



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33° DA REPUBLICA — N. 74

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 14.735, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 55:619\$623, de um muro de arrimo a ser construido no ramal ferreo de Urussunga.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 de março findo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente das Directorias de Justiça e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias de Contabilidade, Expediente e Correio, e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.735 — DE 21 DE MARÇO DE 1921

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 55:619\$623, de um muro de arrimo a ser construido no ramal ferreo de Urussunga.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Carbonifera de Urussunga", cessionaria, em virtude do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, do contracto celebrado na conformidade do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918, para a construção de um ramal que, partindo da estação do kilometro 34, da Estrada de

Ferro de Tubarão a Araranguá, e passando pela margem direita do rio Urussunga, até a barra do Caethé e pelo valle deste rio, vá attingir a zona carbonifera das cabeceiras daquelle, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados, para a construção de um muro de arrimo entre as estacas 1.327 e 1.329 do ramal ferreo de Urussunga, acima citado, o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 55:619\$623, os quaes com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º Serão registradas na conta de construção do referido ramal, cujos estudos e orçamento geral foram approvados pelo decreto n. 13.465, de 12 de fevereiro de 1919, as despezas que a execução da obra ora approvada determinar, até ao maximo do orçamento a que se refere o art. 1.º deste decreto.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 29 de março proximo passado do, foi exonerado, a pedido, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro João Francisco de Paula e Silva do logar de inspector da mesma Alfandega.

— Por outro da mesma data, foi nomeado para o logar de inspector daquella repartição o conferente da mesma Julio Sylvio de Miranda.

A publicação do regulamento para exploração e fiscalização da industria de seguros, no Brasil, foi feita no *Diario Official* de 30 do mez proximo passado por ter sahido com incorrecções a publicação anterior.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 29 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças:

De tres mezes, para tratamento de saude, nos termos do n. I do art. 8.º do decreto nu-

mero 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, ao guarda civil de 1ª classe Guilherme José Maria de Aquino;

De 90 dias, em prorrogação, nos termos do n. II do art. 8.º do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro ultimo, ao guarda civil de 2ª classe Affonso Guedes Goulart Rodrigues;

De tres mezes, nos termos do art. 8, n. I do decreto n. 14.663 de 1 de fevereiro ultimo, ao guarda civil Benedicto do Campos Cardoso;

De 60 dias, nos termos do art. 153, letra c do decreto n. 14.608, de 1 de dezembro do anno findo ao soldado da Polícia Militar Francisco Pereira de Faria.

— Por outra de 30 do corrente mez foi concedida a seguinte licença:

De 60 dias, em prorrogação, para tratamento de saude, nos termos do art. 153 letra b do regulamento approvado pelo decreto n. 14.508, de 1 de dezembro do anno findo, ao aspeçada da Polícia Militar José Gomes Loal.

Expediente de 30 de março de 1921

Restituiu-se ao commandante do Corpo de Bombeiros deste districto, em referencia ao officio n. 242, de 26 do corrente mez o relativo aos vencimentos que cabem ao 2º tenente reformado Gustavo Firmino da Silveira, a discriminação que acompanha o citado officio, assim de que os calculos de todas as parcelas referente ao mez de março corrente, sejam feitos a partir do dia 16, data do decreto de reforma.

Requerimento despachado

Antonio Luiz Deslandes, pedindo a exclusão da Polícia Militar do seu filho Elly Deslandes. — Não ha que deferir.

Directoria Geral de Contabilidade

Additamento ao expediente de 24 de março de 1921

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 239\$, a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos em janeiro ultimo, ao Forum do Districto Federal (aviso numero 1.241);

De 350\$, a Joaquim José Moreira de Souza, do aluguel do predio occupado pelo Juizo Federal da secção do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo (aviso numero 1.242);

De 24\$, a Gomes Pereira, de fornecimentos em fevereiro findo, ao Forum do Districto Federal (aviso n. 1.243);

De 20:593\$736, de fornecimentos em setembro a dezembro do anno findo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 1.244);

De 34\$800, a V. Werneck & Comp., de fornecimentos em janeiro ultimo, ao

Forum do Districto Federa.

aviso n. 1.245);
De 450\$, a Maximino Soa. trabalhos executados em fevereiro de no Instituto Benjamin Cons. (aviso n. 1.240);

De 200\$, a Manoel Antonio da Costa, do aluguel do predio occupado em janeiro ultimo, pela delegacia e estação do 29º Districto Policial (aviso numero 1.247);

De 1:265\$360, a Gomes Pereira, de fornecimentos em janeiro ultimo, ao Forum do Districto Federal (aviso numero 1.248);

De 968\$743, a Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de fornecimentos em janeiro e fevereiro ultimos á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso numero 1.249);

De 4:050\$, á José Lino Martins & Comp., de fornecimentos em janeiro ultimo ao Gabinete de Identificação e Estatística, da Repartição de Policia do Districto Federal (aviso n. 1.250);

De 922\$220, a Gomes Pereira, de fornecimentos em fevereiro findo á Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 1.251);

— Solicitou-se ao mesmo ministerio a distribuição de crédito de 600\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para attender ao pagamento da congrua que compete ao exercicio corrente ao serventuario do culto catholico, conego Francisco Manoel da Silva (aviso n. 1.228);

— Restituíram-se á Directoria Geral de Assistencia a Alienados, as contas de Carvalho & Comp., Albano Vianna & Comp., e Fernandes Malmo & Comp., constantes das duas relações que acompanharam os officios ns. 152 e 154, de 28 de fevereiro findo relações essas para cujo pagamento, se faz necessario que sejam devolvidos a este ministerio os pedidos ns. 1.710, 1.725 e 1.683, á ellas attinentes (aviso n. 1.230);

— Recommendou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, que providencie para que os proximos pedidos de material para alistamento eleitoral sejam suppridos do material que se acha alli guardado e que sobrou do remetido para as eleições federaes de 20 do mez findo, ouvindo-se previamente este ministerio (aviso n. 1.231);

— Communicou-se ao juiz federal na Secção do Estado da Parahyba, não ser possível a aquisição por parte do Governo, do immovel, sede deste juizo, porquanto não existindo no orçamento deste ministerio dotação a esse fim destinada não ha como classificar a respectiva despesa (aviso n. 1.232);

— Recommendou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, que não se tendo utilizado essa delegacia fiscal do material enviado para as eleições federaes de 20 do mez findo, conforme informou, seja o mesmo empregado no serviço de alistamento eleitoral, sempre que houver necessidade, ouvindo-se, porém, previamente este ministerio (aviso numero 1.233);

— Communicou-se ao juiz federal na secção do Estado de Alagoas, ter nesta data recommendado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, para que nos pedidos de material para o alistamento, seja aproveitado o saldo do que ficou nesse cartorio, depois de ouvido esse ministerio, convido por isso que seja o referido material depositado na Delegacia Fiscal (aviso n. 1.234);

— Recommendou-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, havendo em depósito no Juizo Federal nesse Estado saldo do material enviado á essa Delegacia Fiscal para supprimento das secções que funcioam por occasião das eleições federaes de 20 do mez findo, que depois de recebido o referido saldo, quando for requisitado material para o serviço de alistamento, seja aproveitado o existente, dando-se sciencia a este ministerio (aviso n. 1.235);

— Solicitaram-se da Directoria Geral do Departamento Nacional da Saude Publica, providencias afim de que, seja submettido a inspecção de saude, por ter requerido 12 mezes de licença o 1º official desta Secretaria de Estado, Raymundo de Pereira Caldas (aviso n. 1.236);

— Communicou-se ao desembargador presidente da Corte de Appellação do Districto Federal, em resposta ao officio n. 1.293, de 7 de março corrente, ter autorizado a despesa até 2:810\$, com as obras complementares a que estão se procedendo no edificio sede desse tribunal (aviso n. 1.237);

— Communicou-se ao juiz de direito da 2ª Vara Criminal, ter-se providenciado para que, de accordo com a requisição feita, seja fornecido o material de expediente necessario ao alistamento eleitoral dessa Vara, ouvindo, entretanto, que providencias afim de que, mensalmente, o escrivão remetta a esta secretaria de Estado uma estatística dos trabalhos de alistamento, para que se possa ter conhecimento da applicação cada ao material enviado para esse fim (aviso n. 1.238);

Idêntico aos juizes da 4ª e 6ª Vara Criminal (avisos ns. 1.239 e 1.240).

Requerimentos despachados

Centro União dos Pintores, pedindo o apoio deste ministerio no sentido de ser ouvido aquelle centro, nos diversos orçamentos das pinturas das repartições dependentes. — O requerimento foi enviado ao Escritorio de Obras deste ministerio, para que tome em consideração, que convenha ao serviço publico.

O *Jornal*, pedindo que ao respectivo cobrador, seja paga a importância de 120\$, da conta que apresenta. — Indeferido, porque para despesas com o serviço eleitoral as publicações que se tornarem precisas no Districto Federal, só podem ser feitas no *Diário Official*.

RECTIFICAÇÃO DE PREÇO

Para conhecimento das repartições dependentes, declarou-se que no ajuste assignado para fornecimento de «Objectos de expediente» com Gomes Pereira, que o preço do artigo n. 55, tintas para escrever, de côr, estrangeira, 100 grammas, é de oitocentos e trinta réis (\$830) e não oitocentos e cincónta réis (\$850) como foi publicado á pagina n. 6.390 do *Diário Official*, de 31 de março deste anno.

Departamento Nacional da Saude Publica**DIRECTORIA DE CONTABILIDADE****Expediente de 17 de março de 1921**

Solicitou-se ao ministro da Fazenda, a distribuição dos seguintes creditos:

4:050\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Matto Grosso, sendo 1:350\$ para pagamento da gratificação que compete ao ajudante da Inspectoria de Saude do Porto de Corumbá de 1 de janeiro a 30 de setembro do

anno proximo passado, o 2:700\$ dos vencimentos que competem ao ajudante interino da mesma, em igual periodo (aviso n. 296);

— Solicitou-se o pagamento das seguintes importancias:

1:272\$000, fornecimentos feitos em janeiro deste anno á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina (aviso n. 298);

2:013\$670, relativo aos fornecimentos feitos em janeiro ultimo ao Laboratorio Bromatologico (aviso n. 299);

3:331\$, relativo aos alugueis dos predios occupados pelas Delegacias de Saude, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 300);

1:600\$, á Companhia Mineira de Lactícinios pelo aluguel da casa occupada pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, no mez de janeiro proximo findo (aviso n. 301);

9:442\$350, ao Serviço de Prophylaxia Rural, das contas relativas a fornecimentos de caracter ingente feitos, em dezembro do anno proximo findo (aviso n. 302);

383\$723 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, Limited, relativo ás contas de energia electrica, durante os mezes de outubro e novembro de 1920, remetidos pela Inspectoria de Prophylaxia (aviso n. 303);

27:632\$980, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, em janeiro ultimo (aviso n. 304);

3:242\$815, relativo aos fornecimentos em janeiro ultimo ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 305);

154\$101 á Brasilianische Elektricitats Gesellschaft, correspondente á assignatura de telephone da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 306);

37:014\$005, relativa aos fornecimentos e alugueis de casa da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, em dezembro do anno proximo findo (aviso n. 307);

16:000\$ á A. Penin, de fornecimentos feitos em dezembro de 1920 á Inspectoria do Prephylaxia Maritima (aviso n. 308);

323\$300 á The Leopoldina Railway Company, Limited, por fornecimento de passagens, em dezembro do 1920, á Directoria dos Serviços Sanitarios e Terrestros (aviso n. 309);

1:000\$ á Julio José Pereira de Moraes, pelo aluguel da casa da rua D. Manoel, occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, durante o mez de fevereiro ultimo (aviso n. 310);

470\$, relativo a folha do pessoal que trabalhou fóra da sede, durante varios dias dos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (aviso n. 311);

54\$200, á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, proveniente de passagens fornecidas para os postos Auto-Ophidicos, em novembro de 1920 (aviso n. 313);

1:524\$, relativo aos fornecimentos feitos em janeiro ultimo á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 314);

106\$300 á The Leopoldina Railway Company Ltd, pelo fornecimento do passagem nos mezes de agosto e outubro de 1920 á Repartição Central (aviso n. 315);

12:000\$ ao Dr. Carlos Peixoto da Costa Rodrigues, chefe da commissão incumbida de debellar a epidemia de peste no Estado do Maranhão como adeantamento (aviso n. 316);

35:993\$500 por fornecimentos feitos ao Laboratorio da Ilha Grande, em dezembro de 1920 (aviso n. 317);

— Remetteram-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, os documentos das despesas feitas pelo Dr. Raul de Almeida Magalhães, superintendente das commissões sanitarias federaes do norte, de accordo com o aviso n. 216 de dezembro de 1920 (aviso n. 312).

— Solicitou-se do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, a guia da multa imposta ao capitão do rebocador nacional Gal-

vota pa a ser cobrada judicialmente (officio n. 1.075);

— Remetteram-se: ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, as certidões das dividas de multas impostas a diversos, que não foram pagas em tempo opportuno (officio numero 1.077).

— Comunicou-se, ao Sr. director da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito, a importância de 1:000\$, relativa á multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Antonio da Silva Gomes, em 16 do corrente (officio n. 1.082/C).

Dia 18

— Comunicou-se ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, que Reynaldo Ribeiro da Silva, recolheu ao Thesouro Nacional, as importações necessarias para exames dos preparados «Lisojan» e «Lijosanato de Sodio» (officio n. 1.090/C);

— Comunicou-se ao Sr. inspector da Estatística Demographica Sanitaria ser necessario declarar se auxiliares apuradores actuaes, desempenham as mesmas funções que tinham na extincta Directoria Geral de Saude Publica, para ser encaminhado o requerimento em que solicitam a gratificação provisoria (officio n. 1.092/C);

Solicitou-se, ao Ministerio da Fazenda, o pagamento das seguintes importancias:

34:6893400, por fornecimento de uma lancha e concertos de outra, á Inspectoria de Prophylaxia Maritima, em dezembro do anno proximo passado (aviso n. 324);

46:7768868, por fornecimentos feitos á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em dezembro do anno proximo findo (aviso numero 326);

49:915908, de contas, relativas a fornecimentos, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, em janeiro do anno proximo findo (aviso n. 327);

— Solicitou-se, ainda, que fosse entregue, como adiantamento, ao chefe do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, a importância de 450\$, destinada a ocorrer a despesas de prompto pagamento do mesmo serviço.

Dia 19

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

6:2335078, de contas relativas a fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, em fevereiro ultimo (aviso n. 330);

9443340, por fornecimentos feitos em fevereiro ultimo ao Laboratorio Bromatologico (aviso n. 331);

3:1843310, de contas relativas a fornecimentos feitos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em fevereiro ultimo (aviso numero 332);

— Comunicou-se ao Sr. inspector de Fiscalização da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que a The Dental M. F. G. & C. recolheu ao Thesouro Nacional a importância necessaria para exame dos preparados «Anestheico Local Antiseptico do Dr. R. B. Walte com cocaína em ampoulas», «Anestheico do Dr. H. B. Walte, em ampoulas com novocaína», «Anestheico Local Antiseptico do Dr. R. B. Walte, com cocaína em frasco» e «Anestheico Local Antiseptico do Dr. R. B. Walte, com novocaína em frasco» (officio n. 2.005c).

— Comunicou-se á mesma inspectoria que Florentino Seabra recolheu ao Thesouro Nacional a importância para exame do preparado «Flemostase» (officio n. 2.006c).

— Comunicou-se á mesma inspectoria que Eurico de Miranda Gomes recolheu ao Thesouro Nacional a importância para exame do preparado «Elixir Americano Biodado» (officio n. 2.007c).

Dia 21

Solicitaram-se ao Thesouro Nacional os seguintes pagamentos:

1:2005, do aluguel da casa da rua do Ouvidor n. 4, occupado pela Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, durante o mez de fevereiro ultimo (aviso n. 334);

6:1683613, por fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em fevereiro ultimo (aviso n. 335);

900\$, a Leitão, Irmãos & Comp., por fornecimentos feitos nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente, á Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 336);

5743500, de contas relativas á fornecimentos feitos em dezembro de 1920, á mesma Inspectoria (aviso n. 337);

7745509, a Barreto & Comp., por fornecimentos feitos em dezembro do anno proximo findo, á mesma Inspectoria (aviso n. 338);

Dia 22

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

753346, por fornecimentos feitos de luz e energia electrica feitos durante os mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, á Secretaria Geral (aviso n. 340);

1:1885320, por fornecimentos feitos á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, no mez de fevereiro ultimo (aviso n. 341);

10:6378690, relativo á fornecimentos feitos em janeiro proximo findo, á Secretaria Geral (aviso n. 363);

16:1028700 por fornecimentos feitos á mesma Secretaria, em fevereiro ultimo (aviso numero 343);

1:454832, proveniente de alugueis de casas e terreno com Postos de Prophylaxia Rural do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal, em janeiro proximo passado (aviso n. 344);

4923130 das contas relativas a fornecimentos feitos em fevereiro ultimo, ao Almoxarifado Geral deste departamento (aviso n. 347);

— Remetteram-se ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica, as certidões das dividas provenientes de multas contra diversos, impostos pela Directoria Geral de Saude Publica (officio n. 1.118);

— Comunicou-se ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que esta secção recebeu, em deposito a quantia de 200\$ pela multa imposta ao commandante do vapor inglez *Nebraska* (officio n. 1.119 E);

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento de 625989 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, por fornecimentos de luz electrica, em janeiro proximo passado, ao Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal (aviso n. 345).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 30 de março de 1921

Remetteram-se:

— Ao Dr. secretario geral, por cópia, o officio do Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, no qual solicita urgencia a aquisição de tres automoveis para o serviço da citada inspectoria (officio n. 801);

— Ao mesmo, o requerimento do auxiliar de escripta Avelino de Godoy, afim de que seja o mesmo informado pelo archivo deste departamento (officio n. 800);

— Ao mesmo, as portarias de nomeação dos Srs. Fernando Chaltein e Aristides Fernandes Ramôa, veterinarios, interinos, da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios (officio n. 810);

— Ao Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, o requerimento de João Manoel Caldas, bombeiro da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, pedindo o abono de 1/3 de suas diarias (officio n. 809);

— Ao Dr. inspector de F. de G. Alimenticios, o titulo de nomeação de Adriano Marccondes Lessa, guarda fiscal de 2ª classe daquela inspectoria (officio n. 812);

— Ao mesmo, o processo da Prefeitura Municipal, n. 5.832, do Dias Amado & Comp., afim de serem transcriptos, na integra, os artigos do regulamento em vigor citados na primitiva informação daquela inspectoria (officio n. 807);

— Comunicou-se:

— Ao Dr. secretario geral, que foram indeferidas as peições dos Srs. J. de Magalhães e J. M. de Almeida, multados pela Inspectoria de F. de G. Alimenticios, na quantia de 1:000\$ cada um, por infracção do art. 576 do regulamento Sanitario em vigor (officio numeros 804 e 805);

— Ao mesmo, que foi indeferida a petição em que o Sr. José da Costa Quintas Faria, multado pela 6ª delegacia na quantia de 200\$ por infracção do art. 763 § 1º do regulamento em vigor, pedia relevação da mesma multa (officio n. 803);

— Ao mesmo, que a Sr. Donato Bittencourt, multado na quantia de 100\$ pela 1ª delegacia de saude, deixou decorrer a prazo legal para a apresentação do recurso, depois de ter feito o deposito da mencionada multa (officio n. 806);

— Ao Dr. delegado do 9º districto Sanitario, que em additamento a relação de theatros e cinemas, que acompanhou a circular n. 701 desta directoria, ha ainda a acrescentar o Cinema Parque Brasil, á rua D. Anna Nery (officio n. 808);

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na quantia de 1:000\$ cada um, por infracção do art. 574 item I do regulamento Sanitario em vigor, os Srs. João Antonio de Andrade e Antonio Machado Faria;

Pela 8ª delegacia de Saude, na quantia de 100\$, por infracção do art. 763 § 1º do regulamento Sanitario em vigor a Sr. Maria Infante Vieira.

Requerimento despachado

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.

João Manoel Caldas (1.435). — Ao Dr. Director geral.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: João Barboza de Castro (1.480). — Certifique-se.

José Vieira da Silva (1.432). — Certifique-se. Narciso Alves Pinto Guedes (1.442). — Certifique-se.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Alvaro Corrêa & Comp. (1.439). — Indeferido.

Oliveira Pinto & Comp. (1.474). — Indeferido.

2ª Delegacia de Saude:

José Ribeiro do Silva (1.243). — Certifique-se. A. Henrique de Mattos (1.329). — Certifique-se.

Bibeiro & Andrade (1.006). — Deferido.

Francisco A. Pereira (1.099). — Sim, por noventa dias.

Maria Clara Galmon da Pin o Almeida (1.101). — Sim, por sessenta dias.

J. A. Teixeira Leite (1.138). — Deferido.

João Duarte Lisboa Serra (1.127). — Deferido.

David Antonio Vieira (1.128). — Sim, por sessenta dias.

Dr. Olympio Oscar de Vilhena Vallada (1.421). — Deferido.

3ª Delegacia de Saude:

Estalote & Ferreiro (1.393). — Sim, por trinta dias.

Torres, Mattos & Comp. (1.407). — Certifique-se o que constar.

E. Ne ves (1.383). — Sim, por trinta dias.

Manoel Leito de Souza (1.428). -- Sim, por trinta dias.

Antonio José de Andrade Bastos (1.430). -- Concedo a prorrogação do prazo por sessenta dias.

9ª Delegacia de Saúde:

Henrique Azevedo Alves (1.441). -- Deferido.

Manoel Vieira Paim Pamplona (1.412). -- Deferido.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARTIMA E FLUVIAL

Expediente de 29 de março de 1921

Solicitaram-se providencias ao director geral do Departamento, no sentido de serem submettidos a exame, por medico especialista no assumpto, os seguintes immigrantes, que se acham recolhidos á Ilha das Flores: Crossing Max, com uma ulceração suspeita no labio superior; Kael Krenter, com cario da tibia, de natureza duvidosa; Antonio Gerick, Hubert Martin e Oswald Sjttoner, acommettidos de conjunctivito (officio n. 1.059).

Remetteram-se?

Ao secretario geral do Departamento, o ponto dos funcionarios desta directoria, referente ao mez de março fluente (officio n. 1.057);

Ao mesmo, um requerimento de empregados subalternos do Lazareto da Ilha Grande, pedindo ao Sr. director geral figurarem no quadro dos funcionarios da referida repartição (officio numero 1.058);

Ao gerente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a conta, em triplicata, das desinfecções procedidas em vapores daquela companhia, no mez de fevereiro findo, na importancia total de 2.411\$918. Scientificou-se ao mesmo que a conta citada deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 1.045);

Ao director do Lloyd Brasileiro, a conta, em triplicata, das desinfecções effectivadas em vapores daquela empresa, no mez de fevereiro ultimo, na importancia total de 1.939\$034. Communicou-se, outrossim, que o pagamento da citada conta deverá ser feito na Secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 1.046);

Aos Srs. Norton, Megaw & Comp., a conta, em triplicata, das desinfecções effectivadas nos vapores de que são agentes, no mez de fevereiro ultimo, na importancia total de 679\$546. Outrossim scientificou-se que a mesma conta deverá ser paga, no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 1.047);

Ao gerente de Pereira Carneiro & Comp. Ltd. (C. C. Navegação), a conta das desinfecções effectivadas em seus vapores, no mez de fevereiro passado, na importancia total de 465\$332. Communicou-se tambem que a alludida conta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 1.048);

Ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a conta em triplicata, pelas desinfecções effectivadas em vapores daquela companhia, na importancia total de 345\$338. Scientificou-se ao mesmo que o pagamento da mesma conta deverá ser feito na Secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 1.049);

Ao gerente da Sociedade Anonyma Brasilal, a conta, em triplicata, de desinfecções procedidas em seus vapores, no mez de fevereiro do corrente anno, na importancia total de 332\$128. Scientificou-se, outrossim, que a mesma conta deverá ser paga, no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 1.050);

Ao gerente da The Royal Mail Steam Packet Company, a conta, em triplicata, da desinfecção effectuada no vapor "Severa", em fevereiro do corrente anno, na importancia total de 173\$521. Ao mesmo communicou-se que a conta referida deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio numero 1.051);

Ao gerente da The Flour Mills & Granaries Ltd. (Moinho Inglez), a conta, em triplicata da desinfecção effectivada no vapor "Rosenfeld", em fevereiro findo, na importancia total de 168\$724. Communicou-se, outrossim, que o pagamento da referida conta deverá ser feito na Secção de Contabilidade do Departamento, no prazo de 30 dias, a contar desta data (officio n. 1.052);

Ao gerente da Sociedade Anonyma Martinelli, a conta, em triplicata, da desinfecção procedida no vapor "Lopersum", em fevereiro do anno vigente, na importancia total de 167\$971. Ao mesmo scientificou-se que a alludida conta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 1.053);

Ao gerente do Lloyd Nacional, a conta em triplicata, da desinfecção effectivada no vapor "Rio Amazonas", no mez de fevereiro ultimo, na importancia total de 164\$534. Communicou-se, outrossim, que o pagamento da mesma conta deverá ser feita no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 1.054);

Ao gerente de Herm, Stoltz & Comp., a conta, em triplicata, da desinfecção procedida no vapor "Vege sack", no mez de fevereiro findo, na importancia total de 163\$414. Communicou-se, outrossim, que a referida conta deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 1.055);

Ao gerente da Companhia Chargeurs Réunis, a conta, em triplicata, da desinfecção effectuada no vapor "Malte", em fevereiro do corrente anno, na importancia total de 149\$744. Ao mesmo scientificou-se que a conta referida deverá ser paga no prazo de 30 dias, a contar desta data, na Secção de Contabilidade do Departamento (officio n. 1.050).

Requerimento despachado

Dia 29 — A The Royal Mail Steam Packet Company solicitando visita extraordinaria para o vapor "Highland Pride". — Deferido. N. 37.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Exame de licenças

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores no sentido de comparecer a 2ª inspecção de saúde, para aposentadoria o Sr. Dr. Oscar Teffé, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario.

Ao Sr. director Geral dos Correios, no sentido de comparecer a 2ª inspecção de saúde, para aposentadoria o Sr. Abixo Boaventura Madureira servente do 1º classe.

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, no sentido de comparecer a 2ª inspecção de saúde, para aposentadoria, o Sr. José Antonio da Rocha Baptista, porteiro.

Ao Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, no sentido de comparecerem a 2ª inspecção de saúde, para aposentadoria, os Srs. Djalma Argollo Ferrão e Patricio Neves de Abreu, respectivamente telegraphista de 3ª classe e machinista de 4ª classe.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1921

Antonio Carlos de Campos (351). -- Deferido; pagos os emolumentos.

Philemon Patraculo (349). -- Deferido, pagos os emolumentos.

Adhemar de Souza Monteiro (430). -- Arquivo-se.

Bento de Medeiros Castanheira (1.370). -- Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 24 de março proximo passado, foi nomeado Carlos Gomes da Cunha, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas.

— Por outro da 31 do mesmo mez, foi exonerado, a pedido, Jeremias Garcia do lugar de collector da 2ª collectoria das rendas federaes em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Hilario Horta Junior, para o lugar de collector daquela collectoria.

— Por portaria de 29 do mez passado, foi concedida a licença de quatro mezes, para tratamento de saúde, ao operario da Imprensa Nacional Oscar Cesar da Silva, com a diaria a que tiver direito na forma da lei.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1921

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 46 — Em resposta ao aviso n. 79, de 14 de fevereiro proximo passado, desse ministerio, remettendo por copia, o requerimento, de 15 de setembro de 1920, de Carlos Dreher Filho, agricultor registrado, solicitando isenção de direitos allandagarios, tenho a honra de informar a V. Ex. que o interessado deve dirigir-se á Inspectoria da Allandaga de Porto Alegre.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 39 — Devolvendo o meluso processo que se achava anexo ao aviso desse ministerio, n. 1.165, de 23 de novembro de 1920, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 95\$564, ao capitão Andre Bernardino Chaves, proveniente de gratificação especial correspondente á renovação do fuzil supplementar nas escolas Militar e Pratica do Exercito, no periodo de 14 de abril a 31 de dezembro de 1916 e de

1 a 31 de janeiro de 1917, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a despesa deve correr por conta de credito especial, cabendo a esse ministerio o processo de solicitação do mesmo ao Congresso Nacional.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 28 — Devolvendo o incluso processo remetido ao Thesouro com o aviso desse ministerio, n. 234, de 20 de janeiro de 1920, e relativo ao pagamento de 129\$817, por exercicios findos, ao marinheiro nacional, cabo Arthur Candido de Moura, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que o Tribunal de Contas, segundo declarou seu presidente em officio n. 2.864, de 23 de outubro ultimo, resolveu, em sessão de 18 do mesmo mez, recusar registro á despesa porque, além de ter sido liquidada em importancia menor do que a devida, que é de 131\$817, tratando-se de premio de engajamento, não pôde ser applicada á sua liquidção, por exercicios findos, a excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 29 — Devolvendo o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 4.041, de 8 de dezembro de 1920, e relativo ao pagamento, por exercicios findos, da importância de 1:029\$, ao 2º tenente ajudante machinista, Antonio Joaquim Lopes, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 75 — Remettendo-vos o incluso processo encaminhado ao Thesouro com o aviso desse ministerio n. 766, de 2 de dezembro de 1920, e relativo á aposentadoria de Atypio Servulo d'Ascenção, no lugar de conductor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de transmitir o pedido de informações, feito pelo Tribunal de Contas, em officio n. 522, de 5 deste mez, e de pedir a attenção de V. Ex. para o parecer da Directoria da Despesa Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 60 — Remettendo os inclusos papéis encaminhados ao Thesouro com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul n. 207, de 28 de maio de 1920, e relativos ao requerimento em que Mabilde & Comp., estabelecidos com estaleiro de construção naval na ilha da Pintada, em Porto Alegre, pede inscripção de seu estabelecimento para o fim de gozar de isenção de direitos nos termos de art. 54, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, tenho a honra de pedir o parecer de V. Ex. a respeito do assumpto.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Remettendo novamente a V. Ex. os dois inclusos processos, de-

volidos com o officio dessa presidencia, n. 581, de 14 deste mez, e relativos aos adeantamentos, aos porteiros da Casa da Moeda e da Alfandega do Rio de Janeiro, Gracilino de Menezes e Eugenio José de Souza e Almeida, das quantias de 900\$ e 2:400\$, para occorrerem ás despesas miúdas e de prompto pagamento, durante o 1º semestre do corrente anno, tenho a honra de pedir reconsideração, á vista do que expõe a Directoria da Despesa Publica, do acto desse Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, do dia 4, recusando registro aos referidos adeantamentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 187 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 809, de 24 de setembro de 1919, de que trata o de n. 672, de 10 de abril do anno passado, relativo ao recurso interposto por Bragança Cid & Comp. do acto dessa inspectoría que obrigou os recorrentes ao pagamento da armazenagem resultante da demora havida na conferencia da mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.210, de 23 de novembro de 1918, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 188 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 47, de 21 do corrente mez, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, autorizar a cobrança dos direitos correspondentes aos materiaes constantes da relação junta, importados para os navios de guerra da Grã Bretanha, existentes na ilha do Vianna e adquiridos pelo Sr. D. C. Klugman, rua Theophilo Ottoni, 24.

— Sr. director da Recebedoria de Districto Federal:

N. 54 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 309, de 23 de junho de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão lavrada contra Moreira & Moreira e Mariné & Esteves por terem fornecido guias de pagamento do imposto de consumo sem terem declarado nellas a marca, numeração e quantidade dos volumes e por estar a data lançada sobre os sellos de uma das guias de Mariné & Esteves em desacordo com a mesma guia, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, devendo, porém, essa Recebedoria fazer fiscalizar as casas commerciaes de sorte a evitar o desvio da renda pelo aproveitamento das guias selladas que tenham acompanhado os respectivos recibos.

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso

officio n. 142, de 26 do março de 1920, relativo aos recursos interpostos por Candido Rodrigues Trindade e Accacio A. Gouvêa da decisão dessa Recebedoria que lhes impoz, respectivamente, as multas de 150\$, minimo da pena do art. 178, letra j, n. XXV, e 1:200\$, maximo da estabelecida no mesmo artigo, letra l, n. I, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, negar provimento aos alludidos recursos.

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 233, de 14 de maio de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Casemiro Cruz por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 57 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 282, de 11 de junho de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra José da Cunha Coimbra, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 194, de 14 de abril de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Moreira, Irmão & Comp. por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 59 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 17, de 15 de janeiro de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra F. de Souza Braga e José Guerra por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 60 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 18, de 15 de janeiro de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra José Marinho Soares Ju-

nior, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 122, de 21 de setembro de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Gonzaga da Costa & Comp., por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. collector das rendas federaes em Valença, Estado do Rio de Janeiro:

N. 31 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 222, de 4 de novembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Antonio Motta & Comp., da decisão pela qual lhes impozes a multa de 300%, maximo do art. 178, letra j, ns. VII e XVII do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

— Sr. collector das rendas federaes em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro:

N. 35 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 141, de 23 de julho de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Elias J. Geradine & Irmãos, por infracção do regulamento do imposto do sello, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de impor a Elias J. Geradine & Irmãos a multa de 100%, maximo do art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, alterado pelo art. 13 da Lei n. 4.144, de 30 de dezembro de 1905.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 28 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 360, de 22 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Hagen, Bayma & Comp., da decisão dessa delegacia, que, reformando a da Inspectoria da Alfandega de São Luiz, lhes impoz a multa de 150%, maximo do art. 178, letra j, n. XII, do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 29 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vos-

so officio n. 240, de 18 de outubro de 1918, em que o fiscal de clubs de recreadoras na capital desse Estado, Alberto Marques Pinheiro, pede reconsideração da decisão desse ministerio constante da ordem n. 38, desta directoria, de 11 de maio de 1918, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, indeferir o alludido pedido.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 27 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio numero 81, de 30 de agosto de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual mantivesdes a da Collectoria das Rendas Federaes em Bragança, que julgou improcedente o auto lavrado contra Ramiro C. Guimarães, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do referido Conselho, não tomar conhecimento do alludido recurso *ex-officio* em face do art. 65 § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 13.218, de 23 de outubro de 1918.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 312, de 17 de junho de 1920, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Williams & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que impoz ao commandante do vapor *Impez Brante* a multa de direitos em dobro por não ter feito declaração da existencia a bordo de 11 volumes de inflammáveis, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 92 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 30, de 5 de fevereiro de 1919, relativo ao recurso interposto por Bina & Irmão, da decisão dessa delegacia que, reformando a da Collectoria das Rendas Federaes em Bagé, lhes impoz a multa de 5:000%, maximo do art. 178, letra n, n. I, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para o fim de obrigar a firma Bina & Irmão a sellar o vinho encontrado em seu estabelecimento commercial com os sellos proprios e, reformando a decisão recorrida, impoz-lha a multa de 2:500%, maximo do art. 178, letra m, do regulamento acima citado, combinado com a alteração 12ª, n. IX, do decreto numero 12.351, de 5 de janeiro de 1917, devendo as cintas apprehendidas ser multadas ou inemendadas por haver sido adquiridas clandestinamente.

N. 93 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 327, de 17 de dezembro de 1919, relativo ao recurso interposto por Prosciocini & Faria, da decisão pela qual mantivesdes a da Collectoria das Rendas Federaes de S. Gabriel, que lhes impoz a multa de 500%, maximo do art. 178, letra n, ns. XI e XV, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, tomar conhecimento do alludido recurso para reduzir a multa imposta aos recorrentes a 10%, nos termos do art. 61 do regulamento que baixou com o decreto n. 11.618, de 26 de janeiro do corrente anno.

N. 94 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 8, de 14 de janeiro de 1919, em que recorreis *ex-officio* da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Adolpho Eschard do acto da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Paró, que lhe impoz a multa de 5:000%, maximo do art. 178, letra n, n. IV, combinado com o art. 162 do regulamento anexo ao decreto numero 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, resolveu, por despacho de 26 de fevereiro findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1921

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 43 — Transmittido-vos o incluso processo relativo ao remanimento do Sr. Savatino Lasse, datado de 17 do corrente, sobre desnaturamento do alcool, para fins industriaes, solici o vossas providencias no sentido de ter cumprimento o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 26 do mesmo mez, exarado á fl. 3 do referido processo.

— Sr. Oswaldo A. Souza Lemos, 4º secretario da Associação dos Officiaes Aduaneiros do Rio de Janeiro:

N. 79 — Accuso e agradeço a communicação que me fizestes em data de 19 do corrente, de haver sido empossado a Directoria, ultimamente eleita, para dirigir os trabalhos dessa associação durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 20 — Afin de que essa delegacia providencie sobre a jurada da fatura consular o do conhecimento de carga, remetto-vos o incluso processo de Castro Lima & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 14, de 18 de fevereiro ultimo a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 17 — Para que essa delegacia preste informações a respeito, incluso vos remetto, acompanhados dos respectivos processos, os relatorios do Inspector de Collectorias Federaes nesse Estado, A. Morys Silva, encaminhados a esta directoria com os officios ns. 19 e 20, de 4 do corrente, do mesmo Inspector.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 54 — Afim de que essa delegacia providencie de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria de fls. 12 verso, incluso vos remetto o processo relativo ao relatorio da inspecção a que procedeu na Collectoria Federal de Ponso Alto o ex-inspector da 2ª zona desse Estado, Antonio da Costa e Silva, de que trata o vosso officio n. 73, de 2 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 157 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 173, de 4 do corrente, de Muniz & Freire, relativo ao imposto de consumo, resolveu, em data de 26 do referido mez, que os requerentes viessem em grão de recurso, querendo.

Portaria

N. 4 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes de Cabo-Frio, Estado do Rio de Janeiro, que informe si foi recolhida aos cofres da respectiva collectoria a importancia de 1:400\$ proveniente de multa imposta a Gustavo Trinks & Comp., visto não constar do processo encaminhado com o seu officio n. 46, de 17 de março de 1909, que fosse a mesma paga.

Di 31

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 252 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 a 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 5 de janeiro ultimo, relativo à isenção de direitos pretendida por M. Ferreira Machado, proprietario da uzina Santa Anna, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, para oito volumes contendo uma bomba de vacuo, completa, destinada ao fabrico de assucar, constantes da relação annexa, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 do corrente, foi de parecer que é legal a solicitada isenção.

N. 253 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria a ordem sob n. 335, de 9 de agosto do anno passado, juntamente com os documentos de fls. 2 a 6 e 8, pertencentes ao processo de isenção de direitos pretendida por Americo Ney & Comp., ordem essa desta mesma directoria a essa alfandega.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 27 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa demonstração da receita e despesa da collectoria federal de Sant'Anna dos Brejos, no exercicio passado e enviada a esta directoria com o officio sem numero, de 15 de fevereiro ultimo, da mesma collectoria.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos e feitos, segundo communicou o collector federal de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, em officio n. 14, de 19 de fevereiro ultimo, que o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Almir Pereira Guimarães, tomou posse e entrou em exercicio, na referida data, naquella collectoria.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 55 — Remettendo o incluso relatorio da inspecção a que procedeu nas collectorias fe-

deraes de Passos, Santa Rita de Cassia e Guaranesia, o ex-inspector da 2ª zona desse Estado, Antonio da Costa e Silva, peço-vos, presteis a respeito a necessaria informação.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 158 — Para que essa delegacia informe, com urgencia, remetto-vos o incluso requerimento da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, São Paulo Railway Company o Estrada de Ferro Sorocabana, datado de 27 de janeiro ultimo, sobre augmento de percentagens e ampliação do praso para o recolhimento da renda da taxa de viação.

N. 159 — Remettendo a inclusa carta de Felix Guisard, director-gerente da Companhia Taubaté Industrial, datada de 26 do corrente, peço-vos presteis a respeito as necessarias informações.

quando foi desligado desta directoria, e quanto ao engenheiro Augusto Vieira Pamplona declaro que só gozou férias em 1919.

Di 31

Sr. prefeito municipal de São Gonçalo:

N. 32 — Para que possa o Ministerio da Fazenda decidir sobre a pretensão dessa Prefeitura sobre o pedido de aforamento das marinhãs confrontantes com a praia das Neves, nesse municipio, e a que se refere o vosso officio n. 12, de 23 de fevereiro ultimo, dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, torna-se necessario que essa Prefeitura faça a remessa da planta do terreno que tenciona aforar.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Di 30 de março de 1921

Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro:

N. 31 — Em resposta ao vosso officio numero 78 D de 28 do mez corrente, vos declaro que o engenheiro Adolpho Baptista de Magalhães só gozou as férias nos dias 2 e 3 de janeiro de 1919, não tendo gozado férias no periodo de 1 de janeiro a 17 de abril de 1920,

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Di 11 de março de 1921.

Arthur Marques, pedindo dispensa de apresentação do contracto social da firma Arthur Marques & Comp. — A vista da primeira parte do parecer da Directoria Geral de Contabilidade Publica, o pagamento só poderá ser feito a Arthur Marques & Comp.

FUNDO DE GARANTIA DO PAPEL MOEDA

DEMONSTRAÇÃO DO OURO EM BARRA E AMOEDADO EXISTENTE EM 31 DE MARÇO DE 1921

Na Thesouraria Geral:

Saldo do mez anterior:		
Ouro amoadado.....	14:748\$861	
Notas conversíveis — ouro.....	127:589\$240	142:338\$101
Entrado neste mez:		
15 barras de ouro com 344.013 grammas.....	416:922\$974	
Ouro amoadado.....	729:008\$309	1.136:931\$283
Remessa á Caixa de Amortização.....		1.279:269\$384
		1.031:307\$974
Saldo para abril.....		244:961\$410
Na Caixa de Amortização:		
Saldo do mez anterior:		
548 barras de ouro com 12.645.702,5 grammas.....	14.014:077\$417	
Ouro amoadado.....	48.381:937\$472	62.396:014\$889
Remessa deste mez:		
15 barras de ouro com 344.013 grammas.....	416:922\$974	
Diferença do typo no ouro em barra.....	1.272:510\$076	
Ouro amoadado.....	616:988\$354	2.306:421\$404
		64.702:436\$293

Recapitulando

Na Thesouraria Geral:		
Ouro amoadado.....	147:372\$170	
Notas conversíveis — ouro.....	127:589\$240	244:961\$410
Na Caixa de Amortização:		
563 barras de ouro com 12.989.715,5 grammas.....	14.431:000\$391	
Ouro amoadado.....	50.271:435\$902	64.702:436\$293
		64.947:397\$703

Secção de Escripção, em 31 de março de 1921. — Manoel Marques de Oliveira, encarregado da 2ª Sub-seção. — Visto. João F. de Moraes Junior, guarda-livros interino. — Visto. Naylor Junior, director.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

JANEIRO 1921	LONDRES £ S. P.	PARIS FRS.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.	ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.
Dia 3.....	605.908- 1- 8	7.672.161-89	264.324-27	613.827-75	369.827-75	4.966-90	—	2.468-32
» 4.....	365.091-15- 0	8.199.515-24	666.659-58	2.809.606-15	31.022-90	107.242-22	130-00	71-15
» 5.....	516.776- 8- 6	17.686.371-75	586.883-36	2.965.194- 04	26.475-25	1.443-68	—	31.153-82
» 7.....	173.118- 2- 4	8.823.813-80	343.346-81	539.950-80	35.628-25	2.156-90	—	300-00
» 8.....	162.290- 9-11	9.197.564-27	1.687.340-00	1.815.628-57	32.493-50	317-25	—	18.225-00
» 10.....	401.080-10-10	1.610.660-41	1.179.585-31	2.106.388-97	45.058-60	1.434-37	—	1.450-00
» 11.....	540.325- 5- 7	11.174.917-31	1.316.096-32	827.848-18	70.009-07	6.000-00	—	—
» 12.....	428.686- 3- 1	8.082.550-23	510.779-53	567.281-90	317.815-91	800-00	—	560-96
» 13.....	478.247- 0-10	5.377.943-67	725.201-83	552.593-93	119.317-65	1.700-00	—	—
» 14.....	141.899- 9- 9	5.705.571-67	677.519-97	1.267.104-14	36.678-25	10.717-52	—	591-90
» 15.....	159.056- 3-10	2.020.838-52	809.103-76	319.507-46	2.441-48	14.278-50	—	25.025-00
» 17.....	345.916- 1- 1	5.029.842-75	664.265-57	250.128-85	34.269-70	21.367-94	—	11.141-97
» 18.....	174.845-13- 2	10.797.269-44	503.596-04	158.959-40	51.050-25	17.261-08	—	999-44
» 19.....	400.611- 8- 9	6.460.165-67	271.705-00	1.465.979-24	3.358-65	153.478-85	350-80	100-00
» 21.....	232.848- 1- 3	6.368.529-63	370.666-49	1.478.236-10	7.500-70	194.995-85	—	180-20
» 22.....	435.682- 2-10	9.049.120-53	642.695-17	720.858-49	8.505-13	11.906-08	—	2.454-79
» 24.....	368.238-16- 6	19.963.968-41	480.785-71	881.937-05	999.461-40	4.141-09	—	1.000-00
» 25.....	194.647- 8-11	7.689.799-62	201.476-05	303.886-72	52.793-00	3.440-25	—	2.849-04
» 26.....	434.884- 2- 4	15.416.280-82	486.862-14	134.765-50	442.907-26	9.658-57	—	359-00
» 27.....	376.454- 4- 5	5.010.811-58	1.067.883-95	6.074.087-26	15.181-70	461.903-62	—	350-00
» 28.....	446.572- 0- 1	7.126.204-52	1.287.884-90	3.357.298-18	18.122-70	300.124-82	—	100-00
» 29.....	499.285- 9- 7	4.533.698-68	770.953-92	2.764.784-00	1.288-35	623.602-30	—	—
» 31.....	594.602-17- 4	9.681.765-90	361.916-56	385.079-83	24.360-77	988.697-30	—	217-04
	8.509.367-18- 7	186.681.401-39	15.878.535-27	32.380.125-68	2.743.538-22	2.941.032-09	480-80	99.572-63

Inspectoria Geral dos Bancos, 31 de janeiro de 1921. — A. Mattoso, auxiliar. — Lemos Ferrerinha, Chefe de secção. — Visto, Nuno

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (vendido)

SUISSA FRS. SUISSO	BELGICA FRS. BELGAS	ALLEMANHA MK. ALL.	HOLLANDA FL. HOLL.	SCANDINAVIA COROAS SCAND	PORTUGAL ESC. PORT.	JAPÃO YEN.	AUSTRIA COROAS AUST.	RUMANIA LEYS RUMANIA	PORTUGAL (ILHAS) ESC. INSU.
73.576-09	83.211-72	138.866-00	153.814-00	—	1.172.902-61	—	—	—	—
14.586-05	2.600-00	1.762.891-00	250.000-00	15.038-04	341.854-93	384-60	—	—	—
200.477-00	12.900-00	5.043.714-37	1.007-10	1.100-00	342.523-97	—	—	—	—
56.733-00	—	429.913-00	2.334-00	5.000-00	244.753-16	—	—	—	—
151.013-50	1.528.645-55	819.847-50	250.000-00	168-00	817.173-19	198-65	—	—	—
30.643-57	395.192-26	1.370.987-35	10.738-00	53.066-31	1.999.695-71	—	—	—	—
28.498-08	2.413.499-37	2.000.531-29	—	1.758 07	391.867-00	255-36	—	—	—
15.001-75	1.487.587-44	1.309.661-41	26.930-25	2.218-62	548.606-51	—	—	31.270-20	—
4.398-40	1.308-75	6.716.975-62	55.474-30	—	1.856.818-63	263-46	—	—	—
97.920-69	802.169-75	4.219.349-91	136.274-83	49.240-82	296.732-62	—	—	—	—
31.250-56	—	2.838.761-65	—	300-00	265.174-45	2.200-72	—	—	—
85.537-11	13.734-05	7.305.904-23	42.550-75	—	316.177-70	—	—	—	—
11.907-90	30.479-29	6.878.315-30	330-00	3.010-00	383.924-26	2.471-24	—	—	—
131.578-96	646.422-50	16.534.479-95	10.039-50	—	191.707-77	—	—	—	—
37.714-72	6.468-15	6.399.413-20	1.000-00	27.023-17	192.004-06	—	—	—	—
50.323-35	1.684.416-85	4.177.710-60	70.200-00	16.600-00	2.325.597-05	421-57	—	—	—
45.480-35	6.598-58	7.643.968-46	500.859-00	60.000-00	216.251-05	—	—	—	—
29.965-15	556.541-60	5.311.297-15	2.208-30	250.237-45	584.982-55	258-06	—	—	—
47.440-85	1.479.327-50	3.256.235-21	220.378-45	—	252.765-77	—	—	—	—
100.000-00	523.750-00	2.621.386-97	430-00	15.189-76	193.727-74	—	—	—	—
177.697-45	3.115.608-85	2.792.828-85	7.871-54	14.298-37	231.686-93	1.830-00	—	—	—
77.098-98	1.934.724-15	4.167.481-85	5.983-00	100.677-27	298.632-48	—	—	—	—
1.755-00	2.609.600-33	12.069.964-35	37.175-00	—	263.404-19	—	—	—	—
1.500.317-49	19.334.784-89	105.852.318-23	1.785.548-02	614.925-88	13.731.964-33	8.283-66	—	31.279-20	—

Pinheiro, Inspector Geral dos Bancos.

INSPECTORIA GERAL

Operações cambiais effectuadas na

JANEIRO 1921	LONDRES £ S. P.	PARIS Frs.	NOVA-YORK U. S. \$	ITALIA Lit.	ESPAÑA Pts.	ARGENTINA Arg. M. L.
Dia 3.....	486.188-14-10	5.184.132-01	1.038.151-55	305.000-00	50.000-00	55.000-00
» 4.....	217.906-11-6	5.829.811-25	198.900-24	300.000-00	—	46.791-13
» 5.....	316.099-4-9	18.329.522-35	649.653-96	19.302.029-18	6.227-74	—
» 7.....	290.720-12-4	12.459.949-90	483.321-90	17.500.794-18	—	—
» 8.....	158.031-19-8	17.965.667-50	1.490.154-35	1.000.000-00	28.320-60	30.230-58
» 10.....	280.830-4-5	5.761.656-13	1.180.421-26	101.038-78	—	—
» 11.....	493.363-7-10	6.249.897-50	1.419.231-90	449.916-95	28.924-60	—
» 12.....	258.540-10-6	3.709.462-05	1.248.681-23	2.000.000-00	10.118-30	20.000-00
» 13.....	293.055-13-4	4.962.475-10	997.489-76	142.680-00	3.461-00	2.000-00
» 14.....	167.965-17-4	6.706.000-00	546.666-89	16.750-00	—	—
» 15.....	75.362-0-5	3.271.000-00	511.031-16	—	300.000-00	—
» 17.....	171.176-1-0	2.002.300-00	689.600-13	20.517-35	—	9.000-00
» 18.....	321.538-11-11	5.912.623-15	401.531-61	38.932-85	1.139.000-00	—
» 19.....	172.153-2-4	8.914.447-22	614.926-85	1.254-21	95.457-32	—
» 21.....	488.814-8-9	17.785.804-82	477.373-44	1.517.784-76	500.000-00	1.696-38
» 22.....	359.845-15-1	6.208.175-00	577.853-53	1.800.000-00	48.938-00	217.636-00
» 24.....	375.062-3-8	12.258.100-00	498.176-77	402.731-53	—	3.866-65
» 25.....	392.566-6-7	11.114.513-56	500.992-20	460.000-00	8.107-75	2.600-00
» 26.....	391.780-11-8	9.817.034-90	1.153.249-23	25.824-21	50.000-00	—
» 27.....	348.740-11-8	6.724.670-00	716.508-20	15.000.036-50	3.373-15	883.740-00
» 28.....	360.471-4-0	4.901.411-65	646.955-66	3.603.500-00	8.940-00	206.565-91
» 29.....	257.931-5-7	6.300.000-00	812.518-00	3.000-00	—	617.575-72
» 31.....	414.610-8-6	20.743.932-00	650.938-32	11.785-96	630.726-85	—
	7.094.755-7-8	203.115.486-09	17.444.303-14	64.126.576-46	3.291.634-83	2.096.702-37

Inspectoria Geral dos Bancos, 31 de janeiro de 1921. — A. Mattoso, auxiliar. — Chefe de secção, Lemes Ferrerinha. — Visto. Nuno

DOS BANCOS

praça da Capital Federal (comprado)

ARGENTINA Arg. P. O.	URUGUAY Ur. P. O.	SUISSA Frs. Suisso	BELGICA Frs. Belg.	ALLEMANHA Mk. All.	HOLLANDA Fl. Holl.	SCANDINAVIA Coroas Scand.	PORTUGAL Esc. Port.	JAPÃO Yen
—	—	6 7-50	—	74.000-00	—	—	4.798-13	—
—	—	—	200.000-00	8.224-0	—	—	12.138-01	—
—	—	6.035-50	50.0 0-00	4.901.000-00	—	—	—	—
—	—	—	3.670 00	4.443.596-90	250.000-00	—	—	—
—	10.030-00	—	—	2.214.070-00	—	10.000-00	1.121.677-59	—
—	23-41	8.915-60	—	638.135-00	—	50.000-00	31.098-02	—
—	—	—	8.259-34	2.209.500-00	—	46.920-00	65.955-00	—
—	—	15.000-00	480.963-85	627.800-00	—	184-50	138.047-09	—
—	—	1.030-00	16.900-00	9.860.000-00	50.000-00	9.437-05	73.915-11	181-91
—	—	—	302.653-83	557.750-00	5.000-00	—	32.441-00	—
—	—	—	—	2.135.400-00	—	—	142.978-90	—
—	—	10.000-00	2.000-00	13.360.109-00	—	—	13.232-77	—
—	—	—	98.611-56	7.468.687-00	—	—	2.400-87	—
—	60-00	—	200-00	9.479.683-00	—	—	83.652-95	—
398-15	—	9.709-30	10.974-65	6.945 501-39	517.000-00	—	1.069.298-32	—
—	—	—	—	1.937.805-00	137.000-00	—	1.022.118-20	—
—	—	—	302.001-00	3.896 049-00	—	—	15 390-98	—
—	—	—	225-00	17.799.852-20	200.000-00	—	287.987-67	—
—	—	15.000-00	26.093-70	7.165.632-00	14.774-76	—	8.638-83	—
—	—	100.000-00	786.220-88	9.127.125-97	38.700-00	10.494-00	105.316-15	—
—	—	—	262.000-00	2.401 000-00	50.000-00	—	107-99	—
100.000-00	—	—	—	2.400.000-00	95.000-00	—	1.160.959-20	—
—	—	123.000-00	397-50	11.100.000-00	—	—	—	—
107.398-15	10.083-41	291.287-70	2.560.112-31	120.829.920-87	1.357.474-76	127.035-55	5.392.215-68	181-91

Pinheiro, Inspector Geral dos Bancos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1921.

Officios expedidos:

N. 5 — A' Directoria do Patrimonio Nacional — Transmittindo varias contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 393 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica — Transmittindo o requerimento de Carlos Gaudie Ley.

N. 169 — Collectoria de Guaratinguetá — Solicitando informações do emprestimo feito por Hermenegildo Antonio de Aquino a D. Maria de Almeida Gama.

Requerimentos despachados

Carolina Maria dos Santos. — A' 2ª sub-directoria, para os devidos fins.

Fernandes Braga & Comp. — De accordo com o parecer e tendo em vista o laudo supra, mantenho no exercicio corrente o valor locativo de 24.000-, lançado para o estabelecimento dos requerentes.

Amancio M. da Rocha. — Proceda-se nos precisos termos do parecer, officinando-se a Procuradoria quanto ao cancelamento e cobrança propostas.

Banco Português do Brasil. — Archive-se, visto já ter sido satisfeita a exigencia do despacho de 23 de janeiro de 1920.

Walter Zech Heninger & Comp. — Nada ha que deferir, visto a reclamação ter sido apresentada fóra do prazo regulamentar, estando perempta.

IMPOSTO DE CONSUMO

Guia de registros:

Francisco Mattos da Silva. — A' vista do parecer, nos termos do art. 13, § 1º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do corrente, indeferido.

Avelino Mendes Costa. — Pague a patente de registro de 1920, sem multa, pelas razões expostas no parecer.

Requerimento despachado

José da Rosa Pereira Junior. — Restitua-se o processo, informando.

Instruções para arrecadação e fiscalização dos impostos sobre a renda

O director, em commissão, para perfeita observancia, por parte desta recebedoria, do regulamento anexo ao decreto n. 14.729, de 16 de março do corrente anno, resolve baixar as seguintes instruções sobre a fiscalização e arrecadação dos impostos sobre a renda:

a) De accordo com o estatuido no regulamento que baixou com o decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, continuará a cargo da 1ª sub-directoria o serviço da cobrança dos referidos impostos, competindo á 2ª sub-directoria a sua fiscalização, por intermedio dos lançadores do imposto de industrias e profissões e da taxa do consumo d'agua, nos seus respectivos districtos. Essa fiscalização comprehende os alludidos impostos na parte attinente ás casas de penhores, aos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril e ás sociedades por quotas de responsabilidade limitada;

b) os lançadores, como encarregados directos da sua fiscalização, terão sob a sua guarda cadernos, nas condições do modelo junto, nos quaes lançarão todos os esclarecimentos precisos para a regularidade da arrecadação e fiscalização

dos ditos tributos. Até 25 de abril vindouro deverão estar lançados nesses cadernos todos os contribuintes do imposto de industrias e profissões, pelo forma já estabelecida no lançamento do referido imposto e attendida a actual divisão de districtos. Esse trabalho deverá ser effectuado, guardando-se um espaço de cinco linhas, pelo menos, de um contribuinte para outro, de modo a poderem ser lançadas posteriormente as collectas ou inscripções novas. Terminado esse serviço, os lançadores transportarão dos respectivos livros existentes na 1ª sub-directoria, para os alludidos cadernos, os dados necessarios á fiscalização e constantes das matriculas já effectuadas e das petições por ventura não incluídas ainda no registro das matriculas;

c) os livros de matricula, pelos quaes é tambem effectuada a cobrança do imposto, continuarão a ser escripturados pela 1ª sub-directoria que, após effectuar a inscripção devida, remetterá os respectivos processos á 2ª sub-directoria, afim de que os lançadores, no prazo maximo de oito dias, façam nos cadernos a seu cargo a annotação necessaria, feito o que serão enviados os processos ao Sr. ajudante, que, em seguida ao necessario exame, mandará archivar-los;

d) os balanços, contas de lucros e perdas e demais esclarecimentos fornecidos pelos contribuintes serão examinados pelos lançadores na 1ª sub-directoria, para as verificações ultteriores nos respectivos estabelecimentos. Si por esses exames apurarem que houve informação inexacta, sonegação de imposto, ou qualquer outra circumstancia que faça incorrer em penalidade o contribuinte, será pelos lançadores feita a conveniente representação, tendente a ser pago o que for devido e punido o contraventor. As guias de recolhimento do imposto serão visadas pelos lançadores respectivos, após o confronto do seu conteúdo com o que constar dos cadernos e do balanço, apresentado, ressalvada a primeira parte deste item;

e) quanto ás isenções de que trata o art. 3º do decreto citado, os lançadores deverão verificar o que a respeito occorra nos estabelecimentos sob sua fiscalização, submettendo á directoria o que de irregular ou suspeito encontrem nesse sentido. De todos os estabelecimentos que gozem de isenção, será nas observações dos cadernos feita nota conveniente;

f) por occasião de proceder á revisão do lançamento do imposto de industrias e profissões, e, posteriormente, em outra qualquer época, os lançadores, com os dados existentes nos seus cadernos e os colhidos nos documentos apresentados á repartição pelos contribuintes, farão as verificações que se tornarem necessarias para a boa fiscalização do imposto, tendo sempre em consideração o que determina o art. 44 do regulamento referido;

g) a 1ª sub-directoria, para hem acutelar esses documentos e facilidade dos exames a serem feitos nos mesmos, conservará-os-lha convenientemente guardados e os mandará acondicionar por districtos e em ordem alphabetica;

h) aos lançadores, bem como aos empregados da 1ª sub-directoria a cujo cargo estiver a cobrança, compete levar ao conhecimento do Sr. sub-director respectivo, em representação feita com os esclarecimentos indispensaveis, as infracções verificadas por diligencia sua. Quando se tratar de falta de matricula, deverá o empregado examinar, prévia-

mente, com o maximo cuidado, si a comunicação deixou effectivamente de ser feita, afim de evitar os inconvenientes de taes omissões;

i) a 1ª sub-directoria continuará a effectuar, como anteriormente, o serviço de lançamento e cobrança do imposto sobre os juros dos creditos ou emprestimos garantidos por hypotheca, observando o que a respeito dispõe o decreto n. 14.729, citado;

j) quaesquer faltas, omissões e duvidas que, no exercicio de suas funções, encontrem os lançadores e demais empregados, deverão trazer ao conhecimento desta directoria, mediante representação, por intermedio do Sr. sub-director respectivo, afim de que sejam tomadas as providencias necessarias;

k) os lançadores, nas visitas que fizerem para effectos do lançamento, verificarão tambem si se trata de negocio sujeito ao imposto de consumo e tomarão nota, nas observações, do numero e do anno a que se refere a patente de registro, que por ultimo tiver sido dada.

Recebedoria, 31 de março de 1921. — Luiz Vossio Brigido.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1921

Officio expedidos:

N. 31 — A' Repartição de Aguas e Obras Publicas, pedindo informações do predio n. 234 da rua Clarimundo de Mello.

Requerimentos despachados

Oscar Moreira Barbosa. — Transfira-se.

Antonio Pires da Conceição. — Idem.

Antonio Raphael da Silva. — Idem.

Elias G. Toledo. — Idem.

Maria Jesuina da Cruz. — Idem.

Manoel Vieira Maciel. — Idem.

Alberto da Silveira Lopes. — Idem.

Antonio de Carvalho Costa e outro. — Idem.

Alfredo B. Villarinho. — Idem.

Raul Lopes de Freitas. — Idem.

Cardoso e Irmão. — Idem.

Dispensario S. José. — Idem. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

José Nunes de Souza Martins. — Idem, idem.

Albano Ribeiro Nunes. — Idem, idem, a cada um dos vendedores.

Dias Almeida & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Miguel Alle & Comp. — Idem á 3ª para informar.

Antonio Antunes. — Entregue-se, mediante recibo.

Maria M. de Taylor. — Averbe-se a mudança, neste exercicio, sob o valor locativo de 1.800\$, juntando-se ao processo nos termos propostos, a certidão que se cancelar.

Julio Abrantes de Mello. — Inscreva-se, nos termos propostos e de accordo com o parecer.

Carolina C. de Miranda. — Faça-se a inscripção, nos termos propostos, a partir de julho de 1919, sob o valor locativo, indicado, de 4.000\$000. Imponho a multa de 20%, minimo, na forma da lei.

Edwiges Maria Soares. — Complete o sello do documento de fls. 3 a 6.

Manoel Dias de Oliveira. — Complete-se o lançamento, sob o valor locativo de 840\$000.

Eurico de Abreu Coutinho. — Faça-se a transferencia, na forma proposta.

Linda Leonie Cateysson. — Faça-se a transferencia.

João Baptista Junior. — Faça a prova já exigida pelo despacho de 25 de janeiro do corrente anno.

Felismino José da Silva. — Selle o documento de fls. 6 e pague as taxas de consumo d'agua e de saneamento, relativas ao exercicio de 1920.

Candido Porciuncula. — Apresente guia de quitação geral, nos termos do art. 29, n. 3, do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Domingos José Gomes. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 29 de março de 1921

Joaquim Nunes do Paiva. — Satisfaga a exigencia da informação.

Dia 30

A. Libowitz. — Intime-se o requerente o allerar o que entender conveniente, no prazo de oito dias.

Dia 31

W. Gonçalves. — Intime-se o requerente a allegar o que entender conveniente, no prazo de oito dias.

Ferraz & Valentino. — Idem.
Johannes Clemensen. — Idem.
Magalhães & Chaves. — Idem.
Antonio de Souza Pereira. — Idem.
M. Mendes & Comp. — Idem.
Sampaio & Ribeiro. — Idem.
Antonio Simões. — Idem.
José Antonio de Azaredo. — Idem.
Irmãos Matos & Comp. — Idem.
J. Verdelman & Comp. — Idem.
Francisco Tavares. — Idem.

A. B. Cabral. — Satisfaga a exigencia.

Genaro Caputti. — Idem.
D. Affonso Rodrigues. — Idem.
Companhia Parque da Varzea do Carmo. — Faça a prova exigida na informação.

S. Acon. — Complete o sello do documento de fls. 4.

Gabriel Homsy. — Junte documento habil.

Werneck, Muniz & Comp. — Reconhecem as firmas do documento de fls. 6 a 8.

Francisco P. Lacet Alves. — Pague o imposto de 1920.

O mesmo. — Idem.

Vasco Abreu & Comp. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de março de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 292 — Ao Sr. inspecor da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando que o empregado daquelle alfandega Claudio Coelho, addido a esta repartição, compareceu ao serviço durante todo o mez de março.

N. 293 — Ao Sr. director do Gabinete do Ministerio da Fazenda, tratando da compra das machinas «Monotypes».

N. 294 — Ao Sr. collector federal em Tres Pontas, prestando informações sobre o *Diario Official*.

N. 295 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para o empregado Francisco de Paula Torquato Villarinho.

N. 296 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de férias supple-

mentar dos empregados Luiz Depine e Augusto da Silva Bordallo.

Ns. 297 e 298 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo contas de Mendês Pinto & Comp. e Nordskog & Comp.

Requerimentos despachados

Antonio da Silva Pereira. — Sim, em termos.

Enclides Dias Paes Leme. — Idem.

João Honorio de Carvalho. — Idem.

Antonio Marcondes de Castro. — Idem.

Lucas Buitaux. — Idem.

Alexandrino B. Nepomuceno. — Aguarde oportunidade.

Manoel da Costa Junior. — Certifique-se.

Arthur Pinheiro. — Indeferido.

Alvaro Araujo Concção. — Idem.

Manoel Alfredo Pradel. — Idem.

Noemia Rosa Varella. — Idem.

José Fernandes da Costa Lage. — Idem.

Claudionor Lourenço Pinheiro. — Sim.

Fernando Mendes Filho. — O Sr. chefe da secção poderá fazer a concessão sem prejuizo do serviço.

Rubens Florião e outros. — Indeferido, porque não tinham que dar interpretação alguma a actos da autoridade superior, e sim, quando muito, em cas. de duvida, deviam fazer consulta prévia ao chefe de sua secção.

Ministerio da Marinha

(*) Por portarias de 29 de março de 1921:

Foi prorogada de accordo com o parecer da junta medica, por 60 dias, na forma da lei, a licença concedida ao operario de 1ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Raul Illypolito da Fonseca, em 18 de fevereiro ultimo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram concedidos de accordo com o parecer da junta medica 90 dias de licença, na forma da lei, ao aprendiz de 1ª classe da officina de cravadores e calafates do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Americo Fernandes de Oliveira Junior para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

— Por outras de 31 de março de 1921:

Foi mandado aquartelar o marinheiro nacional, invalido, Jader da Silva Oliveira, que se acha licenciado para residir no Estado da Bahia.

Foi concedido nos termos do art. 19, combinado com o 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo, um anno de licença ao operario de 4ª classe da officina de caldeiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Elizeu Reis Villar, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1921

Ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando o pagamento de 1:301\$800, á conta da quota «Material das seguintes verbas, do orçamento de 1920:

«2—Almirantado, Estado Maior e Inspectorias»—Expediente—Para á Esquadra, 800\$.

«14—Bibliotheca, Museu e Archivo o Imprensa»—Para attender as despesas de expediente, 501\$800 de que é credora a Imprensa Naval (aviso n. 1.093).

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.098 — Restituiu-vos os papeis que acompanharam vosso aviso n. 22, de 8 de

(*) Reproduz-se por não ter sahido na secção competente.

corrente, sobre a cessão da Ilha de Santa Barbara á Prefeitura do Distrito Federal tendo a honra de passar ás vossas mãos a cópia do officio n. 441, de 23 deste mez, em que a Inspectoria de Portos e Costas presta a respeito as informações que vos dignastes de solicitar no supradito aviso.

N. 1.101—Tenho a honra de solicitar vos dignéis da providenciar no sentido de ser fixado pela alfandega da cidade de Rarnahyba, no Estado da Piahy, um dia certo, destinado ao pagamento do pessoal da Marinha naquella cidade, conforme praxe anterior, de modo que o dito pessoal não seja preferido pelos funcionarios de outros ministerios.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.103 — De posse do officio n. 722, do Consulado Geral do Brasil em Buenos Aires, a que se refere vosso aviso n. 2, de 27 de janeiro ultimo, tenho a honra de informar-vos que as chatas *Parecis* e *Bororós*, pertencentes ao Lloyd Brasileiro e fretadas á Companhia Minas e Vição estão arrojadas na Capitania de Matto Grosso e trafegam entre Assumpção e Montevideo, ha mais de um anno; e, por isso escapam á fiscalização das Capitánias de Portos e ficam sujeitas directamente á dos nossos Consulados.

A respeito cabe-me ainda declarar-vos que qualquer concessão excepcionalmente feita pelas referidas capitánias, sempre o é por escripto, e deverá ser apresentada pelo comandante ou mestre, quando exigida.

—Sr. ministro da Agricultura:

N. 1.100 — Tenho a honra de transmittir-vos os termos das victorias procedidas na lancha *Quintilla* e em um batelão da Intendencia de Immigração, e respectivos orçamentos, solicitados ao Arsenal de Marinha desta Capital pela Directoria do Serviço do Povoamento, officio n. 303, de 28 de janeiro ultimo.

—Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 1.097 — Autorizo-vos a mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional, n. 4.244, 1º sargento Marcello Jacob dos Passos e a inclui-lo no Asylo dos Invalidos da Patria, visto haver sido julgado invalido, pela junta medica, que o inspecionou, por estar soffrendo de insuficiencia aortica e cirrose hepatica, não podendo angariar meios de vida.

N. 1.102—Autorizo-vos a mandar dar baixa das fileiras do Batalhão Naval ao soldado Antonio Vicente de Lima, devendo a mesma praça ser incluída no Asylo de Invalidos da Patria, vista estar soffrendo de aortite chronica, não podendo angariar meios de vida, de accordo com o resultado da inspecção de saude a que foi submettido.

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.099—Satisfazendo a solicitação contida em vosso officio n. 639, de 21 do corrente tenho a honra de informar-vos que o credito a distribuir-se á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento, á conta do orçamento de 1921, do invalido, cabo foguista, Sabino Manoel Pereira, monta a somma de trezentos e cincoenta e um mil novecentos e noventa e oito réis, assim discriminada:

Verba 17—Munições de bocca-Pessoal:

Rações para os invalidos..... 92\$000

Verba 25—Classes inactivas-Pessoal:

Soldo aos invalidos, Corpo de foguistas..... 239\$998

Requerimentos despachados

Capitão de Corveta Geraldo Candido Martins Junior. — Complete o sello (35—Esc. Naval de Guerra).

Capitão de Corveta Carlos Soares Filho. — Roqueira em termos (398—Portos e Costas).

Capitão de Corveta Carlos Pereira Guimarães. — Aguarde oportunidade (73—Cpns. Almirantado).

Capitão de Corveta Vicente Augusto Rodrigues. — Não pôde ser atendido por contrariar disposições taxativas de lei (159-Cons. Jurídico).

Romão Souto Gonçalves. — Não pôde ser atendido. As informações são prestadas para esclarecimento dos assumptos ás autoridades que tem de resolvê-los, e não para uso das partes, tanto mais quanto a Capitania já declarou não ser exacta a allegação de serem por ellas empregadas as fórmulas impressas de petição usadas pelo requerente (Req. 17 de março).

Clara Valente Villola de Barros. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda por ser o assumpto de sua competência (14-Del. Fisc. no Pará).

Giulio Cappa Bava. — Sello os documentos (451-Esc. Aviação Naval).

Irinen Vieira de Souza. — Indeferido (204-I. Saúde).

Manoel Martins Rodrigues. — Nada ha que deferir (Req. 26 de março).

Luiz de Carvalho Jorge. — Sim, mediante recibo (Req. 28 de março).

Julio Bragido Sobrinho. — Prove que conta quatro annos de embarque em navios de oceano (244-Portos e Costas).

Ministerio da Guerra

Por portaria de 31 de março de 1921, foi nomeado o 1º tenente da arma de infantaria Americo Finza Castro, auxiliar do instructor de infantaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de março de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Manoel Benedicto da Silva, porteiro aposentado do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso (aviso n. 173);

Pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso, do credito de 578\$280 para pagamento de solto vitalicio aos voluntarios da patria cabo Bernardino Pereira e soldados João da Costa Rodrigues, José de Almeida Vital e Felipe Nery Fernandes (aviso n. 174).

Ao Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que ora se providencia sobre a apresentação dos docentes do mesmo collegio, generaes de divisão Jonathas de Mello Barreto, Sebastião Francisco Alves e Francisco Mendes da Silva e contra-almirante Francisco Vieira Paim Pamplona, todos reformados.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que continua na Fabrica de Polvora sem Fomaca o capitão Leonam de Andrade Muniz Ribeiro, afim de completar a praticagem que iniciou na Casa Balística.

Que ficam sem effeito:

A permissão dada ao tenente-coronel Sylvestre Rocha para effectuar matricula no curso de revisão da Escola da Estado-Maior, attentos os motivos que allegou o dito official;

A transferência do 1º tenente Vicente de Paula Pereira da Silva, de 11º para o 12º regimento de infantaria;

Que são nomeados:

Ajudantes de ordens do commandante da 7ª região militar os 1ºs tenentes Carlos de Souza Reis e Anthero Jo é Ramalho.

Para o serviço de Remonta:

Sub-director, o major Ptolomeu de Assis Brasil, interinamente;

Assistente, 1º tenente Alcides Rodrigues Paim;

Ajudante de ordens do director, 1º tenente Arthur Hesket Hall.

Para o deposito de Remonta:

Commandante do destacamento e secretario, 1º tenente Ruy Zubaran;

Intendente, 1º tenente João Francisco Winkler.

Para a coudelaria e a fazenda nacional de Saycan:

Intendente, capitão Joaquim Cantalice de Souza;

Encarregado do serviço de engenharia, 1º tenente Francisco Borges Fortes de Oliveira.

Ministerio da Guerra — N. 207 — Rio de Janeiro, 26 de março de 1921.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Mandae rectificar no Boletim do Exercito a contagem pelo dobro do tempo de serviço prestado no Exercito francez pelo tenente-coronel Tertuliano de Albuquerque Potiguara, periodo esse que é de 13 de setembro a 11 de novembro de 1918 e não de 19 de janeiro a 11 de novembro do dito anno como foi publicado no mencionado boletim. Saude e fraternidade. — Calogeras.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de março de 1921 — V. 8 — Sr. commandante da 6ª Região Militar — Em vista da consulta constante do vosso telegramma de 23 de janeiro findo, declaro-vos:

Que pôde ser executada a disposição do artigo 133 do regulamento approved pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, por quanto por aviso n. 20, de 12 de fevereiro findo, se sciencificou que o acrescimo de que trata o citado artigo é parte integrante dos vencimentos dos officiaes empregados no serviço do sorteio militar, correndo a despeza pela verba 8ª do orçamento deste ministerio para o actual exercicio, além do que está o Estado de Pernambuco na 6ª região militar, e por seu turno pertence esta 1ª zona a de alistamento, onde o alludido acrescimo é mandado satisfazer em 1921 (arts. 10, 40 e 133 daquelle regulamento);

Que para o calculo do adicional do que se trata, deverá ser excluida a gratificação extraordinaria, que não se confunde com a de exercicio dos officiaes a que evidentemente se referiu o art. 33 do alludido regulamento.

Saude e fraternidade. — Calogeras

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 26 de março de 1921 — N. 5 — Sr. chefe do Departamento de 2ª linha — Declaro-vos que, em vista do disposto no decreto n. 14.645, de 23 de janeiro ultimo, as guias para pagamento do sello das patentes dos officiaes da antiga Guarda Nacional, a partir da mesma data, passarão a ser annotadas pelo chefe da 2ª seção da Secretaria de Estado da Guerra, do seguinte modo:

«Publicado no Diario Official do..... o decreto de..... nomeando F..... para o posto de..... da Guarda Nacional—Pagamento feito de accordo com o art. 31 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.—Pode ser passada a patente—Secretaria de Estado da Guerra..... F..... chefe da 2ª seção».

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Lias Alves de Souza, sargento, pedindo passagem para desonto. — Deferido.

Haroldo Nunes Martins, soldado, pedindo exclusão. — Exclua-se, por estar comprehendido no n. 2. art. 110, do R. S. M.

Manoel Augusto de Arango Góes, aspirante a official, por seu procurador, pedindo um certificado de exames. — Certifique-se em termos.

Jean Bouisson, commandante medico, da Missão Militar Franceza, pedindo pagamento de vencimentos e indemnização de transporte. — Pague se o que devido for, de accordo com o contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de março de 1921

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, enviando uma certidão solicitada por Manoel Guimarães de Souza Rosa, afim de que se digne mandar entregar ao interessado uma vez pago o sello devido.

Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, enviando a caderneta do reservista Alcides Rosas, afim de que se digne mandar entregar ao interessado, uma vez satisfeito o pagamento do custo da referida caderneta.

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando:

De ordem do Sr. ministro, que o capitão Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, 1º tenente José Joaquim Teixeira e 2º tenente Dejeos Conde desistiram dos concursos em em que se haviam inscripto, aquelle para o quadro de intendentes de guerra e estes para o de officiaes de administração;

Que o mesmo Sr. ministro resolveu mandar:

Incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 1º sargento Fausto Barbaceni e o soldado Pedro Alexandrino da Silva, ambos reformados, permitindo ao primeiro residir no Estado de Pernambuco;

Transferir a matricula com que o 1º tenente de cavallaria Romulo Pacheco de Avila frequenta as aulas da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes, conforme pediu o mesmo official.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO JUDICIARIA DO SUPREMO TRIBUNAL MILITAR, DE 31 DE MARÇO DE 1921

Presidencia do Sr. marechal Cetano de Faria

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros almirantes Kiappe Rubim e Barros Barreto; general Manoel Onofre e Drs. Vicente Neiva, João Pessoa, Cardoso de Castro, Barbosa Lima e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate aprovada a acta da sessão anterior, despachado e lido o expediente sobre a mesa, o Sr. marechal presidente declarou que ia se proceder a organização da lista de antiguidade dos auditores de primeira entrancia o que foi feito. Em seguida foram relatados os processos na ordem abaixo:

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 118 — Appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Ataliba Silveira d'Avila, 2º sargento do 7º regimento de cavallaria independente, accusado de roubo. — Levantadas as preliminares de incompetencia do foro por não ser o crime militar, pelo procurador geral e a de nullidade do processo por já não estar em vigor o novo codigo, pelo relator, o tribunal requerida que de preferencia para a primeira preliminar pelo Sr. ministro Cardoso de Castro, vota com o relator annullando o processo.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 112 — Relator, o Sr. ministro Barbosa Lima. Appellante, o Conselho de Guerra; appellados, Mario Ignacio da Silveira, amanuense de 2ª classe, e Lucio Corrêa Simões, 1º sargento, ambos do 6º Regimento de Artillaria Montada. — O Tribunal annullou todo o processo.

Capital Federal — Appellação n. 12 — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro. Appel-

lante, a promotoria da 6ª Circumscrição Judiciária Militar; appellado, Euclydes Pires, soldado do 2º Regimento de Infantaria, accusado do crime de insubmissão.—O Tribunal confirmou a sentença do Conselho de Guerra que absolveu o réo.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 116—Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva. Appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Manoel da Silva Serpa, soldado do 7º Batalhão de Caçadores, accusado do crime de insubmissão.—O Tribunal annullou o processo.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 117—Relator, o Sr. ministro João Pessoa. Appellante, o Conselho de Guerra; appellado, Pedro Paulo Moreira, soldado do 1º Batalhão Ferroviário, accusado do crime de insubmissão.—O Tribunal annullou o processo.

Capital Federal—Appellação n. 113—Relator, o Sr. ministro Barbosa Lima. Appellado, Agostinho Hermes Loreira, soldado da Polícia Militar, accusado do crime de deserção.—O Tribunal confirmou a sentença do Conselho de Guerra, que condemnou o réo a seis meses de prisão com trabalho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Termo de accordo prorogando até 23 de abril de 1921 o prazo para a conclusão e entrega ao tráfego, do primeiro trecho da Estrada de Ferro de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco.

Aos 28 dias do mez de março de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado, os senhores doutores José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brasil e José Gonçalves Ferreira da Costa, na qualidade de representante de Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, conforme procuração existente nesta Secretaria de Estado, declarou o mesmo senhor ministro que, nos termos do artigo unico do decreto n. 14.668, de 14 de fevereiro de 1921, attendendo ao que requereu Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario, nos termos dos decretos ns. 12.309, de 6 de dezembro de 1916 e 12.807, de 9 de janeiro de 1918, de uma estrada de ferro do municipio de Barreiros ás proximidades da villa de Sertãozinho, no Estado de Pernambuco, ficava prorogado até 23 de abril de 1921 o prazo fixado no decreto n. 13.928, de 17 de dezembro de 1919, para a conclusão e entrega ao tráfego, do primeiro trecho da referida estrada (clausula 2ª, § 1º do decreto n. 12.309, de 6 de dezembro de 1916). Por assim haverem accordado, mandou o senhor ministro lavrar este termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supra-referido representante de Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, com as testemunhas os terceiros officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e commigo, Arthur Leal Nabuco de Araujo, 1º official que o escrevi. — Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas no Rio de Janeiro, em 28 de março de 1921. (Seguem-se as assignaturas) J. Pires do Rio. — José Gonçalves Ferreira da Costa. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. — Confere, A. Ornellas de Souza, 3º official. — Visto, A. Nabuco, director de secção, interino.

Terceira Secção EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de março de 1921

Ss. ministro dos Negocios da Fazenda.

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, depois de satisfeito o devido sello proporcional, seja paga á Companhia Estrada de Ferro do Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea Fluvial do Tocantins e Araguaya, a quantia de 1:250\$000, importancia da subvenção relativa á viagem contractual effectuada no mez de julho do anno proximo findo, de accordo com o documento junto.

A despesa, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação do baixo Tocantins, verba 4ª, art. 52, da lei orçamentaria de 1920 (aviso n. 39).

—Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes.

Declaro-vos, para os devidos effectos e em solução ao vosso officio n. 449, de 23 do corrente, que resolvi autorizar-vos a deferir o pedido da Companhia do Porto da Victoria para alugar, durante algum tempo, parte do seu apparellamento existente em Victoria, para o serviço de salvamento de mercadorias do vapor *Glenorchy*, submerso na barra daquelle porto (aviso n. 40).

—Commissão de Liquidação do Lloyd Brasileiro.

Declaro-vos, para os devidos effectos e em solução ao vosso officio n. 303, de 11 do corrente, que resolvi autorizar-vos a vender em leilão ou em concorrência publica, o paquete nacional *Aymoré*, ainda encaalhado no lugar denominado Ponta do Ribeirão, no canal de S. Sebastião, desde que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro não convenha receber-o no estado em que se acha (aviso n. 41).

Dia 31

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para os devidos effectos e em solução á consulta constante do vosso officio n. 461, de 24 do corrente, que a Companhia Docas de Santos póde ser dispensada de multa por inobservancia da clausula III do decreto n. 2.411, de 23 de dezembro de 1896, desde que, tendo dragado o volume de 021.150^m3, deixou de dragar 78.850^m3 para completar o total de 1.000.000^m3 a que se obrigou, devido á greve occorrida entre o pessoal operario da referida companhia, durante o mez de dezembro do anno passado (aviso n. 42).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portarias de 31 de março findo, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:
Tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Eduardo Magalhães da Silveira;
Cinco mezes, ao telegraphista de 5ª classe Evandro Moreira Pequeno.

Expediente de 31 de março de 1921

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda as indicações solicitadas a respeito do ex-3º official desta Secretaria de Estado, Paulo Mathias de Assis Silveira.

Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de serem despachados livres de direitos os materiaes destinados as seguintes repartições:

Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 150); Rede de Viação Cearense (aviso n. 153); Directoria Geral dos Correios (aviso n. 152).

—Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda:
O processo de aposentadoria de João Baptista Xavier Nunes da Silva (aviso n. 149);
O processo de aposentadoria de Paulino Augusto Vieira (aviso n. 148).

Requerimentos despachados

Oswaldo Molinos.—Só poderá ser attendido, si, mediante inspecção de saúde, for julgado em condições de precisar de licença, conforme preceitua o art. 17 do regulamento approved pelo decreto n. 14.663 do 1 de fevereiro ultimo.

Leonardo Soares dos Santos. — Indeferido.
Sergio Ribeiro Pereira. — Indeferido.
Luiz Carlem Nabuco de Araujo. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de março de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Em resposta ao vosso aviso n. 69, de 19 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo que acompanhou o vosso aviso n. 340, de 1920, e que, por equívoco, deixou de vos ser remetido quando este ministerio informou sobre o aforamento solicitado por Armando Nogueira China e relativo a terrenos de marinha no Estado do Rio Grande do Norte (aviso n. 80/E/3).

—Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Respondendo ao vosso aviso n. 7, de 23 de fevereiro ultimo, communico-vos que a Inspectoria Geral de Illuminação está autorizada a ceder a esse ministerio, por empréstimo, o apparelho para experiencias de destilação de carvão de que trata o vosso citado aviso, tendo sido designado o engenheiro ajudante da dita inspectoría, Francisco de Sá Lessa para assistir aos estudos que se realizarão sobre o mesmo combustível (aviso n. 79/E/3).

—Sr. secretario dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Pedindo a essa secretaria se digne tomar na devida consideração, tenho a honra de passar ás vossas mãos a cópia inclusa de um officio, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a construção de uma galeria de aguas pluvias no local onde está sendo construido o novo pateo da estação do Norte.

Sobre essa galeria tive occasião de me occupar no aviso n. 595, de 8 de outubro do anno proximo findo, que mereceu a resposta contida no vosso officio n. 4.402, de 25 de novembro do referido anno (aviso n. 70/E/3).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central de Brasil:

A vista do que expuzestes em officio n. 733, de 23 de março do corrente anno, e attendendo ao que alli solicitastes, resolvi autorizar-vos, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a encomendar a J. M. Thompson, unico representante dos fabricantes Burronghs Adding Machine Co., o fornecimento de uma machina de calcular, tipo «Burronghs», modelo n. 156, com treze columnas e motor electrico, com garantia de perfeito funcionamento durante um anno, pelo preço de 4:350\$, cujo importe deverá ser levado á conta da verba «Materiais», do orçamento votado para o corrente exercicio financeiro (aviso n. 18/E/3).

—Sr. inspector federal das Estradas:
Scienco, pela communicação que me fizestes em officio n. 230/S, de 22 de março do corrente anno, de não ter, até aquella data, a Brasil Great Southern Railway Company, Limited, posto em vigor a elevação de suas tarifas, autorizada pela portaria de 3 de dezembro de 1920, por lhe falarem, como confessou a essa inspectoría, recursos su-

ficientes ao cumprimento de todas as disposições constantes da mesma portaria, resolvo, em atenção ao que solicitastes no referido officio, homologar o acto pelo qual autorizastes o engenheiro chefe do 9º districto a consentir na publicação do edital de aviso ao publico e consequente adopção das novas bases de tarifas, desde que aquelle districto tenha achado conformes o quadro de pessoal e respectiva tabella de vencimentos que já lhe foram apresentados, segundo vos informou o representante da alludida companhia, nesta capital (aviso n. 47/E/3).

—Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 448, de 23 de março do corrente anno, autorizo-vos a adquirir da respectiva fabrica, uma instalação de ar comprimido «Ingersoll-Rand Company», pelo preço de \$5.012,60 (cinco mil e doze dollars americanos e sessenta centavos) Cif. Rio de Janeiro, instalação essa destinada ao proseguimento do molhe do porto de Laguna, por cuja verba orçamentaria correrá a respectiva despesa (aviso n. 47/E/3).

Em solução ao vosso officio n. 137, de 23 do corrente mez, ficas autorizado a mandar executar os concertos do rebocador de alto mar existente na Comissão do Porto de Paranaguá, até o preço de \$5.000\$, correndo a respectiva despesa por conta da sub-consignação «Serviços especiais—da Administração Central» de 920.000\$, destinada á aquisição e reparação de material de dragagem, verba 9ª, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 48/E/3).

—Sr. inspector geral de Illuminação:

De accordo com o que foi informado a este ministerio no vosso officio n. 48, de 21 de março corrente, autorizo essa inspectoría a ceder, por emprestimo, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o apparelho para destilação de carvão de que trata o aviso do referido ministerio n. 7, de 23 de fevereiro ultimo (aviso n. 69/E/3).

Requerimento despachado

Edmundo Vital, funcionario, addido, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pedindo ser aproveitado na reforma da Repartição Geral dos Correios. — Aguarde resolução do Governo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 23 de março corrente, foi dispensado Francisco de Assis Socoso de Sá do logar de auxiliar de praticante da Directoria Geral.

— Por portaria da 30 de março corrente, foi considerada como licenciada, por 149 dias, á vista da autorização do aviso n. 136, de 22 do mesmo mez, a agente do Correio da praça da Igreja, nesta Capital, D. Helena Dobbert de Carvalho Leite, com direito á metade do ordenado, de accordo, por extensão, com a lei n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913.

— Por outras do dia 31, foi declarada sem effeito a portaria de 5 de janeiro ultimo, pela qual foi nomeado Manoel Genuino de Araujo para o logar de thesoureiro da agencia do Correio de Varadouro, no Estado da Parahyba, e nomeado para o referido logar João Evangelista de Medeiros Corrêa, percebendo os vencimentos que, por lei, lhe competirem.

RECTIFICAÇÃO

O funcionario dispensado do cargo de estafeta distribuidor desta directoria, chama-se José Sandoval, e não como foi publicado no dia 31.

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1924

Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, pedindo certidão relativamente aos registros ns. 615.357 e 615.748, procdentes de Nova York. —Certifique-se o que constar.

Dia 30

João Nilo Guedes de Oliveira, praticante de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo pagamento da importância a que tem direito como apprehensor dos registros ns. 921 e 3.782. —Deferido.

Dia 31

Benedicto Moraes, pedindo restituição de documentos. —Sim, mediante recibo.

Humberto Teixeira de Moraes, praticante de 2ª classe, da directoria, pedindo cancelamento de penalidades. —Aguarde oportunidade.

Francisco Gomes de Lima Filho, praticante de 1ª classe da directoria, pedindo inscripção no concurso de 2ª entrancia. —Deferido.

Antenor de Almeida, pedindo um logar na directoria. —Annote-se.

Antonio Luiz Parreira, pedindo um logar na directoria. —Annote-se.

José Bernardo da Costa Marques. — Compareça na 2ª secção da Sub-directoria do Expediente.

Vigiberto Cavalcanti de Albuquerque, estafeta interno, da directoria, pedindo para ser nomeado praticante de 2ª classe. —Annote-se e aguarde oportunidade.

Asdrubal Cardoso, pedindo certidão. — Declare, querendo, o fim para que deseja as certidões requeridas.

José Barbosa da Luz, auxiliar do praticante, directoria, pedindo 30 dias de licença. —Indeferido.

Mario Willis da Silva, auxiliar de praticante, directoria, pedindo um mez de licença. —Indeferido.

Othonisl de Ulhôa Reis, 2º official, directoria, pedindo conste de seus assentamentos ter sido designado, em 1912, para chefiar a succursal da praça Municipal. —Deferido.

Aristides Silveira, 3º official, Paraná, recorrendo do acto pelo qual foi advertido. —Indeferido.

Silvino Antonio de Albuquerque, pedindo para ser aproveitado como auxiliar de amanuense, nos Correios de Alagoas. —Aguarde oportunidade.

José Barbosa da Luz, auxiliar de praticante, da directoria, pedindo 36 dias de licença, para o effeito da justificação de faltas. —Indeferido.

Victoria Bastos e João Lopes Gil, pedindo um logar na Directoria. —Annote-se.

Themistocles de Andrade, estafeta interino da Directoria, pedindo seu aproveitamento no logar de auxiliar de amanuense. —Aguarde oportunidade.

Henrique Ferreira de Almeida, 3º official da Directoria, pedindo um logar de praticante para seu filho Edjalmo Carvalho de Almeida. —Tome-se nota.

Arthur E. Rosa de Carvalho, Anorelino Malheiros, Alvaro Aguiar, Custodio de Barros Cavalcanti e Eduardo Bernard Colonia, praticantes de 1ª classe, da Directoria, pedindo inscripção no concurso de 2ª entrancia. —Deferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos de 29 do corrente mez, foram promovidos, na 5ª Divisão: a cabineiro de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª Ascendino Augusto Barbosa, e a cabineiro de 2ª classe, por antiguidade, o de 3ª José Lacerda.

—Por titulo da mesma data, foi nomeado cabineiro de 3ª classe, o auxiliar de cabine, Antonio Alves de Carvalho.

—Por titulos de 30 do corrente mez, foram promovidos, na 5ª Divisão: a mestre de linha de 1ª classe, por merecimento, o de 2ª Simão Gonçalves Roque, e a mestres de linhas de 2ª classe, os de 3ª Manoel da Silva Cardoso, por merecimento, e Lamartine de Camargo, por antiguidade.

—Por titulos da mesma data, foram nomeados mestres de linhas de 3ª classe, os feitores José Faria e Joaquim Quintaes.

Requerimentos despachados

Dia 31 de março de 1924

Cardinale & Comp., Eme Costa & Comp., M. E. Marvin, O. Muniz & Comp., Fonseca, Almeida & Comp. e Hime & Comp., pedindo restituição de caução. —Restitua-se.

Deleciano dos Reis de Araújo Góes, pedindo a sua continuação no exercicio do cargo.

João da Silva Ribeiro Junior e José Marques Borges, pedindo abono. —Deferido.

Manoel Ferreira da Silva Pinho e Oswaldo Herculano de Almeida, pedindo passe. —Concedo o passe.

Paulo Burlamaqui Kopcke, idem, idem. —Concedo com 75% de abatimento.

Pedro Basileu de Andrade, idem, idem. —Idem, gratis para a esposa do requerente e com 75% de abatimento para as demais pessoas.

Pascual de Azevedo e Adão Joaquim, pedindo transferencia. —Não ha vaga.

Deocleciano de Souza Amano, propondo execução de serviço.

Agenor José de Oliveira, pedindo a sua volta ao antigo logar.

Horta & Comp., pedindo prorrogação do prazo.

Henrique de Almeida Filho, fazendo identico pedido

Companhia Mineira de Lacticifios, pedindo para fazer descarregamento no desvio da estação de Alfredo Maia, Honorio Baptista, pedindo transferencia. João Ribeiro da Costa, idem, idem, Jorge Von Dollinger e Armino Viriato de Freitas, pedindo abono, Leopoldo Vargas Fagundes, pedindo reconsideração de despacho. —Indeferido.

Nestor da Fonseca Barbosa Pinto, pedindo readmissão e João Egypto de Andrade Rosa, pedindo transferencia. —Idem, em face da informação do Trafego.

João Regino Maria, pedindo averbação em sua fé de officio. —Inclua-se no Almoço.

Mayrink Veiga & Comp., propondo fornecimento de material. —Não convem.

Maximo Martins Penha, pedindo alteração de nome. —Archive-se.

P. de Ranieri, pedindo certidão. —Certifique-se.

Aristarcho Washington Mignon, pedindo a sua designação para auxiliar de escripta. —Aguarde oportunidade.

Abino Hensel, pedindo entrega de volumes. —Entreguem-se os volumes mediante o pagamento das despesas de que estiverem onerados, inclusive armazenagem.

Heitor Ignacio Posada, pedindo abono. —Attendido por equidade.

Alvaro Leandro dos Santos, pedindo descontração parcellado. —Como requer.

Frederico Egypto de Andrade Rosa, pedindo abono. —Sim, de accordo com o regulamento em vigor.

Joaquim Gregorio de Carvalho, pedindo restituição de documento. —Compareça á secretaria.

Luiz Pinto de Miranda, pedindo emprego. —Apresente documentos.

Eduardo Pereira Dias, pedindo carros para exportação de lenha. —Apresente autorização da Light.

Belmira Corrêa de Araujo, pedindo pagamento de benfeitorias de sua propriedade. —Não houve acto attentatorio dos direitos

da requerente. As petições anteriores foram despachadas em 17 de janeiro e 27 de maio de 1919, sendo os despachos transcritos no livro da porta. Não ha, assim, que deferir.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, nos termos do art. 93 do regulamento anexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1914, passar para a 2ª secção da Directoria Geral de Agricultura, os serviços comprehendidos no n. XVI, § 1º do art. 11, do citado regulamento.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. —
Simões Lopes.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatórios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 28 de março de 1921

«Um processo para conservar carne», de George Schnabel (deposito n. 18.290);

«Aperfeiçoamentos em machinas de pautar e riscar papel», de Candido de Castro Folly (deposito n. 18.291);

«Aperfeiçoamentos em minas submarinas», de Harry Louis d'Estotville Skiprovith e Robert Alexander Sturgeou (deposito numero 18.292);

«Aperfeiçoamentos no governo de machinas frigorificas», da Audifreu Refrigerating Machine Company (deposito n. 18.293);

«Aperfeiçoamentos em systemas de sinais para vias ferreas», da Union Switch & Signal Company (deposito n. 18.294);

«Um novo explosivo denominado — Fulminite», de Adelardo Gomes Neto (deposito numero 18.295);

«Um novo aparelho reproductor para phonographos» de David Henry Wilson e Remington Phonograph Corporation (deposito n. 18.296).

«Aperfeiçoamentos em systemas radio-telegraphicos» da Federal Telegraph Company (deposito n. 18.297).

«Um novo systema receptor radio-telegraphico» da Radio Corporation of America (deposito n. 18.298).

«Novos productos de porcellana» de Ricardo Muller (deposito n. 18.299).

«Um novo asphalto artificial de applicação geral» de Domingo Sanguinetti (deposito numero 18.300).

«Aperfeiçoamentos em camaras de ar para aros pneumaticos» de Thomas Baker Mc. Leroth (deposito n. 18.301).

Dia 29

«Um aparelho destinado ao restabelecimento de communicações telegraphicas denominado — Restaurador Telegraphico» de Isaias de Souza (deposito n. 18.302).

«Um novo dispositivo de conexão entre um dente artificial e uma contraplaca metálica» de Xenophonte Lopes de Abreu (deposito numero 18.303).

«Um aperfeiçoamento na fabricação de baldes», de Roberto Brown (deposito numero 18.304).

«Uma ligação diferencial para dirigir amplitudes de oscillações não atenuadas de alta frequência no rhythm de oscillações acusticas», de Hans Vogt, Dr. Joseph Engl e Joseph Massolle (deposito n. 18.305).

«Um aparelho evaporador para caldo de canna e outros liquidos», de Urbano C. de Mello e Souza (deposito n. 18.306).

«Um aparelho para aquecer previamente a agua de alimentação de caldeiras de vapor», de Urbano C. de Mello e Souza (deposito numero 18.307).

«Aperfeiçoamentos em monoplanos com azas auto-sustentadoras», do prof. Dr. Ing Hugo Junkers (deposito n. 18.308).

«Aperfeiçoamentos em dispositivos para diminuir a resistencia á marcha originado por refrigeradores nos vehiculos especialmente aereos», do prof. Dr. Ing Hugo Junkers (deposito n. 18.309).

Segunda secção

Por portaria de 16 de março de 1921, foi exonerado o Sr. Rômeo Balster do cargo de delegado seccional do recenseamento no Estado de Santa Catharina, por não serem mais necessarios os seus serviços.

— Por outra de 21 do mesmo mez foi concedida a Augusto Pedro Vieira, 2º official da Directoria de Estatica, licença por tres mezes, de accordo com o art. 17 e seu § 2º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando sem effeito si, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da respectiva publicação, o requerente não houver entrado no gozo da licença.

— Por outra de igual data foi nomeado Carlos Garrido Teixeira para exercer o cargo de porteiro-almojarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas.

— Por outra de 22 do mesmo mez foi nomeado Diogo Borges de Magalhães para exercer o cargo de almojarife-pagador da Escola de Minas de Ouro Preto.

— Por portaria de 23 de março do corrente anno, foi designado o 1º official Horacio Barbosa Carneiro para substituir o director da 2ª secção da respectiva directoria, enquanto durar o seu impedimento.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de março de 1921

Declarou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios interiores que, attendendo á requisição feita, foi resolvido que fique á disposição do Departamento Nacional de Saude Publica, até ulterior deliberação e sem direito á percepção dos vencimentos de seu cargo o Dr. Edgard Filgueiras, adjunto do professor de chimica industrial da Escola normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

— Remetteram-se ao terceiro procurador da Republica na Secção do Districto Federal informações que habilitem aquella procuradoria a defender os interesses da União Federal na acção proposta por Antonio Rodrigues Lisboa, conforme solicitou.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias ordens no sentido de serem autorizados E. G. Fontes & Comp., procuradores do ex-corretor de navios desta praça, Alberto Soares da Silva Santos, a levantar a fiança depositada pelo referido corretor no Thesouro Nacional como garantia de sua gestão no alludido cargo e representada por cinco apolices uniformizadas.

— Reintetue-se ao consultor geral da Republica o processo relativo aos requerimentos em que Arthur Francisco Costa, ex-continuo, addido, do Serviço Geologico e Mineralogico, solicita a sua reintegração no referido cargo.

Requerimento despachado

Dia 6 de março de 1921

Associação Commercial de Curytiba, pelo seu presidente João Guilherme Guimarães, solicitando providencias que minorem os impostos que pesam sobre a herva-malte. — Dirijam-se ao Congresso Nacional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de março de 1921

Communicou-se:

Ao presidente da Sociedade Anonyma Lloyd Industrial Sul Americano e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que foi nomeado o Dr. Leopoldo de Bulhões Filho para fiscal do Governo junto áquella Sociedade, devendo perceber a gratificação mensal de 500\$ por conta da quota annual de 6:000\$ que a mesma Sociedade está obrigada a recolher no Thesouro Nacional.

Ao presidente da Sociedade Cooperativa do Seguros Operarios em fabrica de tecidos e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional que, foi nomeado Telmo Monteiro do Escobar para fiscal do Governo junto áquella Sociedade, devendo perceber a gratificação mensal de 500\$ por conta da quota annual de 6:000\$, que a mesma Sociedade está obrigada a recolher no Thesouro Nacional.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro que, tendo em vista a impossibilidade do funcionamento das aulas e officinas daquella escola, das obras do edificio, foi autorizado a adiar respectivamente para 15 de março e 1º de abril a abertura de matriculas e a das aulas.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de São Paulo e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do mesmo Estado, que foi concedida a Arthur de Lima Pereira, adjunto de professor do curso de desenho daquella escola, licença, por tres mezes, para tratar de seus interesses, a contar do dia 5 do mez de fevereiro.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, que foi tornada sem effeito a portaria que nomeou o fiel do almojarife, addido, da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, Ricardo Joaquim da Silva Junior, para exercer o cargo de porteiro-almojarife da Escola de Aprendizizes Artifices daquella Estado, visto não ter o mesmo tomado posse dentro do prazo legal.

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Ceará, ao da Escola do Estado de Amazonas e aos delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos referidos Estados, que foi transferido Etison Guedes, do cargo de porteiro-almojarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Amazonas, para cargo identico na Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Ceará.

Ao director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz e ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, que foi nomeado o ajudante de inspector agricola José Baptista, para exercer interinamente o cargo de secretario daquella escola.

Dia 17

Communicou-se ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas que foi nomeado o ajudante de inspector Agricola José Baptista para exercer, interinamente o cargo de secretario da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

Dia 21

Declarou-se:

Ao inspector agricola de Matto Grosso que o requerimento de Almeida & Comp., solicitando registro de marca industrial, deve ser enca-

minhado para a Junta Commercial do mesmo Estado.

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto, que deve solicitar do Departamento da Saude Publica a inspecção medica a que tem de submeter-se o Dr. Gastão Gomes, lente daquelle escola, para obter licença, conforme dispõe o art. 224 e seu § 2º, do decreto numero 14.351, de 15 de setembro de 1920.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado de Pernambuco o requerimento em que o mestre de alfaiate João Mesquita Wanderley pede licença afim de ser reconhecida a firma do attestado medico.

Dia 22

Communicou-se:

Ao director da Directoria Geral de Estatística e ao director da Despesa do Thesouro Nacional que foi concedida ao 1º official daquelle repartição Augusto Pedro Vieira, licença por tres mezes, de accordo com o artigo 17 e seu § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno;

Ao director da Escola de Minas de Ouro Preto e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional do mesmo Estado que foi nomeado Diogo Borges de Magalhães para exercer o cargo de almoxarife-pagador da Escola daquelle Estado, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920;

Ao director da Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Amazonas e ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado que foi nomeado Carlos Garrido Teixeira para exercer o cargo de porteiro-almoxarife daquelle escola, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918;

— Solicitaram-se ao director do Lloyd Brasileiro, duas e meia passagens de 1ª classe, com direito a bagagem, deste porto ao de Fortaleza, a Edison Guedes, porteiro-almoxarife removido para a Escola de Aprendiziz Artífices do Estado do Ceará, sua esposa e um filho de 3 annos de idade, correndo a despesa por conta deste ministerio.

Dia 23

Solicitou-se ao director do Serviço de Povoamento, informar se pôde ser dispensado daquelle repartição o 1º machinista, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Genaro, afim de servir no Museu Nacional, conforme requisitou o respectivo director.

Requerimento despachado

Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, como representante da Société d'Entreprises Générales au Brésil. — Prove a sua qualidade de representante.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de março de 1921

— Sr. superintendente do Abastecimento:

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o parecer que emitistes sobre o requerimento de Armando José Fernandes, resolveu conceder ao requerente, a titulo precario e até ulterior deliberação do Governo, o uso de uma parte da piscina da Praia Vermelha, junto ao morro da Urca, cuja área providenciareis para que seja denunciada de accordo com o interessado (officio n. 285).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

Acta n. 30 — Sessão ordinaria, em 16 de março de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel Filho, e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Aberta a sessão, pediu a palavra o Sr. ministro Alfredo Valladão, apresentando o seguinte requerimento, que foi approved pelo Tribunal:

«Sobre o processo da ordem de pagamento de 5.278:184\$238, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, por fornecimento de carvão á E. F. Central do Brasil, expedida pelo Sr. ministro da Viação, com o aviso n. 274, de 5 de fevereiro proximo passado, registrada, afinal, a despesa por deliberação desta Primeira Camara do Tribunal, em sessão do dia 12 do corrente mez, deliberação essa em que não tive voto, por haver presidido a mesma sessão, como ministro mais antigo, na ausencia do presidente effectivo — deu-se omissão nas actas de sessões anteriores a tal sessão (isto é, nas actas das sessões dos dias 23 e 28 de fevereiro) de voto que então proferi, voto que requeiro fique constando da acta da presente sessão, como rectificação necessaria das referidas actas.

De facto.

Daquelle processo pedira eu vista na sessão do dia 18 de fevereiro, quando relatado foi pelo Sr. ministro Leonel Filho, que, de accordo com o parecer do corpo instructivo, se pronunciou pelo registro.

— apresentando-o na sessão do dia 23, manifestei o meu voto pela recusa de registro:

I) Porque não se havia procedido á concorrência publica para o fornecimento e, entretanto:

1º, nem fôra comprovada perante o Tribunal de Contas, a urgência de que trata o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, invocado pelo Sr. ministro da Viação;

2º, nem fôra cumprido o disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 3 de janeiro do corrente anno.

II) Porque a requisição do material, com a respectiva nota do empenho da despesa, continha a data de 31 de janeiro, quando trazia a data de 15 do mesmo mez a respectiva factura.

III) Porque era para se presumir que o fornecimento não pertencesse ao exercicio de 1921, em que foi capitulada a despesa, e sim ao exercicio de 1920.

Por sua vez, pedira vista do processo o Sr. auditor Passos Miranda, que o apresentou na sessão do dia 28 de fevereiro, proferindo o seu voto no sentido, apenas, de se converter o julgamento em diligência para que o ministerio da Viação prestasse esclarecimentos sobre o facto de ser aquelle documento do empenho da despesa, do data anterior á factura.

E foi esse o voto do Tribunal.

Mantive, entretanto, o meu voto pela recusa de registro, porque considerava

de pé todos os seus fundamentos e pelas razões que se seguem:

I

Certo allegava o Sr. ministro da Viação que, dispensada fôra a concorrência publica em virtude da urgência a que se refere o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Mas,

1º),

Sobre o assumpto, a principio, estipulara o art. 94, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917.

«Nos serviços, contractos e obras da União, será sempre adoptada a concorrência publica, salvo nos casos da urgência comprovada, a juizo do Governo.»

Posteriormente foi que apparecera o citado art. 170, da lei de 1918, que modificando esse dispositivo, estabeleceu:

«Nos serviços, contractos e obras da União será adoptada a concorrência publica, salvo em caso de urgência comprovada, quando da demora possa resultar a paralysação de serviços, com prejuizo publico ou para a ordem social.»

Estabelecia-se assim, a denominada concorrência administrativa, ou per memoranda.

Dando cumprimento a este preceito, o Tribunal de Contas entendeu sempre, que a comprovação devia ser feita perante o proprio Governo, a quem cumpria, apenas, allegar a.

Outro, porém, foi sempre o meu voto. Sempre entendi que tal urgência o Governo a devia comprovar perante o Tribunal de Contas.

Nenhuma das faces da legalidade da despesa podia escapar ao exame de mesmo, que a Constituição instituiu, precisamente, para velar por essa legalidade, e sem restricção alguma.

Si a lei impoz a condição da urgência comprovada, para a dispensa da concorrência publica, a elle, juiz da legalidade desta, incumbia, por certo, verificar si aquella urgência se apresentava.

E de que fôra esse o pensamento do legislador, deixava patente a modificação que o art. 170, da lei de 1918, havia feito ao art. 94, da lei de 1917.

Assim que, neste se fallava em: — urgência comprovada a juizo do Governo, e naquella se fallou, tão somente, em — urgência comprovada.

Excluida ficou, pois, a expressão — a juizo do Governo; e clara, destarte, o pensamento do legislador de affectar aquelle exame ao Tribunal de Contas, restaurada, para o caso, a normalidade da competência desse órgão de fiscalização.

E nem, ainda, aproveitaria para justificar a jurisprudência do Tribunal de Contas, a consideração de que, muitas vezes, a materia da urgência é de ordem technica, de modo que só os órgãos do proprio Governo poderiam ser juizes da mesma.

Tambem nessa hypothese, nem sempre o Tribunal de Contas estaria adstricto a se conformar com o laudo do Governo.

Não raro, no juizo commum, o processo ha de ser instruido com a opinião dos peritos, e, entretanto, como é corrente, em direito, o juiz não fica obrigado a seguir o arbitramento, que constitue uma *presumptio juris tantum*, podendo ser excluida por outra prova.

Ora.

Seni que o Governo ã comprovasse perante o Tribunal de Contas, parecia-

me inadmissível que, no caso occorrente, se apresentasse a urgência de que trata o referido art. 170 da lei de 1918, isto é, urgência — quando da demora resultar a paralysação dos serviços, com prejuizo publico ou para a ordem social.

De facto: tal a quantidade do fornecimento sobre que versava o processo, que a despesa respectiva abrangia mais da sexta parte da verba orçamentaria para o serviço durante o anno.

2º)

Nas, não era só.

Ainda sobre a materia da concorrência publica, a lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, havia trazido outra inovação, com o disposto no seu art. 73:

«O fornecimento do material de expediente destinado ás repartições ou serviços de qualquer ministerio, ficará subordinado ao regimen da concorrência publica, podendo, porém o Governo, quando isto se tornar mais conveniente, adquirir esse material, mesmo sem concorrência publica, embora para isso seja mister fazer o pagamento a vista.»

«Quando for dispensada a concorrência publica, o Governo o publicará, com antecedência de dez dias pelo menos, daquella com que tiver de fazer o ajuste ou contracto, a relação dos objectos a adquirir, o preço de cada um e a residência e o nome do fornecedor.»

«Paraphrasis unico. O Tribunal de Contas fará as distribuições de creditos solicitados pelas autoridades competentes cumprindo o disposto no art. supra.»

E, na applicação desse dispositivo, a jurisprudencia do Tribunal de Contas firmará:

a) que o mesmo entendia, apenas e como era de sua letra, com o fornecimento do material de expediente, não dizendo respeito ao fornecimento do material em geral, que continuava a ser regulado pelos preceitos do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e pela excepção do art. 170 da lei de 1918;

b) que o mesmo dispensava a allegação da urgência a que se refere esse art. 170, bastado para a sua pratica, que houvesse mais conveniencia na aquisição do material, e isto a juizo exclusivo do Governo.

Firmara ainda, a jurisprudencia do Tribunal de Contas, que nem o proprio material de expediente, estaria sujeito ao mesmo dispositivo, si o Governo allegasse aquella urgência.

E pratica fora constante do Governo allegar-a, para esse fim.

Raras vezes se haviam cumprido as exigencias do referido art. 73, da lei de 1920.

Fôra meu voto que com e entender o Tribunal de Contas que tal urgência era bastante para que no fornecimento do material de expediente se dispensassem as formalidades prescriptas no referido art. 73, da lei de 1920, impunhasse mais do que nunca, a doutrina que eu sustentava sobre a respectiva comprovação.

Era mister que essa comprovação se fizesse perante o Tribunal de Contas, e nos termos estrictos do mesmo artigo 170, da lei de 1918, que, como se viu, não fallava em qualquer urgência, mas na urgência comprovada, quando da demora possa resultar paralysação de serviços, com prejuizo publico ou para a ordem social.

Urgencia outra, que não essa, e que pudesse dispensar a concorrência publica, estaria comprehendida na conveniencia a que se refere aquelle art. 73; e satisfeito, por esta fórma, sufficientemente o interesse publico que exigisse tal dispensa.

Afinal, o art. 98 da lei n. 4.212, de 3 de janeiro do corrente anno, estendera ao fornecimento do material em geral aquelle dispositivo do art. 73 da lei de 1920, sobre o material de expediente.

E o meu voto continuaria a ser o mesmo.

Si prevalecesse a jurisprudencia firmada em torno do art. 73, de que a urgência do fornecimento dispensava as formalidades ali exigidas, era meu voto que perante o Tribunal de Contas devia essa urgência ser comprovada.

Quando tal comprovação não se desse, como no caso occorria, indispensavel ficava sendo o cumprimento daquellas formalidades, o que, tambem, não se verificou.

Votava eu, pois, para que se recusasse registro, sob esse aspecto, á despesa:

a) por não se ter comprovado perante o Tribunal de Contas a urgência allegada pelo Governo, e a que se refere o art. 170 da lei de 1918;

b) nem se ter dado cumprimento ás formalidades exigidas pelo art. 98 da referida lei orçamentaria no corrente anno.

E convinha que eu salientasse, como anteriormente já o fizera em relação ao art. 73 da lei de 1920, que nem mesmo a urgência de que trata o referido artigo 170 da lei de 1918, seria incompativel sempre com as exigencias que o mesmo art. 73 consagrava, e, agora, o art. 98 repetia, a não ser em casos extremos, quasi de força maior.

Incompativel seria com as exigencias do processo de concorrência publica de que trata o art. 51 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e não com estas exigencias.

Melhor fôra, pois, como eu entendia em relação ao art. 73, e em relação ao art. 98 continuava a entender, que se considerasse revogado, pelos mesmos, o art. 170 da lei de 1918, do que considerá-lo de pé, permitindo-se que á sua sombra se dispensassem as exigencias que aquelles artigos impunham, e sem a devida comprovação, entretanto, perante o Tribunal de Contas, da imperiosa, da excepcional urgência de que elle trata.

II

Formalidade era essencial para o empenho da despesa publica, segundo o art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que do credito respectivo se deduzisse, previamente, a importancia da mesma.

Ora, no caso occorrente, o documento de requisição do material, com a respectiva nota de que fôra cumprida essa formalidade, trazia a data de 31 de janeiro, quando de 15 do mesmo mez era a data da respectiva factura.

De modo que se teria verificado o fornecimento com desobediência á expressa disposição de lei.

III

Finalmente, capitulada fôra a despesa no exercicio de 1921.

Ora, tenho a factura a data de 15 de janeiro, era de se presumir que o fornecimento se houvesse verificado em data anterior e, ainda mais, no anno anterior, tal a quantidade do mesmo, cuja despesa conforme eu já observara, correspondia a mais da sexta parte do toda a dotação orçamentaria da verba 8ª, n. 1, material «Combustivel», lubrificantes e estopa, inclusive supprimento de lenha ás locomotivas, sua guarda, movimentação e transportes do orçamento do Ministerio da Viação, para o serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno.

Tal presumpção se impunha; a despesa não podia ser registrada.

Era mister que o Ministerio da Viação esclarecesse qual havia sido a época do fornecimento.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 559, 604, 608 e 753, de 17, e 25 de fevereiro findo, respectivamente, pagamentos de 91\$200, 114\$216, 620\$ e de 1:122\$500 a diversos, provenientes do fornecimentos feitos, folhas de diarias e de trabalhos executados em proveito de repartições do ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 357\$ a D. Carolina da Silva Moura, de 344\$002 a João Henrique Pontes, de 834\$ á Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, de 1:193\$500 á Comissão Sanitaria Federal no Estado do Piahy, de 90\$ a Ignacio Courtenil, de 600\$ a Manoel Pulcherio dos Santos, de 131\$800 á Companhia Paulista Estrada de Ferro, de 10:000\$ á Escola de Agricultura Pratica de Quixadá, de 950\$ a Borlido Maia & Comp., de 116\$200 a Fontes Garcia & Comp., de 213\$500 a Antonio Ferreira Cavalcanti, de 1:300\$ a Augusto Soucasaux, de 3:595\$161 a Luiz Marques Duarte Nunes Filho, e de 245\$393 a Domingos Rodrigues & Comp., de dividas de «Exercicios findos» e relacionadas.

De distribuição de credito:

De 720\$ ao Thesouro Nacional, mediante a annullação de igual importancia na Delegacia Fiscal do Pará, por conta da verba 18ª, de 1920;

De 212\$903 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 31ª do vigente orçamento.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e das distribuições de creditos, feita a annullação constante do primeiro dos processos.

De 615\$575 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba «Exercicios findos». — Recusou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

De 1:062\$798, á no Estado do Amazonas, por conta da verba 32ª de 1920.

— O Tribunal recusou registro á despesa, por ter sido ordenado o pagamento em importancia menor do que a devida.

De isenção de direitos:

Mercadorias importadas em 1920:

Requerimento da Companhia Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo a restituição de 306\$072, sendo 168\$240 em ouro, de direitos a maior pagos na Alfandega de Santos. — Considerou-se o material sujeito á taxa de 3002 por kilo.

Idem, idem, idem, de 396\$, proveniente da differença entre os direitos integros pagos e materias constantes da nota de importação. — Considerou-se o

material sujeito á taxa de 10 % ad-valorem.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 95, de 19 de fevereiro findo, sobre a distribuição do credito de réis 6:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 10^a de 1920. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 130, 313, 412, 661 e 887, de 27, 24 e 28 de janeiro, 12 de fevereiro e 2 do corrente, respectivamente, pagamentos de 24:734\$160, 1\$410, 3:818\$800, 537\$299, 1:133\$570 a diversos, de armazenagens, consumo de gaz e luz electrica, gratificações por substituições e de fornecimentos feitos em proveito de repartições subordinadas ao ministerio. Determinou-se o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 62, de 9 do corrente, pagamento de 364\$, folha de gratificações que competem aos serventes da Secretaria de Estado, em serviço de plantão, no mez de fevereiro ultimo. — Foi registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 453, 569 e 636, de 23 e 28 de fevereiro e 7 do corrente, pagamentos de 10:800\$, 255:401\$586 e de 1:234\$800 a J. A. Gonçalves & Comp. e outros, proveniente da fornecimentos a repartições do ministerio. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 531, de 15 de fevereiro do corrente anno, sobre a distribuição do credito de 15:000\$, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 22^a de 1920;

Ns. 562, 796 e 1.029, de 17 de fevereiro e 1 e 8 do corrente, respectivamente, pagamentos de 30\$, 140\$ e 284:600\$ a diversos, de gratificações, subvenção e serviços executados em proveito de repartições dependentes do ministerio, m 1920. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito mencionado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 109\$ ao operario da Casa da Moeda, Luiz Roque Pinheiro, relativo á gratificação por substituição, no anno passado;

De 50:368\$750 e 10:794\$ a O. Minnich, de fornecimentos á Casa da Moeda, em 1920 e 1921;

De 1:800\$ a Octavio Marques Botelho, 973\$600 a José Rodrigues, 1:010\$800 a Jacintho Oliveira, 90\$ a José da Silva Oliveira, 151\$200 a Fontes Garcia & Comp., 177\$ a João Martins de Araújo, 20:532\$020 ao D. L. W. Hackerit, 182\$ a Arthur Nunes Xavier, 350\$ a Eugenio Pereira Carneiro Bastos, 483\$871 a Oscar de Telf, 584\$800 a Jos Dias de Mendonça, 143\$802 a Demosthenes Alves Seabra, 300\$ a Bento Martins Pereira de Lemos, 650\$ a Antonio Martins Vianna Estigarribia, e de 143\$902 a José Lins Gonçalves Torres, de dividas de exercicios findos e relacionadas.

De distribuição de creditos:

De 850\$, ao Thesouro Nacional, mediante annullação de igual importancia na Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 5^a folha a, de 1920;

De 732\$400 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, e de 2:940\$ á no Estado do Pernambuco, por conta da verba 32^a de 1920;

De 274\$562 á Delegacia Fiscal no Pará, á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.097, de 15 de março de 1920;

Ordenou-se o registro dos pagamentos e das distribuições de creditos, feita a annullação, constante do primeiro dos processos supra-citados.

De isenção de direitos:

Restituição de 393\$424 pretendida pela S. Paulo Railway Company Ltd., proveniente de direitos pagos a mais pela importação de tubos de aço, em 1920. — Considerou-se legal a restituição solicitada.

Machinismos destinados á Companhia Minas de Carvão de Jacuhy, para o serviço de extracção nas suas minas, importados no anno passado. — O Tribunal foi de parecer que é legal a isenção solicitada.

12 volumes contendo peças formando uma locomotiva com seus pertences e accessorios, importados de Nova-York, pelo vapor americano Northern Star, entrado no Porto do Rio de Janeiro, em 1920, e destinados a Julião Nogueira, proprietario do Engenho Central «Usina de Queimados», em Campos. — O Tribunal considerou legal a isenção de que se trata.

Material destinado ao consumo das estações da The Western Telegraph Company, Ltd., na Bahia, Rio, Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, durante um anno, nos termos do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, a despachar pela Alfandega do Rio de Janeiro. — Considerou-se legal a isenção, feita a exclusão dos artigos assignalados.

Restituição de 4:370\$500, sendo réis 2:398\$280 em ouro, e 1:972\$220 em papel, á Companhia Industrial e Construtora «Casa Pantaleones», de differença entre os direitos integraes pagos por mercadorias importadas no anno passado. — Considerou-se o material sujeito á taxa de 10 réis por kilo.

66 volumes contendo tubos de ferro batido para caldeira a vapor, destinados a fabricação de assucar na Usina de Sant'Anna o importados por M. Ferreira Machado, em outubro de 1920. — O Tribunal foi de parecer que o material de que se trata não gosa de isenção de direitos, estando, porém, sujeito, á taxa de quatro réis por kilogramma.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 101, de 19 de fevereiro findo, sobre a distribuição do credito de réis 42:000\$ á Directoria Geral de Contabilidade, por conta da verba 3^a de 1920. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 421, 410, 419 e 636, de 8 e 29 de janeiro e 11 de fevereiro ultimos, respectivamente, pagamentos de 480\$, 100\$, 45\$ e 278\$733, a diversos, de consumo de luz electrica e gaz, folha de salarios e fornecimentos feitos a Repartições do Ministerio, no anno passado. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 305 e 837, de 28 de janeiro e 8 do corrente, respectivamente, pagamentos de 9:329\$540 e de 4:348\$470 a Fonseca Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos feitos ao Ministerio. — Foi registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 570, 580 e 620 de 28 de fevereiro e 5 do corrente, respectivamente, pagamentos de 150\$, 5:044\$ e de 250\$, a diversos, de auxilio de aluguel de casa, fornecimentos feitos e trabalhos executados em proveito de repartições subordinadas ao Ministerio. — Registrou-se.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 188, 563, 568 e 833, de 21 de janeiro, 17 de fevereiro e 1 do corrente mez, respectivamente, pagamento de 84\$, 10\$260, 85\$ e 2:204\$560, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente do transportes effectuados, telegrammas expedidos e fornecimentos feitos ao ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 600\$, á Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., de fornecimentos de fardamento, a dous correis do Tribunal;

De 2:190\$, a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos á Directoria da Despesa,

De 5:958\$ a D. Elisa Maximiana Peixoto e outros, 1:800\$ a Marques Botelho, 340\$ a Affonso Bernardo da Silva Guimarães, de 143\$902 a Francisco Martins da Silva, de 213\$500 a Carlos Lyra, de 505\$260 a Juvencio Caudido Baldet, de 425\$ a Bernardes Pinto Bandeira, de 1:168\$190 a Epaminondas de Souza Gouvêa, de 400\$ a Dagoberto de Castro Silva, de 3:000\$ a Anarias Theophilo de Serpa e outros, de 1:68\$ a Aminthas Marinho, de 1:536\$900 a Isnard & Companhia, de 244\$ a Eugenio Alves de Oliveira, e de 556\$200 a F. R. Moreira & Comp., de dividas de exercicios findos e relacionadas;

De 147\$478 a Pedro de Alcantara e outros, por conta da verba «Reposições e restituições».

De distribuição dos creditos:

De 1:043\$432 á Delegacia Fiscal em S. Paulo, e de 880\$578 á no Estado do Amazonas, por conta da verba 32^a.

De 5:475\$, á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 33^a;

Determinou-se o registro dos pagamentos e das distribuições dos creditos supracitados.

Representação da secção de escripturação da Directoria Geral de Contabilidade Publica, com os quadros demonstrativos das rendas arrecadadas, por diversas repartições federaes, sobre os quaes fôra calculada a quota de 2 %, ouro e papel, destinada á Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro. — O Tribunal ordenou o registro de 41:659\$595, ouro e de 531:740\$273, papel, fuxidos da caixa de que se trata.

De 500\$, pela Delegacia Fiscal no Amazonas, a Antonio Baptista Chaves, de dividas relacionadas. — Recusou-se registro á despesa, por indevida classificação da mesma;

De 921\$575, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 33^a. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenado o pagamento em importancia maior do que a comprovada.

Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 16, de 15 do fevereiro do corrente anno, sobre a distribuição do credito de 157\$403, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, mediante a annullação de igual importancia da Directoria de Contabilidade, por conta da verba 10^a;

N. 25, de 7 do corrente, idem de réis 13:142\$, á Directoria de Contabilidade, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.560, de 21 de dezembro proximo passado;

N. 89, de 15 de fevereiro ultimo, idem, de 938\$709, idem, n. 14.606, de 5 de janeiro do corrente anno.

Determinou-se o registro, feita a anulação constante do primeiro dos processos.

N. 87, de 14 de fevereiro findo, sobre a distribuição do crédito de 420\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Mato Grosso, por conta da verba 1^a, de 1920. — Recusou-se registro a despeza, pelos fundamentos de que trata o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 145, 217, 272 e 401, de 11, 19 e 29 de janeiro, e de 23 de fevereiro findo, respectivamente, pagamentos de 225\$, 145\$834, 1:758\$499 e 14:566\$350 a diversos, de vencimentos, consumo de luz electrica e gaz e de fornecimentos feitos em proveito de repartições dependentes do ministerio. — Foi registrado.

N. 151, de 31 de janeiro deste anno, pagamento de 69\$967, à Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, de assignatura do aparelho telephonico instalado na residencia do inspector sanitario, Dr. Domingos da Silva Cunha, em novembro e dezembro do anno passado. — Recusou-se registro a despeza, por impropriedade de classificação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 575 e 642, de 28 de fevereiro e 8 do corrente, respectivamente, pagamentos de 57:364\$450 e de réis 15:693\$603, ouro, a diversos, provenientes de trabalhos executados e fornecimentos feitos em proveitos da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro e da Repartição Geral dos Telegraphos. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Na supracitada sessão foram julgados 141 processos, sendo:

De ordem de pagamento:	
Com despacho de registro.....	100
Com despacho de recusa de registro	6
De isenção de direitos:	
Julgados legais	7
Julgado illegal	1
Total	114

Acta n. 31 — Sessão ordinaria em 19 de março de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditores Passos de Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 828, 842, de 1^o do corrente, pagamento de 90\$ e 1:775\$390 a Angelo de Queiroz e à Companhia Nacional de Navegação Costeira e outros, folha de diarias e transporte realizados em proveito do ministerio, em 1920. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:266\$500 a J. L. Costa & Comp., Fornecimentos feitos ao Thesouro Nacional, no anno passado;

De 414\$814 ao Dr. Francisco Severiano Braga Torres, de 473\$960 a Symphoroso Cunha da Graça, de 366\$ a Etelvino Emiliano de Castro Leão, de 13\$325 a Brasil Great Southern Railway Company Ltd., de 107\$895 a Themistocles da Cruz Soares, de 300\$ a D. Joaquina Freire Sidrim e outros, de réis 1:066\$661 a D. Mathilde da Conceição Cunha Pereira do Carmo e filha, de dividas de exercicios findos e relacionadas e por conta da verba 5, letra A;

De 134\$400 a The Amazon River Steam Navigation Ltd., por conta da verba 29^a;

De distribuição do credito de 250\$ à Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 30^a.

Determinou-se o registro do pagamento e da distribuição do credito.

De isenção de direitos:

Mercadorias importadas em 1919 e 1920:

Uma estufa experimental, em ferro e vidro, para o campo de experiencia de Chimica Agricola, e 2.000 metros de cercas, com os respectivos postes, destinados à fazenda modelo annexo à Escola Agricola "Luiz de Queiroz";

Oleos para cylindros, lubrificação de machinas e carros para signaes, destinados ao serviço de trafego das Estradas de Ferro do Rio Grande do Sul (Viação Ferrea do Rio Grande do Sul), cujos contractos de arrendamento foram transferidos ao governo do Estado, pelo termo do accordo de 2 de julho do anno findo;

Apparelho para fabricação de assucar, importado de Antuerpia por M. Ferreira Machado, proprietario da usina denominada "Sant'Anna", sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro;

Restituição de 12:252\$200 pretendida pela Sociedade Anonyma Scarpa, proveniente dos direitos integraes pagos por mercadorias importadas no anno passado;

Idem de 3:926\$506, idem pela S. Paulo Railway Company, idem, idem;

Materiaes destinados a Vicente dos Santos Caneco, conforme requerimento do mesmo, de 26 de outubro ultimo.

O Tribunal julgou legais as isenções e as restituições de direitos supra mencionadas.

Parafusos e pregos destinados a Magalhães e Lamego, proprietario da usina de fabricação de assucar denominada "S. João", sita em Campos, Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal foi de parecer que o material gosa da taxa reduzida de 2 réis por kilo.

Material, machinismos, accessorios e utensilios destinados à construção e exploração do estabelecimento frigorifico "Companhia Swift do Brasil, Sociedade Anonyma", a importar do estrangeiro, pela Alfandega do Rio Grande do Sul, durante o corrente anno, para a matança e preparo de carnes congeladas, resfriadas ou conservadas, conforme relação annexa ao requerimento de 14 de dezembro do anno findo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser attendido o pedido de isenção, pelos fundamentos da informação da 2^a directoria.

Material destinado a Magalhães e Lamego, proprietarios do Engenho Central de S. João, situado no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, vindo de Paris, no vapor francez "Dupleix", entrado em dezembro do anno passado. — Foi de parecer o Tribunal que o material constante da primeira addição gosa de isenção de direito, nos termos do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas; não gosando,

porém, de isenção alguma o material de que trata a 2^a addição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 203 e 267, de 7 de dezembro do anno passado e 9 do corrente, pagamentos de 256\$ e de 4:810\$ a diversos, de instalação de aparelhos telephonicos na sede da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e fornecimentos à Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, no anno passado. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 590, de 17 de fevereiro ultimo, pagamento de 994\$310 à Companhia Cantareira de Viação Fluminense e outra, proveniente de transportes effectuados e telegrammas expedidos em proveito do ministerio. — Foi registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 625, de 5 do corrente, pagamento de 330\$ a Tobias Machado e outros, de alugueis de predios, occupados por diversas dependencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos mezes de dezembro e novembro do anno passado. — Registrou-se.

N. 4.504, de 17 de dezembro do anno findo, sobre a distribuição à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, do credito de 1.800:000\$, por conta do aberto pelo decreto n. 14.509, de 1 de dezembro citado. — Recusou-se o registro à distribuição, porquanto, vigorando apenas pelo exercicio de 1920 o credito a que a mesma se refere, nenhuma despeza poderá mais ser empenhada, agora, por conta de tal credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 558, 669, 815, 837 e 1.109, de 17 e 19 de fevereiro, 1 e 11 do corrente, respectivamente, pagamentos de 430\$, 998\$200, 1:840\$, 983\$120 e 69:668\$, a diversos, folhas de diarias, trabalhos executados, fornecimentos feitos e transportes effectuados em proveito de repartições dependentes do ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 7:265\$ e de 18:557\$320 a J. L. Costa & Comp. e outros, de fornecimentos feitos, respectivamente, à Recebedoria e à Alfandega desta Capital, no anno passado;

De 2:519\$354 a D. Jovelina Rosa Gotfroy, de 1:604\$155 e 350\$ a D. Maria Amalia Bandeira de Gusmão, 62\$691 a Sempere & Comp., 300\$ a Paulo Coelho, 250\$400 ao Banco Hypothecario Agricola de Victoria, 300\$ a Eurico Vitruvio, e de igual importancia a José de Paula Abreu, de dividas de exercicios findos e relacionadas e por conta da verba 5^a, letra A;

De 211\$104 a D. Julieta de Souza Ribeiro, por conta da verba "reposições e restituições".

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De 560\$, folha de diarias, relativas ao mez de fevereiro findo, do engenheiro Cypriano Lenios. — Recusou-se registro a despeza, pelos fundamentos constantes do parecer.

De distribuição de creditos?

De 300\$ à Delegacia Fiscal do Amazonas, por conta da verba 23^a, de 136\$500 e no Estado do Paraná, idem da verba

29ª. — Ordenou-se o registro das distribuições alludidas.

De isenção de direitos:

Requerimento da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, encaminhado pelo officio n. 415, de 26 de outubro ultimo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, pedindo restituição de direitos integrais pagos na Alfandega de Santos, no total de 2:830\$164, sendo 1:556\$755 em ouro e o restante em papel. — Considerou-se legal a isenção.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 853, de 9 do corrente, pagamento de 1:121\$523 à Companhia Brasileira Gazaccumulator (AGA), de fornecimentos ao ministerio, em 1920. — Foi registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 577, 608 e 647, de 28 de fevereiro, 4 e 8 do corrente, respectivamente, pagamento de 600\$, 171:461\$160 e de réis 2.1118 a diversos, de diarias vencidas e fornecimentos feitos em proveito de repartições dependentes do Ministerio;

Ns. 187 e 680, de 27 de janeiro findo e 9 do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 1.474:589\$061 e de 60:000\$ às Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará e Minas Geraes, respectivamente, por conta dos fundos escripturados na Caixa Especial de Obras do Nordeste e da verba 6ª.

Foi ordenado o registro das operações indicadas nos pareceres.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 602, de 17 de fevereiro findo, pagamento a José Ignacio Coelho & Comp., e outros, na importancia de 47:638\$600, proveniente de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito do Patronato Agrícola anexo à Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 6:666\$660 ao Dr. Eduardo de Andrade Villares e outro, 126\$600 a D. Eudoxia de Magalhães, 620\$ à Sociedade Portueza de Beneficencia, 551\$838 a José da Cruz Moraes Sampaio e filho, 300\$ ao Dr. José Moreira Brandão Castello Sobrinho, 72\$580 a D. Philomena Leal de Magalhães Fleve, de 2:000\$ e de réis 1:543\$010 a D. Emerita Viriato da Rocha e irmãos, de 400\$ a Fernando Dias Vieira, de 1:966\$129 a D. Adilia Carneiro da Franca, de 500\$ a D. Dolores Linhares Carneiro Ramos e outros e de 779\$176 aos mesmos, de 66\$666 e 800\$ a D. Bernardina de Jesus Martins e outros, de 492\$148 a Rogerio Capua, de 1:720\$ a Osorio Figueira Gomes, de 1:464\$769 a D. Clodomira de Carvalho Freitas e filhos, de 1:200\$ e de réis 1:803\$333 a D. Elvira de Freitas Marchado, de 1:088\$387 a D. Virginia de Oliveira, de 619\$353 a D. Walborg Bang Nepomuceno e filhas e de 982\$755 a Francisco de Caldas Brandão, de dividas de exercicios findos e relacionadas e por conta da verba 5ª, letras a e b; de 468\$799 ao primeiro tenente Alvaro Hecksher, por conta da verba reposições e restituições; de 304\$453 ao ajudante de guarda-mór da alfandega desta Capital, Pedro de Castro Samico, por conta da verba 31ª. — O Tribunal determinou o registro dos pagamentos.

De distribuição do credito de 200\$ à Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da

verba 5ª, letra a, de 1920. — Recusou-se registro a despeza, pelo fundamento a que se refere o parecer.

Officio n. 21, de 29 de janeiro findo, da Directoria de Contabilidade do Thezouro Nacional, pagamento de réis 106:628\$680 ao Banco do Brasil, como indemnização dos que forem effectuados pelo citado banco na importancia de \$26.263,22, pelos fornecimentos que a Fabrica de Polvora sem Fumaca fez a firma E. I. du Pont de Nemours & Comp. — Convertem-se o julgamento em diligencia, para o fim de requisitar que o ministerio informe qual a especie do material fornecido e si esse material foi realmente recebido.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 994 e 1.003, de 8 e 10 do corrente, respectivamente, pagamentos de 300\$ e 100\$ ao bacharel Antonio de Carvalho Guimarães e outro, de substituição, no corrente anno, e aluguel do prédio onde funciona a 7ª Pretoria Criminal, relativo ao mez de fevereiro ultimo. — Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 435, de 4 de fevereiro findo, sobre a distribuição à Directoria de Contabilidade do ministerio do credito de 10:000\$, para attender, não só as despesas de transportes desta Capital para a enseada Baptista das Neves, do material da Escola de Grumetes, como também a outras urgentes e inadivels de prompto pagamento. — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 58, de 4 do corrente, pagamento de 350\$ a Antonio Joaquim de Souza, para aquisição do fardamento, por ter sido nomeado correio do ministerio, em fevereiro ultimo. — Foi registrado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 381, 581, 628 e 637, de 16 de fevereiro, 1, 5 e 8 do corrente mez, respectivamente, pagamentos de réis 8:918\$490, 26:509\$750, 250\$000 e de 41:643\$720 a diversos, proveniente de fornecimentos feitos e aluguel de prédio em proveito de repartição subordinada ao ministerio. — Determinou-se o registro;

N. 61, de 13 de janeiro ultimo, pagamento de 24:755\$400 a F. Tricarico & Comp., relativo à medição provisoria de trabalhos executados no anno passado, em proveito da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Recusou-se registro a despeza, por insufficiencia de saldo.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.070, de 9 do corrente, pagamento de 437:082\$, folha de subvenção a que fez jus o Estado do Paraná, pela construção de estradas de rodagem. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 2:942\$500 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos à Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no anno passado, de 2:660\$710 e de 60\$500 a Companhia Nacional de Industrias Químicas e outro, por conta da verba «Reposições e restituições»;

De 468\$815 a menor Maria da Penha Bastos, por conta da verba 23ª, de 1920;

De 340\$363 a José Thomaz Carneiro da Cunha, por conta da verba 31ª;

De 1198\$354 a D. Isaura Machado e outros, por conta da verba «Exercicios findos»;

De distribuição dos creditos:

De 330\$ à Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 31ª;

De 43:781\$100 à mesma delegacia, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.505, de 30 de novembro de 1920;

De 300\$ à no Estado do Amazonas, por conta da verba 23ª.

O Tribunal determinou o registro dos pagamentos e das distribuições dos creditos mencionados.

De 3:328\$500 à Delegacia Fiscal em Santa Catharina, para pagamento à Empresa de Navegação Hoepche, de dividas relacionadas ao Ministerio da Guerra. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser revalidado o selo do documento de fls. 20 e 21 do processo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 128, de 8 do corrente, sobre a distribuição à Directoria de Contabilidade do ministerio e às delegacias fiscaes no Amazonas, Pará, Piahy, Maranhão, Alagoas, S. Paulo, Paraná, Goyaz e Matto Grosso, sendo 2.402:956\$007 àquella directoria e 163:569\$655 às delegacias, por conta do credito supplementar às consignações 11, 16, 17, 22, 23 e 24 da verba 15ª, do orçamento de 1920, aberto pelo decreto n. 14.615, de 10 de janeiro do corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 215, de 17 de janeiro ultimo, pagamento de 257\$446, importancia dos uniformes fornecidos, no anno findo, pela Intendencia Geral da Policia Militar desta Capital ao motorista do automovel a serviço do ministerio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 489, de 10 de fevereiro ultimo, pagamento de 28\$800 à Companhia de Navegação S. João da Barra e Campos, de transportes realizados em proveito do ministerio, em 1920. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 405, de 18 de fevereiro findo, pagamento de 13:539\$560 à International Machinery Company, proveniente de fornecimentos feitos, em 1920, à Estrada de Ferro de Tubarão a Araranguá. — Foi ordenado o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supra citada sessão foram julgados 98 processos, assim discriminados:

De ordem de pagamento:	
Com despacho de registro.....	82
Com despacho de recusa de registro.....	4
Convertidos em diligencia.....	2
De isenção de direitos:	13
Julgados legaes.....	7
Julgados illegaes.....	3
Total.....	98

Acta n.º 32 — Sessão ordinária em 21 de março de 1921

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETÁRIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Faltou com causa participada o Sr. ministro Jesuino Cardoso.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 204, 253, 617, 621, 797, 798, 968, de 21 e 22 de janeiro, 18 de fevereiro, 1 e 5 do corrente, respectivamente, pagamentos de 20\$160, 136\$080, 411\$800, 809\$866, 288\$, 1:627\$600 e de 750\$ a diversos, de transportes effectuados, folhas de diarias e fornecimentos feitos a diferentes repartições do Ministerio no anno passado. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 995\$500 a Moreno Borlido & Comp., por fornecimentos feitos ao Laboratorio Nacional de Analyses no anno passado; De 15:469\$800 a Hime & Comp., idem a Casa da Moeda idem idem;

De 300\$ a Augusto Ferreira de Abreu, 232\$ a Humberto Gomes de Almeida, 736\$ a Francisco de Bastos, 1:080\$ e 238\$064 a D. Marianna Soares Vieira, de 572\$221 a D. Maria das Dóres Falkenbach Salgado e filhas, de 103\$225 a Victor da Costa Vieira, de 420\$ 528\$500 a D. Maria da Silva Carvalho, de 1:000\$ a D. Rosa Rainha Ferreira, de 500\$ a D. Julieta da Costa Ramalho, de 9:950\$200 a V. Werneck & Comp. e de 182\$ a Caetano José Monteiro, de dividas de exercícios findos e relacionadas, e por conta da verba 5ª lettras a e b, de 1920;

De 1:598\$275 a D. Julia Martins, de pensão, á conta do decreto n.º 14.664, de 21 de janeiro do corrente anno.

De distribuição do credito de 7:300\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, por conta da verba 33ª, do vigenta organimento.

O Tribunal determinou o registro dos pagamentos e da distribuição do credito de que se trata.

Officio n.º 22, de 29 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade Publica, do Thesouro Nacional, com o processo relativo á aquisição de um saque telegraphico, do valor de frs. 1.700.000,00 a favor do coronel José Fernandes Leite de Castro, chefe da commissão de estudos e compras de material na França, de accordo com a solicitação constante do aviso do Ministerio da Guerra, n.º 1.105, de 16 de setembro findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento para que o ministerio informe se foi feita a necessaria annullação na Directoria de Contabilidade da Guerra, e se o material foi realmente recebido.

Representação da 1ª Directoria do Tribunal, sobre o processo referente ao pagamento de 175\$ á Brazilianische Elektricitäts Gesellschaft, proveniente de assignatura deapparehos telephonicos para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos no anno passado. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a Directoria informe sobre o verdadeiro numero do aviso a que se refere a representação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 5, 387, 227, 330, 604, 610, e 625, de 27 de dezembro findo, 25 de fevereiro, 25 de janeiro, 10 e 11 de fevereiro ultimo, pagamentos de 66\$946, 8:665\$, 405\$719, 10:000\$, 5:820\$750 e 919\$188, a diversos, de consumo de luz electrica, fornecimentos feitos e de subvenção em proveito de repartições subordinadas ao Ministerio e á Santa Casa de Misericórdia da Capital;

N.º 649, de 12 de fevereiro findo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, do credito 388:630\$, por conta da verba 23ª.

Determinou-se o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 488 e 699, de 10 e 25 de fevereiro do corrente anno, pagamentos de 432\$ e 45:360\$ respectivamente, a Wilson Sons & Comp., Ltd. e outros, de fornecimentos ao ministerio. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 685 e 690, de 9 do corrente, pagamento de 55:600\$ e 12:275\$ a Trajano de Medeiros & Comp. e outros, respectivamente, de fornecimentos á Estrada de Ferro Rio D'Ouro, em 1920. — Registrou-se.

— **Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:**

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.565, 614, 667, 839, de 1 de novembro do anno passado, 17 e 19 de fevereiro e 1 do corrente-mez, pagamentos de 14:478\$, 250\$ e 124\$320 a José Reynald e outros, de folha de ajuda de custo, aluguel de casa, fornecimentos feitos e transportes effectuados em proveito do ministerio, no anno passado. — Determinou-se o registro.

N.º 801, de 1 do corrente, pagamento de 4:533\$370 a Arnaldo Braga & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Secretaria de Estado, no anno passado. — O Tribunal recusou registro á despesa, pelos fundamentos a que se refere o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 150\$, á Casa de Correção, relativo a concertos de moveis para a Caixa de Amortização, no anno passado;

De 1:617\$800, a Constantino Accacio, 2:378\$571 a D. Geracina Galvão No-gueira Borges, 393\$548 a D. Maria Lima Portugal, 1:600\$ a D. Maria Adelaide de Carvalho, de 480\$ a D. Maria Luiza Greco Muniz, de 787\$500 e 2:721\$270 a D. Izabel dos Reis Moreira e filhas, 242\$860 a Deolindo Victor da Silva, 490\$600 a V. Werneck & Comp., de 630\$ a Humberto Gomes de Almeida, 400\$ a Socrates Barbosa Garcia e de 161\$200 a Companhia Estrada de Ferro no Paraná, de dividas de exercícios findos, relacionadas e por conta da verba 5ª, lettra a, de 1920 a 1921.

De distribuição dos creditos:

De 400\$ á Delegacia Fiscal em Alagoas, mediante a annullação de igual importancia, no Thesouro Nacional, por conta da verba 6ª;

De 520\$200 ao Thesouro Nacional, idem idem á ao Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 18ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição de creditos, feitas as annullações indicadas;

De 999\$300 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos feitos ao Laboratorio Nacional de Analyses, no anno passado.

— Recusou-se registro á despesa, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 3, 76, 241, 254, 556, 626 e 1.057, de 3, 17, 18 de janeiro, 7 e 11 de fevereiro, 7 e 14 do corrente, respectivamente, pagamento de 888088, 900\$, 11\$395, 11:199\$300, 5:220\$313, 164\$106, e de 3:600\$ a diversos, de fornecimentos feitos, construção de linha eapparehos telephonicos, consumo de luz electrica, e folhas de grafificações, em proveito de repartições subordinadas ao ministerio;

N.º 52, de 7 de janeiro ultimo, sobre a distribuição do credito de 504:036\$ ao Thesouro Nacional, para occorrer, durante este anno, ao pagamento do pessoal docente e administrativo do Collegio Pedro II;

N.º 63, de igual data, de 152:000\$ idem, para serem entregues ao secretario do Supremo Tribunal Federal, bacharel Gabriel Martins dos Santos Vianna, por conta da verba 12ª. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e das distribuições de creditos;

N.º 188, de 13 de janeiro findo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal em São Paulo, do credito de 314:840\$, para occorrer ao pagamento, durante este anno, do pessoal docente e administrativo da Faculdade de Direito de S. Paulo. — Recusou-se registro á despesa, em vista do erro de calculo constante da respectiva demonstração;

N.º 550, de 7 de fevereiro findo, solicitando reconsideração da decisão do Tribunal, de 10 de janeiro ultimo, sobre o pagamento de 49:206\$133, relativo ao fornecimento para as obras de instalação dos serviços de medicamento officinaes em julho do anno findo. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 753 e 809, de 3 e 7 do corrente, pagamento de 352\$ e de 39:764\$ a J. Santos & Comp., e outros, respectivamente, de trabalhos executados em proveito do ministerio;

N.º 255, de 27 de janeiro findo, sobre a distribuição, á Delegacia do Thesouro em Londres, do credito de £ 20.000-0-0 ou 177:800\$ em ouro, ao cambio de 27 d, para pagamento de material destinado aos encouraçados Minas Geraes e São Paulo, encomendado á casa Vickers Limited. — Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n.º 452, de 23 de fevereiro ultimo, pagamento de 17:862\$150 a Fonseca Almeida & Comp. e outros, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920. — Registrou-se.

— **Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:**

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 838, 841, 1.104, de 1 e 11 do corrente, pagamentos de 144\$620, 720\$, 83:430\$ á Companhia Nacional da Navegação Costeira e outros, respectivamente, de transportes effectuados, aluguel de pasto e subvenção pela Construção de Estrada de rodagem entre a Cidade de Barbacena e Ibertioga com a extensão de 41 kilometros 715 metros.

N.º 541, de 16 de fevereiro ultimo, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará do credito de 360\$666, por conta da verba 18ª. — Ordenou-se o registro dos pagamentos e da distribuição de creditos supra citados.

Ministerio da Fazenda**Processos:****De pagamentos:**

N. 1:563\$900 a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos feitos á Caixa de Amortização, em 1920.

De 19:524\$193 a Antonio Sylvestre Barbosa, de 733\$ a José Wisocki, 2:490\$ a Brandão Prado & Comp., de 300\$ a Soares Barbosa Garcia, de 620\$ a Aurelio da Rocha Leal, de 1:765\$ a Adolpho de Queiroz Lima, de 684\$ ao guarda chaves da 3ª classe da Estrada Ferro Central do Brasil, Bibiano Thomaz de Aquino, de dividas de exercicios findos e relacionadas.

De 1:110\$ a Dr. Jorge Dutra da Fonseca, engenheiro auxiliar, interino, da Sub-Directoria Technica do Patrimonio Nacional, por conta da verba ceventuaes, de 1921.

De 79\$200 a Joaquim Celestino de Oliveira Soares, por conta da verba creposições e restituções.

Officio n. 19, de 27 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional, com o processo relativo á aquisição de saque telegraphico do valor de \$ 2.000, á disposição do Consul Geral no Brasil em Nova York, para attender ás despesas com as experiencias do nosso carvão na America do Norte.

De distribuição do credito de 24\$948 á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 29ª.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

De 58\$800 á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 29ª.

Recusou-se registro á despesa, pela divergencia verificada entre a ordem de pagamento e a factura sobre a classificação da mesma despesa.

Pagamento de 999\$100 a Moreno Bolido & Comp., por fornecimentos feitos ao Laboratorio Nacional de Analyses.

Recusou-se registro á despesa, por não constar da classificação feita no Thesouro Nacional a consignação a que pertence o serviço.

De distribuição do credito de 7:260\$ ao Thesouro Nacional, mediante a anulação de igual importancia na Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 17ª, de 1920. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade de classificação.

De isenção de direitos:

Requerimento de Cunha Zinn & Comp., encaminhado pelo officio n. 134, de 8 de junho findo, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, sobre a restituição de direitos pagos na Alfandega de Uruguayana, em 1918, pela importação de correias de couros para machinas agricolas. — O Tribunal julgou legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 271, 525, 266 e 1.055, de 19 de janeiro, 4 de fevereiro, 9 e 14 do corrente, pagamentos de 168\$822, 175\$ 5:250\$, 19:351\$750 a diversos, respectivamente, de fornecimentos feitos, no anno passado, em proveito de repartições subordinadas ao ministerio.

N. 186, de 13 de janeiro ultimo, sobre a distribuição do credito de 386\$946\$ ao Thesouro Nacional, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento dos vencimentos do corpo docente e administrativo da Escola Polytechnica.

Determinou-se o registro dos pagamentos e da distribuição de credito.

N. 187, de 13 de janeiro findo, distribuição do credito de 66:106\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª. — Recusou-se registro á despesa, em

vista do erro de calculo verificado na demonstração dando logar a ter sido ordenada a mesma despesa em importancia menor do que a devida.

N. 189, de igual data, idem de 27:439\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, pcr conta da mesma verba. — Recusou-se registro á despesa, em vista do erro de calculo verificado na demonstração.

N. 168, de 2 de fevereiro ultimo, solicitando reconsideração da decisão do Tribunal, em sessão de 26 de janeiro ultimo, sobre o pagamento de 34:644\$417 á Companhia Fornecedora de Materiaes e outros, e de fornecimentos feitos para as Obras de Instalação de Serviços de Medicamentos Officiaes, no anno findo. — O Tribunal resolveu manter, novamente, a sua anterior decisão.

N. 822, de 25 de fevereiro do corrente anno, sobre o pagamento de 8:687\$260 a Barbosa Albuquerque & Comp., e outros, de fornecimentos feitos, em 1920, ao Hospital Nacional de Alienados. — Recusou-se registro á despesa, visto haver sido allegada a urgencia apenas para alguns dos fornecimentos, quando os demais não podiam ser feitos, em virtude do contracto realizado para o 1º semestre de 1920.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 870, de 10 do corrente, sobre a distribuição á Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, do credito de réis 3:305\$150 á conta das verbas 6ª, 13ª e 20ª, do orçamento de 1920, mediante as annullações de 161\$500 e 239\$900, respectivamente, nas verbas 6ª e 13ª citadas. — O Tribunal ordenou o registro e as annullações alludidas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 640, de 8 do corrente, pagamento de 140:614\$573 a Hime & Comp. e outros, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 23 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Na supra citada sessão foram julgados 101 processos, assim discriminados:

De ordem de pagamento:

Com despacho de registro 87

Com despacho de recusa de registro 11

Convertido em diligência 2

De isenção de direitos:

Julgado legal 1

Total 101

Acta n. 33 — Sessão ordinaria em 23 de março de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADE — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão e Leonel Filho e auditor Passos Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 610, 799 e 939, de 18 de fevereiro, 1 e 5 do corrente, respectivamente, pa-

gamentos de 374\$, 1:063\$ e 100\$ a diversos, proveniente de auxilio de aluguel de casa do mez de janeiro ultimo, e fornecimentos feitos a repartições dependentes do ministerio, no anno passado;

N. 540, de 16 de fevereiro findo, sobre a distribuição do credito de 30:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, por conta da verba 3ª, de 1920.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição do credito.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 44\$800 a Julio Miguel de Freitas & Comp., relativo a fornecimento feito á Caixa de Amortização, no anno passado;

De 999\$400 a J. L. Costa & Comp., idem idem ao Laboratorio Nacional de Analyses idem;

De 100\$ ao porteiro da alfandega desta Capital, Eugenio José de Souza e Almeida, de auxilio para aluguel de casa relativo ao mez de fevereiro findo;

De 56\$400 a Carlos Antonio Lisboa, porteiro da Caixa de Amortização, por conta da verba 9ª, de 1921;

De 40\$100 a Alipio Teixeira de Souza, de 198\$240 a Romão José de Barros, de 10:000\$ ao Lyceu de Artes e Officios em S. Paulo, de 129\$ a Manoel Ferreira da Silva, de 2:148\$565 a V. Werneck & Comp., de 6:778\$875 a Francisco Pedro Clemente dos Santos e outros, de dividas de exercicios findos e relacionadas;

De 1:740\$361 e 725\$452 a Hermano Eugenio Tavares e outros funcionarios da Recebedoria e a José Leito de Souza Barros, respectivamente, por conta da verba 31ª, de 1920 e 1921.

Determinou-se o registro dos pagamentos.

De 150\$ a Elias do Rosario Montalvão, por conta da verba «Exercicios findos», de 1920. — Recusou-se registro á despesa, por haver sido indevidamente liquidada, com applicação de sobras do exercicio de 1919, quando o serviço é referente ao de 1918.

De 528\$061 a Romeu Bittencourt, de dividas de exercicios findos, de 1920. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido ordenado o pagamento em importancia menor do que a devida.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 267, 278, 557 e 204, de 19 e 20 de janeiro, 7 e 18 de fevereiro ultimo, respectivamente, pagamentos de 73\$043, 62\$809, 73\$400 e de 12:021\$ a Fernandes Malmo & Comp. e outros, de fornecimentos feitos a varias repartições subordinadas ao ministerio;

Ns. 185, 910 e 911, de 13 de janeiro e 3 do corrente mez, sobre a distribuição dos creditos de 774:224\$, 55:329\$ e de 139:402\$708, respectivamente, á Delegacia Fiscal na Bahia e ao Thesouro Nacional, por conta da verba 23ª, do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e das distribuições alludidas.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 763, de 13 do corrente, sobre a distribuição do credito de 89:848\$, ouro, á Directoria de Contabilidade do ministerio, á conta da verba 14ª, do corrente exercicio. — Registrou-se.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 50, de 25 de fevereiro ultimo, pagamento de 4:227\$240, papel, á All America Cables Incorporated da cara-

viços prestados no anno passado. — Foi registrado.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 3.386, 4.282, 446 e 684, de 30 de outubro e 30 de novembro do anno passado, 23 de fevereiro e 9 do corrente, respectivamente, pagamentos de 7:000\$, 7:000\$ e 11:000\$ a diversos, provenientes da compra de um predio e terreno situados no municipio de Vassouras e fornecimentos feitos a diferentes repartições do ministerio, em 1920. — Foi ordenado o registro dos pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 543, 795, 970 e 1.045, de 16 de fevereiro, 1, 5 e 9 do corrente, respectivamente, pagamentos de réis 1:019\$354, 1:683\$600, 300\$ e de igual importancia, a diversos, proveniente de differença do vencimentos por substituições e fornecimentos feitos a repartições do ministerio, no anno passado. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 3:659\$650, a Mayrinck Veiga & Comp., de fornecimentos feitos á Casa da Moeda, no anno passado;

De 23\$805, á Societé Anonyme du Gaz de Rio do Janeiro, proveniente de consumo de energia electrica na Recebedoria do Districto Federal;

De 515\$625, a D. Maria Paula dos Santos e filhas, 44\$100, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, 265\$440 á mesma companhia, de dividas de exercicios findos;

De 260\$, ao porteiro da Caixa de Amortização, Carlos Antonio Lisboa, por conta da verba 9ª;

De 77\$916 a Francisco Dias Lopes Brandão, de 53\$637 a Affonso Pedro Vieira, de 124\$200 a Felisberto Cardoso Laport, por conta da verba «Reposições e restituições».

Determinou-se o registro dos pagamentos.

De isenção de direitos pretendida pela Societé de Sucreries Brésiliennes para o material constante da relação junta ao officio n. 2.584, de 24 de dezembro do anno passado, da Alfandega do Rio de Janeiro, vindo de Anvers, pelo vapor *Keltier*, entrado em outubro ultimo. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Idem, idem, idem, pela mesma sociedade, conforme requerimento que acompanhou o officio n. 2.625, de 29 de dezembro do anno passado, da Alfandega supra-mencionada. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não se comprehender o material no dispositivo do art. 424, § 27, de Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 240, 241, 984 e 1.094, de 2 e 16 do corrente, respectivamente, pagamentos de 10:952\$, 18:955\$620, 610\$, e 400\$, a Moreno Borlido & Comp., e outros, de fornecimentos feitos, soldo e differença de vencimentos por substituições a funcionarios do ministerio. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

Ns. 125, 357, e 758, de 15 e 31 de janeiro ultimo, 13 do corrente, pagamentos

de 199\$200, 2:349\$944 e 3:850\$, respectivamente, ao *Correio da Manhã* e outros, de publicações feitas, transportes effectuados e fornecimentos realizados em proveito do ministerio, no anno passado.

N. 473, de 9 de fevereiro findo, sobre a distribuição á Directoria de Contabilidade do ministerio, do credito de réis 3.340:783\$430, a conta do que foi aberto pelo decreto n. 14.628, de 15 de janeiro ultimo, para occorrer á despesas das verbas 17ª, 22ª e 25ª. — O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição de credito mencionados.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 48, de 25 de fevereiro ultimo, sobre o pagamento de 1:143\$, á Casa Leuzinger, de fornecimentos feitos ao ministerio, no anno passado. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Aviso ns. 222, 298, 358 e 761, de 31 de janeiro, 10 e 15 de fevereiro, e 16 do corrente, pagamentos de 62:172\$618, 27\$, 23\$845 e de 40:990\$, a diversos, relativo á trabalhos executados, gratificação por substituição e fornecimentos feitos á varias repartições do ministerio, em 1920. — Foi determinado o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 688, 849 e 1.185, de 29 de fevereiro 1 e 18 do corrente, respectivamente, pagamentos de 1:030\$000, 158:389\$303 e 67:258\$247, a diversos, de gratificações, diarias e de fornecimentos feitos em proveito de repartições dependentes do ministerio, no anno passado. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 161\$500 a Villas Boas & Comp., proveniente de fornecimentos feitos á Casa da Moeda, no anno findo e de réis 9:000\$ a J. L. Costa & Comp., idem, idem, á mesma Casa;

De 1:055\$645, ao general reformado, Eduardo Marques de Souza, 428\$472 a D. Lia Gertrudes de Araujo Britto, de 2:057\$170 a Luiz José de França Sobrinho e outros e de 1:094\$440 a Leonel de Santa Cruz Aragão, proveniente de dividas de exercicios findos;

De 72\$ a Darko David de Oliveira Mattos e outros, por conta da verba «Reposições e restituições».

De distribuição dos creditos de 2:000\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas e de 12:800\$ á no Estado de Minas, por conta respectivamente, das verbas 31, de 1920 e 7ª, do vigente orçamento.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos, supra mencionados.

De isenção de direitos:

Redução de taxa: 500 peças de aros para vagões de estradas de ferro, destinados á Companhia Paulista Estrada de Ferro e importadas de Nova York, pela mesma companhia, em 1920. — Considerou-se legal a isenção de que se trata.

Requerimento da Companhia Assucareira «Vieira Martins», encaminhado pelo officio n. 2.126, de 19 de outubro ultimo, da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre isenção de direitos para o material constante da relação que se acha anexa ao alludido requerimento. — Considerou-se legal a isenção solicitada.

Officio n. 65, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, com o processo rela-

tivo ao material que a Ceará Gaz Company, Limited, pretende importar do estrangeiro livre de direitos. aduaneiros durante o corrente anno. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por não encontrar o mesmo, apoio algum em lei.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 95, 631, 190 e 228, de 7 de janeiro, 11, 15 e 26 de fevereiro ultimos, pagamentos de 86\$412, 3:600\$, 1:900\$ e 1:888\$889, a diversos, respectivamente, de fornecimentos feitos, congrua annual e aluguel de predio, em proveito de repartições dependentes do ministerio;

Ns. 102 e 270, de 7 de janeiro e 12 do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 160:200\$ e 130:000\$ ao Thezouro Nacional e á varias delegacias fiscaes nos Estados, á conta das verbas 6ª e 21ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos.

N. 878, de 2 do corrente, pagamento de 1:180\$000, ouro, a Leopoldo Campos, por conta da verba 24ª do corrente anno. — Recusou-se registro á despesa por não haver sido empenhada parte da mesma, na importancia de 680\$900, ouro.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 319, 756 e 350, de 28 de janeiro, 3 e 9 do corrente, respectivamente, pagamentos de 2:150\$770, 370\$ e 14:255\$063, a Borlido Maia & Comp., e outros, de fornecimentos feitos, aluguel de predio e transportes effectuados em proveito do Ministerio, no anno passado.

N. 323, de 28 de janeiro ultimo, sobre a distribuição do credito de 13:738\$119 á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, mediante a annullação de igual importancia na Directoria de Contabilidade do ministerio. — Determinou-se o registro dos pagamentos e da distribuição de credito, feita a annullação indicada.

Ministerio da Viação e Obras Públicas:

Avisos ns. 595 e 615, de 1 e 5 do corrente, pagamentos de 94\$995, e de 45:295\$050 a Joaquim Barbosa de Campos e outros, de fornecimentos feitos em proveito de repartições do ministerio, no anno passado. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Avisos ns. 564, 836 e 1.152, de 17 de fevereiro, 1 e 15 do corrente, pagamentos de 900\$, 30\$, 1:000\$, á *Gazeta do Norte* e outros, de publicações, fornecimentos feitos e gratificação a funcionario do ministerio. — Determinou-se o registro.

N. 804, de 1 do corrente, indemnização de 19\$ ao encarregado de despachos do ministerio, Joaquim Sylverio da Costa, proveniente de despesa effectuada pelo mesmo em proveito da Directoria Geral do Estatistica, no anno passado. — Recusou-se registro á despesa, por impropriedade da classificação.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:080\$395 á Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz electrica á Recebedoria do Districto Federal, no anno passado;

De 708\$404 a Luiz Rodrigues Pereira, de 187\$500 a Companhia Tijuca, de 140\$808 a Thompson Antonio Damasio, de 8\$148 ouro e 12\$368 papel a Companhia S. Paulo-Rio Grande, de 15\$376 ouro e 23\$310 papel a mesma Companhia, por conta da verba 29ª de 1921;

De 4:500\$ ao Dr. Ernesto Frederico de Albuquerque Maranhão, 166\$666 a Henrique Brândão, 42\$ a Companhia Nacional de Navegação Costeira e de 4:767\$255 a mesma Companhia, de dividas de exercicios findos e relacionadas.

De distribuição dos creditos:

De 133\$571 a Alfandega da Capital, mediante a annullação de igual importancia em S. Paulo, por conta do decreto n. 14.097, de 15 de março do anno passado;

De 21:900\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 33ª, do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e das distribuições dos creditos, feita a annullação supracitada.

De isenção de direitos:

Mercadorias importadas em 1919 e 1920:

Instrumentos de musica destinados aos alumnos da Escola Agricola Municipal da Quinta, Estado do Rio Grande do Sul, conforme requerimento do director da mesma escola, encaminhado pelo officio n. 7, de 10 de janeiro ultimo, do ministro da Agricultura. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção, nos termos do art. 2º § 35 das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 4º da lei n. 4.230, de 31 de dezembro do anno passado.

Uma locomotiva electrica e seus pertences, destinada á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power, para a Estrada de Ferro Corcovado, segundo o officio n. 1.740, de 24 de setembro ultimo, da Prefeitura do Districto Federal;

Um altar de marmore, destinado á Igreja de Santa Cecilia, na Capital do Estado de S. Paulo, conforme requerimento do vigario da parochia, monsenhor Marcondes Pedrosa, encaminhado pelo officio n. 341, de 23 de agosto do anno passado, da Delegacia Fiscal do mencionado Estado;

Requerimento da Irmandade do Senhor Santo Christo dos Milagres, com o officio n. 396, de 17 de agosto ultimo, da Recebedoria do Districto Federal, solicitando isenção de taxa de consumo d'agua correspondente á pena que a serve.

O Tribunal considerou legaes as isenções supracitadas.

Restituição de direitos pretendida por Mendes Lima & Comp., na importancia de 1:822\$200, conforme requerimento encaminhado pelo officio n. 534, de 3 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco. — Considerou-se o material sujeito á taxa de 4 % ad valorem.

Locomotivas, accessorios e sobressalentes destinados á The Baldwin Locomotive Works, fornecedora das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas e outras. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por falta de fundamento legal.

Prelo para jornaes com motores para typographia, consignado a J. W. Clay, gerente da Casa Publicadora Methodistica, em S. Paulo. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser deferido o pedido, por falta de fundamento legal.

Requerimento de Mello Velloso Cesar & Comp., agricultores em Pernambuco, com o officio n. 2.576, de 26 de novembro de 1919 da Delegacia do Estado citado, sobre a restituição de direitos pa-

gos e pedindo reconsideração de despacho deste Tribunal. — O Tribunal resolveu manter o seu parecer anterior. No julgamento do processo referente ao officio n. 1.740, de 24 de setembro ultimo, da Prefeitura do Districto Federal, foi voto vencido o Sr. ministro Alfredo Valladão, conforme opinião já emitida em osos identicos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 184, 213 e 955, de 30 de novembro, 21 de fevereiro e 5 do corrente, respectivamente, pagamentos de réis 2:403\$400, 26:000\$ e 100\$ a diversos, provenientes de transportes concedidos, folha de gratificação e fornecimentos feitos em proveito de repartição dependente do ministerio;

Ns. 889 e 708, de 16 de fevereiro e 2 do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 2:400\$ e de 2:042\$700, ouro, respectivamente, á Delegacia Fiscal no Pará e á Delegacia do Thesouro em Londres, para pagamento dos vencimentos do juiz de Direito, em disponibilidade, Napoleão Sylvério da Silva, por conta da verba 24ª.

Foi ordenado o registro dos pagamentos e da distribuição dos creditos.

Ministerio da Marinha — Avisos:

Ns. 113, 530, de 15 de janeiro e 14 de fevereiro ultimos, pagamentos de réis 1:936\$352 e 371\$710, a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio, no anno passado;

Ns. 889, 872 e 708, de 25 de fevereiro, 9 e 10 do corrente, sobre a distribuição dos creditos de 100\$, 440\$ e 18:203\$936 á Delegacia Fiscal no Estado do Ceará e da Parahyba, respectivamente, mediante a annullação de 440\$, e de 18:203\$936 á Directoria de Contabilidade do ministerio.

Determinou-se o registro dos pagamentos e da distribuição de creditos, feitas as annullações mencionadas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 781, de 16 do corrente, pagamento de 19:007\$328 a Luiz Zanni e outros, de serviços executados em proveito da Estrada de Ferro Central do Brasil em 1920. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 28 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na supra citada sessão foram julgados 121 processos, assim distribuidos:

De ordem de pagamento:	
Com despacho de registro.....	104
Com despacho de recusa de registro	4
De isenção de direitos:	
Julgados legaes.....	8
Julgados illegaes.....	5
Total.....	121

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
Dias 28 a 31 de março de 1921.

Sr. ministro da Fazenda:

N. 725—Afin de satisfazer a requisição do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico referente á tomada de contas de João Machado de Oliveira Vianna, almoxarife da Casa da Moeda, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1915, rogo a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de serem enviados a este Tribunal os elementos

que aquella repartição possui sobre o desaparecimento de 514 kilos de cobre de moedas e a que allude o referido responsavel em seu requerimento de 8 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protocolos de elevada estima e distincta consideração.

N. 750 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal, fóra das horas do expediente», do «Pessoal» da verba 7ª, «Tribunal de Contas», do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1920, cujo credito está distribuido ao Thesouro Nacional, seja paga, no mesmo Thesouro, a quantia de 1:920\$, em quanto importa a inclusa folha de gratificações daquela natureza, sendo 480\$ ao director Francisco José Pereira de Oliveira e 1:440\$ ao 4º escripturario bacharel Augusto Cardoso da Veiga.

A presente despesa constitue parte da de 5:760\$, devidamente empenhada e constante da relação organizada de accordo com o art. 6º das instrucções de 15 de junho de 1920, que foi enviada a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 752 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 30-0, de 28 de fevereiro proximo findo, com a cópia do decreto n. 14.686, de 22 do mesmo mez, que abre o credito especial de 35:000\$, para pagamento das obras de reconstrução do aviso Serzedello, do serviço da Alfandega do Pará, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 21 do corrente mez, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 753 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 37, de 11 deste mez, com a cópia do decreto n. 14.709, de dia 2, que abre o credito de 182:773\$334, destinado a attender, no vigente exercicio, ao augmento de despesas em virtude da reorganização dos serviços da Inspectoria de Seguros, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 21 do corrente mez, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 754 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 32, de 2 deste mez, consultando si, com fundamento no artigo 120 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, pôde ser aberto o credito de 1.574:920\$, suplementar á verba 41ª, «Imprensa Nacional e Diario Officia», do vigente orçamento, destinado ao pagamento do augmento dos vencimentos do pessoal daquelle estabelecimento, na fórmula do art. 121 da citada lei numero 4.242, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas de 21 do corrente mez, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto, não como suplementar, mas sem denominação, com fundamento no dispositivo orçamentario invocado por esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 755 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de dívida de exercícios findos, de que é credor o 1º escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, Elias do Rosario Montalvão, da importância de 150%, de ajuda de custo que fez jus no exercício de 1918, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 23 do corrente mez, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido a mesma indevidamente liquidada com applicação de sobras do exercício de 1919, quando o serviço é referente ao de 1918.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

N. 756 — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de dívida de exercícios findos, na importância de 528\$061, proveniente de vencimentos que o fiel do thesoureiro da extinta Delegacia Fiscal no Acre, Romeno Bittencourt, deixou de receber no período de 1 a 27 de janeiro de 1916, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 23 do corrente, recusar registro á despesa de que se trata, por ter sido a mesma ordenada em importância menor do que a devida, que é de 511\$354.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 727 A — Não tendo a Directoria de Contabilidade desse ministerio respondido ao officio da 3ª directoria desse Tribunal, sob n. 108, de 27 de janeiro do anno passado, solicitando a remessa do processo administrativo resultante do desfalque dado pelo ex-agente do Correio do Bauré, Galba Machado da Costa, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser cumprida aquella solicitação, com a maior urgencia.

N. 759 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 72, sem data, e 73, de 9 deste mez, com as cópias dos contratos celebrados pela Estrada de Ferro Noroeste do Brazil com as firmas M. E. Marvin e o fros o Hime & Comp. e outros, para o fornecimento de diversos materiais á mesma Estrada, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, do dia 21, ordenar o registro dos referidos contratos.

N. 760 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 75, de 9 deste mez, com a cópia do contrato celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e o Sr. Joaquim Marques Povoas, para o arrendamento do prédio destinado á estação telegraphica do Uberabinha, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 9 do corrente ordenar o registro do referido contrato.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 742 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o processo relativo á aquisição de um saque telegraphico no valor de Rs. 1.700.000,00, a favor do coronel José Fernandes Leite de Castro, chefe da commissão de estudos e compras de material na França, de accordo com a solicitação constante do vosso

aviso n. 1.195, de 16 de setembro do anno passado, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª camara, de 21 do corrente mez, providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal si foi feita a necessaria annullação, na Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, da quantia de 620:500\$, á conta do credito aberto pelo decreto n. 11.596, de 2 de junho de 1915, e bem assim si o material foi realmente recebido.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 743 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 370, de 28 de janeiro ultimo, solicitando o pagamento, á Companhia Nacional de Navegação Occidenta, da quantia de 5:658\$900, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito do Serviço da Agricultura Pratica, rogo-vos providenciar no sentido de serem prestados esclarecimentos ao mesmo Tribunal relativamente ao facto de correr por conta desse ministerio o custo do transporte de tres volumes contendo caldeiras destinadas ao fabrico de assucar, consignadas ao lavrador e industrial Francisco Vieira de Andrade.

N. 744 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 327, de 25 de janeiro ultimo, pedindo que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas folhas, na importância total de 7:550\$ de ajuda de custo e gratificação a que fez jus, no mez de dezembro do anno passado, o chefe do Laboratorio de Microbiologia do Solo do Instituto Biologico e Defesa Agricola e lente da cadeira de Inspeção e Conservação das Carnes, Leite e Produtos de Origem Animal da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, contratado, Dr. Maurice Pieltre, rogo-vos providenciar no sentido de ser informado ao mesmo Tribunal qual o motivo da divergencia entre a gratificação constante da ordem de pagamento e a que está estipulada na clausula III do contrato celebrado em 1 de dezembro de 1920, com o referido funcionario.

N. 751 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 458, de 9 de fevereiro proximo findo, com as tabellas de distribuição geral dos creditos das verbas 16ª, 20ª e 22ª, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio de 1921, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 21 do corrente mez, ordenar o registro das referidas tabellas, com exclusão dos numeros VII e VIII, material em ser, da verba 16ª e n. 3, tambem do material em ser, da verba 20ª, por não ter sido feita a discriminação da despesa com pessoal e material, de accordo com o parágrafo unico do art. 117 da lei numero 1.242, de 5 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 757 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 851, de 9 deste mez, consultando sobre a abertura do credito de Rs. 42:137\$899, para attender ao pagamento do augmento dos vencimentos dos funcionarios do Arsenal de Marinha desta Capital, de accordo com o decreto numero 1.217, de 15 de janeiro ultimo, no periodo de 23 do dito mez a 31 de dezembro do corrente anno, foi de parecer, em sessão de Camaras Reunidas, do dia 21, que o alludido credito pôde ser legalmente aberto.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 758 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 8, de 12 deste mez, solicitando seja annullado o credito relativo á 2ª consignação da verba 1ª, do vigente orçamento, e distribuido ao Thesouro Nacional de accordo com a tabella annexa, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas, de 28 do corrente mez, ordenar o registro da operação solicitada.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Despacho da presidencia

Requerimento de Flavio de Araújo Bráza, apresentando certificado de alistamento militar. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dias 28 a 31 de março de 1921

Sr. director da Despesa Publica:

N. 724 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de hontem nos avisos ns. 12 e 16, de 6 a 24 deste mez, do Ministerio das Relações da Fazenda, solicitando seja registrada como — Renda Especializada — a importância de 2.022.682\$923, proveniente do imposto de consumo sobre habitações arrecadado pela Recebedoria do Distrito Federal nos meses de janeiro e fevereiro deste anno, e destinada ao fundo especial para custeio dos serviços de prophylaxia e saneamento rural, de que trata o art. 43 da lei n. 4.230, de 31 de dezembro ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal ordenou fosse escripturada como — Receita especializada — a alludida quantia.

N. 728 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que os auditores do Tribunal de Contas Drs. Antonio dos Passos Miranda e Francisco Thompson Flores funcionaram como ministros, em virtude das duas vagas existentes, durante todo o presente mez de março.

N. 728 A — Transmittindo-vos a inclusa tabella, relativa á annullação e distribuição ao Thesouro Nacional do credito referente á 2ª consignação da verba 1ª do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, para o vigente exercicio de 1921, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente mez, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 8, de 12 tambem do corrente, ordenou o registro da operação de que se trata.

N. 729 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa folha, na importância de 4:472\$, referente aos salarios e gratificações do decreto n. 11.697, de 15 de março do anno proximo findo, dos serventes deste Tribunal, e ás gratificações aos que servem de correios e correios, e relativa ao presente mez de março.

N. 730 — Para os fins convenientes passo ás vossas mãos os quatro inclusos resumos dos pontos do pessoal das Directorias do Tribunal de Contas, organizados de accordo com as disposições em vigor, e relativos ao presente mez de março.

N. 740 — Transmittindo-vos as inclusas cópias dos decretos ns. 11.613 e

14.640, de 6 e 21 de janeiro ultimo, que abre e rectifica o credito extraordinario de 39:520\$, para occorrer ao pagamento de gratificações devidas aos membros do Conselho do Almirantado, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas, de 14 do corrente mez, por despacho proferido no aviso do Ministerio dos Negocios da Marinha n. 296, de 28 de janeiro citado, ordenou o registro do referido credito.

N. 741 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 123, de 3 deste mez, do Ministerio dos Negocios da Guerra, cabe-me remetter-vos incluso o mencionado aviso, visto ter sido o mesmo enviado por equívoco a este Tribunal.

N. 763 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, exarado no aviso n. 620, de 11 de fevereiro proximo findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cabe-me remetter-vos incluso o mencionado aviso, afim de que vos digneis de providenciar sobre a anulação do credito de 1:064\$516, distribuid. á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, por conta da verba 39 — Eventuaes, do art. 2º da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, a que se refere a primeira parte do aviso acima citado.

N. 764 — Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o auditor do Tribunal de Contas, Dr. Alfredo Guimarães Oliveira, substituiu o ministro do mesmo Tribunal, Dr. Jesuino Ubaldo Cardozo de Mello, por motivo de serviço publico, no periodo de 11 a 18 do mez que hoje finda.

N. 765 — Transmittindo-vos as inclusas taboallas de distribuição geral dos creditos das verbas 16º, 20º e 22º, do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o vigente exercicio de 1921, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Camaras Reunidas de 21 do corrente mez, por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 458 de 9 de fevereiro proximo findo, ordenou o registro das referidas taboallas, com exclusão dos ns VII e VIII, material em ser, da verba 16º, e n. 3, tambem do material em ser, da verba numero 20, por não ter sido feita a discriminação da despesa com o pessoal e material, de accordo com o paragrafo unico do art. 117 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 731 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 22 do corrente, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança apresentada por Antonio Pinheiro Maia, agente do Correio em Triunpho, no Estado do Rio de Janeiro, no valor de 960\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 329.822, 3ª serie, para garantia de sua responsabilidade.

N. 732 — Transmittindo-vos o incluso processo de fiança, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada por Carolina Maria Ramos, constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 360\$, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente postal em Gargahú, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 733 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de

fiança, communico-vos, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 22 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança proposta por D. Rosa de Oliveira, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio em Vicente Carvalho, no Districto Federal.

N. 734 — Transmittindo-vos, para os fins convenientes, o incluso processo de fiança, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança prestada por Francisco Alves da Cunha e sua mulher, no valor de 6:000\$, constituída em apolices da divida publica, para garantia da responsabilidade de Mario Nascimento Barbosa no lugar de condutor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 735 — Transmittindo-vos o incluso processo de fiança de Antonio José Ferreira Martins Filho, collector federal da 1ª Collectoria de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 22 do corrente, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança de 60:000\$, constituída por sessenta apolices da divida publica, sendo trinta de propriedade do responsavel e trinta de propriedade do Dr. João Antonio de Oliveira Guimarães.

N. 736 — Transmittindo-vos o incluso processo de fiança, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de 2ª Camara, de 22 do corrente, approvou o reforço de fiança apresentado por Maria Silveira de Oliveira, de 240\$, constituído por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio em Varre Sahe, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 737 — Transmittindo-vos o incluso processo de fiança, communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança prestada por Carlos Alberto de Abreu Rangel e sua mulher, no valor de 480\$, constituída por uma apolice da divida publica no valor de réis 1:000\$, para garantia da responsabilidade de Thomazia da Cunha Rangel, no lugar de agente do Correio de Maricá, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 738 — Passando ás vossas mãos, para os fins convenientes o incluso processo de fiança, communico-vos que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente, resolveu julgar idonea e sufficiente a fiança prestada por Judith de Souza Teixeira, no valor de 480\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de Rio da Prata no Cabuçu, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 739 — Passando ás vossas mãos o incluso processo de fiança, cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança proposta por Paulina Evangelina Conceição, no valor de 360\$, constituída por uma caderneta da Caixa Economica, de sua propriedade, para garantia de sua responsabilidade no lugar de agente do

Correio em Taquarassú, no Estado de Minas Geraes.

N. 747 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de Segunda Camara, em sessão de 22 deste mez, mandou expedir quitação a João Bonifacio da Silva, de sua responsabilidade no lugar de agente do Correio de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 1 de janeiro de 1893 a 1 de dezembro de 1911, e ordenou o levantamento da fiança que o mesmo prestou, de 2:400\$, constituída por tres apolices da divida publica, no valor de 1:000\$, cada uma, de ns. 38.476, 99.551 e 175.955.

N. 748 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão da Segunda Camara, em sessão de 22 do corrente, mandou expedir quitação a D. Zelinda Medeiros, de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio em Paqueta, no Districto Federal, no periodo de 1 de janeiro de 1917 a 6 de outubro de 1919, e ordenou o levantamento da fiança que a mesma prestou de 1:200\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 204.044, com o deposito de 960\$ e 240\$ caucionados no Thesouro Nacional, tudo de sua propriedade.

N. 749 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão da Segunda Camara, em sessão de 22 do corrente, mandou expedir quitação a D. Amelia de Oliveira e Silva de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Marechal Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, no periodo de 26 de abril a 13 de novembro de 1917 e ordenou o levantamento da fiança que a mesma prestou de 360\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica, n. 436.853, da 3ª serie, e de propriedade de seu fiador Geminiano Lyra Castro.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 726 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por accórdão de 10 de novembro de 1916, mandou expedir quitação a Rufino de Oliveira Lopes, ex-collector interino do Rio Preto, nesse Estado, de sua responsabilidade no periodo de 3 de março de 1912 a 31 de dezembro de 1913 e que, em sessão de Segunda Camara, de 22 do corrente, autorizou o levantamento da fiança pelo mesmo prestada, na importância de 500\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 57.407, série A, de sua propriedade e que se acha depositada nessa delegacia.

— Sr. Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 728 B — Communico-vos, attendendo ao requerimento do continuo Manoel Francisco de Assis e serventes Nahir Alves, Benedicto Borges de Faria, Francisco Americo da Costa Moreira, Henrique Barros, Adauto Moreira, Manoel José Simplicio, Pedro Alves de Souza e Paulino José Simplicio, que os mesmos, com declaração de residencia nos subúrbios desta Capital, continuam em effectivo exercicio de seus logares neste Tribunal.

— Sr. director geral da Contabilidade da Guerra:

N. 745 — Tendo sido sorteado para o Exercicio o servente do Tribunal de Contas Eclesião Joaquim Gonçalves, que foi incorporado em 10 de fevereiro ultimo ao 1º regimento de infantaria, rogo vos digneis informar-me, afim de ser descontado do salario que continua a ven-

ter como empregado do Tribunal, quanto percebe o mesmo como praça, mensalmente, bem assim quanto lhe foi abonado no referido mez de fevereiro.

— Sr. sub-administrador dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes:

N. 761 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa provisão n. 424, de 16 de novembro proximo findo, expedida por este Tribunal a favor de Irineu de Mello Franco, ex-thesoureiro dessa Sub-administração e referente aos períodos de 12 de dezembro de 1894 a 5 de junho de 1898 e de 11 de fevereiro de 1898 a 7 de março de 1914.

— Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 762 — Em resposta á vossa comunicação de 18 do corrente, solicitando providencias no sentido de ser rectificado o empenho da quantia necessaria para attender ao pagamento da assignatura do apparelho telephonico a ser installado á rua Barão de Pirassinunga numero 52, Fabrica das Chitas, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, que o empenho foi feito na razão de 6008 annuaes, porém relativamente ao periodo de dez mezes, por já haverem decorrido os mezes de janeiro e fevereiro, ficando a importância de 5008 sujeita á rectificação, não só em relação á conta real que oportunamente fôr apresentada como tambem acerca do abatimento de 50 %, questão sobre a qual aguardo os esclarecimentos que solicitei a essa companhia, no meu officio n. 375, de 14 de fevereiro proximo findo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Concordata de Luiz de Miranda Jordão

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores de Luiz de Miranda Jordão, que a assembleia foi adiada para o dia 2 de abril proximo futuro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — Pelo escrivão interino, Francisco Florio Leal Filho. (1.787)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Garino Gomes da Cruz

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de José Garino Gomes da Cruz que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — O escrivão, Candido de Barros. (1.766)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Albino de Souza

AVISO AOS CREDORES

O escrivão interino Rêllo communica aos credores da fallencia de Albino de Souza que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. — Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, João Baptista Rêllo. (1.737)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Barros Acciares & Comp.

AVISOS AOS CREDORES

Pártipico que se acha em cartorio acompanhada dos respectivos documentos, informação dos fallidos e parecer do syndico, durante o prazo de 20 dias para os fins legais uma petição do credor retardatario Guilherme Tell da Silva pela importancia de 1:350\$000. Rio, 31 de março de 1921. — No impedimento ocasional do escrivão, o escrevente e juramentado, João Baptista Rêllo. (1.781)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Albino de Souza

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento do syndico, foi adiada para o dia 14 de abril de 1921, ás 13 horas, no Forum, a assembleia que devia realizar-se hoje. Rio, 31 de março de 1921. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (1.788)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Louis Boher & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Louis Boher & Comp., estabelecidos á rua dos Benedictinos n. 1, 2º andar, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento e confissão dos devedores, devidamente instruídos e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Louis Boher & Comp., estabelecidos á rua dos Benedictinos n. 1, 2º andar, por sentença deste juizo de hoje datada, ás 12 horas, fixando o seu termo para os officios legais de 10 de fevereiro do corrente anno. Foi nomeado syndico o credor Royal Bank of Canada, ficando os credores da dita firma fallida no ífrados pelo presente para, dentro do prazo de 30 dias, apresentarem ao syndico a declaração dos seus creditos, acompanhados dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada

no dia 10 de maio de 1921, ás 13 1/2 horas, na sala das audiencias, no Forum da cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 89 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, o subscrevo no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza G. mes. (1.782)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação aos credores de Padilha Coimbra & Comp. para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva na forma abaixo:

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito interino da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Padilha Coimbra & Comp. lhe foi dirigida uma petição pedindo a homologação de uma concordata preventiva que propõem a seus credores depois de processada com as formalidades legais. Sendo essa petição deferida e ouvidos o doutor encarador geral das Massas Fallidas, foi proferido o despacho de teor seguinte: — Desegno o dia 18 de abril do corrente anno para ter lugar a reunião de credores e nomeio como missarios Meirelles Zamith & Comp., Sabino Ribeiro & Comp., Aonias & Cunha. Expedidos os editaes na forma da lei. Rio, 18 de março de 1921. — Oliveira Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam citados os credores de Padilha Coimbra & Comp. para sciencia da proposta que os mesmos lhes fazem de pagarem, como solução dos respectivos creditos, a importância de 50 % sobre os mesmos, divididas em tres prestações, sendo duas de 15%, e uma de 20 %, pagaveis respectivamente nos prazos de 6, 12 e 18 mezes a contar da data da homologação da dita concordata e para apresentarem as contestações que entenderem; bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, no dia 18 de abril proximo, ás 13 horas, afim de assistirem á leitura da referida proposta e do relatório dos commissarios, para serem ou não aprovados, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr do direito. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezoito de março do mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino, subscrevi. Edmundo de Almeida Figueiredo. (Estava legalmente selado.) O escrivão interino, Alvaro Cunha. (1.778)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio sito á rua S. João n. 53, antigo 7 (Cachambú), nos autos de execução judicial requerida pelo Dr. Balthazar Dias

O Dr. Cesarino da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como no dia 1 de abril proximo, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de cinco contos e seiscentos mil réis, preço por quanto vai á terceira praça, já com o abatimento

egal de 20 %, e na forma do art. 14, parágrafo primeiro, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o prédio abaixo descrito e avaliado: Lando. Predio sito à rua S. João n. 53, antigo 7, Cachambú, edificado em centro de terreno, tendo na fachada tres janellas de peitoril e uma porta, com portadas de madeira, patamar cimentado, beirada saliente e coberto com telhas de calba. De construção muito antiga de frontal e pilastras de tijolos com porão em chão, achando-se em ruínas. O prédio mede de frente 11^m,50 por 8^m,10. O terreno pertencente ao prédio é em parte plano e em parte morro e mede segundo o inventário de D. Beatriz dos Santos Oliveira 33^m de frente por 176^m de fundos a confrontar com quem de direito. A este terreno e prédio damos o valor de 7:000\$000. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. Tito Dias de Moraes. Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem o dito prédio quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia o hora acima designados onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5:600\$000, preço por quanto vai a terceira praça, já com o abatimento legal de 20 %, na forma do art. 14, § 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do Regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro à vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de março de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o seguinte. Rio, 21 de março de 1921. — Cesarão da Silva Pereira. — João de Souza Pinto Junior. (1.580)

Juizo da Primeira Pretoria Civil

De citação de ausente com o prazo de 90 dias

O Dr. Victor de Freitas Marks, juiz terceiro supplente da Primeira Pretoria Civil do Districto Federal, Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faz saber aos que o presente edital virem e delle conhecimento tiverem que, por parte de Antonio Alves do Valle lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Juiz da Primeira Pretoria Civil. Antonio Alves do Valle, proprietario do predio n. 93 da rua da Misericordia, alugou o dito predio a José Catalão, mediante o aluguel mensal de 450\$, pelo qual se responsabilizou como fiador e principal pagador até o dia da restituição das respectivas chaves, Luiz Pinto de Souza Castro, estabelecido nesta cidade à rua da Quitanda n. 43, como tudo se vê do documentos juntos. Acontece porém que o inquilino José Catalão, foi despejado no dia 17 de junho findo, ficando a dever dous mezes, abril e maio e os 17 dias de junho, ou seja e importância de 1:140\$000. Desta importância, o afiançado de Luiz Pinto de Souza Castro, pagou a importância de 567\$340, saldo recebido dos bens que o supplicante penhorou, ficando ainda a dever a importância de 572\$160. Isto posto o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar intimar o supplicado fiador e principal pagador Luiz Pinto de Souza Castro, para pagar ao supplicante a referida quantia ou fallar aos termos da presente acção summaria, depor sob pena de revelia, devendo afinal ser condemnado ao pagamento do pedido 572\$160, juros da mora e custas. E protestando por todos os meios de prova em direito permitidos. P. deferimento. Rio, 18 de dezembro de 1920. — Aristides Lopes Vieira, advogado. Rol de testemunhas: José Machado, Aureliano Antonio Claudino. Despacho: D. A. Como requer. Rio, 18 de dezembro de 1920. — Victor Marks. Distribuição: D. ao escrivão da 1ª Pretoria Araújo.

Rio, 18 de dezembro de 1920. — No impedimento ocasional do distribuidor Paulo da S. Pires, escrevente juramentado. Fê de citação: Certifico que em cumprimento à petição e seu respeitavel despacho me dirigi à rua da Quitanda n. 43 e sendo ali para intimar o supplicado Luiz Pinto de Souza Castro ali me foi informado que só poderia me entender na mesma rua n. 85, para ali me dirigi afim de intimar o supplicado Luiz Pinto de Souza Castro sendo ali me foi informado pelo socio da casa o Dr. Manoel Laureiro que o supplicado Luiz Pinto de Souza Castro havia embarcado para Europa desde primeiro de fevereiro deste anno, por isso não o intimel. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1920. O official de justiça Serafim Sanches. Replica: Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Pretoria Civil. Antonio Alves do Valle requer a intimação de Luiz Pinto de Souza Castro, para fallar aos termos duma acção summaria na conformidade da petição junta, acontece porém que o official incumbido da diligencia constatou que o supplicado partiu para a Europa, como se vê da respectiva certidão. Isto posto o supplicante requer a V. Ex. se digne permittir-lhe a justificar a ausencia do supplicado e justificado quanto basto, julgada por sentença a justificação, requer a V. Ex. a publicação dos respectivos editaes com o prazo e as formalidades da lei. Nestes termos P. deferimento. Testemunhas: Manoel Machado, Aureliano Antonio Claudino. Rio, 20 de dezembro de 1920. — Aristides Lopes Vieira, advogado. Despacho: Sim, designando o Sr. escrivão dia e hora, Rio, 20 de dezembro de 1920. — Victor Marks. Feita a prova testemunhavel, subiram os autos à sua conclusão, e nelles proferiu a sentença do teor seguinte: Vistos etc.: Atendendo à prova testemunhavel de fls. a fls. hei por provado a ausencia do supplicado Luiz Pinto de Souza Castro em paiz estrangeiro, em lugar incerto e não sabido. — Expeça-se editaes de citação com o prazo de noventa dias. Custas na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920. — Victor de Freitas Marks. Em virtude desta sua sentença mandou o juiz passar o presente edital de citação do ausente Luiz Pinto de Souza Castro, com o prazo de 90 dias, para findo esse prazo, na primeira audiencia deste juizo que tem lugar às quartas-feiras e aos sabbados, às 13 horas, no edificio do quartel dos Barbozinhos, à rua Evaristo da Veiga, vir pagar a quantia de 572\$160 (quinhentos e setenta e dous mil quatrocentos e sessenta réis), ou fallar aos termos da presente acção summaria, depor sob pena de confesso e ver depor as testemunhas arroladas sob pena de revelia, tudo nos termos da petição e do despacho neste transcriptos e documentos que a acompanhavam. O presente edital será afixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará certidão de o haver cumprido para ser junta aos autos, e mais dous de igual teor serão publicados pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte dous dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte. Eu, Franklin Araújo, escrevente juramentado que escrevi o assigno, no impelimento ocasional do escrivão. — Victor de Freitas Marks. (6.380).

Juizo da Terceira Pretoria Civil

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz 1º supplente em exercicio da 3ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc. :

Faz saber que terminadas as férias forenses, de 1 de abril em diante, as audiencias deste juizo terão lugar às terças e sextas-feiras às treze horas, à praça da Republica n. 24. E para que chegue a noticia a todos a quem

interessar possa, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subescrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Estado do Paraná

Comarca da União da Victoria

Com o prazo de 90 dias

O doutor Carlos Pinheiro Guimarães, juiz de direito da Comarca de União da Victoria, Estado do Paraná, etc. :

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem ou delle conhecimento tiverem que, por parte de Sebastião Augusto de Quadros, Pedro Braciak, Francisco Zelinski e Dr. Miguel Quadros lhe foram dirigidas as petições dos teores seguintes: — Petição inicial: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito da Comarca de União da Victoria. Dizem Sebastião Augusto de Quadros, Pedro Braciak, Francisco Zelinski, por seu advogado e Miguel Quadros por si, que são condôminos do imóvel «Vargem Grande ou Natureza» parte certa e dividida do imóvel que foi legitimada com igual nome, situado no Districto Juizario de Carasinho, desta Comarca: succede que, sendo a referida parte daquelle imóvel pro indiviso, não convém aos requerentes permanecer neste estado de indivisio; pelo que, querem requerer a divisão do referido imóvel indiviso, propondo-se desde já provar: 1º. Que o imóvel dividido é parte dividida e certa do antigo imóvel Natureza e está situado nesta Comarca; 2º. que suas divisas certas, reconhecidas por todos e por totes respeitadas são as seguintes: Estrada de Palmas, no ponto onde vem encontrar a linha divisoria do Coronel Antonio Sá ou Coronel Evaristo Franco, daquelle ponto, pela Estrada de Palmas até encontrar a linha divisoria do Francisco Mattoso, dahi, dividindo com este, por uma linha secca a rumo da linha divisoria do Coronel Antonio Sá ou Evaristo Franco, e, por esta linha que é secca e quebrada, dividindo estes dous confrontantes até ao ponto de partida; 3º. que o imóvel é constituído de matas, faxinaes e terras de planta e é atravessada pela da E. F. S. P. R. G.; 4º. que a propriedade dividida pertenceu originariamente a Josepha Maria do Nascimento, a legitimante (documento n. 1); esta a vendou a João Climaco de Oliveira; Climaco vendeu uma parte com divisas a familia Pinto, cerca de mil alqueires mais ou menos; vendeu mais ao Coronel Evaristo Franco uma parte dividida de quinhentos alqueires aproximadamente; do sorte que resta ainda uma area de quinhentos alqueires mais ou menos que é a parte dividenda, sobre a qual se estabeleceu a comunhão em consequencia da morte de João Climaco de Oliveira, tendo os requerentes comprado partes ideaes a diversos herdeiros e successores de herdeiros doc. 2, 3 e notadamente 4); 5º. que além dos requerentes são condôminos da referida area dividenda Maximiano Braciak, Genofre Braciak, Gregorio Andzey, Francisco Andzey, Estanislau Zavierucha, Vladislau Trochinski e José Verlicki; que além dos condôminos mencionados consta aos requerentes que outros condôminos existem mas em lugar desconhecido dos requerentes, para citação dos quaes, desde já, se pede justificação e edital, na forma do Co. Proc. Civ. e Com., art. 392, n. 3: 6º. que os requerentes tem casas moradias, paços, roçadas, industria extractiva de matte, etc., e os requeridos também tem bemfeitorias diversas. Nestes termos P. P. que seja expedido mandado, para citação dos condôminos

residentes na comarca e com embargos de devastação de matas e outros actos damnosos à communhão, pena de attentado e para citação dos instrusos que ali forem encontrados, no prazo da lei; e, depois da justificada ausência de condôminos incertos, seja expedido edital de noventa dias; de tudo intimado o Dr. curador geral e se nomeando curador à lide para acompanhar o feito afinal, devem ser todos considerados como citados para a 1ª audiência posterior à citação-edital, na qual deverão louvar-se com os requerentes em peritos e verão a propositura da acção, a assignatura do prazo para allegações, abonando-se com os requerentes em despesas e custas e ficando já citados para os demais termos da acção e execução. Protesta-se por todas as provas admitidas em direito, inclusive depoimento pessoal dos requeridos, vistorias, arbitramento, etc. Dá-se a presente causa o valor de cinco contos de réis. P. e E. que V. Ex. tomando em consideração e justiça e a urgência do pedido, digno-se appor a esta o seu respeitável deferimento. União da Victoria, 10 de outubro de 1920. P. P. e por si Miguel Quadros e Joaquim Sant'Anna Lobo. Acompanha quatro documentos, tres procurações e talão de taxa judiciaria. M. Q. Resalva: Na emenda lê-se quatro documentos Joaquim Sant'Anna Lobo. Está devidamente sellada. Despacho: A. Como requirem. Nomeio para servir de official de justiça *ad-hoc*, Ignacio de Andrade, que será intimado para prestar, promessa, e para servir de curador geral *ad-hoc*, visto o effectivo ser advogado de alguma das partes, o Sr. Raulpho da Costa Pinto, que prestará promessa. (Recº hoje) União da Victoria, 13 de outubro de 1920. — Carlos Guimarães. Petição: Exm. Sr. Dr. Carlos Pinheiro Guimarães, muito digno juiz de direito da Comarca. Dizem Sebastião Augusto do Quadros, Pedro Braciaki e Francisco Zelinski por seus advogados abaixo assignados na acção de divisão do immovel Vargem Grande ou Natureza, neste juizo, que; para o fim de fazer publicar o edital da lei, no jornal local, no *Diário Official* do Estado e no da União, por noventa (90) dias, quer provar com testemunhas: 1) que dentre os condôminos do immovel Vargem Grande ou Natureza, ora dividendo, ha os em logar incerto e não sabido; 2) que é possível e quasi certo que ha condôminos desconhecidos. Nestes termos P. P. que J. esta aos autos da divisão, seja designado dia logar e hora para se proceder a justificação, com as testemunhas abaixo arroladas, julgando-se afinal por sentença e expedindo-se os referidos editaes, intimados o Sr. curador geral e o curador a lide. E. R. D. União da Victoria, 23 de outubro de 1920. — Joaquim Sant'Anna Lobo e João Tullio Marcondes de França. Rol de testemunhas: Eugenio Costa Pinto, Sebastião Mattoso e Leopoldo Castilho, que comparecerão independente de intimação. Em tempo: o rol de testemunhas a que se refere a nota retro são: 1º Leopoldo Castilho e 2º Sebastião Mattoso, desistindo-se da testemunha Eugenio da Costa Pinto. U. da Victoria, 23 de outubro de 1920. — J. Tullio M. França. Está devidamente sellada. Despacho: Nos autos. Designo o escrivão dia e hora, com intimação do Sr. curador geral *ad-hoc*. U. da Victoria, 23-10-1920. — Carlos Guimarães. E tendo os requerentes justificado devidamente lhes mandou passar o presente edital de 90 dias, pelo qual são citados os condôminos em logar incerto e não sabido e os desconhecidos para virem à primeira audiência deste juizo, depois daquelle prazo, ver-se-lhe propôr a respectiva acção. As audiencias deste juizo são dadas ás terças-feiras, ás 13 horas, no cartorio do escrivão do Civil e Commercio, não sendo feriado, porque então serão dadas nos dias subsequentes. E para que chegue ao conhecimento dos mesmos mandei passar o presente edital que será affi-

xado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de União da Victoria, aos trinta dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte. En, Antonio Alves Cordeiro, escrivão, o escrevi. — Carlos Pinheiro Guimarães. (1.779)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Instituto Vital Brasil, para a continuação dos serviços de postos anti-ophidicos em Goyaz, Matto Grosso e Parahyba e instalação e custeio de um posto no Maranhão, durante o anno de mil novecentos e vinte e um.

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, nesta Directoria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, compareceu o Dr. Vital Brasil, estabelecido em Nithe-roy, à rua Gavião Peixoto numero trescentos e sessenta e declarou que assigna o presente contracto com as testemunhas abaixo indicadas obrigando-se a manter os serviços de postos anti-ophidicos em Goyaz, Matto Grosso e Parahyba e instalar e custear um posto no Maranhão, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, sob as seguintes condições:

Primeira — Pagar o sello devido, segundo a lei em vigor.

Segunda — Manter em boa ordem de funcionamento um posto anti-ophidico em cada um dos Estados da Parahyba, Matto Grosso e Goyaz e instalar e manter um posto no Maranhão.

Terceira — Manter esses postos localizados em pontos servidos por estradas de ferro, onde maior conveniencia houver para os serviços a que se destinam.

Quarta — Fornecer aos agricultores das regiões por eles servidas os sôros especificos applicaveis no tratamento dos accidentes ophidicos, mediante permuta por serpentes que os mesmos consigam capturar por occasião dos trabalhos agricolas.

Quinta — Attender ás requisições dos referidos sôros especificos feitas pelos chefes de serviços federaes, dentro de um limite razoave, com recurso para o Departamento Nacional de Saude Publica e para o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, mediante indemnização pelo Governo Federal.

Sexta — Colher, separadamente, das diferentes especies peçonhentas, o respectivo veneno, que, depois de convenientemente preparado, será enviado ao instituto em permuta dos sôros especificos fornecidos aos postos.

Setima — Vulgarizar todos os conhecimentos necessarios para a acceitação geral do tratamento especifico e de prophylaxia do ophidismo.

Oitava — Tratar gratuitamente os accidentes ophidicos que occorrerem na sede dos postos e nos pontos circumvizinhos.

Nona — Organizar a estatistica dos accidentes occorridos nas regiões servidas pelos postos.

Decima — Determinar a frequencia das especies venenosas e não venenosas.

Decima primeira — Enviar no fim do anno ao Departamento Nacional de Saude Publica um resumo do trabalho realizado em cada posto com os necessarios elementos informativos, estatísticos e scientificos e um relatorio em que serão propostas as modificações que interessarem ao serviço e não possam vir a fazer parte do novo contracto.

Decima segunda — Attender aos pedidos de informações que sobre o assumpto fizer o Departamento Nacional de Saude Publica ao qual compete a fiscalização deste contracto.

Decima terceira — Ter, por conta do Departamento Nacional de Saude Publica, quando as empresas e companhias não concederem gratuidade, transporte e armazenagem das serpentes que forem enviadas para cada um dos postos de que trata este contracto ou daquelles Estados para o Instituto, bem como dos sôros e do material que do instituto ou de cada um daquelles postos forem remetidos para os agricultores dos quatro Estados citados.

Decima quarta — Ter, por conta do mesmo Departamento, passagens, quer nas estradas de ferro, quer por via maritima, para o pessoal empregado no serviço de defesa contra o ophidismo naquelles Estados.

Decima quinta — Ter por conta do mesmo Departamento franquias telegraphica e postal para a correspondencia empregada na manutenção do serviço dos quatro postos.

Decima sexta — Considerar como productos federaes, a exemplo dos medicamentos officiaes, para os effectos da isenção do imposto de consumo, os sôros anti-peçonhentos empregados no serviço dos postos citados.

Decima setima — Receber como subvenção do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a partir de janeiro e depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas, a quantia de tres contos de réis (3:000\$000) mensaes para o custeio dos postos da Parahyba, Matto Grosso e Goyaz e mais um conto de réis (1:000\$000), mensal a partir da data em que estiver funcionando o posto do Maranhão. Receberá mais o contractante de uma só vez, a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000), para a instalação do posto do Maranhão, correndo a despesa pela consignação "para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos em Goyaz, Matto Grosso e Parahyba, contractados com o Instituto Vital Brasil, e instalação e custeio de um posto no Maranhão", da verba vinte e um, do artigo segundo da lei orçamentaria vigente, na qual é desde já feito o necessario empenho das despesas citadas, que são deduzidas do respectivo credito de cincoenta e tres contos de réis (53:000\$000) onde tambem é igualmente empenhada e deduzida a quantia de 2:000\$000 (dous contos de réis) reservada especialmente para o custeio dos dispendios que decorrerem das condições decima terceira, decima quarta e decima quinta.

Decima oitava — Continuar, se for votado o necessario credito pelo Congresso Nacional para mil novecentos e vinte e dous, a executar o serviço mediante a subvenção mensal de um conto de réis (1:000\$000) para cada posto a

a inclusão de modificações que se tornarem precisas no novo contracto.

Decima nona — O presente contracto será rescindido, sem direito a qualquer indemnização, quando se derem repetidas faltas comunicadas ao director geral do Departamento, que as levará ao conhecimento do ministro da Justiça e Negocios Interiores. E por estarem assim accordes, lavrou-se este contracto independentemente de concorrência publica, não só á vista do disposto no artigo cento e setenta da lei tres mil quatrocentos e cinquenta e quatro, de seis de janeiro de mil novecentos e dezoito, revigorado pelo artigo quarenta e dous da lei tres mil novecentos e setenta e nove, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezanove, como também pela natureza especialissima do serviço, que não comportava tal providencia. Este contracto vac assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo doutor Vital Brasil e pelas testemunhas Arnaldo Sodoma da Fonseca e Oswaldo Braz da Cunha. Estavam collodas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de cento e seis mil réis. Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. — Carlos Ribeiro Justiniano das Chagas. — Dr. Vital Brasil. — Arnaldo Sodoma da Fonseca. — Oswaldo Braz da Cunha, testemunhas.

Relação nominal de inscrição, de proprio punho, neste livro a esse fim destinado, dos negociantes que tendo satisfeito as condições 3ª, 4ª, 5ª e 12ª do edital publicado no *Diario Official* de 24 de março deste anno, vão concorrer aos fornecimentos dos grupos 1, 4, 6, 7 e 8, no primeiro semestre de 1921, ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, de conformidade com a condição 9ª do citado edital.

Para o grupo sete (7) compareceu Antonio Ferreira Agostinho; para o grupo um (1) compareceram Souza, Torres & Comp.; para o grupo quatro (4) compareceram Lopes Corrêa & Comp.; e para o grupo seis (6) compareceram Barbosa Albuquerque & Comp.

Termo de encerramento de inscrição de candidatos aos fornecimentos por concorrência publica ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de vinte e quatro de março de mil novecentos e vinte e um.

«Aos vinte e nove dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral e nos termos previstos no edital acima citado, foi declarada encerrada a inscrição de concorrentes aos diversos fornecimentos, durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, sendo julgadas idoneas as firmas commerciaes que satisfizeram as condições d'aquelle edital: Antonio Ferreira Agostinho, para o grupo sete; Souza, Torres & Comp., para o grupo um; Lopes Corrêa & Comp., para o grupo quatro; Barbosa Albuquerque & Comp., para o grupo seis.

E, de accordo com o referido edital publicado, eu, Augusto Duarte de Moraes, segundo official, lavrei neste livro

proprio, destinado á inscrição de concorrentes, o presente termo de encerramento e julgamento de idoneidade dos concorrentes, commerciaes desta praça, acima indicados, que, julgado conforme pelo director da secção de Contabilidade em comissão, doutor Attila de Souto Galvão, é assignada pelo secretario geral, doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque. Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — Dr. João Pedroso Barreto de Albuquerque.»

Acta de concorrência publica realizada em trinta e um de março de 1921, na Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, para fornecimento dos grupos 1, 4, 6, 7 e 8 no primeiro semestre de 1921.

«A's quatorze horas do dia trinta e um do mez de março de mil novecentos e vinte e um, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, perante o secretario geral, doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, do director da secção de Contabilidade, em comissão, doutor Attila de Souto Galvão, e, do segundo official da secretaria geral do mesmo Departamento, Augusto Duarte de Moraes, foi, pelo senhor secretario geral, declarado aos presentes que se ia proceder á concorrência publica para fornecimento dos grupos «um», «quatro», «seis», «sete» e «oito», durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, ás repartições subordinadas ao Departamento Nacional de Saude Publica, tornando bem claro que, nos termos do edital de trinta de março de mil novecentos e vinte e um, publicado no *Diario Official*, o proponente que, depois de inscripto, não apresentasse proposta, perderia, em favor da Fazenda Nacional, a caução depositada para esse fim; logo depois teve começo o recebimento e abertura das propostas dos candidatos habilitados e julgados idoneos previamente conforme o mesmo edital e o termo anteriormente lavrado no livro proprio de inscrição e sendo chamados os concorrentes inscriptos para o grupo «um», «aves, ovos, cobaias e coelhos», compareceram os Srs. Souza, Torres & Comp.; para o grupo «quatro», «Farinha de trigo e generos de padarias», compareceram Lopes Corrêa & Comp., para o grupo «seis», «Generos alimenticios e forragens», compareceram Barbosa Albuquerque & Comp.; para o grupo «sete» «Fructas, temperos, verduras, etc.», compareceu Antonio Ferreira Agostinho; para o grupo «oito» «Capim», nenhum concorrente.

Ao serem abertas as propostas, os concorrentes de um mesmo grupo rubricaram as dos demais, sendo as mesmas lidas perante todos os presentes. Terminado o recebimento e leitura das propostas o senhor secretario geral declarou encerrada a concorrência publica, determinando que as mesmas propostas fossem enviadas ao *Diario Official* para a precisa publicação na integra anterior a qualquer decisão, do que se dará conhecimento aos escolhidos pelo *Diario Official* para que venham assignar os respectivos contractos no prazo de tres dias depois de feito o depósito correspondente a cinco por cento (5 %) do fornecimento durante o primeiro semestre de mil novecentos e vinte e um, sob pena de perda da caução já feita, conforme as condições do edital publicado.

Nada mais havendo a tratar, eu, Augusto Duarte de Moraes, segundo official

da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, lavrei neste livro proprio, a esse fim destinado, a presente acta que, julgada conforme pelo director da secção de contabilidade, em comissão, doutor Attila de Souto Galvão, vae assignada pelo senhor secretario geral, doutor João Pedroso Barreto de Albuquerque, que assistiu ao acto.

Secção de Contabilidade da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 31 de março de 1921.

Antonio Ferreira Agostinho, negociante estabelecido á rua Conde de Leopoldina n. 88, propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes do grupo 7 ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Dananas, uma, \$028, vinte e oito réis.
Temperos e verduras, kilo \$770, setecentos e setenta réis.

Limões, um, \$085, oitenta e cinco réis.
Lenha de feixe, tonelada, 63\$, sessenta e tres mil réis.

Lenha em metro cubico, metro cubico, 18\$, dezoito mil réis.

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar conveniente. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.
— Antonio Ferreira Agostinho.

Grupo 1 — Aves, ovos, cobaias e coelhos

Souza Torres & Comp. propõem fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Frangos grandes, um	2\$050
Gallinhas gordas, uma	3\$670
Ovos, dúzia	1\$900
Cobaias, uma	2\$500
Coelhos, um	8\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.
— Souza Torres & Comp.

Lopes Corrêa & Comp., negociantes, estabelecidos á rua Estácio de Sá n. 74, propõem fornecer os artigos de primeira qualidade, constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes:

Grupo 4 — Farinha de trigo e artigos de padaria

Farinha de trigo, kilo	1\$240
Bolachas de agua e sal, kilo	3\$000
Pão fresco, kilo	1\$240
Biscuitos sortidos, kilo	4\$800
Roscas do Barão, kilo	2\$000

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.

— *Lopes Corrêa & Comp.*

Proposta de Barbosa, Albuquerque & Comp., estabelecidos à rua do Rosário n. 101, para fornecimentos de gêneros alimentícios e forragens ao Departamento Nacional de Saúde Pública e repartições dependentes, até o dia 1 de julho do corrente anno, a saber:

Grupo 6

1. Arroz, kilo	\$930
2. Azeite doce, litro	\$4000
3. Azeitonas, lata de meio litro	2\$400
4. Assucar de 1º, kilo	1\$360
5. Assucar de 2º, kilo	1\$330
6. Assucar de 3º, kilo	1\$180
7. Aguas minerais diversas, garrafa	1\$000
8. Alfafa nacional, kilo	\$460
9. Bacalhão, kilo	3\$200
10. Banha nacional, kilo	2\$300
11. Batatas, kilo	\$600
12. Bananada, kilo	2\$600
13. Carne secca, kilo	2\$800
14. Farinha de mandioca, kilo	\$400
15. Goiabada, kilo	2\$600
16. Leite condensado, kilo	1\$900
17. Linguas seccas, duzia	4\$800
18. Linguiça mineira, kilo	4\$000
19. Louro, kilo	4\$500
20. Manteiga nacional, kilo	6\$300
21. Marmelada, kilo	2\$600
22. Massas brancas, kilo	1\$400
23. Massa de tomate, kilo	2\$400
24. Matto, kilo	1\$200
25. Milho em grão, kilo	\$310
26. Palito, maço	\$380
27. Phosphoros, pacote de 10 caixas	\$760
28. Pecegada, kilo	2\$600
29. Queijo de Minas, kilo	3\$200
30. Sabão virgem, kilo	1\$000
31. Sal, kilo	\$240
32. Tencinho, kilo	1\$700
33. Tijolos de arcar, duzia	8\$000
34. Velas, pacote	2\$400
35. Vinagre, litro	\$900

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, obrigam-se a fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.

— Por procuração de Barbosa, Albuquerque & Comp., *Roberto Pinto.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Termo referente a caução do contracto de que é cessionaria a firma Peixoto & Comp., em virtude do decreto n. 13.341, de 18 de dezembro de 1918.

Aos 24 dias do mez de março de 1921, presentes nesta Secretaria de Estado, o Sr. Dr.

José Pires do Rio, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal dos Estados Unidos do Brazil, e a firma Peixoto & Comp., representada pelo Dr. Euzébio de Andrada, conforme procuração existente nesta Secretaria de Estado, entre si accordaram que, a apolices do ns. 475.155 a 475.159, de 1:000\$, cada uma, transferidas da Companhia Pernambucana de navegação à firma Peixoto & Comp., e que se acham presentemente caucionadas em seu nome no Thesouro Nacional, conforme se verifica do conhecimento n. 3, de 4 de janeiro ultimo, do mesmo Thesouro, continuam a responder pela execução do contracto decorrente do decreto n. 12.218, de 27 de setembro de 1916, de que é cessionaria a alludida firma, em virtude do decreto n. 13.341, de 18 de dezembro de 1918. — Parê firmeza do que, mandou o Sr. ministro lavrar este termo que, depois de lido e achado conforme, assigna com o supra referido representante da firma Peixoto & Comp. com as testemunhas os terceiros officiaes José Ferreira de Araujo e Agostinho Ornellas de Souza, e comigo, Arthur Leal Nabuco de Araújo, que o escrevi. — Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em 24 de março de 1921. (Seguem-se as assignaturas) J. Pires do Rio. — Euzébio de Andrada. — José Ferreira de Araujo. — Agostinho Ornellas de Souza. — Arthur Leal Nabuco de Araujo. — Confere, José F. de Araujo, 3º official. — Visto, A. L. Nabuco, director de secção, interino.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, conferenciou com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem à tarde em audiencias no Palacio Rio Negro, os Srs. desembargadores Nestor Meira e Nabuco de Abreu; Dr. Paes de Oliveira, Dr. Leopoldo Meira, Dr. Eduardo Meirelles, Edmundo Perry, tabellião Carneiro de Mendonça e Dr. Sylvio Rangel de Castro, secretario da Delegação do Brasil à Liga das Nações, que se despediu do Sr. Presidente da Republica, por ter de seguir para a Europa, afim de assumir as funções de seu posto.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 4 de abril, as seguintes folhas do 1º dia útil: Thesouro Nacional, Estatística Commercial, avulsa da Fazenda e Cobrança da divida activa, Secretaria da Camara, deputados, Corte de Appellação e Secretaria, Tribunal de Contas, senadores e Secretaria do Senado, Supremo Tribunal e Junta Commercial.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

Acta da 27ª Sessão de Directoria do Monte Pio Geral de Economia dos Servidores do Estado, realizada em 31 de março de 1921, sob a presidencia do Dr. José de Oliveira Coelho, secretariado pelo Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira.

Às 15 horas e 30 minutos, reunidos na sala das sessões do Monte Pio, os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Neri Ferreira, Costa Freire, Sá Pereira, Marcellino de Brito, general Alfredo José Abrantes e Guimarães Natal, o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior realizada em 25 de fevereiro ultimo.

Presente o balancete do mez de fevereiro do qual se verifica o saldo em apolices de 6.379:200\$ e em dinheiro de 112:199\$863, e o mesmo distribuido ao Dr. general Alfredo José Abrantes para o respectivo exame e bont assim approvado o do mez de janeiro, examinado pelo Dr. Marcellino de Brito.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria:

Inscrição de socio:

Admittir como socio contribuinte pelo regimen da tabella n. 2, com a inscripção annual de 1:200\$, o Dr. Francisco Navier Carneiro de Albuquerque.

Concessão de pensão:

Exigir que os herdeiros da finca contribuinte D. Ludovina Portocarrero Drago, apresentem o termo de declaração de herdeiros e a certidão de idade do filho varão, afim de ser-lhes abonada a respectiva pensão.

Deliberações diversas:

Eliminar nos termos do § 3º do art. 8º dos estatutos, os seguintes socios: Fideleino Teixeira Coelho, Albino Alves Filho, Ignacio Teixeira do Lago, Cassiano das Neves Baptista, Felton Bolmear da Cunha, Laurindo Campello de Senna Rosa, Luiz da Costa Ribeiro Filho e Emilio Mineiro.

Deferir o requerimento do escripturario deste montopio, Antonio Prazão Cantanhelo, solicitando que para todos os effectos lhe sejam computados 14 1/2 mezos de serviço, que em comissão prestou a esta instituição.

O Dr. presidente leva ao conhecimento da directoria ter o escripturario da Caixa de Emprestimo, Sr. Oswaldo dos Santos Jacintho, pedindo a sua exoneração em 1 do corrente mez e que havia designado para substituí-lo o socio contribuinte Sr. Carlos de Oliveira e bem assim que tendo o escripturario da mesma caixa Sr. Carlos Claudio da Silva, solicitado prorrogação de mais dous mezos de licença, sem vencimentos, o que lhe foi concedido, havia designado para substituí-lo, durante a referida licença, o Sr. Luiz José Pereira das Neves, o que é unanimemente approvado pela directoria.

Nada mais havendo a tratar é suspensa a sessão às 17 horas.

Pediram registro na Superintendencia do Abastecimento, à rua Primeiro de Março n. 42 (andar torreo), afim de poderem concorrer às feiras livres, os seguintes agricultores e criadores do Estado do Rio de Janeiro:

João de Lucena, Areal, Parahyba do Sul; Joaquim Francisco da Silveira, Parada do Salomão, Petropolis;

Henrique Weichers, Areal, Parahyba do Sul;

Abilio Augusto Rodrigues, Areal, Parahyba do Sul;

Octaviano Valle, Areal, Parahyba do Sul;

João Bernardo Weichers Junior, Areal, Parahyba do Sul.

Consoante entendimento havido entre a Superintendencia do Abastecimento e a Confederação Geral dos Pescadores Brasileiro, realizar-se-hão hoje, sexta-feira, quatro feiras-livres de peixe, que serão localizadas na praça da Bandeira, no largo do Catumbý e nas praças Saenz Peña e Sete de Março.

No proximo domingo haverá feira-livre de peixe na ponte de Taboas, na Gavea, em attenção aos pedidos dos operarios daquelle bairro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de março de 1921.

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por deficiência de telegrammas. Zona Centro — Tempo, em geral, incerto e encoberto. Choveu e trovejou hontem, á tarde, em varios pontos de Minas e Matto Grosso. A temperatura desceu. Zona Sul — Tempo, em geral, incerto. Choveu e trovejou hontem á tarde e choveu esta manhã no interior dos Estados de S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul. A temperatura declinou. A maior temperatura de hontem, 38.0, em S. Pedro (Estado do Rio); a menor, 12.0, em Barbacena (Estado de Minas Geraes). Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, instavel á tardinha e noite; tende a agravar-se de dia (1); travoadas (3). Temperatura, estavel á noite; estavel ou ligeiro declinio de dia (1). Ventos, normaes á noite; de S.E. á S.W. de dia (1); frescas (3). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico nacional, bom, excepto parte do norte; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de março de 1921 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).....	760.0	27.0	1.0	S	6	5 Vagas.	B.v.(v.manhã).	30.0	26.0		
Barra do Corda (X).....	—	27.0	—	SE	7	—	—	29.0	20.0	10.0	C. am. pm?
Portaleza (X).....											
Quixeramobim (X).....											
Natal.....											
Parahyba.....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar.....	63.4	26.0	-1.0	S	2	9	I.	31.0	20.0	6.1	C. t. pm?
Aracaju.....	61.0	28.0	—	E	2	5 Tranquillo.	B. (c. manhã).	29.8	25.3	0.4	
Bahia.....	59.9	26.0	—	SE	4	7 Pqs. vagas.	I. (v.c. manhã).	30.0	25.0	0.8	V. pm?
Cazeté (X).....											
Januaria.....	58.0	29.0	1.0	E	4	0	B. (b. manhã).	32.0	18.0		
Bello Horizonte (X).....											
Theophilo Ottoni.....	62.0	24.5	-0.5	NE	1	4	B. nt.(nt.man.)	31.0	21.0		
Uberaba.....	60.5	25.0	-1.0	N	2	8	B. (o. b. man.)	31.0	19.0	3.0	C. t. am. pm?
Caxambú (X).....											
Goyaz.....	58.4	26.0	1.0	Calma	0	4	B.	—	18.0		
Santa Luzia (X).....											
Guyabá.....	58.7	25.0	-1.0	Calma	0	10	M.c. (c. man.)	33.7	21.6	21.4	T. pm?
Corumbá.....	59.0	26.0	0.0	S	1	8	B. (n. manhã).	31.0	23.0		
Victoria.....	62.8	27.0	—	NE	1	2 Tranquillo.	B.	32.0	23.5		
Capital Federal.....	63.0	25.0	-2.0	Calma	0	10 Tranquillo.	I. (c. manhã).	31.0	22.0	—	B.
Campos.....	62.1	27.0	0.0	NE	4	7	B. (o. manhã).	33.0	23.0		
Friburgo.....	61.4	23.0	-2.0	Calma	0	3	B. (n. manhã).	—	15.0		
Petropolis.....	61.5	21.5	-2.5	Calma	0	0	B. (o. manhã).	30.5	16.0		
Rezende.....	61.5	22.0	2.0	E	2	10	I. (i. manhã).	35.0	19.0		
Cabo Frio.....	61.6	26.0	0.0	N	1	8 Chão.	B. (o. n. man.)	30.0	23.0		
Theropolis.....	61.5	22.0	-5.0	NE	2	5	B. (o. b. man.)	28.0	14.0	—	I. am. pm?
S. Paulo.....	62.5	21.0	-3.5	SE	2	8	—	32.5	19.5	1.0	C. pm.
Santos.....	63.0	26.0	-2.0	E	1	7 Tranquillo.	I. (c. manhã).	30.0	23.0	1.1	Chs. pm. i. am. pm?
Paranaguá.....	63.0	23.0	-3.0	Calma	0	9 Chão.	Chs. (c. man.)	27.0	18.0	—	C. t. v. pm.
Curitiba.....	63.1	—	—	Calma	0	10	I. (i. manhã).	—	—	—	C. t. pm.
Florianopolis.....	63.7	23.0	-2.0	ESE	2	10 Chão.	M.c. (c. man.)	27.0	20.0	28.0	C. t. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre.....	66.5	18.0	—	SE	3	10	M.c.v. (chs.m.)	22.0	20.0	6.3	C. v. am. i. pm?
Uruguayana.....	62.5	20.0	—	NE	4	10	I. (i. manhã).	22.0	16.0	—	Chs. am. pm.
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											
Guarapuava.....	—	18.8	-4.0	E	3	10	I. (chs. manhã).	24.0	17.0	16.7	C. t. pm?

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 31, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	35.4	23.4	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	35.0	23.0
Eugenho de Dentre.....	0.0	37.0	24.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	35.6	23.0
Ponha.....	0.0	35.2	21.0	Jacaropaguá (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	0.0	35.6	23.2	Nitheroy.....	0.0	33.4	21.8
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	0.0	35.6	20.0

Nota — (X) Não veio telegramma.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, reali-
zam-se hoje, 1 de abril, os seguintes exames
orais:

1º anno—Arithmetica—oral—alumno nu-
mero 776 (ultima chamada).

2º anno—Arithmetica—o.al—alumno n. 98
(ultima chamada).

4º anno—Geometria 342, 354, 375, 476, 620
e 663 (ultima chamada).

5º anno—Topographia—alumnos ns. 138,
287 e 298 (ultima chamada).

Aviso—As praças de pret que fizeram exa-
mes parcellados devem comparecer á secre-
taria ás 10 1/2 horas, afim de serem manda-
das apresentar ás suas unidades.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
—Loterias da Capital Federal—Lista geral
dos premios da 87ª loteria do plano 360, 47ª
extração do anno de 1921, realizada em 31
de março de 1921, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

42.531.....	1:500\$000
62.326.....	100\$000
40.532.....	2:000\$000
28.532.....	100\$000
96.293.....	100\$000
95.010.....	100\$000
112.318.....	100\$000
116.03.....	500\$000
76.313.....	100\$000
118.937.....	200\$000
33.828.....	100\$000
100.067.....	100\$000
105.359.....	100\$000
101.873.....	500\$000
81.170.....	100\$000
3.767.....	100\$000
109.069.....	100\$000
109.603.....	100\$000
36.118.....	20\$000
60.092.....	100\$000
12.072.....	100\$000
68.967.....	20:000\$000
53.177.....	500\$000
108.131.....	100\$000
333.....	2:050\$000
62.135.....	100\$000
45.280.....	100\$000
83.631.....	100\$000
7.611.....	200\$000
6.033.....	100\$000
30.238.....	100\$000
83.....	100\$000
65.871.....	100\$000
64.298.....	100\$000
108.432.....	100\$000
4.213.....	100\$000
103.123.....	500\$000
42.769.....	200\$000
9.927.....	100\$000
79.495.....	200\$000
72.486.....	200\$000
34.44.....	100\$000
80.158.....	200\$000
51.921.....	1:000\$000
53.864.....	200\$000
92.898.....	200\$000
70.314.....	200\$000
101.859.....	100\$000
2.898.....	100\$000
5.918.....	100\$000
58.935.....	100\$000
69.712.....	100\$000
74.031.....	200\$000
15.567.....	200\$000
66.433.....	100\$000
31.520.....	1:000\$000
57.936.....	100\$000
30.034.....	100\$000
16.892.....	100\$000

8.633.....	100\$000
115.159.....	200\$000
11.001.....	100\$000

Aproximações

68.968 e 68.968.....	300\$000
40.551 e 40.553.....	200\$000
12.530 e 12.532.....	400\$000

Dezenas

68.931 a 68.970.....	10\$000
40.531 a 40.560.....	30\$000
12.531 a 12.560.....	20\$000

Centenas

68.901 a 69.000.....	10\$000
40.501 a 40.600.....	6\$000
12.501 a 12.600.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 7 tem o
15000.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosme Pinto.—O director assistente,
João Carlos de Oliveira Rosário, secretario.—
O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	1ª vista
Sobre Londres.....	8 7/8	8 51/64
Sobre Paris.....	\$496	\$499
Sobre Hamburgo.....	1	\$116
Sobre Italia.....	1	\$301
Sobre Portugal.....	1	\$661
Sobre Nova York.....	1	75032
Libra esterlina em moeda	1	323700
Sobre Buenos Aires (pese	1	25456
papel).....	1	55700
Sobre Buenos Aires (pese	1	55700
ouro).....	1	55700
Sobre Montevideo (pese	1	55276
ouro).....	1	13011
Sobre Hespanha (pesetas)	1	15245
Sobre Suissa (francos)...	1	\$321
Sobre Belgica (francos)...	1	25475
Sobre Hollanda (florim).....	1	33445
Sobre Japão (yen).....	1	15285
Sobre Dinamarca.....	1	18163
Sobre Noruega.....	1	15588
Sobre Suecia.....	1	63380
Sobre Palestina e Syria.....	1	
Sobre Canadá (dollars).....	1	

Moedas

Francos (papel).....	\$510
Liras (papel).....	\$300
Escudos (papel).....	\$710
Pesetas (papel).....	\$380
Ouro nacional (moeda de 20\$000)...	73\$500
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	818\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	819\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port (1917).....	820\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	820\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1904, port.....	200\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	185\$500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	175\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 6 %, nom.....	830\$000
Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil.....	98\$000
Banco Nacional Brasileiro.....	210\$500

Banco do Brasil.....	231\$750
Companhia Cordoaria e Cellulose, integ.....	20\$000
Companhia Seguros Integridade c/35 %.....	55\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	465\$000
Debentures da Companhia Brasil Industrial.....	180\$000

Vendas por alvará

18 Banco Nacional Brasileiro.....	210\$500
30 Companhia Cordoaria e Cellulose, integ.....	20\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.—A. Simonsen, syndico.

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	33 13\$400	13\$400	13\$400	600 saccas
Maio.....	16 13\$550	44 13\$650	44 13\$700	600 saccas
Junho.....	33 13\$700	33 13\$700	33 13\$750	600 saccas
Julho.....	43 13\$750	43 13\$750	43 13\$800	600 saccas
Agosto.....	8 13\$750	1 13\$800	1 13\$800	600 saccas
Vendas.....	103.000	50.000	50.000	600 saccas

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 31 de março de 1921

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 7, 12\$800.

Mercado calmo.

Vendas, até 10 1/2, 3.884 saccas.

Vendas total, saccas.

No impedimento do syndico, Cumming Young, secretario.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1921

Renda arrecadada em 31 de março:	
Em ouro.....	245:601\$708
Em papel.....	214:202\$182
Total.....	459:806\$989
Renda arrecadada de 1 a 31 de março de 1921.....	8.086:608\$203
Em igual periodo de 1920.....	6.050:342\$321
Diferença a maior em 1921.....	36:265\$879

Alfandega do Rio de Janeiro — EXERCICIO DE 1921 — RENDIMENTO DO MEZ DE MARÇO DE 1921

Receita ordinaria — Renda dos impostos		Ouro	Papel	Total
Importação, entrada e saída de navios e adicionais:				
Direitos de importação para consumo.....		3.003:530\$239	2.775:030\$214	
Expediente dos generos livres.....		42:206\$170	34:532\$636	
Idem das Capatazias.....				
Armazenagem.....			2:317\$788	
Taxa de estatística.....			22:142\$174	
Imposto de pharóes.....		12:380\$000		
10 % sobre o expediente de generos livres.....		1:212\$711	3:416\$786	
55 % ouro cobrado em papel.....			605\$000	
2 % ouro cobrado em papel.....			220\$000	
Agio.....			3:139\$960	5.905:763\$571
Impostos de consumo:				
Fumo.....	20:079\$250			
Bebidas.....	47:559\$150			
Sal.....	6:881\$270			
Calçado.....	1:833\$850			
Perfumarias.....	101:853\$660			
Especialidades pharmaceuticas.....	63:488\$860			
Conservas.....	31:906\$230			
Vinagre.....	296\$000			
Velas.....	18\$750			
Bengalas.....	89\$000			
Tecidos.....	103:021\$665			
Artefactos de tecidos.....	20:381\$350			
Vinhos estrangeiros.....	93:006\$660			
Papel de forrar casas.....	25\$890			
Cartas de jogar.....	1:260\$000			
Chapéus.....	4:534\$000			
Discos para gramophones.....	236\$200			
Louças e vidros.....	21:550\$050			
Ferragens.....	3:303\$475			
Manteiga.....	60\$000			
Obras de ourives.....	782\$225			
Obras para adorno ou ornamento.....	422\$765			
Moveis.....	97\$600			
Armas de fogo.....	1:206\$500			
Lampadas electricas.....	13:399\$610		517:313\$910	517:313\$910
Impostos sobre circulação : Imposto do sello.....			466\$179	466\$179
Rendas industriaes:				
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....			691\$000	
Dita da Assistencia aos Alienados.....			1:228\$128	
Dita do Laboratorio Nacional de Analyses.....			16:891\$599	18:813\$727
Renda extraordinaria:				
Montepio dos empregados publicos.....			3:984\$071	
Indemnizações.....			54\$933	4:039\$004
Renda com applicação especial:				
Fundo de resgate do papel-moeda:				
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	45:356\$213			
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	551\$800			
Expediente do 3 % das arrematações para consumo.....	891\$000			
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	3:366\$300			
Outras rendas.....	\$		50:168\$343	50:168\$343
Fundo de garantia do papel-moeda:				
Quota de 5 %, ouro, sobre t d s os direitos de importação para consumo.....		304:241\$076		
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:				
2 %, ouro, sobre o valor da importação.....		545:642\$145		
Taxa de um real sobre mercadoria embarcada ou desembarcada.....			163:762\$043	1.013:615\$561
Depósitos:—Diversos.....		147:976\$108	232:401\$796	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros: Importação.....	48:816\$198			
Idem para a Santa Casa: Despacho marítimo.....	11:635\$250		60:441\$118	
Idem para a Intendencia: Importação.....			3:836\$636	
Idem para o Hospital Müller dos Reis: Importação.....			785\$730	415:412\$018
Despesa a annular.....			206\$833	206\$833
Mesa de Rendas de Macahé:				
Saldo recolhido.....			64:908\$648	64:908\$648
Consignações.....			35:696\$164	35:696\$164
RENTA TOTAL		4.062:189\$049	4.021:295\$324	8.086:484\$373
Valor da quota.....	33\$850	Em ouro.....	4.062:189\$049	
		Em papel.....	4.021:295\$324	
		Total geral.....	8.086:484\$773	

Segunda secção, 31 de março de 1924. — O escripturario, Pedro Affonso de Carvalho. — O chefe, Lucas A. R. Bhering.

Recebedoria do Districto Federal

(Exercício de 1921)

Demonstração das rendas arrecadadas no mez de março de 1921:

Renda ordinaria:		
Imposto de consumo.....	4.238:773\$340	
Imposto sobre circulação.....	2.462:557\$953	
Imposto sobre a renda.....	113:080\$990	
Diversas rendas.....	51:727\$303	6.866:139\$390
Rendas patrimoniaes:		
Dos proprios nacionaes.....	1.000\$000	
Rendas industriaes.....	285\$200	1:285\$200
Receita extraordinaria.....		
Renda com applicação especial.....	1.323:390\$971	
Depositos.....	97:226\$014	
	35:809\$423	
	8.323:812\$198	
	411:613\$938	
Renda do exercicio de 1920.....	8.735:458\$136	

Recebedoria do Districto Federal, 1ª Sub-Directoria, 31 de março de 1921. — Q 1º escripturario, Justino de Figueiredo. — Visto. — R. Santos, director interino.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 30 de março de 1921.....	8.304:479\$421
Renda arrecadada em 31 de março de 1921.....	430:979\$015
	8.735:458\$136
Em igual periodo de 1920...	8.850:098\$161
Diferença para menos.....	114:640\$023

PATENTES DE INVENCÃO

N. 11.568 — Memorial descriptivo da invenção de "uma nova machina para lavar a terra", para que pretende privilegio de invenção Birney Welch Jackson, estabelecido em Philadelphia, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a machinas agricolas. A fig. 1 é um alçado de extremidade. A fig. 2 é um corte através do tambor. A fig. 3 é uma vista plana. A armação 1 póde ser uma barra em forma de U em cujas peças de extremidade está um veio rotatorio 2 que leva as rodas 3. O n. 4 representa os tirantes que o animal póde ser amarrado e 5 o assento do conductor. As partes trazeiras da armação 1 podem ser viradas para baixo a 6, e a ellas ou ligo, por meio de cavilhas, os braços de suporte 7 que tem chumacciras 8 para o veio 9 do tambor que revolve a terra. O tambor é um casco cylindrico 10 e ha uma serie de dentes ou de pontas 11 na sua superficie. Estes dentes ou pontas, como se mostra, tem partes curvadas que entram em contacto com o solo e bases presas á periphéria do tambor. As pontas dos dentes são viradas em uma direcção tal, que no movimento para deante do tambor, ellas penetram e quebram o solo. Uma engrenagem faz que o tambor gire em uma direcção oposta á direcção de rotação das rodas 3 e mais rapidamente do que as rodas, de modo que os dentes não entram apenas em contacto e correm sobre o solo, porém, realmente penetram nelle e o quebram.

Preso ao veio 2, ha uma roda de engrenagem 12 que engrena com uma roda 13 sobre um contra-veio 14 que tem moentes nas partes 6 da armação principal e tambem constituem os pivots para os braços 7. Sobre o contra-veio 14 estão as rodas dentadas 15, em volta das quaes estão as correntes 16 que passam tambem em volta dos carretes dentados 17 nos veios 18. Estes veios tem moentes nos braços 7 e são equipados de carretes conicos 19 que engrenam com as engrenagens internas 20 do tambor 10. Os veios 18 são tambem supportados pelas chapas de tampas 21 que se adaptam bem dentro das extremidades do tambor e evitam a entrada de materias estranhas dentro do tambor e a consequente obstrução e gasto excessivo dos carretes 19 e engrenagem 20. As peças de reforço 22, no tambor, evitam que a sua parede periphérica se afunde e resistem á torção imposta sobre ella pelos carretes 19 e rodas de engrenagem 20.

Sobre um dos braços 6, ha um braço 23 que tem uma polia de guia 24 na sua extremidade superior sobre a qual passa uma ligação flexivel 25 que tem a sua extremidade trazeira presa a um olhal 26 sobre o braço de supporte 7 e a sua extremidade deanteira ligada a uma alavanca de regulação 27 que tem um fulcro sobre a armação 1 e é equipada de um linguete 28 que coopera com uma cremalheira 29 para sustentar a alavanca em posição permanente.

Quando a machina for puxada sobre o campo, o veio 2 gira e a engrenagem motriz 12 entra em movimento. O movimento da engrenagem 12 será transmittido directamente para a engrenagem 13 e dali para o contra-veio 14, de modo que o referido contra-veio gira em uma direcção oposta a do veio. A rotação do contra-veio será transmittida por meio das correntes aos veios 18 e á engrenagem interna, de modo que o tambor girará na direcção oposta á rotação das rodas da machina e os dentes que entram em contacto com o solo trabalham em opposição ao percurso da machina, consequentemente, não somente entrando em contacto com o solo, porém positivamente lavrando o mesmo. Pela manobra da alavanca de mão 27, póde-se dispor o tambor para correr em qualquer profundidade, mesmo abaixo do nivel da superficie do campo que ainda não foi lavado. Quando o arado tiver de se mover sobre

uma estrada, levanta-se o tambor a um ponto acima da superficie da estrada. O tambor póde ser formado em uma ou mais secções e póde ter qualquer configuração de superficie que for desejavel para o trabalho a ser feito.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º uma machina para lavar a terra, compreendendo uma armação com rodas, um tambor supportado sobre a extremidade trazeira da armação, uma roda de engrenagem interna sobre o tambor na extremidade do mesmo, um veio montado sobre a armação, um carrete sobre o referido veio e engrenando com a roda de engrenagem interna, um contra-veio montado na armação, e um dispositivo pelo qual o contra-veio é movido pelas rodas da armação em uma direcção contraria ao percurso das referidas rodas e o veio será movido na mesma direcção que o contra-veio.

2º, uma machina para lavar a terra, compreendendo uma armação principal, um veio montado para girar na referida armação, rodas de supporte nas extremidades do veio, uma engrenagem motriz no veio, um contra-veio sobre a armação, no lado de traz do veio, um tambor supportado pela extremidade trazeira da armação, uma serie de peças para entrarem em contacto com o solo e levadas pela superficie periphérica do referido tambor, uma roda de engrenagem sobre o contra-veio engrenado com a roda de engrenagem motriz que está sobre o eixo, rodas dentadas sobre o contra-veio, rodas de engrenagem interna nas extremidades do tambor, um veio na armação, nas adjacencias das extremidades do tambor, carretes dentados nas extremidades exteriores dos referidos veios, correntes que passam em volta dos carretes e das rodas dentadas do contra-veio, e carretes nas extremidades interiores dos referidos veios, engrenando com as rodas de engrenagem interna do tambor.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1919. — Por procuração, Pedro America Verneck (1.621).

N. 11.569 — Memorial descriptivo da invenção de "um novo systema de transmissão sem fios de energia electrica dotado de uma estação transmissora e receptora", para que pretende privilegio de invenção Earl Charles Hanson, estabelecido em Washington, Districto de Columbia, Estados Unidos da America.

A minha invenção refere-se á transmissão de energia, por meio da indução electro-estatica e electro-magnetica, de um lugar para outro, sem o emprego de fios ou de outros membros conductores. Essencialmente, ella difere das tentativas feitas anteriormente para obter essa transmissão, pelo facto de empregar as ondas de audio-frequencia, de preferencia as ondas do tipo commum que são de radio-frequencia. As ondas de audio-frequencia electrostaticas e electro-magneticas são as que tem uma frequencia dentro do alcance do ouvido humano, sendo essa frequencia inferior a dez mil cycles por segundo. As vantagens do emprego da audio-frequencia são:

Primeira. A simplicidade do aparelho empregado.

Segunda. Estar livre de interferencias com outras installações de radio-frequencia.

Terceira. Estar livre de perturbações atmosféricas.

Quarta. A possibilidade de regular o alcance do aparelho empregado, conseguindo assim que a transmissão se exerça dentro de distancias limitadas, sem o perigo de interferencia ou recepção feita por aparelhos semelhantes, além da area limitada.

No desenho, represento, em schema, uma estação completa, transmissora e receptora. Póde-se empregar apenas uma simples antena, ligada a um interruptor 2 por meio do qual ella póde ser ligada quer ao fio de transmissão 3, quer ao fio receptor 4. Ao fio de transmissão 3 está ligada uma self-inducção 5 que tem um nucleo de ferro 6, cuja posição se póde mudar á vontade, afim de variar o gráo de reactancia no circuito. Ha tambem uma série de contactos 7, cada um dos quaes está ligado a um ponto do enrolamento da self-inducção 5, e um braço movel 8, collocado de maneira a poder entrar em contacto com os contactos 7, por meio do que se póde alterar o numero de voltas da self-inducção 5. A self-inducção 5 está ligada por meio de um fio 9 a um dos terminaes do enrolamento de alta tensão 10 de um transformador de nucleo de ferro, estando o outro terminal do mesmo enrolamento de alta tensão 10 ligado, por meio de um fio 11, á uma terra adequada 12. O enrolamento de baixa tensão 13, do mesmo transformador, é shuntado por um condensador variavel 14 e ligado, por meio de um fio 15 a um transmissor telephonico 16, sendo este transmissor, por sua vez, shuntado pelo condensador variavel 17. O transmissor 16 é tambem ligado, por meio de um fio 18, a um terminal da bateria 19 a qual é tambem shuntada por um condensador variavel 20. O outro terminal da bateria 19 está ligado por meio de um fio 21 a um rheostato 22, o qual é, por sua vez, ligado, por meio do fio 23, ao outro terminal do enrolamento da baixa tensão 13. As peças de 5 a 23 inclusive, formam o aparelho de transmissão a que acima nos referimos.

O fio receptor 4 está ligado por meio de um braço movel 30 a qualquer dos contactos 31, cada um dos quaes se acha ligado a uma parte do enrolamento da self-inducção 32, envolvendo este enrolamento um nucleo de ferro 33, cuja posição se póde variar em relação ao enrolamento, de modo que se póde alterar o gráo de reactancia. O outro terminal da self-inducção 32 está ligado, por meio de um fio 34, com o interruptor 35, o qual é disposto para ligar o fio 34 quer a um fio 36, quer a um fio 37. O fio 36 é ligado por meio do receptor telephonico 38 á terra 12. O fio 37 está ligado ao enrolamento primario de um transformador 39, que faz parte de um amplificador, estando o outro terminal do mesmo enrolamento ligado, por meio do fio 40, com a terra 12. Um dos terminaes do enrolamento secundario do transformador 39 está ligado á peça 43 de uma campola de vacuo 40, a qual constitui uma outra parte do amplificador, e que tem um filamento 41 escandecido por uma bateria 42. A peça 43 está intimamente relacionada com a placa 44, a qual está ligada por intermedio do fio 45 á bateria 46, estando o outro terminal da mesma bateria 46 ligado, por meio do fio 47, ao receptor telephonico

48. O outro terminal do receptor telephonico 48 está ligado ao secundario do transformador 39, por meio do fio 50.

O methodo de operação do aparelho, é o seguinte:

Quando se deseja expedir uma mensagem, o interruptor 2 é empregado para ligar o fio 3 á antena 1. Com o aparelho assim ligado, partirá da bateria 19 uma corrente que passa pelo fio 18, transmissor 16, fio 15, enrolamento de baixa tensão 13 do transformador, fio 23, rheostato 22, e fio 21, para voltar novamente á bateria. Esta corrente directa, sendo de força praticamente constante, não produzirá, naturalmente, indução de corrente alguma no enrolamento de alta tensão 10. Sempre que o operador falle pelo transmissor 16, poderá variar a resistencia no transmissor e produzir uma corrente variavel para passar pelo enrolamento de baixa tensão 13 do transformador. As variações nesta corrente produzirão a indução de uma corrente no enrolamento de alta tensão 10, a qual se acha ligada á terra 12 e á antena 1 por meio da inductancia do nucleo de ferro 5. Imprimir-se-ha portanto, assim, um potencial consideravel e variavel entre a antena 1 e a terra 12, que actuará através do espaço e por intermedio de indução electrostatica e electro-magnetica sobre uma antena similar da estação receptora.

Na estação receptora, poderá o interruptor 2 ser utilizado para ligar a antena 1 ao fio receptor 4. Este fio receptor será ligado ao fio 34, por meio da self-inducção 32, cuja reactancia se poderá variar á vontade, quer movendo o nucleo de ferro 33, quer variando o numero de voltas do enrolamento, ou de ambos os modos, simultaneamente. Em alguns casos bastará a ligação do fio 34 com o fio 36, por meio do interruptor 35, sendo as variações de intensidade produzidas pelo transmissor 16 tão audiveis no receptor 38 como si se fallasse de viva voz.

Em certos casos é preferivel amplificar essas variações, e, nestas condições, o fio 34 será ligado ao fio 37 do amplificador. Este amplificador tem a propriedade de actuar como um relays extremamente exacto e sensivel, servindo as correntes fracas, introduzidas nelle por meio do fio 37, para regular as correntes muito mais fortes geradas pela bateria 16, sendo estas correntes mais fortes promptamente audiveis no receptor 48. E como a theoria geral do amplificador é perfectamente conhecida não ha necessidade de desenvolver-a aqui:

Deve-se notar que a minha invenção emprega self-inducção de nucleo de ferro nas estações transmissoras e receptoras. O emprego destes reactores habilita-me a realizar operações efficientes, pelo emprego das ondas de audio-frequencia. As vibrações estranhas que possam vir a impressionar a antena 1 da estação receptora, e que estejam acima da audio-frequencia, são eliminadas pelo nucleo de ferro 33 da self-inducção 32. Em resultado disso, as pessoas que se sirvam da minha invenção podem operar a curtas distancias das radio-estações, sem o inconveniente de qualquer interferencia com outra estação.

A minha invenção é especialmente, util, nos signaes de trens, ou para conversações pelo telephone em distancias pequenas como, por exemplo, das trin-

cheidas das linhas de frentes para as das linhas da retriaguarda, ou entre navios e aeroplanos. Pela regulção conveniente das diversas partes, póde-se tambem regular facilmente a área em que as palavras devam ter o seu limite de transmissão.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, em um aparelho para transmissão de energia de audio-frequencia pelos agentes naturais, a combinação de meios de transmissão na estação transmissora para desenvolver energia de audio-frequencia, uma estação receptora compreendendo um aparelho detector, meios receptores pelos quaes a referida energia acciona o referido aparelho detector, e um reactor de nucleo de ferro em circuito com o aparelho detector.

2º, em um aparelho para transmissão de energia de audio-frequencia pelos agentes naturais, a combinação de meios de transmissão na estação transmissora para desenvolver energia de audio-frequencia, incluindo uma self-inducção de nucleo de ferro disposto de modo a eliminar as ondas de radio-frequencia das ondas emitidas pela estação transmissora, uma estação receptora compreendendo um aparelho detector, meios de recepção pelos quaes a referida energia acciona o mesmo aparelho detector, e self-inducção de nucleo de ferro, em circuito com o aparelho detector.

3º, em um aparelho para transmissão de energia de audio-frequencia pelos agentes naturais, a combinação de meios de transmissão na estação transmissora para desenvolver energia de audio-frequencia, uma bobina de indução na estação transmissora, uma ligação da terra a um dos terminaes do secundario da bobina de indução, um conductor ligado ao outro terminal do mesmo secundario, por meio de uma self-inducção de nucleo de ferro, variavel, uma estação receptora compreendendo um aparelho detector, uma ligação da terra a um terminal do aparelho detector, e uma self-inducção de nucleo de ferro, variavel, e um conductor ligado ao outro terminal do aparelho detector.

4º, em um aparelho para transmissão de energia de audio-frequencia pelos agentes naturais, a combinação de meios de transmissão na estação transmissora para estabelecer energia de audio-frequencia, uma estação receptora, compreendendo meios para a recepção de energia de audio-frequencia, um amplificador de empola de vacuo, um aparelho detector ligado ao amplificador, uma ligação de terra a um dos terminaes do amplificador, e um conductor extenso ligado ao outro terminal, por meio de uma self-inducção de nucleo de ferro variavel.

5º, em um aparelho para transmissão de energia de audio-frequencia pelos agentes naturais, a combinação de meios de transmissão na estação transmissora para desenvolver energia de audio-frequencia, uma estação receptora, compreendendo meios para a recepção de energia de audio-frequencia, um amplificador telephonico ao qual se acha ligado um receptor de telephone, uma ligação de terra a um dos terminaes do amplificador, e um conductor extenso ligado ao outro terminal por meio de uma self-inducção de nucleo de ferro variavel.

6º, em uma estação receptora sem fios, meios para receber a energia que não tem uma frequencia muito superior á frequencia da conversação, por meio de agentes naturais, um relays de campola

de vácuo para ampliar a referida energia, e um aparelho detector accionado pela energia amplificada.

7.ª uma estação transmissora sem fios, adaptada a desenvolver energia que tem uma frequência muito superior á frequência da conversação, uma estação receptora que comprehende, para receber a referida energia, um relé de bipola de vácuo, e um aparelho detector, accionado pela energia amplificada.

8.ª em uma estação receptora sem fios, maior para receber energia de audio-frequência de agentes naturais, por intermédio de uma antena, meios para amplificar a referida energia, e um aparelho detector, accionado pela energia amplificada.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1919.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck. (1.621)

N. 11.580 — *Memorial descriptivo da invenção de um separador magnetico annular, para que pretende privilegio Fried. Krupp Aktiengesellschaft Grunsowerk, domiciliado em Muegdeburg-Buckau, Alemanha*

Nos separadores annulares, principalmente os que tem diferentes zonas de separação, o emprego de alimentadores tubulares da materia prima em posição inclinada é difficil. Os polos inferiores devem ser chanfrados e devem ser torpedados em degraus, de accordo com os aros dispostos em degraus acima dos polos superiores, sem o que o anel, em cada ponto da heirada de acção de sua parte que se encontrar no campo, teria uma distancia diferente do polo chanfrado inferior; de accordo com a forma em degraus do polo inferior deve ser feito o dispositivo de alimentação. Esses trabalhos encarecem a fabricação de modo relevante, além disso obedecem os degraus assim formados a uma unica posição inclinada do dispositivo alimentador. Afim de fazer corresponder o polo inferior ás mais variadas posições inclinadas do aparelho alimentador, resolve-se dividir o polo inferior em um certo numero de partes do polo correspondente ao numero de anneis e regular entre si. Quando se desejar pôr a velocidade da alimentação da materia prima de accordo com a especie da materia prima; modificando-se para isso a inclinação do aparelho alimentador, esse obrigado a regular novamente todas as zonas, visto que com todas as modificações de posições do aparelho alimentador se modifica e distancia entre a superfície da materia prima e as partes de polo que constituem cada zona, isto é, dos anneis. Neste caso deve estar parado o separador annular. A regulagem dos anneis constituídos de partes de polo é difficil e morosa. Todas essas desvantagens são removidas com a presente invenção, visto que o separador annular conjuntamente com o dispositivo alimentador pôde ser inclinado. Para modificar a posição do alimentador só é necessario inclinar um pouco o separador annular, o que se pôde fazer enquanto elle funcionar. Anneis e partes de polo não precisam mudar de posição. Os polos inferiores não precisam ser chanfrados quando o aparelho alimentador estiver em posição inclinada, e também não é necessario chanfrar os polos inferiores, visto que esses tem em cada ponto as beiradas de acção das partes que se encontram no campo a distancia sempre gual do aparelho de alimentação. De preferen-

cia a inclinação se faz em redor do eixo motor do separador, evitando-se assim que soffra com a inclinação a tensão das correias de transmissão de força motriz. Afim de que ao inclinar o separador também se possa modificar obrigatoriamente a posição do aparelho fornecedor da materia magnetica, pôde-se ligar esse aparelho de tal modo directamente com o separador ou com a bica ou semelhante fornecedora da materia prima ou bica fornecedora da materia magnetica para acompanhar qualquer inclinação do separador. No desenho annexo apresenta-se a invenção a titulo de exemplo, indicando a fig. 1 uma elevação lateral, parte em secção vertical do separador magnetico annular; a figura 2 uma vista em plano de uma forma especial de execução. A armação magnetica 1 com os polos inferiores 2, 3, 4, 5, o magneto annular 8 de duas faces 6, 7, e a mesa vibratoria 9 de alimentação da materia prima, é montada susceptível a inclinar-se sobre o manhão 10. Na forma de execução mostrada no desenho o manhão 10 se encontra na linha axial do eixo motor 11, afim de na inclinação do separador não influenciar a tensão da correia. Por meio da roda manual 12 pôde-se modificar a posição do separador, também durante o seu funcionamento. O separador annular apresentado tem dois campos magneticos de duas zonas 2/6, 3/7, e 4/7, 5/6 cada um. Para regular a força do campo o magneto annular 8 pôde ser montado de modo regulavel sobre o seu eixo 13. Para regular as diversas zonas pôde-se mudar de posição peças de polo 2, 3, 4, 5. Também as faces annular 6, 7 podem ser dispostas de modo regulavel nas peças de polo fixadas no magneto 8. O modo de funcionar é o seguinte: A materia prima deitada na moega 14 cahi sobre a mesa vibratoria 9 e passa desta, primeiramente no campo magneto constituido pelas faces 6, 7, e peças de polo 2, 3.

Na zona 2, 6 é atrahido o minerio mais fortemente magnetico e na zona 3, 7 o mais fraco. A materia prima que ficar sobre a mesa passa então para o segundo campo com as zonas 4/7 e 5/6 nas quaes a materia fracamente magnetica é separada em dois typos. As partes magneticas atrahidas nas faces 6, 7 são retiradas dos campos pelo magnetico giratorio 8 e então captadas separadamente. A materia não magnetica continua na mesa vibratoria 9 até cahir no extremo para fora da machina. Para conseguir a sahida da materia magnetica cahida do magneto annular 8 com a mesma velocidade do que a materia não magnetica, encontram-se na mesa 9 para a materia não magnetica os regos de escoamento, como indicado em elevação vertical na fig. 2. Esses regos devem acompanhar todas as modificações da posição da mesa. Ao virar-se o anel na direcção da flecha as qualidades de materia magnetica separada pelas zonas 2/6, 3/7, 4/7 e 5/6 são recebidas pelos correspondentes regos 15, 16, 17, 18 e são escoadas com a materia não magnetica com a mesma velocidade. Pela combinação do regos 15, 16, 17, e 18 com a mesa 9 consegue uma boa observação sobre todas as especies de materia separadas, de modo que fazendo-se a separação com imperfeição de prompto se pôde corrigil-a. A fig. 1 apresenta a mesa em posição horizontal, quando se queira, por exemplo, augmentar a velocidade da materia na mesa e nos regos.

a mesa será inclinada na direcção de escoamento da materia. Os regos 19 recebem as particulas as mais fracamente magneticas que caem dos anneis antes das outras qualidades de materia magnetica.

Reivindicação

1.º separador magnetico annular caracterizado pelo facto do separador conjuntamente com o dispositivo alimentador da materia a separar ser inclinavel;
2.º separador segundo a reivindicación 1.º, caracterizado pelo facto do separador ser inclinavel em redor do seu eixo motor, para o fim de evitar que seja influenciada a correia de transmissão de força motriz pelo effeito da inclinação;
3.º separador de accordo com o reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo facto do dispositivo de escoamento da materia magnetica estas ligado com o separador ou com o aparelho alimentador de materia prima, de modo que obedeça a todas as modificações de posição do separador.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920 —
Por procuração, C. Buschmann. (1.758)

N. 11.581 — *Memorial descriptivo da invenção de um processo e dispositivo para a combustão de qualquer combustivel, para que pretende privilegio Josef Martin, domiciliado em Munich, Alemanha*

A combustão de combustiveis de difficil queima que contém e produzem muita escoria, etc., por exemplo o koke com todos os residuos provenientes de sua formação, também os carvões dos morros de lavagem, o lixo e todas as materias apropriadas á combustão, praticamente não é possível com os processos e aparelhos até hoje conhecidos. Nos methodos usuaes a grelha só é parcialmente coberta com a materia, visto que a sua inflamação não é continua e completa. As materias que formam muita escoria produzem grandes pães de escoria que impedem a entrada do ar, formando pontes ligadas de um lado ao outro no espaço da combustão, esfriando assim em parte a grelha. A retirada desse pão de escoria dá muito trabalho e exige grande dispendio de tempo. A presente invenção consegue a combustão continua e completa dessa especie de materia pelo facto do combustivel, desde que é deitado na fornhalha até que caia no collector de escoria, ser continuamente separado e novamente misturado. Juntamente com essa influencia mecanica do combustivel realiza-se também uma constante mutação de calor por meio do ar do combustão. Devido a essa mutação as partes da fornhalha são grandemente esfriadas, de modo que não dá a adherencia das massas do combustivel e o combustivel continua susceptivel de ser deslocado e separado. Além disso também o calor da escoria pôde ser aproveitado para aquecimento prévio do ar da combustão. O material combustivel segundo a presente invenção é conduzido através de uma grelha de inflamação no campo de aquecimento da grelha principal e é ali dividido em partes finas de facil queima e partes grossas de difficil queima, de modo que as partes grossas fiquem por mais tempo expostas á acção de calor na grelha principal do que as partes finas, so acamando aquellas sobre estas depois de inflamadas, passando depois a massa em chamas por sobre a grelha em degraus, dita de cascata, se quebrando

nos degraus pela acção conjunta da queda livre e impulso externo, até cair no collector de escoria. A selecção da escoria proveniente da fornalha se opera automaticamente evitando-se o acesso de ar e a modificação da pressão na fornalha. O ar de combustão é, conforme a especie do combustível, aquecido, conduzindo-se o mesmo por meio de conductores por sobre a escoria quente no collector de escoria. O conteúdo do collector de escoria é regulado conforme a sua quantidade de calor. O ar aquecido, quando o combustível for de difficil accendimento ou inflamação, é em parte ainda altamente aquecido e conduzido á zona de inflamação. Em geral o ar é conduzido como meio refrigerante por entre as faces lateraes ócas e os degraus da grelha e é comprimido para dentro da massa combustível. O dispositivo para realização da invenção consiste na combinação de uma grelha de inflamação com a grelha de combustão propriamente dita, sendo a primeira sujeita á acção do calor da ultima. O dispositivo de inflamação é constituído como grelha de selecção com barras moveis de grelha, cujo comprimento util é variavel, para, conforme a especie e poder de inflamação do combustível, poder-se regular a duração do aquecimento das partes mais grossas. A grelha de combustão propriamente dita, que combina com o dispositivo de inflamação, trazendo conforme desejado ainda um aparelho alimentador para combustível supplementar, consiste de degraus muito altos plenos de ar (cascatas) com faces lateraes também cheias de ar e com grelhas de reunião entre os degraus, moveis entre si. Ao ultimo degrau de grelha se segue um aparelho automatico de selecção de escoria, consistindo em uma cortina de reguas que em parte deixa passar partes de escoria por entre aberturas de passagem, no restante, porém, vedando a passagem da escoria. Os desenhos mostram exemplos de execução do dispositivo. A fig. 1 é uma secção longitudinal da fornalha em ligação com uma caldeira a vapor. A fig. 2 mostra alguns degraus de grelha da mesma especie indicado na fig. 1, porém, em escala augmentada. A fig. 3 é uma secção longitudinal por A-B da fig. 2 de um unico degrau de grelha com suas faces lateraes. A fig. 4 mostra a grelha de inflamação e a parte em redor do extremo superior da grelha, em escala augmentada. A fig. 5 mostra o dispositivo de selecção da escoria em escala augmentada e em secção. A fig. 6 mostra uma vista exterior do dispositivo fig. 5. 1 é a moega alimentadora, que por meio de um conductor, por exemplo, um registro 2 ou uma helice alimentadora 3 (fig. 4) ou um rolo distribuidor ou semelhante, termina no aparelho de inflamação 4. Este se compõe de uma grelha com as suas barras de grelha 5 se projectando para dentro da fornalha, sendo deslocaveis no sentido longitudinal para que se possa modificar a sua extensão livre 6 dentro da fornalha. Por meio de um aparelho oscillador, por exemplo, um excentrico 7, as barras 5 são permanentemente mantidas em movimento oscillatorio. Ao dispositivo de inflamação segue-se immediatamente a principal grelha de combustão ou então antes desta se dispõe um dispositivo de alimentação 8 (fig. 4), de qualquer es-

pecie para os combustiveis liquidos ou compactos, que são fornecidos á materia principal em estado de inflamação. A grelha principal consiste de uma serie de degraus occos 9, muito altos, inclinadamente superpostos, tendo faces lateraes occas 10. Cada degrau de grelha tem com as suas faces lateraes uma secção transversal em U (fig. 3) por meio das pequenas peças tubulares de entrada do ar 11 se comunicam com o canal de ar 12, trazendo valvulas reguladoras 13. A forma em U tem a vantagem de tornar cada degrau, por si, elastico e devido á dilatação e contracção, poder seguir ás oscillações de temperaturas, tal como os arcos em lyra construídos para os encanamentos longos. Os pontos de fixação poderão por isso ser rigidos, o que é vantajoso para a vedação da passagem do ar. Na chapa superior e na parede testeira de cada degrau occo 9 encontram bicos de sahida de ar 14. Entre cada degrau encontram-se grelhas de reunião ou avivamento 15 e 16 dispostos horizontalmente com movimento umas contra as outras; para esse fim são subdivididas e cada grupo traz uma travessa 17, 18 que estão ligadas por meio de braços 19, 20 com um mecanismo de movimento 21, para o fim de desencontrar os movimentos das grelhas entre si. Na parte inferior da grelha (figs. 5 e 6) encontra-se o dispositivo de selecção automatica da escoria na passagem da fornalha para o collector de escoria 22. O ultimo degrau de grelha desemboca numa abertura guarnecida por um quadro 23 na parede da fornalha. Na parte externa deste quadro 23 encontra-se uma cortina 24 abrindo para fora composta de fechos moveis perfeitamente justapostos. Cada fecho tem uma face dianteira 25 e duas faces lateraes 26 verticalmente á primeira, sendo pois sua secção transversal em U. O extremo superior do fecho é um gancho que engata em uma cavidade 27 de uma regua de quadro 23 de modo a que a face 25 do fecho se encaixe perfeitamente no quadro 23. A direita e esquerda da cortina assim formada acham-se no quadro exteriormente, fixadas ás paredes 28 e 29 salientes, de modo que também os fechos extremos da cortina ficam protegidos. Cada um dos fechos traz inferiormente chapas 30 em articulação, da largura dos fechos e tão compridas que seu extremo livre se apoia sobre a beirada do collector 22. As suas faces lateraes também se justapõem uma ás outras. Visto do exterior os fechos e suas chapas constituem uma superficie fechada. O collector de escoria póde trazer um dispositivo de escoamento 31. A titulo de exemplo foi indicado um conducto aspirador 32 de um ventilador 33, que aspira o ar por cima da escoria quente aquecendo-o. Este ar assim aquecido é comprimido pelo ventilador 33 nas caixas de vento 12 de onde elle corre para os vãos 10 dos degraus occos 9 e através dos bicos destes 14 para dentro da massa combustível. Do dito conducto de ar sob pressão póde ser tirado um ramal 34 para o aquecedor especial de vento 35, do qual o ar quente pela canalização 36 é conduzido inferiormente á grelha de inflamação 4. O acesso de ar a cada um dos degraus de grelha é regulado por meio de valvulas, que podem ser reunidas em grupos e regulados pelos mecanismos 37, 38 e 39. Tomando por base que está funcionando a fornalha, tendo ainda bastante calor para inflamação, então a sua acção é a seguinte: O dispositivo distribuidor 2, 3 deita da moega 1 o combustível sobre as barras 5 da grelha de inflama-

ção 4. Devido ao movimento constante dessas barras são peneiradas as partes mais finas e cahem sobre a grelha de combustão, agnde sob influencia do calor proveniente da grelha principal queima immediatamente. As partes mais grossas do combustível demoram-se mais tempo sobre as barras 6 expondo-se assim por mais tempo ao calor da grelha principal, encaminham-se durante esse tempo ao longo das barras 6 e sahem depois, já inflamadas, sobre a grelha principal, isto é, sobre as partes finas em combustão, que são assim cobertas e não podem ser espalhadas pela corrente de gaz.

Quanto mais se estenderem as barras 6 para dentro da camara de inflamação, tanto mais comprido fica o caminho a ser percorrido pelas partes grossas do combustível, isto é, tanto mais tempo ficam estas expostas á acção do calor. Assim póde-se perfeitamente regular a duração da inflamação conforme a quantidade e especie de combustível. Para auxiliar a inflamação póde-se fazer passar ar altamente aquecido por baixo das barras 6 por meio dos conductores 36. Nesta zona de inflamação também se póde realizar por meio do dispositivo de alimentação 8 (fig. 4) o addicionamento de materias auxiliares á combustão. Sobre a grelha principal se encontra por isso tão somente um producto de queima perfeita, de modo que é completamente aproveitado.

Devido ao esfriamento com ar, dos degraus 9 como de suas faces lateraes 10, póde o combustível ser amontado em camadas altas, sem que se dê o perigo commum da queima das grelhas e as formações de crostas de escoria.

O caminhar, cair e quebrar do combustível durante o percurso pelos degraus 9 é uma consequencia da forma em degraus (cascata) da grelha e da acção das grelhas de avivamento ou reunião 15, 16. Pelo avanço das grelhas 15, por exemplo, a massa combustível é empurrada para além da beirada dos degraus; quando recuam essas grelhas 15 a massa combustível se encontra nestes pontos de avanço, em estado fofo, devido á grande altura dos degraus.

Pelo seu proprio peso ella se quebra no que é auxiliado pelas grelhas inferiores 16. Este quebrar e romper da massa combustível e a sua queda de degrau em degrau origina uma separação continua e uma mistura renovada de partes do combustível, permitindo um accesso perfeito do ar aquecido, conseguindo-se assim a combustão plena da massa. Antes do dispositivo de selecção da escoria só se encontram pequenas particulas de escoria, que sendo empurradas para a frente abrem em parte a cortina para a sua passagem, fechando-se a cortina em seguida. Visto que os fechos 25 entre si e de encontro ás faces 28 e 29 do quadro 23 se deslocam com justeza e também as chapas 30 em seus movimentos não permitem uma grande abertura, o escoamento da escoria se opera sem que entre na fornalha ar quente ou prejudicial. Isto é muito importante porque para uma combustão perfeita e constante é necessario que as proporções da pressão no espaço da fornalha sejam sempre as mesmas. O processo e o dispositivo poderão ter emprego para qualquer especie de combustível. Conforme a especie de combustível póde-se prescindir de um outro dispositivo auxiliar

assim, por exemplo, quando a materia fornecer pouca escoria póde-se prescindir do seleccionador de escoria como fonte para aquecimento do ar ou quando a materia for de facil inflammacao prescindindo-se do aquecimento especial do ar de combustao.

Reivindicacoes:

1º, processo para a combustao de todos os combustiveis solidos, principalmente os de difficil inflammacao e contendo muita escoria, caracterizado pelo facto da materia principal de combustao ser dividida constantemente em partes finas de facil inflammacao e partes grossas de difficil inflammacao, sobre uma grelha de inflammacao no perimetro da grelha principal de combustao, de modo que sobre as partes graúdas permaneça mais tempo a accao da inflammacao do que sobre as partes pequenas e, depois de inflamadas, as partes grossas se venham sobrepor ás partes finas que primeiramente alcançam a grelha principal de combustao, sendo então, a massa em chainmas, encaminhada sobre uma grelha em degraus (cascata) aonde, devido a sua queda de degrau em degrau e ao impulso dado, se quebra, até o residuo cair no collector de escorias;

2º, processo como acima reivindicado, caracterizado pelo facto de a materia a queimar, ser adicionada, na zona de inflammacao, outras materias auxiliares para melhorar a combustao;

3º, processo segundo as reivindicacoes 1 e 2, caracterizado pela reuniao dos movimentos mecanicos das massas de combustao e do resfriamento de todas as superficies de contacto entre a camara de combustao e a massa em combustao, por meio de ar de combustao, o ponto de não se dar a adherencia da escoria na fornalha;

4º, processo segundo as reivindicacoes 1 a 3, caracterizado pelo escoamento automatico da escoria proveniente da fornalha, evitando o acesso do ar e a modificacao da pressao na fornalha;

5º, processo segundo as reivindicacoes 1 a 4, caracterizado pelo facto do grão de enchimento do collector de escoria ser regulado de accordo com um valor calorico e ser utilizado para o aquecimento interrupto do ar de combustao;

6º, um dispositivo para execucao do processo reivindicado sob n. 1, caracterizado pelo facto da grelha de inflammacao existente no perimetro de calor da grelha principal, ser construida como aparelho alimentador e seleccionador, de modo que as particulas finas caiam immediatamente através da mesma emquanto que as partes grossas são nella mantidas para o seu aquecimento demorado;

7º, um dispositivo como reivindicado sob n. 6, caracterizado pelo facto de ao compartimento de inflammacao ser fornecido ar especialmente sobreaquecido através da grelha;

8º, um dispositivo como reivindicado sob n. 6 e 7, caracterizado pelo facto da grelha de inflammacao consistir de barras de grelha apoiadas em um só extremo e extensíveis;

9º, um dispositivo como reivindicado sob n. 6 a 8, caracterizado pelo facto das barras de grelha serem movidas para fim de provocar a seleccao do combustivel;

10, um dispositivo como reivindicado sob n. 1 a 2, caracterizado pelo facto de entre a grelha de inflammacao e a grelha de combustao existir um dispositivo de alimentacao para addicao de outras materias;

11, um dispositivo para execucao do processo segundo a reivindicacao n. 1, caracterizado pela combinacao de degraus de grelha tendo grande altura e esfriados por meio de ar, com grelhas de reuniao ou avivamento movidas em cada degrau vizinho com movimentos contrarios, de modo que pelo avanço da grelha de reuniao a massa combustivel é disposta fofa na beirada do degrau, podendo cabir livremente, pelo que devido á accao conjunta da gravidade e pressao da grelha de reuniao se dá o despedaçamento da massa;

12, um dispositivo segundo a reivindicacao 11, caracterizado pela caixa de grelha e suas paredes lateraes, constituindo um corpo em U, oco, sendo suspenso pelos extremos livres em uma caixa de alimentacao de ar;

13, um dispositivo para execucao do processo reivindicado em 4, caracterizado por uma cortina de fechos que veda a abertura entre a camara de combustao e o collector de escoria, tendo espacadamente aberturas de passagem para os pedacos de escoria compellidos ao seu encontro ao longo da beirada inferior da abertura, em geral, porém, constituindo uma vedacao perfeita;

14, um dispositivo segundo a reivindicacao 13, caracterizado por uma serie de fechos, com seccao transversal em U ou em forma de caixa, giratorios e suspensos uns ao lado dos outros, tendo as suas faces lateraes entre si e contra as superficies do quadro de contorno, justapostos.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1920. — Por procuracao, C. Buschmann. (1.758)

N. 11.612 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de "aperfeicoamentos em viação ferrea, constituídos de um mecanismo adaptavel a quacsquer vehiculos ferroviarios de modo a tornal-os indescarrilaveis". — Invenção de Elisario Castanho, domiciliado na cidade de S. Paulo, Estado de S. Paulo.*

Refere-se a presente invenção a aperfeicoamentos em viação ferrea constituídos de um mecanismo adaptavel a quacsquer vehiculos ferro-viarios afim de impedir descarrilamentos.

No desenho junto se acha representado o objecto de minha invenção. A figura 1 representa, em corte transversal, um truck (jogo de vehiculo ferro-viario), com o mecanismo nelle adaptado para o tornar indescarrilavel, representando a fig. 2 o mesmo truck visto de lado. A fig. 3 é um detalhe lateral da parte do mecanismo, sendo a fig. 4 uma modalidade da linha no caso de dificuldade occasional na obtenção do trilho de forma appropriada, visto na fig. 1, marcado com a letra j.

A travessa horizontal a, fig. 1, formando corpo com a peça b repousa em duas pequenas rodas c, que giram, como polias soltas, em seus eixos, rodas estas situadas, cada uma, entre os dous braços d existentes de cada lado do truck, em cujos braços são fixados os eixos destas rodas, formando estes braços de cada lado do truck, com a barra horizontal e, fig. 2, um membro triangular do mecanismo.

Este membro triangular é articulado em f, fig. 1, com o braço g fixado na parte inferior da armação do truck.

Cada barra e tem duas rodas horizontaes h que funcionam tocando com suas faces da periphéria na nervura i do trilho j, ficando os flanges dessas rodas por baixo da nervura, porém sem contacto com a nervura tendo esses flanges por fim impedir os descarrilamentos.

No meio da travessa a é fixada a peça bifurcada k, na qual é articulada, em m, a sapata l, figs. 1 e 3.

Esta sapata é provida de quatro ou mais pequenas rodas n, e é mantida em sua posição normal pelas molas o, figura 3.

Na travessa a, nos pontos reforçados p, existem dous furos verticaes que servem para guiar a no seu movimento ascendente ou descendente, deslizando esses furos nas duas hastes q, presas estas pelas pontas de cima na travessa horizontal mais elevada r que é firmada pelas suas extremidades na parte superior da armação do truck.

Entre os dous trilhos da linha, a igual distancia de ambos, nos pontos de bifurcação, desvio ou cruzamento, será collocado, ao longo da via, um terceiro trilho (ou qualquer outra peça de identica eficiencia), começando em posição inclinada ascendente até chegar proximo do lado do primeiro trilho, com o qual cruzar, seguindo em nivel até o segundo, e, passado este, descerá com a mesma inclinacao até terminar rente do sólo, como mostra a fig. 3 nos pontos marcados com as letras (s I) e (s II).

Por occasião da passagem de um trem na direcção da flexa, fig. 3, as pequenas rodas n da sapata l encontrando o trilho ascendente s I rodarão por elle acima, continuando pela parte em nivel e, passada esta parte, descerão do outro lado do ponto de cruzamento por um plano inclinado igual ao s I.

Isto produzirá os seguintes movimentos: começado o levantamento da travessa a, as pequenas rodas c escapam logo do seu ponto de travamento e vem a ser attingidas pela parte inferior da peça b; continuando o levantamento da travessa a, os braços d mover-se-hão nas suas articulações f e levantarão as rodas horizontaes h até o ponto indicado por linhas pontuadas á esquerda da fig. 1.

Com essas rodas horizontaes assim levantadas, cada truck passará a bifurcação, desvio ou cruzamento.

Uma vez effectuada a passagem, a lei de gravidade fará todas as peças do mecanismo voltarem á sua posição primitiva.

Mancaes de bolas serão usados nos pontos convenientes.

Adaptada uma corrediça vertical á frente da locomotiva, poderá, por meio dos planos inclinados formados pelo terceiro trilho s I e a sapata de rodas l n, o limpa-trilhos ser levantado nos pontos necessários.

Reivindico como pontos característicos de minha invenção de aperfeicoamentos em viação ferrea constituídos de um mecanismo adaptavel a qualquer truck ou vehiculo ferro-viario para evitar descarrilamentos, o seguinte:

1º, uma travessa fixa horizontal firmada pelas suas extremidades na parte superior dos lados da armação de qualquer truck de veículo ferro-viário, contendo esta travessa duas hastes verticais projectadas para baixo, cujas hastes servem de guias para a travessa móvel que lhe fica por baixo e que, por meio dos furos contidos nesta travessa móvel, em os quaes as hastes ficam inseridas, nellas tem de se mover;

2º, uma travessa móvel horizontal por baixo da travessa fixa, susceptível de se mover no sentido vertical, contendo no centro uma parte saliente e bifurcada voltada para baixo, tendo esta travessa móvel nos seus extremos de sua parte inferior duas outras partes salientes e com a forma especial vista no desenho, contendo ainda esta travessa móvel dois furos verticais praticados na sua parte reforçada nos quaes furos veem a ser inseridas as hastes da travessa fixa que lhe fica por cima;

3º, dois braços curvos lateraes, composto cada um de duas peças reunidas pelas suas extremidades inferiores por uma barra horizontal de modo a formar cada braço um membro triangular do mecanismo, braços estes articulados em adequados prolongamentos que são firmados na parte inferior dos lados da armação de qualquer truck de veículo ferro-viário, contendo cada braço entre as duas peças curvas de que cada um é composto uma pequena roda que gira em seu competente eixo, eixo este firmado nas peças curvas que formam cada braço e sobre a qual roda repousa, de cada lado, cada extremidade da travessa móvel, ficando cada pequena roda funcionando dentro de cada saliência de fôlto especial existente na parte inferior de cada extremidade da travessa móvel;

4º, rodas ferro-viárias com flanges, collocadas horizontalmente, seguras nas barras dos braços articulados, cujas rodas tocam com suas faces da periphéria em uma nervura lateral interna existente nos trilhos desse typo, ficando os flanges por baixo dessa nervura;

5º, uma peça em forma de sapata, articulada pela parte superior na saliência bifurcada da travessa móvel, contendo na sua parte inferior pequenas rodas e ainda contendo esta sapata as competentes molas que a mantêm em sua posição normal;

6º, um trilho ou peça de identica efficiencia collocado nos pontos ao longo da linha, entre os dous trilhos que a formam, em posição inclinada ascendente, nivelada e descendente, sobre o qual se adaptam e correm as pequenas rodas da sapata e fazem funcionar todo o mecanismo no sentido de elevar as rodas ferro-viárias horizontaes nos pontos da linha em que houver desvios, bifurcação ou cruzamentos;

7º, o conjunto destes característicos e a combinação das diversas cousas,apparelhos e peças descriptas neste relatório, formando aperfeiçoamentos em viação ferrea constituídos de um mecanismo adaptavel a qualquer veículo ou truck de veículo ferro-viário de modo a tornal-os indescarrilaveis, substancialmente como está descripto e representam os desenhos annexos.

N. 11.643 — Memorial descriptivo da invenção de um «apparelho extractor do oleo de sementes, e beneficiador de estopa servida e de seus similares, bem como do processo para esses fins», para os quaes pretende priviligio o Dr. Henrique Zeitel, brasileiro naturalizado, domiciliado nesta Capital.

É objecto da invenção um apparelho especial, de grande e sempre opportuna utilidade, que resolve do modo mais perfeito, rapido e economico o problema da extracção do oleo de sementes, ou o do beneficiamento da estopa e dos seus similares, depois de usados em seus diferentes mistéres.

O desenho junto representa, em todos os seus detalhes, o apparelho a que se refere a invenção. A fig. 1 é o aspecto exterior do apparelho, em todo o seu conjunto; a fig. 2 é a demonstração pormenorizada das peças componentes do mesmo; as fig. 3 e 4, representam detalhes do invento.

O apparelho, como se vê pelas figs. 1 a 4, compõe-se em conjunto do seguinte: de dous tanques cylindricos, sendo um externo (fig. 4, n. 14) e outro interno (fig. 4, n. 13), ambos construídos de chapas de ferro galvanizado ou não, com espessura sufficiente.

O tanque cylindrico externo (n. 14) é assentado em uma base, que poderá ser de cantaria, tijolos, concreto ou madeira, e poderá ter o seu respectivo fundo tanto em plano horizontal, como em angulo de 25°, como mostram as figs. 1 e 2.

O tanque cylindrico interno, n. 13, de menor área, descança sobre um estrado de ferro, ns. 3 e 17, figs. 2 e 3, cujas columnas de suporte teem o seu ponto de apoio sobre sapatas fixas no fundo do tanque cylindrico externo, n. 2, figs. 2 e 3.

Na parte superior do tanque cylindrico interno n. 13, é assentada uma base circular de ferro fundido, n. 7, fig. 2, que sustem um condensador, n. 9, fig. 2, sendo que a base circular (n. 7) é por sua vez amparada por quatro supportes, diametralmente fixos nas paredes do mesmo tanque (n. 13) do lado externo (fig. 2).

No interior do tanque cylindrico interno podem ser collocados tanques menores, aos quaes damos o nome de «cartuchos», fig. 4, ns. 15 e 16. No caso do apparelho ser construído exclusivamente para trabalhar com os «cartuchos» numeros 15 e 16, fig. 4, é desnecessaria a collocação de uma bocca, na parte inferior do tanque externo (n. 5, fig. 2). Em caso contrario, isto é, no caso de não serem usados os cartuchos, a collocação da bocca (n. 5) é imprescindivel.

O apparelho, no qual tenha sido collocada a bocca, poderá trabalhar tanto com os cartuchos, como sem elles.

O tanque cylindrico externo (n. 14) é coberto com uma tampa cylindrica convexa, fixada nas bordas do mesmo e no supporte circular (n. 7) do condensador, n. 9, fig. 2.

O condensador (n. 9, fig. 2) que terá a capacidade proporcional ao tamanho do apparelho, é construído de chapas de ferro galvanizado ou não e tem em sua base um dispositivo (n. 8, fig. 2) para facilitar a circulação dos vapores.

Este condensador (n. 9) communica-se com o condensador de serpentina (n. 12-fig. 2) pela capella e seu conjunto (n. 10-fig. 2) fixo pela bucha n. 11, fig. 2).

O condensador de serpentina, n. 12, assenta em uma armação de madeira, como se vê nas figs. 1 e 2, com capaci-

dade adequada ao tamanho do apparelho e é construído de chapas de ferro galvanizado, ou não. Este condensador (n. 12-fig. 2) dispõe de um reservatorio annexo, localizado em sua parte inferior (n. 20-fig. 2) ao qual se acha ligada a serpentina (n. 12). Este reservatorio communica-se tambem pelo conductor e ao tanque cylindrico interno (n. 13), e tem como exgottador o conductor 1.

Na camara calorifica e reservatorio (n. 1-fig. 2) ha outra serpentina (numeros 18 e 19-fig. 4), por onde deve circular o vapor necessario ao funcionamento do apparelho, e uma valvula (a, fig. 2) para exgottamento da materia graxa. Um syphão, (f, g, fig. 2), collocado externamente, communica o tanque interno (n. 13) ao reservatorio, n. 1, fig. 2.

Tanto o tanque cylindrico interno, como a camara calorifica e reservatorio são munidos de niveis ns. 4 e 6, fig. 2.

Todo o apparelho, em seu corpo principal, é revestido de madeira e guardado com cintas de latão.

Funcionamento

Collocada que seja a materia, que tem de ser trabalhada, no tanque cylindrico interno (n. 13) ou nos cartuchos (n. 15 e 16) e estes collocados em seus respectivos logares, enche-se o recipiente n. 13, até o nivel do syphão f-g fig. 2, com benzina, gasolina, alcool ou outro qualquer liquido, que actue como dissolvente, de materias graxas.

O liquido dissolvente, usado na occasião, circulará pelo syphão f-g e irá ter ao reservatorio e camara calorifica n. 1 (fig. 2) onde o vapor, em temperatura adequada, que circulando através da serpentina 18 e 19 (fig. 3) produzirá o seu aquecimento e subsequente evaporação, escapando-se os respectivos vapores pelo espaço existente entre as paredes dos cylindros interno e externo, (ns. 13 e 14, fig. 4) e indo ter ao condensador n. 9 (fig. 2) de onde, depois de realizada a condensação, e tornados ao seu estado liquido, regressam ao tanque cylindrico interno. E assim por diante, repetindo-se em continuação do trabalho.

Ao dar-se a evaporação do liquido dissolvente no reservatorio e camara calorifica (n. 1 fig. 2) a materia graxa fica depositada nesse recipiente e será exgottada pela valvula a (fig. 2).

Excessos de gases, que não se condensarem no condensador (n. 9, fig. 2), irão ter pela capella e seu conjunto, (n. 10, fig. 2), ao condensador de serpentina (n. 12, fig. 2) de onde, depois de condensados, em estado liquido, irão ter ao segundo reservatorio (n. 20, fig. 2) e dahi ao tanque cylindrico interno (n. 13), em continuação de trabalho, por intermedio do conductor e, (fig. 2).

Toda a operação exposta será continua, enquanto perdurar o funcionamento do apparelho.

Os condensadores são resfriados por meio de agua em giro continuo, visto que ella penetra, fornecida pelo conductor e nos condensadores 9 e 12, pelos conductores respectivos b e d e sahem pelos ladrões j e h (fig. 2).

Quando o apparelho fór utilizado para a extracção de oleo das sementes, estas devem ser collocadas no tanque interno ou nos cartuchos devidamente quebradas.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, um apparelho extractor do oleo de sementes e beneficiador da estopa servida e dos seus similares, revestido de madeira e guardado de cintas de latão

e que comprehende, em combinação, no seu-conjuncto: dous tanques cylindricos, differentes no tamanho, sendo um externo e outro interno; dous condensadores, um sobre os tanques e outro, de serpentina, sobre uma armação de madeira e ligado aos referidos tanques; um syphão, camara calorifica e reservatório, contendo uma serpentina de ferro;

2º, no aparelho reivindicado, um tanque cylindrico externo, de ferro galvanizado ou não que descança em base de cantaria tijolo, concreto ou madeira, tendo o respectivo fundo em plano horizontal, ou em angulo de 25,º e coberto com tampa convexa;

3º, no aparelho reivindicado, um tanque cylindrico-interno, de ferro galvanizado ou não, que assenta em um estrado de ferro, cujas columnas de suporte se ligam a sapatas fixas no fundo do referido tanque externo;

Esses tanques que são munidos de nível e podem conter tanques menores, denominados «cartuchos»;

4º, no aparelho reivindicado, uma base circular de ferro que, situada na parte superior dos tanques internos e amparada por supportes, diametralmente fixos nas paredes externas desse tanque, sustenta um condensador, com dispositivo na base para facilitar a circulação dos vapores;

5º, no aparelho reivindicado, um condensador de serpentina que se liga ao condensador já referido por uma capella e seu conjunto e tem, na parte inferior, um reservatório annexo, a que se acha ligada a serpentina e que se comunica por um conductor ao tanque interno acima descripto;

6º, no aparelho reivindicado, uma camara calorifica e reservatório, munidos de nível, e contendo uma serpentina de ferro por onde circula o vapor funcional do aparelho; um syphão, collocado externamente e ligando o tanque interno ao reservatório e camara calorifica;

7º, no aparelho reivindicado, varias peças accessorias como sejam conductores do liquido dissolvente e de agua para resfriar os condensadores, ladrões, para esgotamento dessa agua e valvula de esgotamento da materia graxa;

8º, o processo empregado para extrahir o óleo de sementes ou para beneficiar a estopa servida e seus similares, no aparelho reivindicado, processo que consiste em collocar a estopa (v.g.) ou as sementes oleaginosas, devidamente quebradas, no tanque cylindrico interno, e nos seus cartuchos, estando os mesmos cheios, até o nível do syphão, de qualquer liquido dissolvente das materias graxas. Esse liquido circula pelo syphão e vae ao reservatório e camara calorifica, em cuja serpentina terá aquecimento e a subsequente evaporação;

Os vapores produzidos escapam-se pelo espaço que separa as paredes dos tanques externo e interno e vão ao primeiro condensador onde, depois de condensado o liquido dissolvente, retorna ao tanque interno, repetindo-se dahi o trabalho, em continuação.

Ao dar-se a evaporação do liquido dissolvente no reservatório e camara calorifica, a materia graxa ficará depositada nesse recipiente, esgotando-se por uma valvula. Excessos de gases, que se não condensarem no condensador irão ter pela capella e seu conjunto ao condensador de serpentina de onde, após sua condensação, em estado liquido, passarão ao reservatório annexo e deste ao tanque cylindrico interno. E assim repetidamente.

Os condensadores são resfriados por meio de agua em gyro continuo no aparelho.

9º, um aparelho e o processo de sua utilização, na conformidade das reivindicações 1 a 8, construído, disposto e adaptado para funcionar substancialmente como acima se descreveu, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1920.
— Por procuração, Octavio Ferreira de Mello, (1.141)

N. 11.615 — Memorial descriptivo da invenção de «um cylindro aperfeiçoado, para acondicionamento de productos solidos ou em pasta», para que pode privilegio o Dr. Frederico Eyer, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a um cylindro aperfeiçoado, para acondicionamento de productos solidos ou em pasta, por exemplo pastas dentifricias, comestiveis, sabão para barbear-se, etc., etc., e tem por fim prover o cylindro de um fundo correção para facilitar o consumo do producto, sendo o aperfeiçoamento para o qual peço privilegio, em conseguir que o fundo suba e desça sem deixar o menor vão ou abertura entre este e o corpo do cylindro, evitando por este meio a entrada de poeira e de outros inconvenientes que quasi sempre atacam o producto deteriorando, inconveniente este que se evita com o aperfeiçoamento de minha invenção.

No desenho annexo, apresento a título de exemplo a invenção, indicando a figura 1 o cylindro aperfeiçoado completo, em que A é a tampa e B é o fundo; a fig. 2 indica o cylindro mostrando o modo de correr em seu interior o fundo moveido C; a fig. 3 é o fundo B visto de cima; a fig. 4 é um corte do cylindro; a fig. 5 é uma secção do cylindro, mostrando o modo por que fica em seu interior o fundo C e superiormente a tampa A collocada em seu lugar.

O fundo correção C é um pouco menor do que o cylindro afim de permittir a sua adaptação no seu interior, porém, corre justo com a parede do cylindro não deixando a menor abertura, sendo a parte inferior do cylindro ligeiramente curvada para dentro de modo a não permittir a sahida do fundo, cujo fundo tem uma saliencia superior aonde se colloca o producto que se deseja acondicionar.

Reivindicación:

Um cylindro aperfeiçoado, para acondicionamento de productos solidos ou pasta, caracterizado pelo facto de trazer em seu interior um fundo correção que se apoia na beirada ligeiramente curvada para dentro do cylindro afim de evitar a sahida do dito fundo correção, sendo que este traz superiormente uma saliencia destinada a receber o producto que se deseja acondicionar, para subir ou descer com este a medida que o mesmo vae sendo consumido, ficando sempre vedada a entrada de poeira e outros inconvenientes, substancialmente como descripto e representado, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1920. — Por procuração, Oscar Duprat.

RECTIFICAÇÃO

A patente de invenção publicada no *Diario Official* de 29 de março findo, com o n. 11.438, o seu numero é 11.548, ficando assim rectificado para todos os effeitos.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimado o ex-agente do correio em Bica das Podras, no Estado de S. Paulo, José Fernandes Lapa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 65\$600, alcançada no processo de tomada de suas contas no periodo de 8 de março de 1910 a 1 de agosto de 1913 e a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste Tribunal datado de 23 de novembro do anno proximo findo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 30 de março de 1921. — O director, Francisco José Pereira de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE 20 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM EXTERNO C

Manifesto n. 1901 — ANC : Setenta e cinco (75) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Americo Ney & Comp. ; CSC : Setenta e cinco (75) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Cunha Soares & Comp. ; Casa Gouvea : Vinte e oito (28) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Pina Gouvea & Comp. ; FCC : Setenta caixas (70) sem numeros (azeite), consignadas a Figueira de Caminha ; FMC : Cento e noventa e quatro (194) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Fernandes Mourão & Comp. ; JMP : Noventa (90) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Joaquin Pereira ; OLSC : Duzentas e cincoenta (250) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Oliveira Lopes Silva & Comp. ; S : Cem (100) caixas sem numeros (azeite), consignadas a J. de Souza ; SAC : Noventa e tres (93) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Soares Azevedo & Comp. ; Soareculha : Cento e dezessete (117) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Soares Cunha & Companhia ; SVC : Setenta e quatro (74) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Souza Valle & Comp. ; Sem marca : Trinta caixas sem numeros (azeite), não constando, porém, do manifesto ; TMC : Noventa e nove (99) caixas sem numeros (azeite), consignadas a Teixeira Mello & Comp., vindas de Marselha no vapor francez Aquitaine, em 11 de dezembro de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. — O escriptario J. Lopes da F. e Souza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE VIOLINO E VIOLETA

De ordem do Sr. director, faço publico que, de accordo com as instrucções baixadas pelo Sr. Ministro da Justiça e Negocios In-

teriores, publicadas no *Diario Official* de 6 de agosto do corrente anno, e aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, n. 2.182, de 3 de novembro ultimo, ficará aberta na secretaria deste Instituto, pelo prazo de 120 dias, a contar de 1 do proximo mez de abril, a inscripção para o concurso a um lugar de professor substituto de violino e violeta.

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I.—Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II.—Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso;

III.—Execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará no acto do concurso;

IV.—Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director ou pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V.—Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo, dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela comissão julgadora.

A peça alludida em o n. II, será escolhida no programma de ensino do respectivo curso e affixada na portaria do Instituto, um mez antes do encerramento da inscripção.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo expirado no periodo das férias o prazo de 120 dias, estabelecido para a inscripção ao concurso para o provimento de dous lugares de professor substituto de piano, se conservará aberta a mesma inscripção nos dias 1, 2 e 4 do proximo mez de abril, nos termos do art. 1º, § 2º das inscripções de 2 de agosto de 1920, baixadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official* de 6 do mesmo mez.

Conforme foi publicado em edital de 10 de agosto do anno findo, são as seguintes as condições do concurso:

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido á inscripção deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaesquer documentos que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscripções.

A inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, e versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso.

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director, ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permitam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo dado a quatro partes, e tirado á sorte dentre tres, apresentados pela comissão julgadora.

A peça a que allude o n. II é a seguinte, conforme os editaes de 8 e 12 do corrente: *Sonata*, op. 111, 1º tempo, de Beethoven.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e os rythmos, indicando a interpretação que se deve dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 29 de março de 1921. — O secretario *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE ORGÃO E HARMONIUM

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo expirado durante as férias o prazo de 120 dias, estabelecido para a inscripção ao concurso para provimento da cadeira, vaga, de orgão e harmonium, conforme o edital de 20 de outubro do anno findo, se conservará aberta a mesma inscripção nos dias 1, 2 e 4 do proximo mez de abril, nos termos do art. 43, § 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.718, de 13 de outubro de 1915.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (regulamento, art. 43).

Para ser admittido á inscripção, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente legalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaesquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (regulamento, art. 46).

A inscripção poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accordo com o art. 51 do regulamento será observado o seguinte programma:

1º execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora dentro seis que o candidato apresentará á mesma no acto do concurso;

3º, realização, transportada ao orgão, de um baixo cifrado (acompanhamento) classico, que poderá ser escolhido nos oratorios, cantatas, sonatas, etc., de Händel, Bach e outros autores dos seculos XVI, XVII e XVIII;

4º, improviso sobre um thema dado pela mesa 15 minutos antes da prova;

5º, acompanhamento de um trecho de canto-tôcho e interludio improvisado sobre o motivo do mesmo trabalho, podendo ser para modular;

6º, composição de uma fuga a quatro partes sobre thema dado pela comissão;

7º, explicar a alumnos a construcção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pelo comissão dentro seis apresntados pelo candidato, observando as particularidades architecturais da obra, illustrando, se preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral da obra sob o ponto de vista esthetico.

Instituto Nacional de Musica, 29 de março de 1921. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE ADMISSÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 1 do proximo mez de abril se realizarão os exames de admissão de canto, violino, violoncello e contrabaixo; no dia 2, os de flauta, clarinete, obôe, cornetim e trombone; e no dia 4, os de harmonia, contraponto e fuga, fazendo-se a chamada ás 9 horas, de accordo com as listas affixadas na portaria do Instituto.

Instituto Nacional de Musica, 31 de março de 1921. — O secretario *Arthur Tolentino da Costa*.

Departamento Nacional de Saúde Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 716, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approved pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 20\$000 a 1:000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspectoría a necessaria licença para a execução de tais serviços.

Inspectoría de Engenharia Sanitaria, em 8 de novembro de 1920. — *Domingos J. da Silva Cunha*, inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 61, antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-1, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 123;
Rua Wenceslau n. 90-II;
Praia da S. Roque ns. 1-antigo; 92; antigo 11 e 71.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITÁRIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PÚBLICO

Esta inspeção previno ao público que em conformidade com os contractos que a União tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaisquer obras do esgoto, mesmo as adições ou extraordinárias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição imediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietários desejarem quaisquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspeção por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de prédios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do prédio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá também o publico dirigir-se a esta inspeção, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saúde Publica, (rua D. Manoel n. 40), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª seção, *Conrado Penafiel*.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 5 de abril proximo, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4, 15 e 15 1/4, respectivamente, os prédios ns. 27, 98, 133 e 166 da rua D. Anna Nery, 45 da rua Nova America e 575 da rua S. Luiz de Gonzaga, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos prédios ou seus representantes legaes e demais interessados que existem.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de março de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 4 de abril proximo, ás 13 1/2, 13 3/4, 14, 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os prédios ns. 43, 33, 67, 81 e 107 da rua Jogo da Bola, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos prédios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de março de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde
Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus parágraphos, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria no dia 6 de abril proximo, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4 e 15, 15 1/4 e 16 da rua Silva Manoel, 236 e 240 da rua Frei Caneca, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos prédios ou seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de março de 1921.—*Joaquim Vidal*, secretario.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno que devem comparecer a esta escola sabbado, 2 de abril proximo viadouro, todos os aspirantes que dependem de exame de segunda época.

Haverá condução no Arsenal de Marinha ás 11 horas.

Escola Naval, 30 de março de 1921.—*João Augusto Pereira de Amorim Junior*, secretario.

Superintendencia da Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Extinção provisória da luz do pharol automatico de São João da Barra

Por ordem do Sr. vice-almirante Americo Brazillo Silvado, superintendente da Navegação e á vista de participação telegraphica do delegado do capitão do Porto do Rio de Janeiro em São João da Barra, avisa-se aos navegantes que, desde a noite de 30 de março corrente, acham-se apagada a luz do supracitado pharol automatico.

Novo aviso annunciará o restabelecimento da dita luz.

Directoria de Pharões, no Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.—*Adalberto Guimarães Bastos*, capitão de corveta, director interino.

Nota.—Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada, nesta data, ás seguintes companhias: Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação, Lloyd Nacional e Lloyd Transatlantico Brasileiro.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de abril, ás 13 horas, na secretaria do mesmo conselho, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento de vinte e seis mil e cem (26.100) toneladas de carvão mineral «Cardiff» ou «Americano» ns. 1 e 2, e de mil (1.000) toneladas de carvão mineral «Nacional», no corrente anno sob as seguintes condições, a saber:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2ª, a idoneidade dos proponentes será examinada, e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem consideradas idoneos;

3ª, as propostas serão abertas e lidas de ante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4ª, não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5ª, os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de 30:000\$ para o fornecimento de cada quantidade de carvão «Cardiff» ou «Americano» e de 3:000\$ para o «Nacional», perdendo metade dessas importancias si não comparecerem á concorrência, e, todas ellas, aquelle que, preferido, se recusar a assignar o contracto;

6ª, as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

7ª, os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, da lei n. 2.231, de 30 de dezembro de 1909, e do aviso do Ministerio da Marinha n. 970, de 17 de março de 1921;

8ª, os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, e medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto;

9ª, o Ministerio da Marinha não se obriga a adquirir todo o carvão indicado neste edital, mas somente aquellas quantidades necessarias para a movimentação dos navios e outros serviços no porto do Rio de Janeiro e nos Estados incluídos neste edital;

10ª, toda e qualquer despesa do transporte, estiva, etc., correrá por conta do fornecedor, mesmo nos casos de rejeição da mercadoria por má qualidade. As despesas, com o pagamento na alfandega de direitos de importação, serão por conta do Ministerio da Marinha;

11ª, o carvão será entregue a bordo do navio ou no estabelecimento indicado no respectivo pedido;

12ª, o carvão que o fornecedor tiver em seus depositos, para attender aos pedidos do Ministerio da Marinha, estará sempre sob a exclusiva responsabilidade do fornecedor, como mercadoria que justamente lhe pertence, só cessando essa responsabilidade pelas quantidades effectivamente entregues e recebidas no logar determinado no pedido;

13ª, o carvão estará á disposição do Ministerio da Marinha, de accordo com a condição anterior, nos seguintes portos e nas quantidades abaixo especificadas:

«Cardiff» ou «Americano»

Portos—Quantidade—Preços

Belem, 500 toneladas.....	110\$000
S. Luiz, 100 toneladas.....	175\$000
Rio Grande do Norte, 500 toneladas.....	161\$000
Bahia, 2.000 toneladas.....	115\$000
Rio de Janeiro, 20.000 toneladas.....	110\$000
Santos, 2.000 toneladas.....	130\$000
Rio Grande do Sul, 1.000 toneladas.....	157\$000

«Nacional»

Portos—Quantidade—Preços

Rio de Janeiro, 1.000 toneladas.....	95\$000
--------------------------------------	---------

14ª, os pedidos serão satisfeitos no prazo que nelles for escripto e os urgentes terão o prazo maximo de 24 horas;

15ª, o preço de cada tonelada de carvão deverá ser expresso em moeda nacional;

16ª, as contas do carvão fornecido serão imediatamente processadas pelo Depósito Naval e enviadas ao Ministério da Marinha, sendo o pagamento, de accordo com a lei vigente, feito pelo Thesouro Nacional.

Conselho de Compras da Marinha, Depósito Naval do Rio de Janeiro, 30 de março de 1921.
— *Angelo Mondaini*, secretario.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Depósito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, mil (1.000) cobertores de lã, encarnados, marca C. C. F., de accordo com a amostra archivada no referido Depósito Naval, ao preço de doze mil reis (12\$) cada um, da firma Ferreira Passarello & Comp., estabelecida á rua Sachet n. 15.

Artigo—Quantidade—Preço da unidade

Cobertores de lã, encarnados, marca C. C. F. 1.000 12\$000 cada um.

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente ajudante de ordens.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

O Depósito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, sociedade anonyma, devidamente legalizada, com escriptorio e depósito á rua Theophilo Ottoni n. 36, loja, nesta Capital, durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, 50.000 kilos (cincoenta mil kilos) de estopa de côr n. 1 (numero um), de accordo com a amostra archivada no referido Depósito Naval, ao preço de 900 réis (novecentos réis) cada kilo.

Artigo—Quantidade—Preço da unidade

Estopa de côr, numero um (1), 50.000 Kilos a \$900 o kilo.

Depósito Naval do Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente ajudante de ordens.

Depósito Naval do Rio de Janeiro

O depósito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, 1.000 cobertores encarnados n. 4, ao preço de 17\$ cada um, da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, sociedade anonyma devidamente legalizada, com escriptorio e depósito á rua Theophilo Ottoni n. 36, loja.

Artigo—Quantidade—Preço da unidade

Cobertores encarnados n. 4, 1.000, 17\$000.
Depósito Naval do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente ajudante de ordens.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saúde da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército, n. 44, de 3 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias,

a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exército, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se vierem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato devorá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel, chefe do Gabinete.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA DOCENTES DO COLLEGIO MILITAR DO CEARÁ

De ordem do Sr. general director e em cumprimento á determinação contida em o aviso do Sr. ministro da Guerra, n. 16, de 15 de março de 1921, na conformidade do art. 1º das "Instruções" para o concurso de docentes dos institutos militares de ensino, approvadas pela portaria do Ministerio da Guerra de 29 de julho de 1919 e alteradas pelo aviso de 23 de outubro do mesmo anno, faço publico que se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento e dentro do prazo improrrogavel de trinta (30) dias uteis, a contar de 19 do corrente mez, a inscripção para o concurso de docentes da 3ª secção (physisca e chimica e historia natural) e da 2ª subsecção (inglez e allemão), do Collegio Militar do Ceará, constantes do plano de ensino estabelecido no regulamento para os collegios militares, approvado pelo decreto n. 12.956, de 10 de abril de 1918.

Poderão inscrever-se neste concurso os brasileiros natos e que apresentem documentos que comprovem a sua capacidade moral e de que são reservistas do Exército, ex-vi do art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, devendo os candidatos que forem militares ter, pelo menos, o curso de sua arma.

A inscripção que poderá ser feita por procuração, no caso de impedimento do candidato, consistirá na assignatura de seu nome em livro existente nesta secretaria e especialmente destinado a esse fim.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 17 de março de 1921. — *Agrícola Camara Lobo Bethlém*, 1º tenente secretario.

Escola de Sargentos de Infantaria

O capitão João Carlos Toledo Bordine, comandante da Escola de Sargentos de Infantaria.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 18 do corrente desapareceu das baias desta Escola, um cavallo alazão, com 1^m,48 de altura, estrella, taipa dos cascos preta, com

sete annos de idade e com uma marca de ferro na perna esquerda—R., pedindo a quem delle tiver noticia trazel-a ou indicar a referida escola.

Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria na Villa Militar, 29 de março de 1921. — *Alfredo Soares dos Santos*, 2º tenente, servindo de secretario.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria vae adquirir, no commercio, nos termos do paragrafo 1º, art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro, os materiais seguintes: a Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 75, 45 pilhas seccas marca Red Seal a 3\$200 (tres mil e duzentos réis) cada uma, no valor total de 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); a F. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 200 metros de fio preto isolado n. 18, a \$300 (trezentos réis) cada um, no valor total de 60\$ (sessenta mil réis); 12 fuziveis de cartucho de 50 amperes, a 1\$500 (mil e quinhentos réis) cada um, no valor total de (18\$) dezoito mil réis; 24 fuziveis de cartucho de 30 amperes, a \$900 (novecentos réis) cada um, no total de 21\$600 (vinte e um e seiscentos réis); 2 lampadas de 50x220, a 2\$50 (dous mil e quinhentos réis) cada uma, no valor total de 5\$ (cinco mil réis); 100 metros de fio para tempo, n. 14, a quatrocentos réis (\$400) cada um, no valor total de 40\$ (quarenta mil réis); 12 isoladores com ferros curvos, a 2\$500 (dous mil e quinhentos réis) cada um, no total de 30\$ (trinta mil réis); 2 abat-jours de aluminio, a 4\$ (quatro mil réis) cada um, no valor total de 8\$ (oito mil réis); 2 abat-jours de concha, a 5\$ (cinco mil réis) cada um, no total de 10\$ (dez mil réis); 6 aranhas de 2 1/4 a \$400 (quatrocentos réis) cada uma, no valor total de 2\$400 (dous mil e quatrocentos réis); 2 peças de fita isolante, a 4\$ (quatro mil réis) cada uma, no valor total de 8\$ (oito mil réis); 2 supportes sem chaves, a 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis) cada um, no valor total de 9\$ (nove mil réis); 5 bushings a \$100 (cem réis) cada um, no total de quinhentos réis (\$500); 1 botão branco para campainha, no valor de 2\$ (dous mil réis); aos Srs Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 153, 8 metros de conduit de 1/2 pollegada a 3\$200 (tres mil e duzentos réis) cada um, no valor total de 25\$600 (vinte e cinco mil e seiscentos réis); 50 metros de fio preto, n. 14, a \$400 (quatrocentos réis) cada um, no total de 20\$ (vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. — Pelo secretario interino, o escriptuario *E. Antonio Loureiro*.

Superintendencia do Abastecimento

De accordo com a resolução do Sr. ministro e de ordem do Sr. superintendente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta superintendencia receberá, até o dia 10 de abril proximo, propostas para o fornecimento de 4.500 rolos de aramo farpado de diversas qualidades, de accordo com as seguintes condições:

1.º As propostas, sem emendas, borrões ou razuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente sellados, com a declaração dos nomes de seus autores e sedes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª divisão desta Superin-

tendencia, acompanhadas de amostras do arame a ser fornecido afim de ser verificada, tecnicamente, a sua resistencia.

2.º As propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, o peso do rolo, o numero de metros de cada rolo, a natureza da resistencia do fio. O material será entregue nesta Capital em local indicado pelo superintendente ou a bordo de navio do Lloyd em portos estrangeiros, dando-se preferencia a esta ultima condição.

3.º O proponente escolhido depositará nos cofres da thesauraria, desta Superintendencia uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento.

4.º Os concorrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem:

a) sua idoneidade;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipais a que estiverem sujeitos.

5.º A Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funcional dos concorrentes e bom assim o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ficando, tambem, com a liberdade de não aceitar proposta alguma.

6.º Os concorrentes deverão indicar os prazos maximos de entrega de seus artigos á Superintendencia.

7.º Não se tomarão em consideração as propostas que apenas contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.º Os pagamentos serão realizados á vista logo após a verificação, por parte da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas, das respectivas quantidades e qualidade e resistencia do arame fornecido nos termos do presente edital.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921, — Abel de Almeida, chefe da 3ª divisão.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vai adquirir ao Sr. J. L. Costa & Comp., estabelecido á rua da Quitanda n. 103, o material abaixo:

6 resmas de papel Osplan Bond de accordo com amostra, resma de 400 folhas a 35\$..... 210\$000

Rio, 30 de março de 1921. — M. P. Machado, secretario.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vai adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

22 vassouras de piassava, grandes, com cabo, para limpeza das cocheiras (modelo Gary), uma 4\$500..... 99\$000

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — Alcides Miranda, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vai adquirir

aos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca, n. 9, o material abaixo:

24 vassouras, grandes, de piassava, modernas para limpeza das cocheiras, uma 3\$, 72\$000.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — Alcides Miranda, director geral do serviço. (.)

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Villas-Bôas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, o material abaixo:

2 1/2 resmas de papel de linho, de accordo com o modelo, para portarias, resmas de 400 folhas, uma 85\$..... 212\$500

5 resmas de papel «Brasil», folhas inteiras, para relatório, resma de 400 folhas, uma 53\$..... 275\$000

Rio, 22 de março de 1921. — Alcides Miranda, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vai adquirir á Companhia Commercial e Marítima, sucessora de D'Orey & Companhia, estabelecida á rua Benedictinos ns. 1 a 7, o material abaixo:

Uma caixa de gazolina..... 44\$000

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — Alcides Miranda, director geral.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 43, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

2 chapas de carvão graphite n. 18 a 20\$000
1 chapa de carvão de 12,14×10—1/2×1/2..... 24\$000
Total por unidade..... 44\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março de 1921.—O secretario, João Cerqueira Reis e Silva.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde Inhauma n. 23 e 25, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

1 rebolo de amolar 0,50 por..... 12\$000
10 kilos do metal patente a..... 4\$500
1 tarracha para cano de 1/2 a 1 1/2, por..... 28\$000
1 torno de bancada, por..... 97\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março de 1921.—O secretario, João Cerqueira Reis e Silva.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vão ser encomendados á firma Firmino Fontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

3 duzias de parafusos de metal com porca de 5×18—3×16 a..... 88\$000
6 esponjas grandes a..... 4\$500
5 duzias de parafusos com porcas a 9\$600
5 litros de kaol a..... 9\$000
2 raspilhas para animaes a..... 5\$500
179 kilos de oleo «Viscosine» a..... 18\$300

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março de 1920.—O secretario, João Cerqueira Reis e Silva.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, faço publico que vão ser encomendados á firma E. Carneiro Leão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 77, na Capital Federal, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

2 machinas para cortar grammata a. 135\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março do corrente anno.—O secretario, João Cerqueira Reis e Silva.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Gomes dos Santos & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 82, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

10 meios de sola grossa de primeira, a 39\$500..... 395\$000
1 atinado a..... 58\$000
3 pelles de carneira espichada, a 13\$000..... 39\$000
2 massos de fio branco patente, a 30\$000..... 60\$000
2 massos de taxas n. 8, a 4\$000.. 8\$000
2 massos de taxas n. 16, a 4\$000.. 8\$000

100 meias argolas de ferro estanhada de 2", a \$700..... 70\$000

100 fivelas de ferro estanhada 2/4", por..... 85\$000

1/2 grossa de fivelas estanhada (ferro) 1/4", por..... 19\$500

1/2 grossa de argolas de ferro estanhada, 1-1/4", por..... 18\$500

1 duzia de sovellas direita, por... 3\$000
6 cabos para sovellas, a 1\$200.. 7\$200

1 papel de agulha sem ponta n. 1, por..... 2\$000

1 papel de agulha sem ponta n. 4, por..... 2\$000

1 tesoura, por..... 23\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 30 de março de 1921.—O escripturario, João Paulo de Oliveira Ramos.

Postos Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do § 1º, do art. 98 da lei n.º 242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados a firma E. Carneiro Leão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n.º 77, na Capital Federal, os seguintes artigos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, por se verificar ser a proposta mais vantajosa nos preços:

2 kilos de boteraba, por.....	30\$000
250 grammas de nabo nabo rabano, por.....	4\$000
250 grammas de couve nabo, por.....	5\$000
250 grammas de couve troneluda, por.....	5\$000
250 grammas de repolho de quintal, por.....	10\$000
300 grammas de repolho chato, por.....	12\$000
500 grammas de celga, por.....	7\$300
300 grammas de alface repolhuda branca, por.....	7\$500
300 grammas de alho porro, por.....	9\$000
300 grammas de couve-flor, de pé curto, por.....	45\$000
250 grammas de chicoreia branca, por.....	6\$500
250 grammas de rabanete, por.....	5\$000
200 grammas de nabo amarello, por.....	3\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 31 de março de 1921. — O escripturario, *João Paulo de Oliveira Ramos*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária

Pelo presente, de ordem do Sr. director, faço publico, que terão lugar, no dia 1 de abril proximo ás 12 horas, no Museu Nacional, as provas de preleção do concurso para provimento da 1ª cadeira desta Escola, «Agricultura especial-Sylvicultura-Cultura de plantas industriais, alimentares e forrageiras», sendo convidados a comparecer os Sr. candidatos inscriptos.

Niteroy, 28 de março de 1921. — *Mario Quintão*, secretario bibliothecario.

Directoria do Serviço de Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIVERES, PAO E CARNE VERDE

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 9 do corrente, ás 14 horas, serão recebidas, por esta directoria, em cartas fechadas e lacradas, propostas para o fornecimento até o dia 30 de junho proximo futuro, dos viveres constantes da relação que a este acompanha, pão e carne verde á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, e dos viveres que forem necessarios ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambu, Estado de Minas Geraes.

Os viveres e carne verde deverão ser de primeira qualidade, sendo aquellos, de preferencia, nacionaes, e o pão fabricado com farinha de trigo de primeira qualidade.

Os viveres destinados á Hospedaria de Imigrantes deverão ser entregues, por conta do fornecedor na mesma hospedaria, 24 horas depois de recebidos os pedidos, e o pão e carne verde, quando a quantidade for superior a 100 kilos, deverão tambem ser entregues na hospedaria ás 6 horas. Na falta de pedido diario para o pão e carne, o fornecimento será igual ao do dia anterior.

Nos casos de rejeição por má qualidade dos viveres, pão e carne verde, correrá por conta dos fornecedores a sua aquisição no mercado.

Os viveres destinados ao Patronato Agrícola Wenceslau Braz serão entregues, devidamente acondicionados, no ponto de embarque por conta do fornecedor, correndo por conta desta directoria o respectivo frete.

A directoria não tomará em consideração as propostas cujos preços excederem aos maximos estabelecidos na relação infra, ficando livre á mesma directoria annullar a presente concorrência ou comprar maior ou menor quantidade que a mencionada na relação, mantidos sempre pelos fornecedores os preços propostos.

Os fornecedores apresentarão suas contas a esta directoria em quatro vias, até o dia 5 do mez seguinte áquelle em que se effectuar o fornecimento, para o conveniente processo e respectivo pagamento, sendo este effectuado pelo Thesouro Nacional, quando se tratar da Hospedaria de Imigrantes.

Contabilidade da Directoria de Povoamento, em 1 de abril de 1921. — *Eduardo Mendes Limociro* chefe da 3ª secção.

Relação do consumo provavel dos viveres, pão e carne verde a que se refere o edital desta data

Assucar refinado de 2ª, 2.000 kilos, preço maximo.....	1\$260
Assucar moido de 1ª, 800 kilos, preço maximo.....	1\$000
Arroz nacional (bom), 2.000 kilos, preço maximo.....	\$700
Alhos de Lisboa, 900 centos, preço maximo.....	6\$000
Banha, 500 kilos, preço maximo.....	2\$300
Batatas nacionaes especiaes, 2.200 kilos, preço maximo.....	\$660
Bacalhão regular, 400 kilos, preço maximo.....	2\$700
Café em pó, 600 kilos, preço maximo.....	1\$600
Carne secca regular, 800 kilos, preço maximo.....	2\$500
Cebolas, 2.200 centos, preço maximo.....	4\$800
Farinha fina de 2ª, 800 kilos, preço maximo.....	\$380
Folhã preto regular, 800 kilos, preço maximo.....	\$100
Folhã de cores, 1.600 kilos, preço maximo.....	\$640
Fubá de milho fino, 500 kilos, preço maximo.....	\$400
Gallinhas, 10, preço maximo.....	4\$500
Kerozeno, 120 litros, preço maximo.....	\$800
Leite condensado nacional, 150 latas, preço maximo.....	1\$800
Louro, 5 kilos, preço maximo.....	4\$500
Matte em folha (fino), 400 kilos, preço maximo.....	2\$000
Massa branca, 1.200 kilos, preço maximo.....	1\$100
Massa de tomate, 120 kilos, preço maximo.....	2\$000
Pimenta do reino, 5 kilos, preço maximo.....	2\$300
Phosphoros, 20 pacotes, preço maximo.....	\$380
Rapaduras, 60 kilos, preço maximo.....	\$900
Sabão nacional de 2ª, 120 kilos, preço maximo.....	1\$000
Sal grosso, 300 kilos, preço maximo.....	\$240
Toucinho nacional, 100 kilos, preço maximo.....	2\$100
Vinagre nacional, 250 litros, preço maximo.....	\$900
Pão, 3.500 kilos, preço maximo.....	1\$400
Carne verde, 3.000 kilos, preço maximo.....	1\$400

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de abril de 1921. — *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que esta directoria receberá até o dia 11 de abril, ás 13 horas, propostas em carta fechada e em duplicata, para o fornecimento de ferramentas e materiaes, constantes das relações abaixo, necessarios ás officinas—de carpinteiros, ferreiro e correio dos Patronatos Agrícolas—«Monção», no Estado de São Paulo, «Visconde de Mauá», «Pereira Lima» e «Wenceslau Braz» no de Minas Geraes.

Todas as ferramentas e materiaes deverão ser de primeira qualidade e entregues, por conta dos fornecedores, devidamente acondicionados, no ponto de embarque, correndo por conta desta directoria as despesas de transporte até o destino.

Os fornecedores apresentarão suas contas em quatro vias, cinco dias depois de effectuado o fornecimento, sendo o pagamento á vista, depois do conveniente processo das contas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 30 de março de 1921. — *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director faço publico que esta directoria receberá até o dia 11 de abril, ás 13 horas, propostas, em cartas fechada e em duplicata, para o fornecimento de ferramentas e materiaes, constantes das relações abaixo, necessarios ás officinas do carpinteiro, ferreiro e correio dos patronatos agrícolas—«Monção», no Estado de S. Paulo, «Visconde de Mauá», «Pereira Lima» e «Wenceslau Braz» no de Minas Geraes.

Todas as ferramentas e materiaes deverão ser de primeira qualidade e entregues, por conta dos fornecedores, devidamente acondicionados, no ponto de embarque, correndo por conta desta directoria as despesas de transporte até o destino.

Os fornecedores apresentarão suas contas em quatro vias, cinco dias depois de effectuado o fornecimento, sendo o pagamento á vista, depois do conveniente processo das contas.

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, em 30 de março de 1921. — *Eduardo Mendes Limociro*, chefe da 3ª secção.

Relação de ferramentas necessarias para a montagem da officina de carpinteiro do Patronato Agrícola Monção.

- 1 carlopa para junta com cepo de madeira.
- 1 rebote grande com cepo de madeira.
- 2 plainas pequenas com cepo de madeira.
- 1 plaina de volta, n.º 113.
- 1 dita fixa, de ferro, n.º 10 1/2.
- 1 guilherme com cepo de madeira.
- 1 jogo de meia canna, com cepo de madeira (sortidos).
- 1 bocel com molduras diferentes de madeira.
- 1 juntoura de madeira.
- 1 enxó.
- 1 esquadro com cabo de madeira n.º 26 de 14".
- 1 esquadro com cabo de madeira n.º 20 de 5".
- 2 compassos, sendo um para torno.
- 1 serrote de costas, de folha fina e dentes pequenos.
- 1 serrote grande n.º 20.
- 1 serrote pequeno n.º 12.
- 1 serrote pequeno n.º 9.
- 1 golvete com os competentes ferros.

1 dúzia de formões sortidos, chatos.
 12 formões goivos, amolados para dentro (sortidos).
 12 formões goivos, amolados para fóra (sortidos).
 6 formões badame.
 1 arco de pua com ferros.
 6 serras de voltas estreitas (6 folhas).
 2 serras de volta, 1" de largura (2 folhas).
 4 grampos sargentos n. 12.
 2 grampos sargentos n. 20.
 2 grampos sargentos n. 16.
 2 sargentos de ferro para apertar.
 1 dúzia de limas finas de 3 quinas e 3".
 1 dúzia de limas finas de 3 quinas e 2".
 4 grossas finas, para madeira.
 6 limas de meia canna, sortidas.
 1 chave de parafuso n. 80 de 8".
 1 chave de parafuso n. 80 de 12".
 2 chaves de parafuso n. 80 de 4".
 1 caixa de esquadilha para diversos ângulos n. 244.
 2 martellos americanos n. 40.
 1 rebole de esmeril de 40 a 50 centímetros.
 1 torno pequeno de bucha e seus formões.
 1 nível Stanley n. 36.
 1 plaina de volta «Barley» n. 62, Stanley.
 1 plaina de volta «Barley» n. 65.
 1 plaina combinação «Barley» n. 45.
 2 carreteis para linha n. 14.
 2 metros «Zig-zag» n. 504.
 1 cancellador c/cabos n. 66.
 1 cancellador c/cabos n. 69, Stanley.
 1 plaina n. 53, c/52 ferros.
 1 esquadro falso ou suta n. 18.
 1 pedra turca para afiar.
 6 tira-linhas de pau rosa, n. 77.
 2 plainas Barley c/base de madeira numero 32.
 2 plainas Barley c/base de madeira numero 24.

Relação do material para a oficina de correio do Patronato Agrícola «Monção»

Ferramentas:

2 facas de meia lua Blancharel.
 1 faca bico de papagaio Blancharel.
 1 compasso.
 1 machina para tirar correia n. 6.
 1 desquindador.
 1 bisagre.
 12 sovelos sortidos.
 3 savelões grandes sortidos.
 12 vasadores do bater, sortidos.
 12 bicos de vasadores sortidos.
 6 cabos de sovela.
 1 pedra esmeril de 6" x 1 1/4".
 1 pedra esmeril de 6".
 1 torquês n. 5 para sapateiro.
 12 sovelos curvos para sapateiro.
 1 machina para collocar ganchos e ilhos.

Material:

1 maço de linha corrente branca n. 24.
 1 maço de linha corrente preta n. 16.
 1 maço de fio amarello para sapateiro.
 1 maço de fio preto para sapateiro.
 1 kilo de ponta de paris n. 12-12.
 1 kilo de ponta de paris n. 10-10.
 5 maços de tachas de chuliar ns. 0, 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2.
 8 maços de arestas amarellas ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Visto. 14 de março de 1921. — F. Avidos.

Material para oficina de ferreiro do Patronato Agrícola Monção

1 bigorna com ponta de 50 kilos.
 1 forja ambulante.
 1 torno paralelo de bancada, de 3 1/2" de largura.
 2 assentadores.

1 jogo de estampas desde 1/4 a 1 1/2" de acordo com o furo da bigorna.

1 malho de 4 kilos.
 1 malho de 3 kilos.
 2 martellos de 600 grs.
 2 arcos de serra.
 2 compassos direitos.
 1 compasso curvo para diâmetro.
 2 esquadros.
 1 escala.
 12 limas sortidas de 1/2 canna.
 12 limas sortidas chatas.
 2 dúzias de folhas de serra para metal.
 2 chaves de parafusos de fenda.
 1 chave ingleza bico de papagaio de 8".
 1 chave ingleza bico de papagaio de 12".
 3 alicates tamanhos sortidos.
 1 tarracha de palmatoria.
 1 colleção de brocas americanas de 1/8 a 7/8.

1 arco de pua de catraca.
 1 tarracha de 1 3/8" a 1 1/2".
 1 tarracha de 5/8" a 1".
 1 almotolia pequena.
 1 dúzia de limas quadradas sortidas.
 1 dúzia de limações redondas sortidas.
 1 colleção de tenazes para forja.
 12 talhadeiras sortidas.
 12 ponteiros sortidos.

Relação das ferramentas necessárias para a montagem da oficina de carpinteiro do Patronato Agrícola Wenceslau Braz

1 garlopa para junta com cepo de madeira.
 1 rebole grande com cepo de madeira.
 2 plainas pequenas com cepo de madeira.
 1 plaina de volta n. 113.
 1 dita fixa de ferro n. 10 1/2.
 1 guilherme com cepo de madeira.
 1 jogo de meia canna, com cepo de madeira (sortidos).
 1 bocel com molduras diferentes de madeira.
 1 juntoura de madeira.
 1 enxada.
 1 esquadro com cabo de madeira n. 20 de 14".
 1 esquadro com cabo de madeira n. 20 de 5".
 2 compassos, sendo um para torno.
 1 serrote de costas de folha fina e dentes pequenos.
 1 serrote grande n. 20.
 1 serrote pequeno n. 12.
 1 serrote pequeno n. 9.
 1 golveite com os competentes ferros.
 1 dúzia de formões sortidos chatos.
 12 formões goivos, amolados para dentro (sortidos).
 12 formões goivos, amolados para fóra (sortidos).
 6 formões badame.
 1 arco de pua com ferros.
 6 serras de volta estreitas (6 folhas).
 2 serras de volta 1" de largura (2 folhas).
 4 grampos sargentos n. 12.
 2 grampos sargentos n. 20.
 2 grampos sargentos n. 16.
 2 sargentos de ferro para apertar.
 1 dúzia de limas finas de 3 quinas e 3".
 1 dúzia de limas finas de 3 quinas e 2".
 4 grossas finas, para madeira.
 6 limas meia canna, sortidas.
 1 chave de parafuso n. 80 de 8".
 1 chave de parafuso n. 80 de 12".
 2 chaves de parafuso n. 80 de 4".
 1 caixa de esquadilha para diversos ângulos n. 244.

2 martellos americanos n. 40.
 1 rebole de esmeril de 40 a 50 centímetros.
 1 torno pequeno de bucha e seus formões.
 1 nível Stanley n. 36.
 1 plaina de volta «Barley» n. 62 Stanley.

1 plaina de volta «Barley» n. 65.
 1 plaina de combinação «Barley» n. 45.
 2 carreteis para linha n. 14.
 2 metros «Zig-zag» n. 504.
 1 cancellador c/cabos n. 66.
 1 cancellador c/cabos n. 69 Stanley.
 1 plaina n. 53, c/52 ferros.
 1 esquadro falso ou suta n. 18.
 1 pedra turca para afiar.
 6 tira-linhas de pau rosa, n. 77.
 2 plainas Barley c/base de madeira n. 32.
 2 plainas Barley c/base de madeira n. 24.
 Visto. 14 de março de 1921. — F. Avidos.

Relação do Material para oficina de Correio do Patronato Agrícola «Wenceslau Braz»

Ferramentas

2 facas de meia lua Blancharel.
 1 faca bico de papagaio Blancharel.
 1 compasso.
 1 machina para tirar correia n. 6.
 1 desquindador.
 1 bisagre.
 12 sovelos sortidos.
 3 savelões grandes, sortidos.
 12 vasadores do bater, sortidos.
 12 bicos de vasadores, sortidos.
 6 cabos de sovela.
 1 pedra esmeril de 6" x 1 1/4".
 1 pedra esmeril de 6".
 1 torquês n. 5 para sapateiro.
 12 sovelos curvos para sapateiro.
 1 machina para collocar ganchos e ilhos.

Material

1 maço de linha corrente branca n. 24.
 1 maço de linha corrente preta n. 16.
 1 maço de fio amarello para sapateiro.
 1 maço de fio preto para sapateiro.
 1 kilo de ponta Paris n. 12-12.
 1 kilo de ponta Paris n. 10-10.
 5 maços de tachas de chuliar numero 0, 1, 1 1/2, 2, 2 1/2.
 8 maços de arestas amarellas numero 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Material para a oficina de ferreiro do Patronato Agrícola Wenceslau Braz

1 bigorna com ponta de 50 ks.
 1 forja ambulante.
 1 torno paralelo de bancada, de 3 1/2" de largura.
 2 assentadores.
 1 jogo de estampas desde 1/4 a 1 1/2" de acordo com o furo da bigorna.
 1 malho de 4 kilos.
 1 malho de 3 kilos.
 2 martellos de 600 grs.
 2 arcos de serra.
 2 compassos direitos.
 1 compasso curvo para diâmetros.
 2 esquadros.
 1 escala.
 12 limas sortidas de 1/2 canna.
 12 limas sortidas chatas.
 2 dúzias de folhas de serra para metal.
 2 chaves de parafusos de fenda.
 1 chave ingleza bico de papagaio de 8".
 1 chave ingleza bico de papagaio de 12".
 3 alicates tamanhos sortidos.
 1 tarracha de palmatoria.
 1 colleção de brocas americanas de 1/8 a 7/8.

1 arco de pua, de catraca.
 1 tarracha de 1 3/8" a 1 1/2".
 1 tarracha de 5/8" a 1".
 1 almotolia pequena.
 1 dúzia de limas quadradas sortidas.
 1 dúzia de limações redondas sortidas.
 1 colleção de tenazes para forja.
 12 talhadeiras sortidas.
 12 ponteiros sortidos.

Relação de ferramentas necessárias para a montagem da officina de carpinteiro do Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni»

1 garlopa para junta com cepo de madeira.
1 rebote grande com cepo de madeira.
2 plainas pequenas com cepo de madeira.
1 plaina de volta n. 113.
1 plaina fixa de ferro n. 10 1/2.
1 guilherma com cepo de madeira.
1 jogo de meia canna com cepo de madeira (sortidos).

1 bocel com molduras diferentes de madeira.

1 juntoura de madeira.

1 enxó.

1 esquadro com cabo de madeira n. 20, de 14".

1 esquadro com cabo de madeira n. 20, de 5".

2 compassos, sendo um para torno.

1 serrote de costas de folha fina e dentes pequenos.

1 serrote grande n. 20.

1 serrote pequeno n. 12.

1 serrote pequeno n. 9.

1 goivetes com os competentes ferros.

1 duzia de formões sortidos, chatos.

12 formões goivos, amolados para dentro (sortidos).

12 formões goivos, amolados para fóra (sortidos).

6 formões badame.

1 arco de pua com ferros.

6 serras de volta estreitas (seis folhas).

2 serras de volta de 1" de largura (duas folhas).

4 grampos sargentos n. 12.

2 grampos sargentos n. 20.

2 grampos sargentos n. 16.

2 sargentos de ferro para apertar.

1 duzia de limas finas de 3 quinas e 3".

1 duzia de limas finas de 3 quinas e 2".

4 grossas finas, para madeira.

6 limas para digo de meia canna, sortidas.

1 chave de parafuso n. 80 de 8".

1 chave de parafuso n. 80 de 12".

2 chaves de parafuso n. 80 de 4".

1 caixa de esquadriha para diversos angulos n. 244.

2 martellos americanos n. 40.

1 Rebolo de esmeril de 40 a 50 c/m.

1 torno pequeno de bucha e seus formões.

1 nivel Stanley n. 36.

1 plaina de volta «Barley» n. 62 Stanley.

1 plaina de volta «Barley» n. 63.

1 plaina combinação «Barley» n. 45.

2 carreteiros para linha n. 14.

2 metros de «Zig-zag» n. 504.

1 canellador com cabos n. 66.

1 canellador com cabos n. 69 Stanley.

1 plaina n. 50 c/32 ferros.

1 esquadro falso ou suta n. 18.

1 pedra turca para afiar.

6 tira-linhas de pau rosa, n. 77.

2 plainas «Barley» com base de madeira numero 32.

2 plainas «Barley» com base de madeira numero 24.

Material para officina de ferreiro do Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni»

1 bigorna com ponta de 50 ks.

1 forja ambulante.

1 torno paralelo de bancada, de 3 1/2 de largura.

2 assentadores.

1 jogo de estampas desde 1/4 a 1 1/2 de accordo com o furo da bigorna.

1 malho de 4 kilos.

1 malho de 3 kilos.

2 martellos de 600 grs.

2 arcos de serra.

2 compassos direitos.

1 compasso curvo para diametros.

2 esquadros.

1 escala.

12 limas sortidas de 1/2 canna.

12 limas sortidas chatas.

2 duzias de folhas de serra para metal.

2 chaves de parafusos de fenda.

1 chave ingleza bico de papagaio de 8".

1 chave ingleza bico de papagaio de 12".

3 alicates tamanhos sortidos.

1 tapracha de palmatoria.

1 colleção de brocas americanas de 1/8 a 7/8.

1 arco de pua, de caíraça.

1 tarracha de 1/8" a 1/2".

1 tarracha de 5/8" a 1".

1 almotolia pequena.

1 duzia de limas quadradas sortidas.

1 duzia de limações redondos sortidas.

1 colleção de tenazes para forja.

12 talhadeiras sortidas.

12 ponteiros sortidos.

Relação do material para officina de correio Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni»

Ferramentas:

2 facas de meia lua Blancharel.

1 faca bico de papagaio Blancharel.

1 compasso.

1 machina para tirar correia n. 6.

1 desquipador.

1 bisagre.

12 sovelos sortidos.

3 savelões grandes sortidos.

12 vasadores de bater, sortidos.

12 bicos de vasadores sortidos.

6 cabos de sovela.

1 pedra esmeril de 6" x 1 1/4".

1 pedra esmeril de 6".

1 torquez n. 5 para sapateiro.

12 sovelos curvos para sapateiro.

1 machina para collocar granhos e ilhoses.

Material:

1 maço de linha corrente branco n. 24.

1 maço de linha corrente preta n. 16.

1 maço de fio amarello para sapateiro.

1 maço de fio preto para sapateiro.

1 kilo de ponta Paris n. 12-12.

1 kilo de ponta Paris n. 10-10.

5 maços de tachas de chulhar us. 0, 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2.

8 maços de arestas amarellas ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Officina de carpinteiro e ferreiro para o Patronato Visconde de Mauá

1 malho de 4 kilos.

1 colleção de brocas americanas de 1/8 a 7/8.

1 tarracha de 1/8 a 1/2 pollegada.

1 tarracha de 5/8 a 1 pollegada.

1 almotolia.

1 duzia de limas chatas sortidas.

1 dita de limas de meia canna, sortidas.

1 dita de limas quadradas sortidas.

1 dita de limações redondos.

1 colleção de tenazes para forja.

1 colleção de estampas para bigorna, es-piga de 1 1/4.

1 duzia de folhas de serra para metaes.

12 talhadeiras sortidas.

12 ponteiros sortidos.

1 serrote n. 6.

1 jogo de verrumas para um cabo.

1 goiveto.

1 jogo de formões.

1 jogo de formões goivos.

2 spokchins.

1 folha de serra de 1 1/2 de largura.

1/2 duzia de grossas sortidas.

1 serrote de costa pequeno.

1 duzia de lapís de carpinteiro.

1 jogo de cabecotes singelos para torno de tornear madeira.

Relação do material para officina de correio Patronato Agrícola «Visconde de Mauá»

Ferramentas:

2 facas de meia lua Blancharel.

1 faca bico de papagaio Blancharel.

1 compasso.

1 machina para tirar correia n. 6.

1 desquipador.

1 bisegro.

12 sovelos sortidos.

3 savelões grandes sortidos.

12 vasadores de bater, sortidos.

12 bicos de vazadores sortidos.

6 cabos de sovela.

1 pedra esmeril de 6" x 1 1/4".

1 pedra esmeril de 6".

1 torquez n. 5 para sapateiro.

12 sovelos curvos para sapateiro.

1 machina para collocar ganchos e ilhoses.

Material:

1 maço de linha corrente branca n. 24.

1 maço de linha corrente preta n. 16.

1 maço de fio amarello para sapateiro.

1 maço de fio preto para sapateiro.

1 kilo de ponta Paris n. 12-12.

1 kilo de ponta Paris n. 10-10.

5 maços de tachas de chulhar n. 0, 1, 1 1/2, 2 e 2 1/2.

8 maços de arestas amarellas ns. 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA, ESTRADA DE FERRO BAHIA A MINAS

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, de accordo com a autorização constante do aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 26 de abril do anno de 1921, na intendencia desta inspectoria e praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel, existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia e Minas com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira—As propostas devem ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

Segunda—No acto da entrega das propostas os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta inspectoria, caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto de compra do referido material, e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional, se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

Terceira—Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta da Areia correrão exclusi-

Yamente por conta do proponente preferido.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogrammas, cabendo a preferência ao signatário da proposta com oferta a preço mais elevado, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Quinta — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de annular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta — As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Sétima — Não se tomarão em consideração

quacquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagem sobre a proposta mais elevada.

Oitava — No caso de absoluta egualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

Nona — O proponente escolhido, desde que receba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoría, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoría.

Decima — Caso se verifique a existência de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceto poderá adquirir-a, mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitário, e caso se verifique a existência de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

Decima primeira — Esta inspectoría, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceto.

Decima segunda — Toda a proposta com preço inferior a (100) em réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921.
Abreu e Lima Junior.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA OFFICINA DE REPARAÇÃO DA SEGUNDA DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 65

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 5 kilos de verde Ripolin, kilo, 10\$000.
- 2 kilos de encarnado Ripolin, kilo, 10\$000.
- 40 kilos de gomma lacca, extra clara, kilo, 28\$000.
- 100 kilos de soda caustica, kilo, 1\$500.
- 60 kilos de potassa, kilo, \$700.
- 5 kilos de terra cassel (colours Milori), 4\$000.

Arestas de ferro, sem cabeça:

- 10 kilos de 1 1/2".
- 10 kilos de 2".
- 10 kilos de 2 1/2".

Preço medio, kilo, 3\$200.

Arestas de ferro, finas:

- 10 kilos de 1", sem cabeça.
- 10 kilos de 1/2", sem cabeça.
- 5 kilos de 1/4", com cabeça.
- 5 kilos de 1/2" com cabeça.
- 5 kilos de 3/8", com cabeça.

Preço medio, kilo, 3\$200.

- 20 metros de panno couro, verde, metro, 23\$500.
- 20 barras de ferro de 5/8" x 2", kilo, 1\$700.

Lixa do papel:

- 5 grozas de folhas n. 0.
- 5 grozas de folhas n. 1.

Preço medio, folha, 60 réis.

Lixa do panno:

- 5 grozas de folhas n. 0.
- 5 grozas de folhas n. 1.

Preço medio, folha, 250 réis.

- 10 duzias de fechaduras gorges para gaveta, duzia, 31\$000.
- 5 duzias de fechaduras de bomba para armario, duzia, 84\$000.
- 5 grozas de pares de dobradiças de metal de 3", de junta, groza de par, 432\$000.
- 5 grozas de pares de dobradiças de metal de 2", de junta, groza de par, 288\$000.
- 5 grozas de pares de dobradiças de ferro de 3", de junta, groza de par, 100\$800.
- 5 grozas de pares de dobradiças de ferro de 2", de junta, groza de par, 72\$000.
- 5 grozas de pares de dobradiças de metal de 4", de junta, groza de par, 648\$000.

Parafusos de metal, cabeça chata:

- 5 grozas de 1 1/2", groza, 6\$000.
- 5 grozas de 1", groza, 5\$000.
- 5 grozas de 3/4", groza, 4\$500.
- 5 grozas de 5/8", groza, 4\$500.

Parafusos de metal, cabeça boleada:

- 5 grozas de 1", groza, 6\$000.
- 5 grozas de 3/4", groza, 5\$000.

Parafusos de ferro, cabeça chata:

- 20 grozas de 1 3/4" x 12, groza, 3\$000.
- 6 grozas de 1 1/2" x 8, groza, 2\$800.
- 6 grozas de 1 1/4" x 11, groza, 3\$000.
- 5 grozas de 5/8" x 7, groza, 1\$500.
- 5 grozas de 3/4" x 6, groza, 1\$500.
- 5 grozas de 3/4" x 7, groza, 1\$800.
- 5 grozas de 3/4" x 10, groza, 2\$500.
- 5 grozas de 3/4" x 12, groza, 3\$000.

Arruelas de ferro:

- 10 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 5/8".
- 10 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 3/4".
- 5 kilos de 1/4".

Preço medio, kilo, 4\$500.

- 10 grozas de parafusos de 5/16", para cadeiras austriacas, com arruelas, groza, 43\$200.

- 10 grozas de parafusos de 3/8", para cadeiras austriacas, com arruelas, groza, 5\$500.

Parafusos de cabeça estampada, com arruelas:

- 10 grozas de 1/2" x 4", groza, 11\$5000.
- 10 grozas de 1/2" x 8", groza, 17\$500.
- 10 grozas de 1/2" x 6 1/2", groza, 14\$000.
- 10 grozas de 5/8" x 4", groza, 11\$500.

Brocas americanas:

- 2 duzias de 1/2", duzia, 48\$000.
- 2 duzias de 1/4", duzia, 30\$000.
- 2 duzias de 3/16", duzia, 24\$000.
- 2 duzias de 5/32", duzia, 24\$000.
- 2 duzias de 1/8", duzia, 21\$000.
- 2 duzias de 1/16", duzia, 18\$000.
- 2 duzias de 1/32", duzia, 14\$000.

Palhinha:

- 50 kilos n. 3, kilo, 28\$000.
- 50 kilos n. 2, kilo, 28\$000.
- 20 kilos n. 1, kilo, 28\$000.
- 3 kilos n. 5, kilo, 28\$000.
- 20 kilos de pontas de Paris com cabeça de 18 x 36, kilo, 3\$000.

Limas:

- 4 duzias paralelas, murças, de 10", duzia, 26\$000.
- 4 duzias paralelas, bastardas, de 10", duzia, 26\$000.
- 4 duzias meia canna, murças de 10", duzia, 26\$000.
- 6 duzias facas, murças de 6", duzia, 12\$000.
- 6 duzias de facas, bastardas, de 6", duzia, 12\$000.

Limatões:

- 6 duzias, quadrados de 1/2" x 12", duzia, 28\$000.
- 6 duzias, redondos, de 1/2" x 12", duzia, 28\$000.
- 6 duzias, bastardos, de 3/4" x 16", duzia, 36\$000.
- 6 duzias de limas facas para ourives, de 6", duzia, 11\$000.
- 6 duzias de limas chatas para ourives, de 6", duzia, 14\$000.
- 5 duzias de espelhos com moldura 21 x 21, duzia, 42\$000.

Ferro redondo:

- 50 vergalhões de 6/8".
- 50 vergalhões de 1/2".
- 50 vergalhões de 3/8".
- 50 vergalhões de 1/4".

Preço medio, kilo 1\$700.

- 500 litros de alcool a 40°, em latas, litro 1\$800.

- 1 caixa do gazolina, por 4\$8000.
- 1 botijão de 50 kilos de acido muriatico do commercio, kilo 1\$900.
- 4 latas de agua raz (Δ turpentino) de 16 kilos cada uma, kilo 5\$900.
- 50 kilos de zarcão, kilo 2\$000.
- 50 kilos de seccante marca Castello, kilo 700 réis.
- 10 kilos do gesso, kilo 600 réis.
- 10 kilos de cera virgem, kilo 5\$500.
- 100 kilos de alvaide, kilo 1\$800.
- 2 duzias de pinceis redondos n. 5, duzia 4\$000.
- 2 duzias de pinceis redondos n. 24, duzia 26\$000.
- 2 duzias de pinceis chatos n. 24, duzia 26\$000.
- 5 duzias de brochas n. 10, francezas, duzia 54\$000.
- 50 kilos de vermelhão francez, lavado, kilo 700 réis.
- 1 quartola com 200 kilos de oleo de linhaça cru, genuino, kilo 24\$800.
- 2 kilos de sandalo, kilo 4\$000.
- 5 kilos de trincal, kilo 3\$000.

40 kilos de colla da Bahia, kilo 3\$000.
 5 kilos de pedra hume, kilo 1\$500.
 10 duzias de vassourinhas de piassava, duzia 1\$500.
 5 kilos de pedra pomme em pó, kilo 2\$000.
 2 kilos de pedra pomme em pedra, kilo 1\$800.
 6 pares de agulhas para empalhador, par 1\$000.
 20 duzias de espelhos para fechaduras (diversos tamanhos e formatos), duzia 3\$000.

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEGRAPHICOS E CORDALHA DE FERRO PARA 2ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira correção do edital de 11 de março de 1921

Concurrencia n. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 aparelhos telegraphicos systema Morse, para estação intermediaria, com tinteiro, e respectivos galvanometros, copos e commutador, maximo de um. 1:300\$000.

Estes aparelhos devem proceder de Siemens Brothers & Comp. Limited. London S. W. ou do qualquer outro fabricante desde que sejam semelhantes, e fornecidos de accordo com o desenho que se encontra no Depósito do Telegrapho.

4.000 metros de cordalha de ferro, galvanizado, de 3/8" de espessura, metro, 2\$500.

Os preços marcados são os maximos.
 A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrente versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minimo que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em di-

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes da aberturas das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre o proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

neiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de aberturas das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta a parte de outra ou de outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de março de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921****Concurrença n. 62**

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de abril de 1921, na Intendencia da estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

7.000^{m³} para Sete Lagoas, maximo de ^{m³}, 65000;

7.000^{m³} para Cordisburgo, maximo de ^{m³}, 55000;

30.000^{m³} para Curvello, maximo de ^{m³}, 55000.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquem do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

A entrega será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminando a 31 de dezembro do corrente anno.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e accepta;

b) terá o comprimento de oitenta centimetros, variando a grossura de seis a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com a altura de 1^m.00 e 1^m.50, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se acceptará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarrá, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamoleira, guararema ou pão d'alho, itatiba, imbatiba, imbabá, imbirussú, imbaiba, itabibua, imbibefe, imbio branco, imbirambra branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cobolla, muque gueira ou fructo de pombo, meluco, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmaziindibassana manandnú ou salvajão, asisanindú, sangue de dragão, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lhe permittirem as condições do trafego;

k) no caso do não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de 500\$ na primeira falta; na segunda, outra multa de 1.000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importancia para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que se lhe será deduzida essa importancia da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos do contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos, até ás respectivos quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residências dos proponentes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada; para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da conhecida as propostas.

As dos que serem julgados idoneos serão abertas e lidas em hora e dia annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores aos maximos estabelecidos.

Fica ainda estabelecido que:

e) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No

caso, porém, de ser a quantia da proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços excessivos e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. — O secretario, De clectiano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICIA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY**

De ordem da directoria faço publico, que ás 13 horas do dia 11 do proximo mcz de abril, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de molores e á illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concorrência versará apenas sobre a idoneidade do proponente o preço em réis, com o maximo de 4.000\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado á Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921.
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a iluminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta, a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil, situadas neste trecho.

1.^a O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a iluminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será fornecida a medidor.

2.^a A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella voltagem.

3.^a A Estrada obriga-se á utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

4.^a No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20\$000 por hora, 150\$000 por dia de dez horas e réis 300\$500 por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importância que tiver despendido com o suprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

5.^a Durante a vigencia do contracto ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e apperhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

6.^a O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça nos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta e Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder aceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921.
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O RAMAL DE MONTES-CLAROS, EM 1921

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 20.000 dormentes de bitola estreita com 1^m.85x0^m.18x0^m.13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guaraua parda ou brauna parda, gnarauna preta ou brauna preta, gnarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatobá, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, pinna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarela, sucupira preta, tapinboan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, arariba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, cajuacanhem vermelho, folha de bola ou larga, garapa amarela ou garapiapinha, grossahy azeite, gongalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, morandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarelo, peroba amarela, pereira ou páo pereira, sapucaia vermelha, sebastião d'arruda ou páo rosy, taruman, tajubo ou amoreira, batinga e oleo de coajiba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Sete Lagoas e de Jacarehy a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão aceitas madeiras de 1^a classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 1^a via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da 1^a Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-lão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1^a e 2^a classe. Na falta de madeiras de 2^a classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1^a classe, com a bonificação de 2 1/2 % para

os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1^a classe o proponente poderá substitui-los por 2^a, tendo neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar ?

1^o, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;
2^o, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 3\$500, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantia em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas; a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data de entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio

da Viação e Obras Publicas o registrado pela Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anullar a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA A VENDA DA ESCOLHA DAS ESCÓRIAS DE CARVÃO DAS LOCOMOTIVAS.

Concurrencia n. 61

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas e receberam, respectivamente, os numeros 1 e 2, na concurrencia publica n. 61, realizada no dia 29 de março deste anno, nesta Intendencia, para a venda da escolha das escórias de carvão das locomotivas, bem como a respectiva acta.

Intendencia da E. F. Central do Brasil, em 31 de março de 1921. — Pelo intendente, *Thomé Reis*.

Aos vinte e nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte um, presentes, às treze horas, na sala das concurrencias da Intendencia na Estação Maritima, o ajudante de intendente bacharel Thomé Torres da Silva Reis e o escrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foram apresentadas as seguintes propostas:

- N. 1 de C. Ferreira & Almeida.
- N. 2 de Nicoláo Montezani.

Pelo Sr. Dr. ajudante de intendente foi declarado serem idoneos os proponentes e que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diario Official*. Em seguida foram examinados os envoltorios das propostas; os quaes foram achados fechados e em ordem, sendo então abertos e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidentes. Depois foram as referidas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. ajudante de intendente e pelos proponentes, afim de serem publicadas no *Diario Official*. E para constar foi lavrada a presente acta que, depois de lida e achada

conforme, vac assignada pelo Sr. Dr. ajudante de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim escrivão. — *Thomé Torres da Silva Reis*. — *C. Ferreira & Almeida*. — P. p. de Nicoláo Montezani, *Olympio Santos Pimentel*. — *Antônio Joaquim Pereira da Silva*. Conforme, *João de Oliveira Sá*, amanuense. Confere, *Augusto Pinto Filho*, escrevente. — Visto, em 31 de março de 1921. — Pelo intendente, *Thomé Reis*.

C. Ferreira & Almeida, estabelecidos á rua General Pedra n. 443, propõem-se comprar á Estrada de Ferro Central do Brasil, as escórias das scórias de carvão das locomotivas nos depositos e estações seguintes.

Deposito de S. Diogo, ao preço de réis por tonelada metrica.....	15\$000
Deposito de Barra, Entre Rios, Portella e Cachoeira, ao preço de réis por tonelada metrica.....	10\$000
Estações de D. Clara, Belém, Alfredo Maia, ao preço de réis por tonelada metrica.....	11\$000
Estações de Santa Cruz, Matadouro, Mangaratiba, ao preço de réis por tonelada metrica.....	11\$000

Acceptamos as cláusulas do edital publicado em 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — *C. Ferreira & Almeida*.

Proposta para compra de escolha das scórias de carvão das locomotivas, que faz á Estrada de Ferro Central do Brasil Nicoláo Montezani, italiano, industrial, estabelecido e residente á Estrada da Pedra s/n, logar Ponta Grossa, freguezia de Guaratiba, no Districto Federal, pelo modo seguinte:

a) O proponente obriga-se á compra e retirada de dentro das linhas dos depositos das estações de Belém, Santa Cruz, Matadouro e Mangaratiba, de escolha de escórias de carvão das locomotivas e offerece o preço de 13\$ (treze mil réis) para cada tonelada metrica que retirar.

b) O proponente declara obrigar-se e sujeitar-se a todas as condições impostas no edital de concurrencia n. 61, de 14 de março corrente e publicado no *Diario Official* de 16.

E deste modo tem feito a sua proposta, que offerece á apreciação da honrada directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil do Brasil.

Capital Federal, 29 de março de 1921. — Por procuração, *Orestes Magalhães*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Pelo presente, de ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para a correção da clausula 13ª, «na pressão interna do tubo», que, em vez de 13 atmosferas, como tem sido publicado no edital de concurrencia para o fornecimento de 7.000 metros de cano de chumbo flexivel, com armadura de aço para travessia sub-marina, deve ser de 18 atmosferas. Outrossim, communico que a concurrencia terá logar no dia 22 de abril proximo vindouro, e não 12 do citado mez, como tem sido publicado.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 21 de março de 1921. — *F. J. da Fonseca Braga*, chefe da secção.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA SEGUNDO SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. Presidente da mesa examinadora, faço publico que se realizará amanhã, 1 de abril, ás 13 horas, a prova escripta

de inglez, para o concurso para Segundo Secretario de Legação, sendo chamados os candidatos que foram habilitados na prova escripta do francez, Srs.:

Antonio Augusto de Souza Bandeira, Antonio Barroso Fernandes Filho, Carlos Silva Martins Ramos, Gastão Alvares de Azevedo Macedo e Ruy Ribeiro Couto.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 31 de março de 1921. — *Oswaldo Correia*, secretario da mesa examinadora.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Cervejaria Bohemia

(PETROPOLIS)

Relatorio que vad ser apresentado em assembléa geral ordinaria no dia 4 de abril de 1921

Srs. accionistas — Em obediencia ao que preceituam as leis e os nossos estatutos, vimos, mais uma vez, á vossa presença para prestar contas dos negocios da companhia no decurso do anno transacto.

Assembléas

Ordinaria: Tova logar em 31 de março de 1920. Extraordinaria: Não houve.

Fabrica

Como do ultimo relatorio, podemos ainda afirmar estarem em perfeito estado de conservação e em bom funcionamento todos os nossos machinismos. Quanto á secção de bebidas sem alcool, achá-se perfeitamente installada, tendo já á directoria tomado as primeiras providencias para a collocação de seus productos nos principaes mercados.

Negocios

Notamos, com a maior satisfação, alguma melhoria nos negocios realizados e com especialidade no segundo semestre. Em março de 1920 adquirimos por compra, ao Sr. Alvaro de Barros, então nosso concessionario no Rio de Janeiro, o contracto de arrendamento do predio do largo de Santa Rita n. 8, naquella Capital, com vencimento em 1924, bem como todos os pertences que formavam o deposito que aquelle senhor mantinha para a venda de nossos productos. E assim, desde aquella época, tem a companhia o deposito por sua conta na visinha cidade.

Informações

A assembléa que idos realizar, deverá eleger o director-gerente para o triennio de 1921-1923, bem como o conselho fiscal e seus supplentes para o presente exercicio. Pensamos ser já do vosso dominio a renuncia do Sr. Mario A. Silva do cargo de director-gerente em 15 de fevereiro do corrente anno, funções que foram preenchidas, interinamente, pelo Sr. Gustavo Weber. A directoria terá immenso prazer em vos prestar quaesquer outras informações de que necessitardes, além das constantes do balanço que accompanha este relatorio.

Petropolis, 30 de março de 1921. — *Gustavo Weber*, director-gerente interino. — *Alberto Düringer*, director-technico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Dando cumprimento ao disposto no art. 20 dos estatutos da companhia, procedemos a exame nos livros, ba-

lanço e demais documentos relativos ao exercício de 1920, encontrando tudo em boa ordem e, por esse motivo, recommendamos a assembleia geral a sua aprovação.
Petropolis, 24 de fevereiro de 1921. — Daniel Teixeira. — Francisco Sixel. — Gustavo Weber.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Bens de raiz.....	334.717\$339
Machinismos e accessorios....	262.305\$276
Electrificação.....	27.987\$260
Bemfeitorias.....	8.083\$030
Mananciaes.....	13.944\$120
Móveis e utensilios.....	34.786\$800
Sobresalentes.....	2.887\$300
Carros e arreios.....	4.244\$000
Semoventes.....	6.050\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Materia prima e fabricação..	199.605\$790
Caixa.....	5.927\$490
Premios de seguros.....	1.061\$850
Dividas activas.....	262.166\$158
	1.223.726\$413
Passivo	
Capital.....	710.000\$000
Fundo de reserva.....	19.249\$523
Fundo de concertos e reparações.....	10.312\$030
Ações caucionadas.....	40.000\$000
Dividendos.....	336\$000
Companhia F. Tecidos D. Izabel, empréstimos hypothecarios.....	200.000\$000
Companhia F. Tecidos D. Izabel, c/corrente.....	5.000\$000
Credores diversos.....	195.478\$500
Letras a pagar.....	17.992\$500
Férias dos operarios.....	5.137\$080
Lucros e perdas.....	10.001\$480
Dividas passivas.....	10.209\$300
	1.223.726\$413

SOCIEDADE ANONYMA WHITE MARTINS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA AOS 9 DE MARÇO DE 1921

Aos 9 dias do mez de Março do anno de 1921, ás 14 horas, no sobrado do predio n. 67, da rua S. Pedro, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos os fundadores e, por sua convocação, os demais subscriptores do capital da Sociedade Anonyma White Martins, assignados no livro de presença, foi aclamado presidente da assembleia o Sr. Mark Sutton que, occupando a presidencia, agradece a distincção e convida para 1º e 2º Secretarios, respectivamente, os Srs. Affonso Alves Bebianno e Dr. Lourival J. de M. Souto, que occupam lugares aos lados do Sr. Presidente, constituindo a Mesa. A convite do Sr. Presidente o Sr. 1º Secretario faz a leitura da seguinte carta circular, endereçada a cada um dos Srs. subscriptores: Rio de Janeiro, 5 de Março de 1921. — Ilmo. Sr. — Nesta. — Estando subscripto o capital social todo da Sociedade Anonyma White Martins e assignados por todos os Srs. subscriptores, os respectivos estatutos, e constituindo em bens, cousas e direitos parte do capital subscripto pelos fundadores, são convidados os Srs. subscriptores a se reunirem em assembleia geral no dia 9 do mez de Março corrente, ás 14 horas, no sobrado do predio n. 67, da rua S. Pedro, afim de, como preceitua o art. 77 do Decreto n. 434, de 4 de Julho de 1891, nomearem tres louvados para procederem á avaliação. Os fundadores — White, Martins & C. — Affonso Alves & C. — Diz, então, o Sr. Presidente que se acham sobre a Mesa a lista nominativa dos Srs. subscriptores do capital social todo e os estatutos, por todos assignados, da Sociedade Anonyma White Martins. Entretanto, tal como é o objecto da convocação desta assembleia geral, ter-se-ha de nomear tres louvados para avaliarem os bens, cousas e direitos com que se convertem na sociedade, as firmas sociaes fundadoras. O subscriptor Sr. Alberto Ceppas

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Bens de raiz.....	336.717\$339
Machinismos e accessorios....	265.003\$376
Electrificação.....	27.987\$260
Bemfeitorias.....	8.083\$030
Mananciaes.....	13.944\$120
Móveis e utensilios.....	39.498\$300
Sobresalentes.....	3.680\$030
Carros e arreios.....	4.244\$000
Semoventes.....	4.980\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Materia prima e fabricação..	236.090\$130
Caixa.....	6.146\$220
Premios de seguros.....	1.071\$220
Dividas activas.....	285.870\$808
	1.293.575\$853
Passivo	
Capital.....	710.000\$000
Fundo de reserva.....	19.249\$523
Fundo de concertos e reparações.....	10.312\$030
Ações caucionadas.....	40.000\$000
Dividendos.....	336\$000
Companhia F. Tecidos D. Izabel, emprést. hypothecario	200.000\$000
Companhia F. Tecidos D. Izabel, c/corrente.....	10.000\$000
Credores diversos.....	208.621\$620
Letras a pagar.....	4.000\$000
Férias dos operarios.....	5.173\$960
Dividas passivas.....	27.263\$180
Lucros e perdas.....	58.614\$560
	1.293.575\$853

Companhia Maravilha Mineira

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1921

Aos trinta dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, de conformidade com o convite de convocação publicado no *Diario Official* e na imprensa, reuniram-se no escriptorio da companhia, a rua Visconde de Inhaúma numero cincoenta e seis, sobrado, cinco senhores accionistas, representando o capital de novecentos e no-

venta e nove acções, como se verifica do livro da presença. Assumindo a presidencia, o senhor director Emilio Rodriguez declarou aberta a sessão e convidou os senhores Victor A. Klinko e José Borges Ribeiro da Costa Junior, respectivamente para primeiro e segundo secretarios. Em seguida, pelo senhor presidente, Emilio Rodriguez, foi mandado proceder á leitura do relatório da directoria, relativo ao anno de mil novecentos e vinte, pelo qual se verifica que, como nos annos anteriores, não houve dividendo, a ser distribuido pelos senhores accionistas. Finda a leitura do relatório e posto o mesmo em discussão, foi elle aprovado. Pelo senhor presidente foi em seguida mandado proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, o que foi feito pelo senhor F. G. Irwin, membro do referido conselho, cujo teor é o seguinte: Parecer do conselho fiscal—Senhores accionistas—Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Maravilha Mineira, examinando com todo o cuidado o balanço e as contas relativas ao anno de mil novecentos e vinte, proximo findo, apresentados pela directoria, verificaram acharem-se de perfeito accordo com a escripturação da companhia e são de parecer que sejam aprovados pelos senhores accionistas, não só os referidos balanço e contas, como todos os demais actos da directoria. Rio de Janeiro, vinte e seis de março de mil novecentos e vinte e um. — F. G. Irwin. — Constantino Lemos. — Arnolde Meier. Submettidos á discussão o parecer e as contas, foram approvados unanimemente. Terminando, o Sr. presidente agradeceu aos senhores accionistas a confiança que lhe toem dispensado e aos seus companheiros de directoria. Nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, que lida e posta em discussão, foi unanimemente approvada e assignada esta e outra em duplicata pelos senhores accionistas presentes. E eu, Victor A. Klinko, servindo de secretario, a subcrevo e assigno. — V. A. Klinko. — Por procuração de Grace & C., B. L. Hunt. — E. Rodriguez. — F. G. Irwin. — José Borges Ribeiro da Costa Junior. (1.784)

indica para louvados os Srs. Drs. Lourival Souto e Leopoldo de Bulhões e Libanio da Rocha Vaz, que são unanimemente aceitos pela assembleia; e o Sr. Presidente os nomeia louvados, convidando-os a, investidos das funções, procederem ás diligencias necessarias e, quando tiverem prompto laudo, darem conhecimento aos Srs. fundadores para convocarem a assembleia geral de constituição definitiva da sociedade. Não havendo quem peça a palavra, nem nada mais a tratar-se nesta reunião, o Sr. Presidente suspende a sessão, convidando os Srs. subscriptores a esparem ser lavrada esta acta, que eu, Dr. Lourival J. de M. Souto, 2º Secretario, mandei lavrar, em duplicata, para o destino legal, o li e conferi. E, reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e, sem observações, approvada para ser assignada pela Mesa e mais Srs. subscriptores presentes. — Mark Sutton, presidente. — Affonso A. Bebianno, 1º Secretario. — Dr. Lourival J. de M. Souto, 2º Secretario. — Alberto Ceppas. — D. D. Keay. — George White. — Leopoldo de Bulhões. — Miguel Sotto Mayor. — Alfredo C. da Rocha. — Ruy Vaccari. — P. p. DD. Angelina de Freitas Bebianno, Aida Alves Bebianno e Aida Alves Bebianno, Ruy Vaccari. — Libanio da Rocha Vaz. — Guilherme Bebianno Martins. — Fausto Bebianno Martins. — Raymundo Corrêa Rodrigues.

ACTA DA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA REALIZADA AOS 19 DE MARÇO DE 1921

Aos 19 dias do mez de Março do anno de 1921, ás 14 horas, no sobrado do predio n. 67, da rua S. Pedro, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os fundadores e, por sua convocação, os demais subscriptores do capital da Sociedade Anonyma White Martins, assignados no livro de presença, por indicação unanime, o Sr. Mark Sutton occupa a presidencia e convida para completarem a Mesa os mesmos 1º e 2º Secretarios que serviram na reunião anterior, os Srs. Affonso Alves Bebianno e Dr. Lourival J. de M. Souto, que

tadeam o Sr. Presidente, constituindo a Mesa. Diz o Sr. Presidente que, conforme convocação por carta circular dos Srs. fundadores, de que ha um exemplar em Mesa, o objecto da assembleia é tomar conhecimento do laudo apresentado pelos Srs. louvados nomeados em a reunião anterior para avaliarem os bens, cousas e direitos com que entram para o capital e se convertem na Sociedade Anonyma White Martins as firmas sociaes White Martins & C. e Affonso Alves & C., assim como dos demais actos e requisitos para a constituição definitiva da Sociedade. A convite do Sr. Presidente, o Sr. 1º Secretario faz a leitura do recibo, que se acha sobre a Mesa, do deposito feito no Banco do Brasil, do teor seguinte: — «Banco do Brasil — Endereço Telegraphico Satellite» — Rio de Janeiro, 18 de Março de 1921 — Rs. 165:412\$500 — Recebemos dos Srs. White, Martins & C., fundadores da «Sociedade Anonyma White Martins», a quantia de cento e sessenta e cinco contos quatrocentos e doze mil e 500 réis, sendo rs. 165:000\$000 correspondente a 10 % sobre rs 1.650:000\$000 capital em dinheiro, como se constitue essa Sociedade, e rs. 412\$500 n/ comissão de ¼ % sobre a referida operação. Para constar, firmamos o presente. — Pelo Banco do Brasil — (Assignado) — A. Lisboa, Sub-Thesoureiro. (Carimbo circular com os seguintes dizeres): Banco do Brasil — Isento de sello — Art. 28, n. 37, do Dec. n. 14.339, de 1 de Setembro de 1920 — (Outro carimbo circular com os seguintes dizeres): Banco do Brasil — 18 — Mar. 1921 — Rio de Janeiro». Em seguida, o mesmo Sr. 1º Secretario lê tambem o seguinte: «Laudo — Os abaixo assignados, Drs. Lourival J. de M. Souto e Leopoldo de Bulhões e Libanio da Rocha Vaz, louvados nomeados em a primeira assembleia geral, de constituição, dos subscriptores do capital da Sociedade Anonyma White Martins, realizada aos 9 de Março corrente, para o fim especial de avaliarem os bens, cousas e direitos com que as firmas sociaes White, Martins & C. e Affonso Alves & C. realizam parte do capital, tendo praticado as diligencias e exames necessarios e estudado ponderadamente todos os elementos uteis para criteriosamente desempenharem a incumbencia, offercem o seguinte laudo sobre os bens indicados nas minuciosas relações em separado que, em resumo, são os seguintes: Da firma White, Martins & C. — Activo — Predio e respectivo terreno, á rua S. Christovão n. 209, nesta cidade, assobradado, com seis janellas de frente e entrada ao lado, o terreno mede de frente 31,70 metros, onde tem jardim fechado com dous portões e gradil de ferro, faz canto com a rua Francisco Eugenio, onde mede metros 127,40 de comprimento até o portão de ferro, pelo outro lado, dividindo-se com o rio, onde mede metros 104,00 de extensão e de largura nos fundos metros 70,80, contados da rua Francisco Eugenio até o rio, dividindo-se pelos fundos com terrenos de D. Antonia Monteiro Soares. Neste terreno tambem se acham construidos o predio da usina de oxygenio, officina mechanica e almoxarifado, com uma extensão onde funciona a usina de comprimir acetyleno, tudo construido de tijolo e cimento, sendo o telhado supportado por tesouras de ferro assentes sobre vigas de ferro; e como dependencias, duas pequenas construcções isoladas, de tijolo e cimento, que servem de deposito de carbureto e de usina de acetyleno; adquirido a D. Angelina de Freitas Bebianno, rs. 100:000\$000. Terreno em Merity, 4º districto do município de Maxambomba, Comarca de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, medindo metros 110,00 de frente por metros 50,00 de fundo, dentro do perimetro urbano, fazendo frente para a rua Engenho do Porto, onde existio o desvio da Leopoldina que seguia para a Olaria do Engenho do Porto e dividindo por todos os lados com o Coronel João Telles de Bittencourt, vendedor á sua antecessora por escriptura de 8 de Maio de 1917, nas notas do tabellião do 1º Officio de Maxambomba, Coronel Ernesto França Soares, L. 46, fls. 111, 2:000\$000 — Predio e respectivo terreno á Villa Pompeia, por traz do Parque Antartica, na freguezia de Santa Cecilia, capital do Estado de S. Paulo, medindo o terreno de frente metros 90,00 e de fundo metros 50,00, contendo uma casa de um só andar, com portão e seis janellas de frente, construido de tijolo, cal e areia, com oito commodos, inclusive um comodo grande para armazem, medindo a construcção metros 28,00 de frente por metros 22,00 de fundos e tendo como dependencia uma pequena casa com uma porta, coberta de telha de barro, confinando toda a propriedade pela frente com a rua que foi projectada sob o n. V, esquina de uma travessa que tambem foi projectada sob o n. II, por um lado com a dita travessa e finalmente por outro lado e fundos (Norte e Oeste) com terrenos que eram de propriedade da Companhia Urbana Predial; e — Terreno annexo, tambem na mesma Villa Pompeia e por traz do Parque Antartica, com a área total de metros 2 180,00 sendo metros 10,00 de frente na parte que confina com o terreno acima descripto, metros 14,00 pelo lado Norte, metros 30,00 pelo lado Sul, confinando por um

lado com o terreno antes descripto pelo lado Oeste e com o corrego da Agua Preta e pelos outros dous lados com propriedades que eram da Companhia Urbana Predial, adquirida do Engenheiro Guilherme Martins á Massa Fallida da Companhia Brasileira de Ar Liquido, por escriptura de 20 de Dezembro de 1916, nas notas do tabellião 3º da capital do Estado de S. Paulo, L. 100, Fls. 92 v., (ambos) 80:000\$000 — Predio á rua Martin Burchard n. 22, com seu respectivo terreno, medindo metros 7,00 de frente por metros 40,00 de frente a fundo, mais ou menos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, e confiando pela frente com a referida rua, por um lado com João Cardoso de Siqueira Primo, de outro lado com Maria de Oliveira Braga e pelos fundos com pessoa ignorada, sendo a casa construida de tijolos e coberto de telhas nacionaes, com tres portas de frente, adquirido a Miguel Alves Costa e Manoel Rodrigues Lopes de Barros e sua mulher D. Calharina Leal de Barros por escriptura de 30 de Junho de 1920 nas notas do 4º tabellião da capital do Estado de S. Paulo, Alfredo Firmo da Silva, L. 151, Fls. 37, Rs. 29:000\$000 — Terreno na Estrada do Nucleo Colonial Barão de Jundiaby, Freguezia de Nossa Senhora do Desterro, Districto de Paz da Cidade, Município e comarca de Jundiaby, Estado de S. Paulo, com uma área de 6.920,00 metros quadrados, dividindo por um lado com o rio Jundiaby, e nas partes restantes com o Coronel Francisco de Paula Penteado e herdeiros do Coronel Antonio Mendes Pereira, havido pela firma sua antecessora de uma área de metros quadrados 8:000,00 da Camara Municipal de Jundiaby, por escriptura de 31 de Março de 1913 nas notas do 2º tabellião interino Augusto B. de Miranda, da cidade de Jundiaby, L. 26, Fls. 102, e edificio da fabrica, de um só andar, com uma porta larga e duas janellas na frente e tambem portas e janellas pelos outros lados, e — Um terreno em frente as officinas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com uma das faces para a Estrada do Nucleo Colonial Barão de Jundiaby, na freguezia de Nossa Senhora do Desterro, Districto da cidade, município e comarca de Jundiaby, Estado de S. Paulo, com 1.920 metros quadrados, junto ao terreno supra descripto, numa extensão de metros 20,00 para a Estrada do Nucleo, por metros 95,00 de frente a fundo, dividindo por um lado com o terreno antes descripto e nas partes restantes com os vendedores á firma sua antecessora, Coronel Francisco de Paula Penteado e outros, por escriptura de 31 de março de 1913, nas notas tambem do 2º tabellião interino da cidade de Jundiaby Augusto B. de Miranda 45:600\$000 — Predio e respectivo terreno á rua dos Coelhoos, em Recife, capital do Estado de Pernambuco, 18:000\$000 — Machinismo, motores, bombas, aparelhos, apetrechos e utensilios de officina mechanica nesta capital, conforme relação discriminada, 320:000\$000 — Idem como acima em Jundiaby, Estado de S. Paulo, conforme relação, 216:000\$000 — Machinismos de acetyleno em S. Paulo, 28:000\$000 — Um automovel para passageiros «Overland», 4 cylindros, 18 cavallos, motor n. 24.803, 5:000\$000 — Um automovel de carga «Stowers», 4 cylindros, 20 cavallos, motor n. 14.638, 5:000\$000 — Um automovel «Leyland», 4 cylindros, 36 cavallos, motor n.9.026, 37:000\$000 — Ferramentas mecanicas, conforme inventario, 60:000\$000 — Apparellhos e materiaes de laboratorio, idem, 727\$900 — Moveis e utensilios, idem, 8:000\$000 — Mercadorias em «stock» no armazem da rua S. Pedro n. 67, conforme inventario, 413:371\$143 — Idem, no almoxarifado e no deposito de oxygenio, idem, 180:545\$060 — Idem em transitio, idem, 85:774\$360 — Idem e materiaes em installações a conelue e em obras em confeccão, 27:703\$150 — Cylindros em «stock», conforme inventario, 373:420\$321 — Mercadorias e valores na filial de S. Paulo, conforme inventario, contas e balanços, 290:574\$755 — Idem, na filial de Pernambuco, idem, idem, 83:342\$260 — Idem, na filial de Porto Alegre, idem, idem, 63:615\$370 — Titulos em carteira conforme relação, 107:400\$000 — Diversos devedores, conforme relação, 729:357\$868 — Dinheiro em cofre, 25:703\$630 — Somma de Activo 3.334:535\$817 — Deduz-se o Passivo — Credores diversos, conforme relação, 1.434:535\$817 — Resta o Activo liquido de 1.900:000\$000 — que compete partilhadamente aos socios — Mark Sutton, 740:000\$000 — Affonso Alves Bebianno, 740:000\$000 — George White, 198:000\$000 — Guilherme Bebianno Martins, 111:000\$000 — Fausto Bebianno Martins, 111:000\$000 — Somma 1.900:000\$000 — Da firma Affonso Alves & C. — Activo — Uma situação de terras agricolas no lugar denominado S. Gonçalo, 3º Districto do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, com 80 braças de testada, ou sejam metros, 176,00 e duas legunas de fundo, principiando onde acabam as de Seraphim Gonçalves Chaves e dividindo de outro lado com quem de direito, aquisição de Mark Sutton por escriptura de 28 de Agosto de 1918, nas notas do tabellião do 1º Officio desta cidade, L. 570, Fl. 8, e Carvalho & C.: — Tres situações de terras agricolas, tambem no dito município, sendo: — Uma no Iriri-Guaçu, rie-

dando 180 braças de testada, fazendo frente no mar e fundo na mais alta serra, dividindo de um lado com terras de Domingos de Aquino e de outro lado com terras de herdeiros do Dr. Juvenal Carmona; — Outra no Iriri-Mirim, no Taquary, como a anterior, medindo 40 braças de testada na praia e fundos até a mais alta serra, dividindo de um lado com terras que foram de Manoel de Jesus Torres e de outro lado com quem de direito, terras essas também conhecidas com o nome de «Cão Morto»; e outra em S. Gonzalo, medindo 150 braças de testada, fazendo frente para o mar e fundos na mais alta serra, dividindo de um lado com propriedades de João Pedro de Almeida Junior e de outro com quem de direito, aquisição de Mark Sutton por escriptura de 10 de Fevereiro de 1919 em notas do tabellião do 2º Officio da cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, L. 26, Fls. 24, 25 e 26, ao Coronel Francisco Manoel de Alvenga Souza e sua mulher D. Margarida Teixeira Souza; — Uma sorte de terras em S. Gonzalo, também 3º districto do Municipio de Paraty, fazendo testada na quebrada e fundos no alto, fazendo divisa com o Estado de S. Paulo, dividindo de um lado (Sul) com terras da Fazenda Nacional e de outro lado (Norte) com terras dos herdeiros do finado Manoel de Moura Guimarães, medindo 12 braças de terras de testada, aquisição de Mark Sutton, por escriptura de 20 de Abril de 1920, em notas do tabellião do 2º Officio da cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, L. 27, Fls. 14, 15 e 16, ratificada e rectificada pela de 7 de Julho do mesmo anno nas mesmas notas, L. 27, Fls. 42v, 43, 44 e 45, a Galindo da Silva Pires e sua mulher D. Presciana da Conceição Pires e D. Idalina Maria da Conceição; — Uma sorte de terras no lugar denominado Iriri-Mirim, também 3º Districto do mesmo municipio de Paraty, fazendo testada na Estrada Publica e fundos até no alto da divisa do Estado de S. Paulo, dividindo de um lado com terras do adquirente e de outro lado com propriedade de Antonio Claudino, medindo 80 braças de testada, aquisição de Mark Sutton por escriptura de 20 de abril de 1920 nas notas do tabellião do 2º offcio da cidade de Paraty, referida, L. 27, Fls. 12 v., 13, 14 e 16, ratificada e rectificada pela de 7 de Julho do mesmo anno, nas mesmas notas, L. 27, Fls. 43, 44 e 44 v., a D. Francisca Maria do Rosario; 1 sorte de terras no lugar denominado São Gonzalo, também 3º districto do referido municipio de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, dividindo ao Sul com terras do major Frederico Cook, ao Norte com propriedade de Manoel Paulino de Bulhões, fazendo testada no alto do morro denominado «Morro de S. Paulo» (entre Tarituba e S. Gonzalo) e fundo com quem de direito, medindo 72 braças de testada, aquisição de Mark Sutton, por escriptura de 9 de Junho de 1920, nas notas do dito tabellião do 2º Officio da cidade de Paraty, L. 27, Fls. 25, 26 e 27, ratificada e rectificada pela de 7 de Julho do mesmo anno, nas mesmas notas, L. 27, Fls. 41 v., 42, 44 v. e 45, a Hyppolito Gomes Sampaio Braga e sua mulher D. Etelvina Julia Torres Braga. Uma sorte de terras de 205 braças adquiridas a Antonio Felipe de Almeida Madeira. Uma dita adquirida ao Coronel João Pedro de Almeida Junior e irmão. Cessão e transferencia de direitos e accões de D. Maria Justina de Oliveira Seven-Avils, viuva, Pedro Pires dos Santos e sua mulher D. Rita de Cassia Moreira Santos, D. Mathilde Moreira Dias, viuva, José Theophilo da Costa Moreira e sua mulher D. Adelia da Costa Moreira, por escriptura de 5 de Outubro de 1920, nas notas do tabellião do 2º Officio da cidade de Paraty, L. 27, Fls. 58 v., 59 e 60, sobre uma sorte de terras no lugar denominado São Gonzalo, 3º districto do referido municipio de Paraty, medindo 173 braças de testada com fundos competentes, dividindo pelo Norte com uma pedra em que se vêem esculpidas as iniciaes «S. B.», e pelo Sul com terras adjudicadas á então Fazenda Provincial, as quaes terras pertencem ao espolio de seu pai e sogro Antonio Joaquim da Cruz Seven-Avils e foram quillidas no inventario e partilhas a que se procedeu por seu fallecimento, aquisição de A. Alves & C. Cessão e transferencia de direitos e accões de Olindo Caetano da Silva Campos e sua mulher D. Francelina Martins da Silva Campos, por escriptura de 1 de Dezembro de 1920, em notas do mesmo tabellião do 2º Officio da cidade de Paraty, L. 26, Fls. 69 v. e 71, sobre os que adquiriram por escriptura de 17 de Novembro do mesmo anno, nas mesmas notas, de D. Silvina Idalina de Lorena Almeida, João Pedro de Almeida Netto e sua mulher D. Maria Carlota da Fonseca Almeida, viuva, filho e póra do finado Manoel de Almeida Marques, filho dos finados Coronel João Pedro de Almeida e D. Francisca Maria de Almeida, sobre a herança que lhes tocar nas terras situadas em S. Gonzalo, 3º districto do municipio de Paraty, pertencentes ao espolio dos citados finados e estão dependendo da sobre-partilha no respectivo inventario, aquisição de Mark Sutton. Uma casa coberta de sapê, edificada sobre estêios, nas terras supra referidas pertencentes ao espolio dos finados Coronel João Pedro de Almeida e sua mulher D. Francisca Maria de Almeida, no lugar denominado S. Gonzalo, do 3º

districto do municipio de Paraty, por escriptura de 1 de Dezembro de 1920, em notas do tabellião do 2º Officio da referida cidade, aquisição de Mark Sutton. Bemfeitorias diversas, casa de residencia, casas em construcção, 52 casas para colonos, ranchos, engenho, curraes, olaria, ponte de embarque, etc., conforme relação, rs. 170:000\$000. Cultura agricola, cafesaes, mandiocaes, arrozaes, laranjaes, etc., réis 33:000\$000. Lenha e madeiras existentes, conforme inventario, rs. 64:000\$000. Gado existente, conforme inventario, rs. 50:000\$000. Vapor «Flamengo», ex-«Marisé», construido de ferro em 1914 e reconstruido em 1920, registrado sob o n. 362 (primeira classe) na Capitania do Porto desta Capital, com os seguintes caracteristicos: Comprimento, 50,20 metros; bocca, 9,50 metros; pontal, 2,80 metros; tonelagem bruta, 462 toneladas; tonelagem liquida, 459 toneladas; duas caldeiras typo tubular com pressão de 180 libras, e força das machinas 138 H. P. Aquisição de Affonso Alves Bebianno, por escriptura de 2 de Janeiro de 1920, nas notas do tabellião do 10º Officio desta cidade, rs. 400:000\$000. Lancha «Hilda», construida nesta cidade em 1883 e registrada sob o n. 62, na Capitania do Porto desta cidade, com: comprimento de 17,20 metros; bocca, 3,10 metros; tonelagem bruta, 21 toneladas; tonelagem liquida, 20 toneladas; Força 75 cavallos nominaes. Aquisição de Mark Sutton; e uma lancha a gazolina «Walter», rs. 70:000\$000. Catraia «Belmira», construida no Estado do Rio em 1914, com comprimento de 16,80 metros; bocca, 4,50 metros; pontal, 1,80 metros; tonelagem bruta, 40 toneladas; aquisição de Mark Sutton, por escriptura de 2 de Setembro de 1918 nas notas do tabellião do 1º Officio desta capital e registrada na Capitania do Porto desta Capital, sob o numero 1.046. Catraia «Rita», registrada na Capitania do Porto desta Capital, sob o n. 1.367, de comprimento de 16,30; bocca, 4,80 metros; pontal, 1,85 metros; tonelagem bruta 35 toneladas; aquisição de Mark Sutton por escriptura de 2 de Setembro de 1918 nas notas do tabellião do 1º offcio desta capital; — Lancha a remos «Altiva», registrada na Capitania do Porto desta capital, sob o n. 1.354, com comprimento de 15,00 metros; bocca, 4,72 metros; pontal, 1,52 metros; tonelagem bruta, 35 toneladas, aquisição de Mark Sutton pela mesma escriptura de 2 de Setembro de 1918 nas notas do tabellião do 1º Officio desta capital; — Saveiro «Perú 10», registrada na Capitania do Porto desta Capital sob o n. 1.934, com comprimento de 24,60 metros; bocca, 4,10 metros; pontal, 1,20 metros; tonelagem bruta, 30 toneladas, também aquisição de Mark Sutton pela supra citada escriptura; — Saveiro «Perú 13», registrada na Capitania do Porto desta Capital sob o numero 1.932, com comprimento de 23,80 metros; bocca, 3,70 metros; pontal, 1,15 metro; tonelagem bruta, 30 toneladas, também aquisição de Mark Sutton pela mesma escriptura; — 46 canoas diversas e dous botes. 45:000\$000 — Utensilios diversos, conforme inventario, 6:500\$000 — Ferramentas e sobressalentes, conforme inventario, 53:662\$200 — Generos e mercadorias em stock, conforme inventario, 18:202\$524 — Devedores diversos, conforme relação, 43:076\$976 — Somma o activo, 953:441\$700 — Deduz-se o — passivo: Credores diversos, conforme relação, 503:441\$700 — Resta o — activo liquido de 450:000\$000 que compete partilhadamente aos socios — Mark Sutton, 150:000\$000 — Affonso Alves Bebianno, 150:000\$000 — Alfredo Coelho da Rocha, 150:000\$000 — Somma 450:000\$000. — Assim concluem os louvados depois de haverem computado criteriosamente todos os elementos mercantis e industriaes que entenderem de attender e considerar, em face dos respectivos balanços de 31 de dezembro proximo passado; e ficam á disposição dos Srs. subscriptores para quaesquer informações ou esclarecimentos de que, porventura, possam carecer. — Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — (Assignados) Dr. Lourival J. de M. Souto. — Leopoldo de Bulhões. — Libanio da Rocha Vaz. Terminada a leitura do laudo, o Sr. presidente o pôz em discussão e ninguém pedindo a palavra, o submete a votação em duas partes — primeiramente da parte referente á firma White Martins & Comp., e, depois, da a Affonso Alves & Comp., — sendo o mesmo laudo, como declara o Sr. presidente, unanimemente approved, abstando-se de votar as partes interessadas na avaliação dos bens, cousas e direitos referidos, que passam á plena propriedade e posse da Sociedade Anonyma White Martins. Em seguida são lidos, postos em discussão e, sem observações, approveds, artigo por artigo, os estatutos abaixo transcriptos que já se achavam em mesa em a reunião anterior, assignado; por todos os Srs. subscriptores assim como a lista nominativa dos subscriptores do capital social todo. Declara, então, o Sr. presidente que estando devida e legalmente feitos e approveds todos actos de constituição definitiva da companhia, offerece a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que, porventura, possa ter quaesquer propostas, duvidas, observações ou esclarecimentos a offerecer; e ninguém pedindo a palavra o Sr. presidente declara definitivamente constituida a Sociedade

Anonyma White Martins, organizada por subscrição publica e dos elementos das firmas sociaes White, Martins & Comp. e Affonso Alves & Comp. que nella se convertem e ás quaes succede. O accionista Sr. Alberto Ceppas pede a palavra e propõe que os actos posteriores á constituição da sociedade e anteriores ao preenchimento das formalidades legais torram por conta da Sociedade, proposta que o Sr. presidente annuncia em discussão e, ninguém pedindo a palavra, submete a votação e é approvada. Em seguida o Sr. presidente suspende a sessão e convida os Srs. presentes a esperarem ser lavrada esta acta, o que eu, Dr. Lourival J. de M. Souto, 2º secretario, mando fazer, em duplicata, para o destino legal. E feita, li e conferi e, reaberta a sessão, é lida, posta em discussão e, sem observações, approvada, para ser assignada pela Mesa e mais accionistas presentes. — *Mark Sutton*, presidente. — *Affonso Alves Bebianno*, 1º secretario. — *Dr. Lourival J. de M. Souto*, 2º secretario. — *Leopoldo de Bulhões*. — P. p. minha esposa, *Mark Sutton*. — P. p. minha esposa, *Affonso A. Bebianno*. — Por mim e p. p. minha mulher, *George White*. — *Ruy Vaccani*. — P. p. D. *Angelina de Freitas Bebianno*, p. p. *Alda Alves Bebianno*, p. p. *Aida Alves Bebianno*, *Ruy Vaccani*. — *Alfredo C. da Rocha*. — *D. D. Keay*. — *Libanio da Rocha Vaz*. — *Miguel Sotto Mayor*. — *Alberto Ceppas*. — *Guilherme Bebianno Martins*. — *Fausto Bebianno Martins*. — *Raymundo Corrêa Rodrigues*.

Estatutos da Sociedade Anonyma White Martins

CAPITULO I

Da denominação, sede, objecto e duração

Art. 1.º Fica constituida a Sociedade Anonyma White Martins, regida por estes estatutos e pelas leis em vigor.

Art. 2.º A sede e fóro juridico são na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 3.º A Sociedade tem por objecto:

- a) captação do oxygenio para applicação industrial e scientifica e exploração de industrias correlatas;
- b) produção e applicação de energia electrica e commercio de seu material;
- c) officinas mecanicas de materiaes e obras em ferro, aço e outros metaes e madeiras;
- d) industria e commercio de machinas e materiaes para industrias;
- e) industria agricola, pecuaria e extractiva;
- f) industria de transportes maritimos, fluvial, e terrestre;
- g) commercio de importação e exportação e compra e venda de artigos e productos nacionaes e estrangeiros;
- h) comissões, consignações, agencias e representações nacionaes e estrangeiras;
- i) quaesquer explorações commerciaes e industriaes e de privilegios e concessões.

Art. 4.º O prazo da duração da sociedade é de 30 annos e contar da data da installação.

CAPITULO II

Do capital e das acções

Art. 5.º O capital social é fixado em rs. 1.000.000\$000, dividido em 20.000 acções do valor nominal de rs. 200\$000, cada uma, integrado, parte em dinheiro e parte em bens, cousas e direitos das firmas sociaes White, Martins & Companhia e Affonso Alves & Companhia, que se convertem nesta sociedade, cedendo-lhe e transferindo-lhe todo dominio, posse, uso, servidão, direito e acção.

Paraphrasis unico. Si o capital houver de ser augmentado, os accionistas terão preferencia na subscrição proporcionalmente ás acções que possuirem.

Art. 6.º A subscrição ou a posse da acção implica a acceitação destes Estatutos.

Art. 7.º As acções serão assignadas por dous directores. Paraphrasis unico. Emquanto não forem distribuidos titulos definitivos, serão emitidas cantellas das acções com as formalidades legais e com as assignaturas determinadas neste artigo.

Art. 8.º As acções representam quotas ideaes dos seus possuidores no fundo social e serão nominativas, podendo ser convertidas em acções ao portador, ouvida e consentindo a directoria.

§ 1.º As acções nominativas só poderão ser transferidas na sede social, mediante exhibição do titulo e termo em livro proprio, da sociedade, assignado pelo cedente e pelo cessionario ou representantes legitimos com poderes necessarios.

§ 2.º A conversão de acções nominativas em acções ao portador ou vice-versa só poderá ser praticada consentindo a directoria á solicitação do possuidor ou de seu procurador com poderes necessarios e expressos e pagando, além do selo

legal de transferencia, 5\$000 por unidade ou fracção do acção em proveito do Fundo de Reserva.

Art. 9.º As acções gravadas serão sempre nominativas.

Art. 10.º A acção é indivisivel em referencia á sociedade que não reconhecerá mais de um possuidor para cada acção. Paraphrasis unico. Quando dous ou mais individuos possuirem as mesmas acções, a sociedade poderá suspender o exercicio dos direitos que a taes titulos forem inherentes, emquanto um só individuo não for designado pelos possuidores para junto della figurar como possuidor.

Art. 11.º As acções que se fraccionarem por possuidores diversos, decahirão do direito ao dividendo que lhes compete, em beneficio do Fundo de Reserva.

§ 1.º Quando a acção se conservar fraccionada por diversos possuidores durante cinco annos, a sociedade poderá independentemente de qualquer interpellação judicial ou aviso extra-judicial, fazer vender as fracções das acções para volverem a ser possuidas sob o mesmo dominio e reintegradas nos direitos da unidade da acção, valendo as transferencias por termos assignados por dous directores, entendidos procuradores com poderes sufficientes para taes fins.

§ 2.º O producto da venda assim feita das fracções da acção será escripturado a credito e á disposição de cada um dos que as possuam, nos livros da sociedade, e, se não for reclamado dentro em dous annos, presereverá em favor do Fundo de Reserva.

Art. 12.º As acções podem ser objecto de penhor.

Paraphrasis unico. O penhor das nominativas se constitue por termo no livro proprio da sociedade e não inibe o accionista dos direitos da acção, como os de comparecer e tomar parte nas deliberações da assembléa geral e receber dividendo, salvo estipulação em contrario no contrato.

CAPITULO III

Dos lucros, fundos e dividendos

Art. 13.º O anno social coincide com o anno civil e no fim de cada semestre proceder-se-ha a balanço geral, deduzindo-se dos lucros liquidos que forem verificados:

- a) 10 %, no minimo, para Fundo de Reserva, destinado á garantia do capital accionista;
- b) 10 %, minimo para Fundo de Depreciação, creado para corrigir a desvalorização deapparehos, machinismo e installações das industrias.

Paraphrasis unico. Cessarão as deducções indicadas neste artigo quando attingirem a:

- a) 50 % do capital nominal;
- b) 50 % do custo.

Art. 14.º Os dividendos serão distribuidos até 12 % ao anno do capital nominal, sendo o saldo, se houver, levado a conta de Lucros Suspendidos.

Art. 15.º Os dividendos não reclamados presereverão em cinco annos em proveito do Fundo de Reserva.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 16.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro directores eleitos dentre os accionistas, em assembléa geral, com mandato por tres annos, podendo ser reeleitos, com designação do cargo em que cada um deverá servir, sendo:

- a) director-presidente;
- b) director-secretario;
- c) director-gerente;
- d) director-technico.

Art. 17.º Os directores, antes de entrarem em exercicio, são obrigados a caucionar a responsabilidade de sua gestão com 100 acções, proprias ou não.

§ 1.º As acções assim caucionadas são inalienaveis e incommunicaveis emquanto não forem approvados pela assembléa geral os actos e contas do director cujo exercicio tiver cessado.

§ 2.º O director que dentro do prazo de 30 dias da eleição não prestar a caução, entende-se que não acceitou a nomeação.

Art. 18.º A directoria compete:

- 1º — executar e fazer executar estes Estatutos, as deliberações da assembléa geral e as disposições legais;
- 2º — praticar todos os actos de gestão, relativos ao fim e ao objecto da sociedade, deliberar sobre todos os negocios ouvindo nos casos expressos e sempre que for conveniente o conselho fiscal, transigir, demandar, penhorar, contratar, contratar, contrahir empréstimos, assumir obrigações, alienar, vender, ceder, transferir objectos, mercaderias, moveis, utensilios, semoventes, bens e direitos das suas operações;
- 3º — alienar e hypothecar bens e direitos sociaes, com prévia autorização da assembléa geral;

4.º — estabelecer succursaes, filiaes e agencias, instalar usinas e officinas e crear representações em quaesquer pontos do paiz e do estrangeiro, nomeando administradores, gerentes, agentes e procuradores com poderes e attribuições convenientes e podendo fazer com os nomeados quaesquer contratos;

5.º — organizar balanço semestralmente, fixando os dividendos das acções e das reservas estatuidas no art. 13 e, anualmente, o relatorio, contas e balanços que, com o parecer do conselho fiscal, levar á assembléa geral;

6.º — representar a sociedade em juizo, em todas as acções por ella, ou contra ella intentadas, podendo nomear procuradores e advogados;

7.º — nomear e demittir empregados, fixar-lhes vencimentos, determinar-lhes attribuições e exigir-lhes quaesquer fianças;

8.º — convocar assembléa geral;

9.º — assignar as acções ou cautelas das acções, debentures e quaesquer titulos de compromisso ou obrigação da sociedade;

10.º — reunir-se para deliberação collectiva, quando entender conveniente;

11.º — convocar o conselho fiscal e deliberar conjuntamente;

12.º — fazer lavrar em livro proprio actas das suas reuniões collectivas e das em conjunto com o conselho fiscal;

13.º — accumular, sem outra remuneração, attribuições de outro director ausente ou impedido;

14.º — dar conhecimento mutuo da execução das suas attribuições.

Art. 19. Ao director presidente compete:

1.º — ser o orgão da directoria e represental-a, como a sociedade, em juizo e fóra delle;

2.º — convocar assembléa geral;

3.º — convocar a directoria, como o conselho fiscal, e presidir ás reuniões da directoria e as da directoria com o conselho fiscal, fazendo lavrar as respectivas actas com as notações dos motivos e das deliberações;

4.º — assignar, com o director secretario, as acções ou cautelas das acções, debentures e outros titulos da sociedade e de suas obrigações;

5.º — assignar todas as publicações da sociedade;

6.º — abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros accountarios á escripturação e contabilidade da sociedade;

7.º — realizar negociações e celebrar contratos approvados pela Directoria;

8.º — superintender, em geral, todos os esrvigos, negócios e operações da sociedade.

Art. 20. director-secretario compete:

1.º — Assignar, com o director-presidente, as acções ou cautelas das acções, debentures e outros titulos da sociedade e de suas obrigações;

2.º — Organizar e dirigir os escriptorios e ter a guarda dos livros, documentos e valores sociaes;

3.º — Assignar a correspondencia e todos os documentos accountantis da sociedade;

4.º — Receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á Sociedade e fazer cobranças e pagamento.

Art. 21. Ao Director-Gerente compete:

1.º — Substituir o Director-Presidente e o Director-Secretario quando ausentes ou impedidos temporariamente e, independentemente de substituição, praticar, em sua ausência, todos os actos que lhes competem na administração;

2.º — Dirigir a importação e exportação e as compras e vendas;

3.º — Organizar e dirigir os armazens e ter a guarda das arrecadorias da Sociedade.

Art. 22. Ao Director-Technico compete:

1.º — Organizar e dirigir os serviços technicos dos fins industriaes da Sociedade, instalar usinas e officinas, regular seus funcionamentos e ter a guarda de apparatus, utensilios, machinismos e materiaes;

2.º — Elaborar planos, plantas, projectos e orçamentos sobre as industrias de objecto da Sociedade.

Art. 23. Os directores perceberão os honorarios, cada um, semestralmente, de 2,5% sobre os lucros liquidos calculados após a deducção do art. 13, letra a, e, mensalmente, o Director-Presidente réis 1:000\$000, e cada um dos outros directores, réis 2:000\$000.

Art. 24. No impedimento ou ausência de mais de dous directores, o em exercicio, de accordo com o Conselho Fiscal, convidará um dos supplentes para exercicio interino na Directoria, até comparecer qualquer dos impedidos ou ausentes.

§ 1.º O supplente que houver servido o exercicio interino na Directoria não poderá servir o exercicio no Conselho Fiscal.

§ 2.º Se os supplentes convidados, successivamente, não aceitarem, o Director convidará qualquer outro accionista.

Art. 25. A posse do Director interino se dará em reunião com o Conselho Fiscal, depois de satisfeita a caução do art. 17.º.

CAPITULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 26.º O Conselho Fiscal se comporá de 4 membros effectivos e supplentes em igual numero, accionistas ou não.

Art. 27. Os membros do Conselho Fiscal e os supplentes serão eleitos por um só anno, em assembléa geral ordinaria, e poderão ser reeleitos.

Art. 28. Ao Conselho Fiscal incumbe:

1.º — Reunir-se quando entender conveniente, fazendo lavrar actas das suas deliberações;

2.º — Attender á convocação da Directoria e, em conjunto, deliberar, assignando as actas noticiosas dos motivos e das deliberações;

3.º — Inspeccionar propriedades e dependencias da Sociedade, examinar livros e documentos, verificar contas e balanços, conferir valores e objectos, exigindo da Directoria quaesquer informações de que carecer e praticando as diligencias que julgar necessarias para a melhor fiscalização dos serviços e negocios sociaes e dos actos e factos da administração;

4.º — dar pareceres, alvitres e suggestões á directoria e á assembléa geral sobre quaesquer assumptos que entenda bem da sociedade;

5.º — apresentar á assembléa geral, tomando por base o relatorio, inventario, balanço e contas da directoria, parecer sobre os negocios e operações sociaes e os actos e factos da administração no periodo do mandato, expondo a situação da sociedade suggerindo as medidas que entender uteis e denunciando faltas, erros e fraudes que verificar;

6.º — convocar extraordinariamente á assembléa geral, se occorrerem motivos graves e urgentes;

7.º — collaborar com a directoria em todos os actos administrativos sobre que fôr consultado.

Art. 29. Aos supplentes incumbe substituir os membros do Conselho Fiscal ausentes ou impedidos e supprir, quando convidado, o exercicio de qualquer director.

Art. 30. Cada um dos membros do Conselho Fiscal perceberá o honorario mensal de 300\$000.

Art. 31. Os supplentes em exercicio por mais de 30 dias perceberão os honorarios mensaes do substituido.

CAPITULO VI

Da Assembléa Geral

Art. 32. A assembléa geral será constituída pelos accionistas que possuirem acções inscriptas em seus nomes, nos livros da sociedade, até trinta dias antes da data para que fôr convocada e pelos possuidores de acções ao portador que as houverem depositado na séde da sociedade até oito dias antes dessa data; dentro deste prazo ficarão suspensas as transações das acções.

Art. 33. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente no mez de março de cada anno e extraordinariamente quando fôr regularmente convocada.

Art. 34. A assembléa geral regularmente convocada e legalmente constituída representa, para todos os effectos, a sociedade e tem poderes para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões, deliberar, approvar e ractificar todos os actos, modificar e alterar estes estatutos, mas não poderá mudar ou transformar o objecto essencial da sociedade.

Paragrapho unico. As deliberações, por maioria, da assembléa geral, obrigam, nos limites da lei e dos estatutos, todos os accionistas.

Art. 35. As reuniões da assembléa geral serão conduzidas pelo presidente da sociedade até sua constituição, depois do que passará a ser presidida por um accionista eleito ou aclamado, que convidará os secretarios de que carecer.

Art. 36. Para que a assembléa geral possa funcionar validamente e deliberar, é necessaria a presença de accionistas representando, ao menos um quarto do capital social.

Paragrapho unico. Se esse numero não se reunir se fará segunda convocação, com a declaração de que se deliberará com a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 37. A assembléa geral que tiver de deliberar sobre modificações e alterações destes estatutos, carece, para se constituir, de accionistas que, no minimo, representem dous terços do capital.

Paragrapho unico. Se não se reunir esse numero em primeira e segunda convocações, se fará terceira convocação, por annuncio e por carta, declarando que se deliberará com qualquer numero.

Art. 38. A convocação da assembleia geral se fará por annuncios na imprensa com antecedencia de quinze dias e indicação do motivo e do lugar, dia e hora da reunião.

§ 1.º Quando não se reunir numero legal, outra convocação se fará com intervallo não menor de tres nem maior de oito dias.

§ 2.º Si se der motivo grave e urgente para ser deliberado pela assembleia geral, poderá ser convocada extraordinariamente para se reunir até tres dias da convocação, e neste caso o deposito das acções ao portador se fará até a vespera da reunião.

Art. 39. Nas assembleias geraes só se tratarão os assumptos para que houverem sido convocadas.

§ 1.º As reuniões ordinarias terão por fim especial a leitura do parecer dos fiscaes e exame, descripção e deliberação sobre o relatorio, inventario, contas e balanços da administração.

§ 2.º Nessa reunião, após a conclusão dos trabalhos da convocação, será lícito tratar-se qualquer assumpto relativo á Sociedade.

Art. 40. Nas reuniões da assembleia geral poderão tomar parte todos os accionistas e a representação será sempre por capital.

§ 1.º Cada grupo de dez acções dá direito a um voto.

§ 2.º Os accionistas que possuirem menos de dez acções poderão assistir ás reuniões, discutir e propor, mas não poderão votar, salvo os casos expressos em lei.

Art. 41. Não poderão votar nas assembleias geraes, os directores a aprovação dos actos e contas da sua gestão e os fiscaes seus pareceres.

Art. 42. São admittidos a votar nas assembleias geraes:

O marido pela mulher;

O pae ou mãe com o patrio poder pelo filho menor;

O tutor ou curador pelo tutelado ou curatelado;

O inventariante pelo espolio pro-indiviso;

O socio de firma social pela firma;
O administrador de sociedade anonyma ou civil pela sociedade;
O liquidante ou syndico pela massa.

CAPITULO VII

Disposições geraes e transitórias

Art. 43. A Sociedade fica subrogada em todos os direitos de possuidora dos bens, cousas e direitos das firmas sociais White Martins & Comp. e Affonso Alves & Comp., que nella se convertem e ás quaes succede, immediatamente responsavel pelos respectivos passivos e todas as operações a partir de 31 de dezembro proximo passado.

Art. 44. Os casos omissoes nestes estatutos serão regulados pela legislação vigente.

Art. 45. São nomeados para o primeiro turno administrativo regulado nestes estatutos:

Director presidente — Dr. Leopoldo de Bulhões.

Director secretario — Guilherme Bebianno Martins;

Director-gerente — Fausto Bebianno Martins;

Director tecnico — George White;

Conselho fiscal — Mark Sutton, Alfredo Coelho da Rocha, Affonso Alves Bebianno e Dr. Lourival J. de M. Souto.

Supplementes — Miguel Souto Mayor, Libanio da Rocha Vaz, Alberto Ceppas e Raymundo Corrêa Rodrigues.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1921. — Mark Sutton. — Affonso Alves Bebianno. — George White. — Guilherme Bebianno Martins. — Fausto Bebianno Martins. — Alfredo C. da Rocha. — Miguel Souto Mayor. — Dr. Lourival J. de M. Souto. — Leopoldo de Bulhões. — Francisco Castilho Marcondes. — Ruy Vaccani. — P. p., D. Angelina de Freitas Bebianno p. p. Alda Alves Bebianno, p. p. Aida Alves Bebianno, Ruy Vaccani. — Alberto Ceppas. — David Dishington Keay. — Libanio da Rocha Vaz. — Raymundo Corrêa Rodrigues.

LISTA NOMINATIVA DOS SUBSCRIPTORES DE 20.000 ACÇÕES DO VALOR INTEGRAL DE 200\$000 CADA UMA, DO CAPITAL DE 4.000.000\$000 DA SOCIEDADE ANONYMA WHITE MARTINS

Subscriptores	Residencias	Acções	Importancias
Em bens			
Mark Sutton.....	Rua Açude, 64.....	4.450	890.000\$000
Affonso Alves Bebianno.....	Rua Barão de Mesquita, 872.....	4.450	890.000\$000
Alfredo C. da Rocha.....	Praia de Botafogo, 184.....	730	150.000\$000
Guilherme Bebianno Martins.....	Rua Açude, 64.....	555	111.000\$000
Fausto Bebianno Martins.....	Rua Açude, 64.....	555	111.000\$000
George White.....	Rua S. Pedro, 67.....	990	198.000\$000
Em dinheiro			
Mark Sutton.....	Rua Açude, 64.....	3.089	617.800\$000
Affonso Alves Bebianno.....	Rua Barão de Mesquita, 872.....	733	146.600\$000
Alfredo C. da Rocha.....	Praia de Botafogo, 184.....	789	157.800\$000
Lourival J. de M. Souto (Dr.).....	Praça J. de Alencar, 5.....	500	100.000\$000
Leopoldo de Bulhões (Dr.).....	Petropolis.....	250	50.000\$000
Francisco Castilho Marcondes (Dr.).....	Praia de Botafogo, 184.....	50	10.000\$000
Alberto Ceppas.....	Rua S. Pedro, 114.....	150	30.000\$000
George White.....	Rua S. Pedro, 67.....	81	16.200\$000
David Dishington Keay.....	Rua Alto da Baa Vista, 98.....	100	20.000\$000
Ruy Vaccani.....	Rua Conde de Bomfim, 931.....	150	30.000\$000
Por procuração, D. Angelina de Freitas Bebianno.....	Idem.....	1.517	303.400\$000
Por procuração, Alda Alves Bebianno.....	Idem.....	265	53.000\$000
Por procuração, Aida Alves Bebianno.....	Idem.....	233	47.000\$000
Ruy Vaccani.....	Idem.....	—	—
Miguel Souto Mayor.....	Paraty, Estado do Rio.....	100	20.000\$000
Fausto Bebianno Martins.....	Rua Açude, 64.....	72	14.400\$000
Guilherme Bebianno Martins.....	Rua Açude, 64.....	89	17.800\$000
Libanio da Rocha Vaz.....	Rua Barão de Mesquita, 838.....	30	6.000\$000
Raymundo Corrêa Rodrigues.....	Rua da Candelaria, 67.....	50	10.000\$000

Empresa Commercio e Industria

ACTA DA ASSEMBLEIA ORDINARIA

Aos vinte e nove dias do mez de março do anno de mil novecentos e vinte e um, á uma hora da tarde, no escriptorio desta empresa, sito á rua do Ouvidor numero cento e vinte e um, presentes os accionistas, em numero legal, o senhor Alberto David Pereira Braga, assume a presidencia, convidando para secretarios os senhores Armando da Costa Pereira e Alberto Pereira Braga Filho. Em seguida, foi lida e, sem discussão, approvada a acta da reunião anterior. Procede-se, em acto continuo, a leitura do relatório da directoria, sobre a prestação de contas no periodo encerrado em onze do corrente mez, quando teve logar o balanço geral da empresa, conforme documentos exhibidos logo após a referida leitura e bem assim o parecer do conselho fiscal, referente ao mesmo periodo, sendo, pelos accionistas presentes, approvados todas as contas e actos da directoria, inclusive o que se refere as gratificações aos auxiliares e sobre o qual se manifestou o conselho, no seu parecer. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente disse aproveitar o ensejo que lhe offerecia a presente reunião para, como de praxe, mandar proceder a eleição para membros do conselho fiscal e supplentes, que deverão servir no exercicio entrante. Feita a eleição, se verificou terem sido eleitos pelos votos dos presentes, sem discrepancia alguma, os senhores Armando da Costa Pereira, Bernardino Machado e Dr. Luiz Maria de Mattos Junior, para membros do conselho, e os senhores Alberto Braga Filho, Mario Pereira da Cunha e Arnaldo Pinto, para supplentes, os quaes foram logo empossados. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece aos presentes o valioso concurso prestado e suspende a sessão da qual foi lavrada a presente acta, que eu, Alberto Pereira Braga Filho, segundo secretario, assigno juntamente com o senhor presidente, primeiro secretario e todos os senhores accionistas presentes. — *Alberto Pereira Braga Filho.* — *Alberto David Pereira Braga,* por si e por procu. ação de Arthur Blade e João de Almeida Casaes. — *Armando da Costa Pereira.* — *Heitor Pereira da Cunha.* — *N. A. da Costa Pereira.*

Junta Commercial da Capital Federal.—Primeira sessão.—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 28 de março de 1921, archivou-se nesta repartição sob o n. 5.627, os seguintes documentos referentes á Empresa Commercial e Industrial, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 16 do corrente e, que approvou a alteração dos seus estatutos e tomou conhecimento de ter sido totalmente subscrito o augmento de capital; lista dos subscritores das novas acções, publica-forma do recibo do deposito de 10 % do capital augmentado, publica-forma do talão do pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal, e em uma folha do *Diário Official* de 18 do corrente com

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1921

Activo			
Thesouro Nacional, o/emissão.....			58.446:311\$000
Notas em circulação:			
Emissão requisitada.....	60.000:000\$000		
Notas incineradas.....	7.287:090\$000		
Notas entregues á Caixa de Amortização para incineração.....	41.159:221\$000	48.446:311\$000	41.553:689\$000
Caixa (fundo de redescontos).....			16.748:856\$369
Notas a incinerar.....			640:027\$290
Titulos redescontados.....			21.466:474\$265
Despesas de instalação.....			22:129\$000
Despesas geraes.....			14:878\$056
Honorarios.....			31:642\$000
			<u>141.922:007\$880</u>
Passivo			
Emissão autorizada.....	100.000:000\$000		
Thesouro Nacional.....	41.553:689\$000		
Desc.ontos.....			363:528,810
Commissões.....			4:790\$070
			<u>141.922:007\$880</u>

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.—*Daniel de Mendonça*, director.—*Frederico Rego Filho*, contador.—*Fabio de Andrade*, caixa.

Alliance — Assurance Company Ltd. Londres

Agencia Geral — Rio de Janeiro

BALANÇO DAS OPERAÇÕES NO BRASIL NO ANNO DE 1920

Depositos:		Casa Matriz — C/Capital:	
Titulos brasileiros depositados com os Srs. N. Rothschild & Son, £ 40.000.000 d.....	600:000\$000	Importancia declarada para as operações no Brasil.....	750:000\$000
Aplicacoes brasileiras depositadas no Thesouro Nacional.....	150:000\$000	Conta sinistros pendentes: Importancia reservada para sinistros a liquidar.....	529:220\$520
Agencias:		Conta reserva de premios: Importancia dos premios sobre contractos a vencer.....	440:402\$320
Saldo das agencias.....	140:529\$320	Impostos sobre premios: Saldo desta conta.....	557\$292
Lucros e perdas:		Casa Matriz—C/corrente: Saldo desta conta.....	1.009:386\$377
Saldo desta conta.....	1.839:097\$189		
Tot l.....	2.729:626\$509	Total.....	2.729:626\$509

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920.—Por procu. ação de Wilson, Sons & Company, Limited, F. D. Stock, agentes geraes.

RESUMO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EXERCICIO DE 1920

Perda transportada de 1919.....	998:996\$993	
Reserva para sinistros pendentes de 1919.....	—	627:100\$430
Reserva extraordinaria de 1919.....	—	501:613\$974
Premios liquidos.....	—	1.101:155\$900
Despesas e Comm.....	—	

Companhia Fornecedora de Materiaes

Relatorio que será apresentado á assembléa geral ordinária, a realizar-se em 15 de abril de 1921

Srs. accionistas — Em satisfação á lei das sociedades anonymas e ao que preceituam nossos estatutos, vimos apresentar-vos o relatório e contas de nossa gestão durante o anno de 1920.

Não obstante continuarem as dificuldades com que vimos lutando com a falta de construcções devido á grande alta de materiaes, salarios dos operarios e redução de horas de trabalho, conseguimos apresentar um resultado que julgamos satisfatorio, como podereis verificar pelo balanço e mais documentos que ora vos são presentes.

Aos nossos bons amigos e freguezes assim como a todos os nossos auxiliares que muito tem cooperado para o progresso desta companhia, aqui deixamos manifestos os nossos maiores agradecimentos.

Temos a lamentar o fallecimento do nosso amigo Sr. Adolpho Marques da Costa, que durante os annos de 1916 a 1920 exerceu tão dignamente o cargo de membro do conselho fiscal.

Tendo-se ausentado o membro do conselho fiscal Sr. Antonio José Martins da Motta, foi chamado a substituí-lo o Sr. Casimiro José da Campos e Heitor.

Terminando agora seu mandado o actual conselho fiscal, a cujos membros aqui deixamos os nossos agradecimentos pela maneira correcta com que desempenharam seus encargos, teréis de eleger o novo conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio, de accordo com o que preceituam nossos estatutos.

Durante o anno proximo passado houve o seguinte movimento de acções desta companhia:

Transferencia por termo 6... 180 acções
Transferencia por alvará 5... 100 acções

Se pelo exposto e documentos não vos poderdes orientar do estado de nossa companhia, aqui estamos ao vosso inteiro dispor para ministrar-vos quaesquer informações que julgardes necessarias.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921.—
Arthur Hortencio Bastos. — Antonio Scarso Narciso Costa.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Fornecedora de Materiaes, reunido em sua sede, á rua Frei Caneca n. 35, tendo procedido a meticuloso exame nos livros e á conferencia do balanço e mais documentos exhibidos, constatou a sua perfeita exactidão, regularidade e ordem, pelo que opina pela approvação das contas apresentadas pela directoria, durante o exercicio de 1920 e pela inserção na acta desta assembléa, de um voto de pesar pelo passamento do ex-membro do conselho fiscal Sr. Adolpho Marques da Costa, e outro do louvor á directoria pelo modo por que se houve na defesa dos interesses desta companhia.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921.—
Raul Carlos da Silva Telles. — Casimiro José da Campos e Heitor. — Alfredo Hortencio Bastos.

ALANÇO GERAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Contas correntes.....	1.111.939\$080
Móveis, machinismos e embarcações.....	107.309\$360
Olarias, pedreira e officina..	145.483\$650
Material rodante e semoventes.....	179.029\$200
Depositos, caucões e títulos..	68.148\$750
Propriedades e bensfeitorias..	138.313\$660
Acções caucionadas.....	40.000\$000
Imposto em litigio.....	6.100\$000
Desvios do Praia Formosa.....	9.824\$220
Ponte e installação do areal..	10.922\$850
Hypotheca.....	3.830\$000
Caixa.....	1.134\$220
Fazendas geraes.....	230.210\$120
Obrigações a receber.....	61.751\$230
	2.414.030\$240

Passivo

Capital.....	830.000\$000
Caução da directoria.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	123.012\$530
Fundo de depreciação.....	119.709\$110
Fundo de reserva especial..	516.363\$650
Dividendos:	
Saldo a pagar dos 5º,	
6º, 7º, 8º e 9º.....	658
10º a distribuir....	61.750\$
	63.815\$000
Imposto sobre dividendo....	3.315\$000
Conservação de serviços....	10.750\$000
Diversas contas.....	387.031\$920
	2.414.030\$240

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — Pela Companhia Fornecedora de Materiaes, Arthur Hortencio Bastos, director-presidente. (1.778)

SOCIEDADES CIVIS

Caixa Beneficente

Extracto dos estatutos

A Caixa Beneficente, com sede nesta Capital, e creada de conformidade com o artigo 38 dos estatutos da Associação dos Industriales Seguros, Mecanicos e Classes Congeneres, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. O fim da Caixa é o auxilio mutuo de seus associados, especialmente em face da lei n. 3.724 de 15 de janeiro de 1919 e Regulamento n. 13.498, de 12 de março de 1919. A Caixa indemnizará aos operarios de seus associados, dos accidentes que soffierem em trabalho com a parcella ou indemnização a que tiverem direito em virtude da lei de accidentes.

A Caixa é administrada pelo presidente, 1º secretario, thesoureiro e procurador da associação acima. É representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente, pelo presidente. Os estatutos da Caixa poderão ser reformados, mesmo no tocante á administração. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A Caixa poderá ser dissolvida em qualquer tempo mediante resolução tomada pela maioria absoluta dos assegurados quites. Resolvida a dissolução, o saldo final será rateado entre todos os mutualistas, na proporção da quota parte de cada um.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. (1.783)

Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores

(Extracto dos estatutos)

A Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores, com sede neste Capital, reger-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. A Associação tem por fim: concorrer para o funeral de seus associados, fazer empréstimos aos mesmos, fornecer-lhes carta de fiança de alugueis de casas, encarregar-se do andamento dos processos de montepio, aposentadorias, etc., dos socios, mediante o pagamento de 2 % sobre o valor total da importância a receber, servir de procuradora dos socios perante o Thesouro Federal ou quaesquer repartições, mediante o pagamento de 1 % percentagem de 1 % aliantar a qualquer associado, mediante o desconto de 2 %, quer quantia a criterio da directoria, que o mesmo tenha de receber do Thesouro Nacional. A Sociedade será administrada por uma directoria composta de: presidente, secretario, thesoureiro e procurador e um conselho fiscal de quatro membros. É representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo presidente. Os estatutos da associação poderão ser reformados mediante autorização da assembléa geral. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. A associação só será dissolvida quando se verificar a impossibilidade de preencher seus fins, e por 2/3 dos votos dos associados quites, presentes no Rio de Janeiro. No caso de dissolução dos bens sociaes serão divididos proporcionalmente por todos os socios, de accordo com o tempo de entrada.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. (1.784)

ANNUNCIOS

A Praça

Ernesto Francisco da Silveira communica a esta praça e aos seus amigos, que, tendo cessado os motivos porque adoptou a firma Ernesto da Silveira Felismino Soares, passou a assignar o seu primitivo nome.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. — Ernesto Francisco da Silveira. (1.775)

Companhia Carbonifera Rio-Grandense

Na sede da companhia á Avenida Rio Branco n. 16, 3º andar, acham-se á disposição o exame dos senhores accionistas o balanço e os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 131 de 1 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — A directoria. (1.772)

Companhia Nova Fabrica de Fiação e Tecidos Santo Aleixo

Rua da Candelaria n. 78

JUROS DE DEBENTURES

Nos dias 6, 7 e 8 pagar-se-hão neste escriptorio, do meio dia ás 2 horas da tarde, os juros relativos ao coupon n. 19, vencido em 31 do mez findo.

Depois destes dias, todas as quintas feiras, ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1921. — A directoria. (1.769)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

No escriptorio da Companhia, 4 Avenida Rio Branco n. 40, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o art. 147, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1921.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — Jorge Street, presidente (1.771).

Empresa Industrial de Madeiras «S. João da Matta»

Não se tendo podido realizar, por falta de numero, a assembleia geral ordinaria, annunciada para hoje, são de novo os Srs. accionistas convidados a se reunirem no escriptorio desta Empresa, á avenida Gomes Freire n. 84, ás 13 horas do dia 4 de abril proximo vindouro, afim de julgarem as contas do anno social de 1920, e elegarem o Conselho Fiscal. Immediatamente depois da assembleia ordinaria, terá lugar assembleia geral extraordinaria já convocada para essa data.

Continuam suspensas as transferencias de accções. O deposito de accções ao portador deve ser feito até o dia 4 de abril.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — J. Felipe Pereira, director secretario.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

2ª CONVOCAÇÃO

Não se tendo reunido numero legal para poder funcionar a assembleia convocada para hoje, de novo são convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede social, á rua Riachuelo n. 70, no dia 5 de abril proximo, ás 16 horas, sendo a ordem do dia a mesma.

Ficam suspensas as transferencias de accções até aquella data.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — O secretario, Antonio Soares de Almeida.

Sociedade Anonyma «Moinho Fluminense»

Os Srs. accionistas desta sociedade, são convidados a virem receber o dividendo de 125000 por accção correspondente ao anno-fim em 31 de dezembro passado, no escriptorio de seus agentes John Moore & Comp. á rua da Candelaria n. 91, do dia 10 de corrente em diante, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1921. — A directoria. (1.776)

Sociedade Anonyma Auto Expresso

Realizar-se-á sabbado, 2 de abril, ás 15 horas, a assembleia geral extraordinaria. — A directoria. (1.776)

Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente convido os senhores associados a comparecer no cartorio do Thesouro Nacional no dia 4 de abril vindouro, ás 16 horas, afim de se tratar da reforma dos estatutos e eleição da directoria.

E' encarregada a presença de todos visto tratar-se do assumpto mais importante da vida de nossa sociedade.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1921. — O secretario Interino, Luiz Francisco Rodrigues Mendes.

Publica fórmula

Tabatinguera (Município de Cananéa), 5 de novembro de 1920:

Ilmo. Sr. Dr. Juiz de direito. — Cananéa. — D. A. Sim. Publique-se pelos Diarios Officiaes da União e Estado, pelo prazo de 90 dias, seis meses em cada Diario e com os necessarios es-pagos de tempo:

Cananéa, 6—11—1920. — Sebastião.

Diz o abaixo assignado que, tendo recebido, em garantia de pagamento de uma conta, uma escriptura lavrada e assignada pelos devedores, no cartorio do Ilmo. Sr. Orosimbo Carneiro, do teor seguinte: «Os Srs. Libbrecht Jorge, Burlandy Paulo, Vanhoultte Paulo, Jacobs Francisco, Tomberg Henrique, abaixo assignados, compromettam-se solidariamente, por esta escriptura presente, em pagarem ao Rev. padre Moreau (Tabatinguera-Cananéa) o dinheiro adelantado por elle para mantimento dos primeiro e segundo grupo de colonos da Sociedade Libbrecht Magalhães-Burlandy; como tambem toda e qualquer despesa feita para fornecer a fiado o mantimento aos abaixo assignados, por parte do padre Moreau, até o dia 30 de junho (trinta) de mil novecentos e vinte. Os abaixo assignados offerecem ao Rev. padre Moreau, em garantia do pagamento das referidas despesas: 1ª) a colheita do milho e do arroz plantados por elles na boeira direita do rio Tabatinguera; 2ª) todas as machinas e partes de machina que os abaixo assignados trouxeram para Tabatinguera. Art. II. — Todas as importancias devidas, vencerão 5 % (cinco por cento) de juros, a datar do dia 1 de julho de 1920. Art. III. — O Rev. padre Moreau compromette-se em fornecer a fiado, mantimento aos abaixo assignados e familias, até o dia 31 de junho de 1920, não podendo a despesa exceder de réis 250\$ (duzentos e cincuenta mil réis) por mez. Passado em seis vias, no Tabatinguera, aos 30 (trinta) de janeiro de mil novecentos e vinte. (Assignaram): — Libbrecht. — P. Burlandy. — H. Tomberg. — P. Vanhoultte. — Jacobs F.». O abaixo assignado, padre Moreau, vem, respeitosamente, requerer de V. S. Ilma. se digne de mandar publicar em edital a escriptura acima, para salvaguarda seus interesses e evitar qualquer possivel abuso, sendo que o Sr. Libbrecht está na Belgica; Tomberg, Jacobs e Vanhoultte, em São Paulo. E por esse favor, declara-se, desde já, muito agradecido á V. S. Ilma. Sobre uma estampilha do Estado de São Paulo, no valor de trescentos réis. Tabatinguera, 5 de novembro de 1920. — Padre J. M. Moreau. Era o que se continha em tal documento a mim apresentado para delle extrahir a publica fórmula em fórmula legal e autentica, ao qual me reporto, tendo do mesmo bem e fielmente extrahido a presente publica fórmula, que depois conferi com o original, e por achal-a em tudo conforme, assigno em publico e raso, entregando-a ao portador, juntamente com aquelle dito original, do que dou fé, nesta cidade de Santa Cruz da Conceição, em 12 de fevereiro de 1921. Eu, Sebastião Brandt da Silveira, escriptão da paz e tabellião pela lei, a escrevi, subescrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade. — Sebastião Brandt da Silveira.

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE DEBITORES

No dia 11 de abril proximo futuro em diante, do meio dia ás 2 horas da tarde, no escriptorio central da Companhia á rua da Candelaria n. 91, será pago o 3º coupon de 45.000 obrigações ao portador (decuturos) série unica, juro de 7 % ao anno ou 75000 cada um, relativo ao semestre vencivel a 31 de março corrente.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — Herminio Maria de Norões, director-presidente. (1.713).

COMPANHIA TIJUCA

De 4 a 8 de abril, das 12 ás 14 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 1º coupon a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — A directoria (1.714).

Sociedade Nacional de Agricultura

3ª CONVOCAÇÃO

De accordo com o artigo 27 dos Estatutos, convido os Srs. socios qntos desta Sociedade para se reunirem em assembleia geral no dia 5 de abril proximo, ás 4 horas da tarde, na sede social, á rua 1ª de Março n. 15, sobrado, afim de procederem á eleição da directoria e conselho superior.

Sendo esta a terceira convocação feita, a assembleia, de accordo ainda com o artigo n. 27 dos Estatutos, será realizada com qualquer numero de socios presentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — Hannibal Porto, 1º secretario. (1.499)

Concordata de Mattos, Maia & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva de Mattos, Maia & Comp., communicam aos interessados que se acham diariamente á disposição dos mesmos na casa commercial dos concordatarios, á rua Buenos Aires n. 60, ás 15 horas, afim de receberem as reclamações que lhes forem apresentadas o darem quaesquer informações pedidas.

(1.716)

Sociedade em Commandita por Accções

Casa de Saude e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

Dr. Pedro Ernesto & Comp.

Acham-se no escriptorio desta sociedade, desde o dia 2 do corrente, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto n. 431, de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Dr. Pedro Ernesto & Comp. (1.700)

Anglo Sul Americana

Convidamos os Srs. accionistas a virem receber na sede desta companhia, á rua do Ouvidor n. 64, 1º e 2º andares, com entrada pelo becco das Cancellas n. 8, o 12º dividendo relativo ao segundo semestre de 1920, á razão de 12 % ao anno, a partir do dia 31 do corrente mez em diante.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — A directoria. (1.721)